

# República de Angola Instituto Nacional de Estatística

# CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSÕES DE ANGOLA, REVISÃO 1 (CPA-Rev.1)

#### **Director Geral**

Camilo Ceita

#### **Editor**

Instituto Nacional de Estatística Rua Ho-Chi-Min Caixa Postal nº 1215 Tel: 244 222 320-430 Fax: 244 222 320-430

Luanda - Angola

#### Impressão

INE - Divisão de Reprografia

#### Difusão

INE - Divisão de Difusão

Copyright: INE

#### **Tiragem**

200 Exemplares

Reprodução autorizada, excepto para fins comerciais, com indicação da fonte bibliográfica

© INE. Luanda, Angola – 2016

Para esclarecimentos e informação adicional sobre o conteúdo desta publicação contactar: **Departamento de Contas Nacionais e Coordenação Estatística**Telefone (+244) 938 217 557

# Nota Introdutória

A Classificação de Profissões de Angola, Revisão 1, de 2016, abreviadamente designada CPA-Rev.1, foi elaborada a partir da Classificação Internacional Tipo de Profissões de 2008 (CITP/2008) pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), com a colaboração de várias entidades.

As principais entidades que participaram nos trabalhos da CPA-Rev.1 constam em anexo, destacando-se também pelas contribuições recebidas a cooperação bilateral com o INE de Portugal e a Consultoria do Projecto EuropeAid/132103/D/SER/AO (Assistência Técnica de Apoio ao SEN de Angola – Melhoria da Qualidade, Cobertura e Actualidade da Informação Estatística).

A CPA-Rev.1 destina-se a substituir a CPA elaborada pelo Ministério da Administração Pública, do Emprego e Segurança Social, harmonizada com a versão portuguesa de profissões de 1980 (CNP-Classificação Nacional de Profissões/80) e que teve por base a CITP/68 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Para assegurar de forma eficaz a comparabilidade a nível internacional, a CPA-Rev.1 adoptou um método de concepção integrado e harmonizado com a CITP/2008, tanto em termos conceptuais como de estrutura.

As alterações estruturais em relação à CPA são significativas em todos os Grandes Grupos e decorrem, principalmente, da CITP, da redução do número de profissões no nível nacional da CPA-Rev.1 para assegurar a melhoria da qualidade estatística e da actualização das profissões à realidade actual.

As Tabelas de Equivalência entre a CPA-Rev.1 e a CPA, a disponibilizar pelo INE em suporte autónomo, procuram dar uma ideia das principais alterações entre as duas classificações e evidenciam de forma clara como será difícil em vários casos garantir a comparabilidade estatística entre as duas classificações.

As Notas Explicativas apresentam também alterações no conteúdo e forma de apresentação em relação à CPA, permitindo uma aplicação mais coordenada da CPA-Rev.1 e um melhor apoio à análise estatística.

A CPA-Rev.1 destina-se principalmente a fins estatísticos não tendo por isso a pretensão de substituir outras classificações ou os "Qualificadores" utilizados em fins distintos da estatística (ex: estabelecimento de salários).

Esta publicação para mais fácil utilização apresenta-se dividida em quatro partes: **Apresentação Geral, Estrutura, Notas Explicativas e Anexos**.

Para que a CPA-Rev.1 se transforme numa classificação melhorada e actualizada com carácter regular é indispensável que os vários utilizadores apresentem as suas sugestões ao INE.

Uma palavra final de agradecimento e apreço a todos quantos contribuíram para a concepção da CPA-Rev.1.

#### PRINCIPAIS SIGLAS UTILIZADAS

**CITE/ISCED**<sup>(1)</sup> Classificação Internacional Tipo de Ensino

**CITP/ISCO**<sup>(1)</sup> Classificação Internacional Tipo de Profissões

**CNEST** Conselho Nacional de Estatística

**CPA** Classificação de Profissões de Angola

**CPA-Rev.1** Classificação d Profissões de Angola, Revisão 1

**CPP** Classificação Portuguesa de Profissões

**INE** Instituto Nacional de Estatística

MAPTSS Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

OIT Organização Internacional do Trabalho

ONU Organização das Nações Unidas

**SEN** Sistema Estatístico Nacional

TIC Tecnologia da Informação e Comunicação

<sup>(1)</sup> Sigla em inglês

# ÍNDICE SISTEMÁTICO

*	Nota Introdutória	3
*	Siglas	5
*	Esclarecimento aos Utilizadores	2
*	Índice Sistemático	7
*	Apresentação Geral	9
	1Antecedentes	11
	2Objectivos	11
	3Princípios básicos de concepção	12
	4Correspondência entre a CPA-Rev.1 e a CPA	13
	5Correspondência entre a CPA-Rev.1 e a CITP/2008	13
	6Sistema de codificação e estrutura	14
	7Notas Explicativas	15
	8Unidades Estatísticas e regras de classificação	15
	9Principais alterações entre a CPA-Rev.1 e a CPA	16
	10. Definições e conceitos com interesse específico	17
*	Estrutura	21
*	Notas Explicativas	61
*	Anexos	327
	- Lista de Entidades Consultadas	329
	- Resolução nº 07/14, de 11 de Fevereiro	33.

# Apresentação Geral

#### 1. ANTECEDENTES

A primeira Classificação de Profissões de Angola (CPA) foi aprovada pelo Decreto Executivo Conjunto nº 31/03, de 24 de Junho, da responsabilidade dos Ministérios da Administração Pública, Emprego e Segurança Social e do Planeamento, publicada na I Série, nº 49 do Diário da República.

A CPA teve por base a Classificação Internacional Tipo de Profissões de 1968 (CITP/68) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Classificação Nacional de Profissões de Portugal de 1980 (CNP/1980) que teve por base também a CITP/68.

A OIT disponibilizou em 1988 e em 2008 novas edições da CITP de forma a manter esta classificação ajustada à evolução da realidade económica e social.

Na sequência dos trabalhos realizados pelo INE e pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), pela cooperação bilateral com o INE de Portugal e da Consultoria do Projecto EuropeAid/132013/D/SER/AO (Assistência de Apoio ao SEN de Angola), concluiu-se pela necessidade de conceber para efeitos estatísticos uma nova classificação de profissões com integração total na última CITP da OIT, com menor detalhe e com notas explicativas melhor ajustadas à realidade angolana actual.

Esta nova classificação, designada por Classificação de Profissões de Angola, Revisão 1 (**CPA-Rev.1**), baseada na CITP/2008, foi apreciada, pelo Conselho Nacional de Estatística (**Resolução nº 07/14 de 11 de Fevereiro**), constituindo o novo quadro harmonizado de profissões de Angola.

A CPA-Rev.1 oferece condições para uma melhor resposta aos desafios crescentes dos sistemas de informação e às obrigações internacionais do País neste âmbito.

#### 2. OBJECTIVOS

A CPA-Rev.1, tal como se apresenta estruturada e organizada, constitui um instrumento fundamental para as estatísticas sobre profissões, quer em termos de observação, análise, consolidação de séries, comparabilidade internacional e de coordenação técnica estatística.

Os principais objectivos estatísticos a alcançar pela CPA-Rev.1 podem resumir-se no seguinte:

- > Dotar o Sistema Estatístico Nacional (SEN) duma classificação de profissões, integrada no último quadro internacional e ajustada à realidade angolana
- > Assegurar a observação e análise estatística de forma coerente, a nível internacional, nos diversos domínios em que é aplicada esta classificação (censos da população, inquéritos ao emprego, etc.)

#### [CPA-Rev.1]

- > Disponibilizar aos produtores, utilizadores e fornecedores da informação estatística potencialidades acrescidas em termos de coordenação técnica, organização e de comunicação
- > Responder a pedidos de informação internacionais sobre as profissões angolanas
- > Servir duma classificação central para o desenvolvimento coordenado de detalhes específicos para as necessidades não satisfeitas a partir da CPA-Rev.1.

Embora a CPA-Rev.1 se destine essencialmente a fins estatísticos, tem também amplo sentido a sua aplicação em outros domínios, nomeadamente, na definição de perfis profissionais, na regulamentação e na acreditação de profissões.

## 3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONCEPÇÃO

A CPA-Rev.1, para garantir a comparabilidade internacional, foi concebida tendo como referência os princípios e conceitos da CITP/2008, da CPA e das contribuições das entidades envolvidas na sua concepção.

A estrutura básica da CPA-Rev.1 é a CITP/2008, quer em termos de codificação, quer de definição dos níveis Grande Grupo, Sub-Grande Grupo, Sub-Grupo e Grupo Base (níveis comuns à CPA-Rev.1 e à CITP/2008), adoptando-a em todas estes níveis para assegurar a comparabilidade estatística a nível internacional.

O detalhe nacional à Estrutura, estabelecido de forma integrada a partir do Grupo Base da CITP/2008, consistiu na criação do nível Profissão.

O nível Profissão resultou da agregação (situação mais frequente) de profissões da CPA e de desagregações do Grupo Base da CITP/2008, tomando por base as propostas das entidades consultadas, a relevância e coerência das mesmas.

As definições de profissão, de emprego, de nível de competências e de competência especializada, apresentadas em ponto próprio desta publicação, foram também totalmente adoptadas.

A decisão de adoptar o Grupo Base da CITP/2008 em toda a sua extensão leva necessariamente à inclusão na CPA-Rev.1 de profissões menos relevantes ou mesmo inexistentes, devendo-se a um compromisso de concepção para assegurar uma melhor resposta aos compromissos estatísticos internacionais.

As profissões contidas na CPA-Rev.1 respeitam o princípio da "não repetitividade", ou seja, qualquer posição é mutuamente exclusiva em relação às restantes.

#### 4. CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CPA-Rev.1 E A CPA

As diferenças entre a CPA-Rev.1 e a CPA são extensas e decorrem, fundamentalmente, da harmonização da CPA-Rev.1 com a CITP/2008, da necessidade de reduzir o detalhe do nível profissão da CPA e de actualizar o nível profissão à realidade actual.

Comparando o número de posições de cada um dos níveis da CPA-Rev.1 e da CPA de acordo com o que se apresenta no quadro seguinte, constata-se a existência de diferenças sensíveis:

Nível Classificação	Grande Grupo	Sub- Grande Grupo	Sub- Grupo	Grupo Base	Profissão
CPA-REV.1	10	43	130	436	658
СРА	9	38	112	426	2.231

Apesar de não ser possível a partir dos resultados deste quadro estabelecer qualquer correspondência de âmbito pode, contudo, concluir-se o seguinte:

- > As duas classificações apresentam o mesmo número de níveis
- > O nível Grande Grupo tem mais um número (10) na CPA-Rev.1 do que a CPA (9)
- > Os níveis Sub-Grande Grupo, Sub-Grupo e Grupo Base da CPA-Rev.1 apresentam um número de posições superiores nos mesmos níveis da CPA, obtendo-se desta forma ganhos de homogeneidade importantes
- > O nível Profissão da CPA-Rev.1 apresenta menos 1573 posições do que a CPA, permitindo obter ganhos de qualidade e de relevância estatística, em detrimento da homogeneidade perdida com o detalhe suprimido.

As Tabelas de Equivalência CPA-Rev.1 CPA a disponibilizar em versão simplificada em suporte autónomo permitem compreender melhor as diferenças de âmbito entre as duas classificações.

#### 5. CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CPA-Rev.1 e a CITP/2008

A CPA-Rev.1 apresenta uma concepção integrada no nível Grupo Base (quatro dígitos) da CITP/2008, de acordo com o quadro seguinte.

Nível Classificação	Grande Grupo	Sub- Grande Grupo	Sub- Grupo	Grupo Base	Profissão
CPA-Rev.1	10	43	130	436	658
CITP/2008	10	43	130	436	-

#### [CPA-Rev.1]

A CPA-Rev.1 respeita todos os conceitos e princípios da CITP/2008, estabelecendo uma correspondência directa por somatório das profissões de cada Grupo Base, isto é, o método de concepção adoptado dispensa a disponibilização duma Tabela de Equivalência entre as duas classificações.

#### 6. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E ESTRUTURA

O sistema de codificação da CPA-Rev.1 comporta um código de cinco dígitos, repartido também por cinco níveis (**Grande Grupo, Sub-Grande Grupo, Sub-Grupo Base e Profissão**).

O nível **Grande Grupo** inicia-se no código 0 e termina no 9, isto é, existem dez Grandes Grupos correspondentes a cada um dos números naturais.

O **Sub-Grande Grupo** é codificado a partir do Grande Grupo, usando sequencialmente o sistema decimal (1 a 9).

O **Sub-Grupo** é codificado a partir do Sub-Grande Grupo, utilizando os critérios definidos para o Sub-Grande Grupo.

A Estrutura da CPA-Rev.1, definida por um código e designação, comporta um código de cinco dígitos no nível Profissão.

A designação apresenta-se, em várias situações, numa versão bastante desenvolvida de forma a assegurar uma aplicação mais eficaz da CPA-Rev.1, nem sempre respeitando uma tradução literal da versão inglesa dos níveis comuns à CITP/ISCO/2008 e apresenta uma grande harmonização com a Classificação Portuguesa de Profissões de 2010 (CPP/2010).

A Estrutura CPA-Rev.1 apresenta-se, com todos os seus níveis, de acordo com o quadro seguinte:

GRANDE GRUPO*	SUB- GRANDE GRUPO *	SUB-GRUPO *	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
2					ESPECIALISTAS DAS ACTIVIDADES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS
	21				Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins
		211			Físicos, químicos e especialistas relacionados
			2111		Físicos e astrónomos
				2111.1	Físico
				2111.2	Astrónomo
			2112	2112.0	Meteorologista
			2113	2113.0	Químico

<sup>\* -</sup> Níveis idênticos à CITP/2008

#### 7. NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas da CPA-Rev.1 cobrem todos os níveis, procurando delimitar bem o âmbito e dar o melhor entendimento de cada nível.

Para além duma grande convergência com a CITP/2008, em particular com o nível Grupo Base (nível mais elementar desta classificação), as Notas Explicativas da CPA-Rev.1 têm uma identidade própria e para mais fácil leitura encontram-se descritas nos Grupos Base/Profissão em forma telegráfica.

Por a classificação da profissão ocorrer, em princípio, no Grupo Base/Profissão, deu-se particular atenção às tarefas e funções incluídas nestes níveis.

Sempre que foi possível, as Notas Explicativas destes níveis incluem três partes distintas: uma relativa às principais tarefas e funções compreendidas, outra sobre referências a algumas profissões incluídas e a terceira a profissões não incluídas que suscitem eventual conflito de âmbito, identificando o nível mais ajustado para a sua classificação.

Apesar das Notas Explicativas apresentarem um grande desenvolvimento, gerando autonomia e rigor na aplicação da CPA-Rev.1, existirão situações de difícil classificação só superáveis com o apoio do INE.

### 8. UNIDADES ESTATÍSTICAS E REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

A CPA-Rev.1, como qualquer classificação, é utilizada em primeiro lugar para classificar e agrupar as unidades estatísticas, para posterior observação e análise.

As unidades estatísticas, entendidas como elementos de um conjunto que se pretende observar e analisar, devem ser bem definidas e de fácil identificação de forma a assegurar a qualidade da informação.

As unidades a classificar de acordo com as várias posições da CPA-Rev.1 são as profissões exercidas pelas pessoas enquanto população activa das várias actividades económicas.

No caso dum indivíduo exercer uma só profissão descrita na CPA-Rev.1 a sua profissão corresponde aos cinco dígitos dessa profissão.

Apesar da CPA-Rev.1 e outros instrumentos de apoio concebidos permitirem uma boa e fácil classificação, vão naturalmente surgir algumas dificuldades. Uma situação que ocorre com alguma frequência diz respeito ao exercício de mais do que uma profissão por parte do mesmo indivíduo. Nestas situações o indivíduo deve ser classificado pela sua profissão principal, tomando como referência o seguinte:

#### [CPA-Rev.1]

- Caso o tempo ocupado numa profissão represente mais de 50%, esta define a profissão principal ou predominante do indivíduo
- > Tendo ocupado o mesmo tempo em duas profissões (50%), a profissão principal a indicar é a que proporcionou um maior rendimento
- ➤ Caso a profissão principal não possa ser determinada pelas duas regras anteriores, a profissão principal deverá ser determinada pela importância relativa do tempo dispendido em cada profissão ponderado pelo nível Grande Grupo (nível mais agregado).

Para uma melhor compreensão de como proceder quando um indivíduo reparte a sua actividade por várias profissões, atente-se no exemplo a seguir apresentado:

Profissão	% de tempo	CPA-REV.1				
TTOTISSEO	ocupado	Profissão	Grupo Base	Sub-Grupo	Sub-Grande Grupo	Grande Grupo
Director de Serviço de Saúde	40	1342.0	1342	134	13	1
Médico de especialidades médicas	34	2212.2	2212	221	22	2
Professor Universitário	26	2310.0	2310	231	23	

A actividade do indivíduo reparte-se por três profissões não detendo qualquer delas mais de 50%.

Neste caso, apesar da Profissão 1342.0 ter uma percentagem superior a cada uma das duas restantes, estas representam 60% e como pertencem ao mesmo Grande Grupo, a Profissão principal deve ser 2212.2 por ser a que ocupa mais tempo dentro do Grande Grupo 2.

## 9. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES ENTRE A CPA-Rev.1 E A CPA

Neste ponto pretende dar-se uma visão sintética das principais alterações entre a CPA-Rev.1 e a CPA, de forma a permitir um melhor conhecimento e interpretação da CPA-Rev.1.

As Notas Explicativas e as informações contidas noutros pontos não se substituem às questões a seguir apresentadas, constituindo-se mesmo como um complemento necessário.

Embora o modelo conceptual adoptado na CPA-Rev.1 (com base na CITP/2008) e na CPA (com base na CITP/68) se mantenha no essencial há diferenças sensíveis decorrentes, quer de insuficiências da CPA, quer da necessidade da CPA-Rev.1 reflectir as mudanças profissionais incorporadas na CITP/2008 e ocorridas no plano nacional após a edição da CPA.

#### [CPA-Rev.1]

Algumas referências incluídas nesta publicação, em particular as relativas às Tabelas de Equivalência, evidenciam que não é fácil fazer um levantamento de todas as mudanças ocorridas entre a CPA-Rev.1 e a CPA.

Para além da CITP/2008 ter contribuído com a parte mais importante para as mudanças da CPA-Rev.1 em relação à CPA, o excessivo detalhe desta classificação para fins estatísticos e a sua desactualização em relação a novas profissões entretanto surgidas (com especial impacto nas profissões decorrentes do desenvolvimento das novas tecnologias) são os aspectos que mais contribuíram para as alterações reflectivas na CPA-Rev.1.

Para além do referido, resumem-se ainda neste ponto algumas das mais significativas mudanças na estrutura da CPA-Rev.1 em relação à CPA.

- > Nas áreas onde se relevam particularmente importantes as tarefas e funções de supervisor foram criadas profissões específicas para esta categoria
- > Dada especial atenção à expansão e actualização das profissões nos domínios das tecnologias de informação e de comunicação (TIC)
- > As diferenças de competências por via do ensino e da formação, não são relevantes para decidir sobre a profissão a classificar, uma vez que prevalece o critério das tarefas e funções executadas
- > As profissões relativas à saúde foram, por um lado, expandidas por via da CITP/2008 e, por outro, reduzidas em termos das especialidades médicas
- As profissões administrativas apresentam-se organizadas para reflectir melhor o impacto das novas tecnologias de informação e de comunicação
- > Aumentadas as categorias profissionais envolvidas nas actividades da agricultura
- > Detalhe acrescido nas profissões de informação e de serviços ao cliente, incluindo as relacionadas com o turismo
- > Cobertura e maior visibilidade às profissões que são importantes no âmbito do emprego informal, com especial incidência no Grande Grupo 9.

# 10. DEFINIÇÕES E CONCEITOS COM INTERESSE ESPECÍFICO

Os conceitos e definições base da CPA-Rev.1, derivados da CITP/2008, mantêm-se no essencial em relação à classificação internacional precedente (CITP/1988).

Para bem compreender a concepção e a aplicação da CPA-Rev.1 importa definir os seus conceitos fundamentais: **posto de trabalho, tarefa, profissão, nível de competências e competência especializada**.

Por **posto de trabalho** entende-se as tarefas e funções a realizar por uma pessoa, trabalhador por conta de outrem ou por conta própria.

#### [CPA-Rev.1]

A <u>tarefa</u> refere-se a uma actividade física ou intelectual executada por uma pessoa que integra um posto de trabalho.

Uma **profissão** corresponde ao conjunto de postos de trabalho cujas principais tarefas e funções detêm um elevado grau de afinidade e pressupõe conhecimentos semelhantes.

A <u>competência</u> define-se como a capacidade para executar as tarefas e funções inerentes a um dado posto de trabalho e reveste duas dimensões: *nível de competências e competência especializada*.

O <u>nível de competências</u> é definido em função da complexidade das tarefas e funções a executar numa profissão. Este nível é medido considerando um ou mais do que um dos seguintes aspectos:

- ➤ A natureza do trabalho realizado numa profissão em relação às características das tarefas e funções definidas para cada um dos quatro níveis de competências definidos pela CITP/ISCO/2008
- ➤ O nível formal de ensino definido pela Classificação Internacional Tipo de Ensino (CITE/ISCED/97)
- A experiência e formação obtidas na execução das tarefas e funções duma profissão

O conceito de nível de competências aplica-se, principalmente, no Grande Grupo (nível mais elevado da classificação), tendo a CITP/ISCO/2008 definido somente quatro níveis de competência.

A **competência especializada** é caracterizada por quatro conceitos:

- > Os conhecimentos requeridos
- > As ferramentas e máquinas usadas
- ➤ Os materiais trabalhados
- > Os produtos e serviços produzidos

Dentro de cada Grande Grupo, as profissões são organizadas nos vários níveis que o compõem, primordialmente, na base da competência especializada.

Os quatro níveis de competência da CPA-Rev.1, adoptados da CITP/2008, definem-se como a seguir se apresenta:

O **nível de competências 1** – compreende a execução de tarefas simples e de rotina física ou manual. Envolve tarefas, tais como, limpeza, transporte e armazenagem manual de bens e de materiais, operar veículos não motorizados, apanhar frutos e vegetais.

#### [CPA-Rev.1]

O **nível de competências 2** – envolve a execução de tarefas relacionadas com a operação de máquinas e equipamento eléctrico, condução de veículos, manutenção e reparação destes equipamentos, tratamento e arquivo da informação.

Esta competência exige a capacidade para interpretar as instruções de segurança, executar cálculos aritméticos e registo de informação.

O **nível de competências 3** — envolve a execução de tarefas técnicas e práticas complexas, compreendendo a preparação de estimativas de quantidades, custos de materiais e mão-de-obra para um projecto específico, a coordenação e supervisão das actividades de outros trabalhadores e a execução de funções técnicas de apoio aos especialistas.

O **nível de competências 4** – envolve a execução de tarefas que requerem a resolução de problemas complexos e a investigação de domínios específicos, diagnóstico e tratamento de doenças, concepção de máquinas e de estruturas de construção.

Estes quatro níveis da CITP/ISCO/2008, nos casos em que são exigidos graus de ensino e de formação para medir o nível de competência duma profissão, estão correlacionados com a Classificação Internacional Tipo de Ensino (CITE/ISCED/97), conforme se apresenta no quadro seguinte:

Nível de competências (CITP/ISCO/2008)	Grupos CITE/ISCED/97		
4	6 - Segunda etapa do ensino superior		
	5a - Primeira etapa do ensino superior, A		
3	5b - Primeira etapa do ensino superior, B		
2	4 - Ensino pós-secundário não superior		
	3 - Ensino secundário		
	2 - Segunda etapa do ensino básico		
1	1 - Primeira etapa do ensino básico		

Por outro lado, os quatro níveis da CITP/ISCO/2008 podem ser relacionados com os dez Grandes Grupos da estrutura desta classificação, como se apresenta no próximo quadro.

#### [CPA-Rev.1]

	Grandes Grupos CITP/ISCO/2008	Nível de competências CITP/ISCO/2008
0	Profissões das Forças Armadas	1, 2 + 4
1	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos,	3+4
	dirigentes, directores e gestores executivos	
2	Especialistas das actividades intelectuais e científicas	4
3	Técnicos e profissões de nível intermédio	3
4	Pessoal administrativo	2
5	Trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção e	2
	segurança e vendedores	
6	Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da	2
	pesca e da floresta	
7	Trabalhadores qualificados da indústria, construção e	2
	artífices	
8	Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da	2
	montagem	
9	Trabalhadores não qualificados	1

A partir dos dados deste quadro conclui-se que todos os Grandes Grupos, excepto os Grandes Grupos 0 e 1, têm uma relação só com um nível de competências da CITP/ISCO/2008.

Em relação ao Grande Grupo 1, em que as profissões se repartem pelos níveis de competências 3 e 4, todas as profissões têm competências de nível 4, excepto as profissões do Sub-Grande Grupo 14 (Directores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços) que têm o nível de competência 3.

Sobre o Grande Grupo 0 as profissões repartem-se pelos níveis 4, 2 e 1 de acordo com os Sub-Grandes Grupos (01 – nível 4; 02 – nível 2 e 03 – nível 1).

Estas definições e conceitos desempenham um importante papel nas profissões da CPA-Rev.1, facilitando o agrupamento dos trabalhadores segundo o conteúdo e a natureza do trabalho realizado.

# **ESTRUTURA**

# GRANDE GRUPO E SUB-GRANDE GRUPO

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	DESIGNAÇÃO
0		PROFISSÕES ESPECIFICAMENTE MILITARES
	01	Oficiais das Forças Armadas
	02	Sargentos das Forças Armadas
	03	Outro Pessoal das Forças Armadas
1		REPRESENTANTES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, DIRIGENTES, DIRECTORES E GESTORES EXECUTIVOS
	11	Representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico, dirigentes superiores da administração pública, de organizações especializadas e de empresas
	12	Directores de serviços administrativos e comerciais
	13	Directores de produção e de serviços especializados
	14	Directores da hotelaria, de restauração, do comércio e de outros serviços
2		ESPECIALISTAS DAS ACTIVIDADES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS
	21	Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins
	22	Profissionais de saúde
	23	Professores
	24	Especialistas em finanças, contabilidade, organização administrativa, relações públicas e comerciais
	25	Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)
	26	Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais
3		TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO
	31	Técnicos e profissões das ciências e engenharia de nível intermédio

# GRANDE GRUPO E SUB-GRANDE GRUPO

SUB-GRANDE GRUPO*	DESIGNAÇÃO
32	Técnicos e profissões da saúde, de nível intermédio
33	Técnicos de nível intermédio das áreas financeira, administrativa e dos negócios
34	Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares
35	Técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação
	PESSOAL ADMINISTRATIVO
41	Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de dados
42	Pessoal de apoio directo a clientes
43	Operadores de dados de contabilidade, estatística, de serviços financeiros e relacionados com o registo
44	Outro pessoal de apoio de tipo administrativo
	TRABALHADORES DOS SERVIÇOS PESSOAIS, DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA E VENDEDORES
51	Trabalhadores dos serviços pessoais
52	Vendedores
53	Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares
54	Pessoal dos serviços de protecção e segurança
	AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA, DA PESCA E DA FLORESTA
61	Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado
62	Trabalhadores qualificados da floresta, da pesca e caça, orientados para o mercado
63	Agricultores, criadores de animais, pescadores, caçadores e colectores, de subsistência
	32 33 34 35 41 42 43 44 51 52 53 54

# GRANDE GRUPO E SUB-GRANDE GRUPO

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	DESIGNAÇÃO
7		TRABALHADORES QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E ARTÍFICES
	71	Trabalhadores qualificados da construção e similares, excepto electricistas
	72	Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares
	73	Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares
	74	Trabalhadores qualificados em electricidade e em electrónica
	75	Trabalhadores da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário e de outras indústrias e artesanato
8		OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM
	81	Operadores de instalações fixas e máquinas
	82	Trabalhadores da montagem
	83	Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis
9		TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS
	91	Trabalhadores de limpeza
	92	Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e floresta
	93	Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, construção, indústria transformadora e transportes
	94	Assistentes na preparação de refeições
	95	Vendedores ambulantes (excepto de alimentos) e prestadores de serviços na rua
	96	Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
0					PROFISSÕES ESPECÍFICAMENTE MILITARES
	01	011	0110	0110.1 0110.2	Oficiais das Forças Armadas Oficial do Exército Oficial da Força Aérea
	02	021	0210		Oficial da Marinha Sargentos das Forças Armadas Sargento do Exército
					Sargento do Exercito Sargento da Força Aérea Sargento da Marinha
	03	031	0310	0310.2	Outro Pessoal das Forças Armadas Praça do Exército Praça da Força Aérea Praça da Marinha
1					REPRESENTANTES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, DIRIGENTES, DIRECTORES E GESTORES EXECUTIVOS  Representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico, dirigentes
	11	111			superiores da administração pública, de organizações especializadas e de empresas  Representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico, dirigentes superiores da administração pública e de organizações especializadas
			1111		Representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico
			1112		Dirigente superior da administração pública, comandante geral da polícia nacional e inspector geral
			1113 1114	1113.0	Chefe tradicional e chefe de aldeia  Dirigentes de organizações de interesse especial
			1114	1114.1	Dirigente de organizações não governamentais (ONG)
					Dirigente de partidos políticos, de sindicatos e de outras organizações de interesse especial
		112	1120	1120.0	Director geral e gestor executivo, de empresas
	12				Directores de serviços administrativos e comerciais

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		121			Directores de serviço de negócios e de administração
			1211	1211.0	Director financeiro
			1212	1212.0	Director de recursos humanos
			1213	1213.0	Director de estratégia e planeamento
			1219	1219.0	Outros directores de serviços de negócios e de administração
		122			Directores de vendas, marketing e de desenvolvimento de negócios
			1221		Directores de vendas e marketing
				1221.1	Director de vendas
				1221.2	Director de marketing
			1222	1000 1	Directores de publicidade e de relações públicas
				1222.1	Director de publicidade
			1223	1222.2 1223.0	Director de relações públicas
	13		1223	1223.0	Director de investigação e desenvolvimento  Directores de produção e de serviços especializados
	13	131			Directores de produção na agricultura, produção animal, floresta e pesca
		131	1311		Directores de produção na agricultura, produção animal e floresta
				1311.1	Director de produção na agricultura
				1311.2	Director de produção animal
				1311.3	Director de produção florestal
			1312	1312.0	Director de produção na pesca e na aquacultura
		132			Directores das indústrias transformadoras, extractivas, da construção, distribuição e transportes
			1321	1321.0	Director das indústrias transformadoras
			1322	1322.0	Director das indústrias extractivas
			1323	1323.0	Director das indústrias de construção e de engenharia civil
			1324		Directores de compras, transportes, armazenagem, distribuição e relacionados
				1324.1	Director de compras
				1324.2	Director de transportes
				1324.3	Director de armazenagem, distribuição e relacionados

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		133	1330	1330.0	Director dos serviços das tecnologias de informação e comunicação (TIC)
		134			Directores de serviços especializados
			1341	1341.0	Director dos serviços de cuidados de crianças
			1342	1342.0	Director dos serviços de saúde
			1343	1343.0	Director dos serviços de cuidados a pessoas idosas
			1344	1344.0	Director dos serviços de apoio social
			1345	1345.0	Director dos serviços de educação
			1346	1346.0	Director de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros
			1349		Directores de outros serviços especializados e profissionais com função de comando, direcção ou chefia, das forças e serviços de segurança
				1349.1	Director de bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte e monumentos nacionais
				1349.2	Director e chefe de departamento, da polícia nacional
				1349.3	Oficiais e outros profissionais das forças e serviços de segurança, com funções de comando e chefia
				1349.4	Director de outros serviços especializados, n.e.
	14				Directores da hotelaria, de restauração, do comércio e de outros serviços
		141			Directores e gerentes, de hotelaria e restauração
			1411	1411.0	Director e gerente, de hotéis e similares
			1412	1412.0	Director e gerente de restauração (restaurantes e similares)
		142	1420		Directores e gerentes, do comércio a retalho e por grosso
				1420.1	Director e gerente do comércio a retalho
				1420.2	Director e gerente do comércio por grosso
		143			Directores e gerentes de outros serviços
			1431	1431.0	Director e gerente dos centros desportivos, recreativos e culturais
			1439	1439.0	Director e gerente de outros serviços, n.e.
2					ESPECIALISTAS DAS ACTIVIDADES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS
	21				Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins
		211			Físicos, químicos e especialistas relacionados

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		-	2111		Físicos e astrónomos
				2111.1	Físico
				2111.2	Astrónomo
			2112	2112.0	Meteorologista
			2113	2113.0	Químico
			2114		Geólogos, geofísicos e oceanógrafos
				2114.1	Geólogo
				2114.2	Geofísico
				2114.3	Oceanógrafo
		212	2120		Matemáticos, actuários, estaticistas e demógrafos
				2120.1	Matemático
				2120.2	Actuário
				2120.3	Estaticista e demógrafo
		213			Especialistas em ciências da vida
			2131		Biólogos, botânicos, zoólogos e especialistas relacionados
				2131.1	Biólogo
					Botânico
					Zoólogo
				2131.4	Farmacologista e outros especialistas relacionados
			2132	21221	Engenheiros agrónomos, florestais e consultores das pescas
				2132.1	Engenheiro agrónomo
					Engenheiro florestal
			2133		Consultor de actividades das pescas  Especialista da protecção do ambiente
		214	2133	2133.0	Especialistas em engenharia (excepto electrotecnologia)
		217	2141	2141.0	Engenheiro industrial e de produção
			2142	2711.0	Engenheiros civis
			- · <b>-</b>	2142.1	Engenheiro de construção de edifícios
					Engenheiro de obras de engenharia civil
					, in the second

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			2143	2143.0	Engenheiro do ambiente
			2144	2144.0	Engenheiro mecânico
			2145	2145.0	Engenheiro químico
			2146		Engenheiros de minas, petróleos, metalurgia e relacionados
				2146.1	Engenheiro de minas
				2146.2	Engenheiro de petróleos
				2146.3	Engenheiro metalúrgico e relacionados
			2149	2149.0	Outros especialistas em engenharia (excepto electrotecnologia)
		215			Engenheiros de electrotecnologia
			2151	2151.0	Engenheiro electrotécnico
			2152	2152.0	Engenheiro electrónico
			2153	2153.0	Engenheiro de telecomunicações
		216			Arquitectos, urbanistas, agrimensores e designers
			2161	2161.0	Arquitecto de edifícios
			2162	2162.0	Arquitecto paisagista
			2163		Designers de produto, de têxteis, moda, de interiores e espaços
				2163.1	Designer de produto industrial ou de equipamento
				2163.2	Designer de têxteis, vestuário ou e moda
				2163.3	Designer de Interiores, de espaços ou de ambientes
			2164	2164.0	Urbanista de cidade e tráfego
			2165		Engenheiros geógrafos, topógrafos e similares
				2165.1	Engenheiro geógrafo
				2165.2	Topógrafo e similares
			2166	2166.0	Designer, gráfico ou de comunicação e multimédia
	22				Profissionais de saúde
		221			Médicos
			2211	2211.0	Médico de clínica geral
			2212		Médicos especializados

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				2212.1	Médico de especialidades cirúrgicas
				2212.2	Médico de especialidades médicas
				2212.3	Médico de especialidades técnicas
		222			Profissionais de enfermagem
			2221		Enfermeiros e enfermeiros especialistas (excepto em saúde materna e obstétrica)
				2221.1	Enfermeiro de cuidados gerais
				2221.2	Enfermeiro especialista em reabilitação
				2221.3	Enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica
				2221.4	Enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica
				2221.5	Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica
				2221.6	Outros enfermeiros especialistas (excepto em saúde materna e obstétrica)
			2222	2222.0	Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica
		223	2230		Especialistas em medicina tradicional e alternativa
				2230.1	Acupunctor
				2230.2	Homeopata
				2230.3	Outros especialistas em medicina tradicional e alternativa
		224	2240	2240.0	Profissional paramédico
		225	2250	2250.0	Veterinário
		226			Outros profissionais de saúde
			2261		Médicos dentistas e estomatologistas
				2261.1	Médico estomatologista
				2261.2	Médico dentista
			2262	2262.0	Farmacêutico
			2263	2263.0	Especialista em higiene e saúde, ambiental e laboral
			2264	2264.0	Fisioterapeuta
			2265	2265.0	Dietista e nutricionista
			2266		Audiologistas e terapeutas da fala
				2266.1	Audiologista

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				2266.2	Terapeuta da fala
			2267	2267.0	Optometrista e óptico oftálmico
			2269		Outros profissionais da saúde, n.e.
				2269.1	Terapeuta ocupacional
				2269.2	Outros profissionais da saúde diversos, n.e.
	23				Professores
	23	231	2310	2310.0	Professor dos ensinos universitário e superior
		232	2320	2320.0	Professor dos ensinos técnico, artístico e profissional
		233	2330	2330.0	Professor do ensino secundário (1º e 2º ciclos)
		234	2330	2330.0	Professores dos ensinos pré-escolar, primário e educadores de infância
			2341		Professores do ensino pré-escolar e primário
				2341.1	Professor do ensino pré-escolar
				2341.2	Professor do ensino primário
			2342	2342.0	Educador de infância
		235			Outros especialistas do ensino
			2351	2351.0	Especialista em métodos de ensino
			2352	2352.0	Professor de ensino especial
			2353	2353.0	Outros professores de línguas
			2354	2354.0	Outros professores de música
			2355	2355.0	Outros professores de arte
			2356	2356.0	Formador em tecnologias de informação
	24		2359	2359.0	Outros especialistas do ensino, n.e.
	24				Especialistas em finanças, contabilidade, organização administrativa, relações públicas e comerciais
		241			Especialistas em finanças e contabilidade
			2411	2411.0	Contabilista, auditor, revisor oficial de contas e similares
			2412	2412.0	Consultor financeiro e de investimentos
			2413	2413.0	Analista financeiro

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		242			Especialistas em organização administrativa
			2421	2421.0	Analista em gestão e organização
			2422	2422.0	Especialista em políticas da administração
			2423	2423.0	Especialista em recursos humanos
			2424	2424.0	Especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos
		243			Especialistas em vendas, marketing e relações públicas
			2431	2431.0	Especialista em publicidade e marketing
			2432	2432.0	Especialista em relações públicas
			2433		Especialista em vendas de material técnico e médico (excluindo TIC)
				2433.1	Delegado de informação médica
				2433.2	Outros especialistas em venda de material técnico e médico (excepto TIC)
			2434	2434.0	Especialista em vendas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)
	25				Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)
		251			Analistas e programadores, de software, Web e de aplicações
			2511	2511.0	Analista de sistemas
			2512	2512.0	Programador de software
			2513	2513.0	Programador Web e de multimédia
			2514	2514.0	Programador de aplicações
		252	2519	2519.0	Outros analistas e programadores, de software e aplicações
		252	2521	2521.0	Especialistas em base de dados e redes  Administrador e especialista de concepção de base de dados
			2522	2522.0	Administrador de sistemas
			2523	2523.0	Especialista de redes informáticas
			2529	2529.0	Outros especialistas em base de dados e redes
	26				Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais
		261			Especialistas em assuntos jurídicos
			2611	2611.0	Advogado
			2612	2612.0	Magistrado (Judicial e do Ministério Público)
			2619		Outros especialistas em assuntos jurídicos

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				2619.1	Conservador dos registos civil, automóvel, comercial e predial
				2619.2	Notário
				2619.3	Outros especialistas em assuntos jurídicos, n.e.
		262			Bibliotecários, arquivistas e conservadores de museus e similares
			2621		Arquivistas e conservadores de museus
				2621.1	Arquivista
				2621.2	Conservador de museus
			2622	2622.0	Bibliotecário e outros especialistas de informação relacionados
		263			Especialistas em ciências sociais e religiosas
			2631	2631.0	Economista
			2632		Sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados
				2632.1	Sociólogo
				2632.2	Geógrafo
				2632.3	Arqueólogo
				2632.4	Antropólogos e similares
			2633		Filósofos, historiadores e especialistas de ciências políticas
				2633.1	Filósofo
				2633.2	Historiador
				2633.3	Especialista em ciências políticas
			2634	2634.0	Psicólogo
			2635	2635.0	Especialista do trabalho social
			2636	2636.0	Ministro de culto
		264			Autores, jornalistas e linguistas
			2641	2641.0	Autor e escritor
			2642	2642.0	Jornalista
			2643	06404	Filólogos, tradutores, intérpretes e outros linguistas
				2643.1	Filólogo
				2643.2	Tradutor

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				2643.3	Intérprete e outros linguistas
		265			Artistas criativos e das artes do espectáculo
			2651		Artistas de artes visuais (plásticas)
				2651.1	Escultor
				2651.2	Pintor de arte
				2651.3	Caricaturista
				2651.4	Outros artistas de artes visuais
			2652		Compositores, músicos e cantores
				2652.1	Compositor
				2652.2	Músico
				2652.3	Cantor
			2653		Bailarinos e coreógrafos
				2653.1	Bailarino
				2653.2	Coreógrafo
			2654		Realizadores, encenadores, produtores e directores relacionados, de cinema, teatro, televisão e rádio
				2654.1	Realizador de cinema e teatro
				2654.2	Encenador de teatro
				2654.3	Produtor de cinema e teatro
				2654.4	Produtor e realizador, de televisão e rádio
				2654.5	Director de fotografia e de som, montador e relacionados
			2655	2655.0	Actor
			2656	2656.0	Locutor e apresentador, de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação
			2659		Outros artistas e intérpretes criativos das artes do espectáculo
				2659.1	Disc Jockey
				2659.2	Outros artistas e intérpretes criativos das artes do espectáculo, n.e.

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
3					TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO
	31				Técnicos e profissões das ciências e engenharia de nível intermédio
		311			Técnicos das ciências físicas e de engenharia
			3111		Técnicos das ciências físicas e químicas
				3111.1	Técnico das ciências físicas
				3111.2	Técnico das ciências químicas
			3112	3112.0	Técnico de engenharia civil
			3113	3113.0	Técnico de electricidade
			3114	3114.0	Técnico de electrónica
			3115	3115.0	Técnico de inspeção de veículos e inspector de mecânica
			3116	3116.0	Técnico de química industrial
			3117		Técnicos da metalurgia de base e da indústria extractiva
				3117.1	Técnico da metalurgia de base
				3117.2	Técnico de indústria extractiva
			3118	3118.0	Desenhador e técnicos afins
			3119		Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia
				3119.1	Técnico de gás
				3119.2	Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia,n.e.
		312			Encarregados das indústrias extractiva, transformadora e construção
			3121	3121.0	Encarregado da indústria extractiva
			3122	2122.1	Encarregados da indústria transformadora
				3122.1	Encarregado das indústrias alimentares e das bebidas
				3122.2	Encarregado das indústrias da madeira
				3122.3 3122.4	Encarregado das indústrias da pasta, papel, impressão e similares Encarregado das indústrias da refinação do petróleo e químicas
				3122.4	Encarregado das indústrias da transformação de minerais não metálicos
				3122.5	Encarregado das indústrias da transformação de minerais não metalicos  Encarregado das indústrias metalúrgicas de base e fabrico de produtos metálicos
				3122.7	Outros encarregados da indústria transformadora

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			3123	3123.0	Encarregado da construção
		313			Técnicos de controlo de processos industriais
			3131	3131.0	Operador de instalações de produção de energia
			3132		Operadores, de incineradores e de instalações de tratamento de água
				3132.1	Técnico operador de incinerador
				3132.2	Técnico operador de instalações de tratamento de água
			3133	3133.0	Técnico de controlo de instalações da indústria química
			3134	3134.0	Técnico de operação de instalações de refinação de petróleo e gás natural
			3135	3135.0	Técnico de controlo de instalações de produção de metais
			3139	3139.0	Outros técnicos de controlo de processos industriais
		314			Técnicos e profissões afins das ciências da vida, de nível intermédio
			3141	3141.0	Técnico das ciências da vida (excepto ciências médicas)
			3142		Técnicos da agricultura e da produção animal
				3142.1	Técnico agrícola
				3142.2	Técnico da produção animal
			3143	3143.0	Técnico florestal (inclui cinegético)
		315			Técnicos operacionais e controladores, dos transportes marítimos e aéreos
			3151	3151.0	Oficial maquinista de navios
			3152		Oficiais de convés e pilotos de navios
				3152.1	Oficial de convés
				3152.2	Piloto de navios
			3153	3153.0	Piloto de aeronaves
			3154	3154.0	Controlador de tráfego aéreo
			3155	3155.0	Técnico de segurança de sistemas electrónicos aeronáuticos
	32				Técnicos e profissões da saúde, de nível intermédio
		321			Técnicos da medicina e da farmácia
			3211	3211.0	Técnico de equipamento de diagnóstico e terapêutico
			3212		Técnicos de laboratório de anatomia patológica e medicina
			_	3212.1	Técnico de análises clínicas

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				3212.2	Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica
			3213	3213.0	Técnico e assistente, farmacêuticos
			3214	3214.0	Técnico de próteses médicas e dentárias
		322			Auxiliares de enfermagem e parteiras
			3221	3221.0	Auxiliar de enfermagem
			3222	3222.0	Parteira
		323	3230	3230.0	Profissional de nível intermédio da medicina tradicional e complementar
		324	3240	3240.0	Técnico e assistente veterinário
		325			Outros profissionais de nível intermédio da saúde
			3251	3251.0	Assistente de medicina dentária
			3252	3252.0	Técnico de registos médicos e de informação sobre saúde
			3253	3253.0	Técnico dos serviços de saúde comunitária
			3254		Técnicos de óptica ocular e de contactologia
				3254.1	Técnico de óptica ocular
				3254.2	Técnico de contactologia
			3255	3255.0	Técnico e assistente, de fisioterapia e similares
			3256	3256.0	Assistente de médicos
			3257	3257.0	Inspector e técnico, da saúde, do trabalho e ambiente
			3258	3258.0	Pessoal de ambulâncias
			3259	3259.0	Outros profissionais de nível intermédio da saúde, n.e.
	33				Técnicos de nível intermédio das áreas financeira, administrativa e dos negócios
		331			Técnicos de nível intermédio, da área financeira e da matemática
			3311		Corretores de bolsa, cambistas e similares
				3311.1	Corretor de bolsa
				3311.2	Corretor de câmbios e similares
			3312	3312.0	Agente de crédito e de empréstimos
			3313		Técnicos administrativos de contabilidade
				3313.1	Tesoureiro

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		-		3313.2	Outros técnicos administrativos de contabilidade
			3314		Técnicos de nível intermédio, de estatística, de matemática e similares
				3314.1	Técnico de nível intermédio de estatística
				3314.2	Técnico de nível intermédio de matemática e similares
			3315	3315.0	Avaliador de imóveis, seguros e outros bens
		332			Agentes de compras, de vendas e corretores comerciais
			3321	3321.0	Agente de seguros
			3322	3322.0	Representante comercial
			3323	3323.0	Técnico de compras
			3324	3324.0	Corretor comercial
		333			Agentes de negócios
			3331	3331.0	Despachante, transitário e similares
			3332	3332.0	Organizador de conferências e eventos
			3333	3333.0	Técnico da área do emprego
			3334		Agente imobiliário e gestor de propriedades
			3339	3339.0	Outros agentes de negócios
		334			Administrativos e secretários especializados
			3341		Supervisor de pessoal administrativo
				3341.1	Chefe de escritório
				3341.2	Encarregado de armazém
				3341.3	Chefe de estação de correios
				3341.4	Fiscal e encarregado de portagem
				3341.5	Supervisor de cargas e descargas
				3341.6	Outros supervisores de pessoal administrativo
			3342	3342.0	Secretário da área jurídica
			3343	3343.0	Secretário administrativo e executivo
			3344	3344.0	Secretário da área da medicina
		335			Agentes de nível intermédio da administração pública, para aplicação da lei e similares

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			3351	3351.0	Inspector, sub-inspector e sub-oficial, de migração e estrangeiros
			3352	3352.0	Agente dos impostos
			3353	3353.0	Agente de serviços da segurança social
			3354	3354.0	Agente de serviços de licenciamento
			3355	3355.0	Inspector e Investigador da polícia
			3359	3359.0	Outros agentes de nível intermédio da administração pública, para aplicação da lei e similares
	34				Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares
		341			Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais e religiosos
			3411	3411.0	Técnico de nível intermédio de serviços jurídicos e relacionados
			3412	3412.0	Técnico de nível intermédio de apoio social
			3413	3413.0	Membro de ordem religiosa e técnicos de apoio religioso
		342			Técnicos de actividade física e de desporto
			3421		Atletas e desportistas de competição
				3421.1	Jogador profissional de futebol
				3421.2	Jogador profissional de basquetebol
				3421.3	Outros atletas e desportistas de competição
			3422		Treinadores, instrutores e árbitros, de desportos
				3422.1	Treinador de desportos
				3422.2	Árbitro de desportos
				3422.3	Instrutor de desportos
			3423	3423.0	Instrutor e monitor de actividade física e de recreação
		343			Técnicos de nível intermédio das actividades culturais, artísticas e culinárias
			3431	3431.0	Fotógrafo  Decerador
			3432	3432.0	Decorador  Técnico do galerios, hibliotecas, erquivos e museus
			3433 3434	3433.0 3434.0	Técnico de galerias, bibliotecas, arquivos e museus Chefe de cozinha
			3435	3435.0	Outros técnicos de nível intermédio das actividades culturais e artísticas
	35		2.33	2.123.0	Técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		351			Técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação e de apoio aos utilizadores
			3511	3511.0	Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC)
			3512	3512.0	Técnico de apoio aos utilizadores das tecnologias de informação e comunicação (TIC)
			3513	3513.0	Técnico em redes e sistemas de computadores
			3514	3514.0	Técnico da Web
		352			Técnicos das telecomunicações e da radiodifusão
			3521		Técnicos de emissões de rádio e televisão e de gravação audiovisual e de sistemas de comunicações via rádio
				3521.1	Técnico de emissões de rádio
				3521.2	Técnico de emissões de televisão
				3521.3	Técnico de gravação audiovisual
				3521.4	Técnico de sistemas de comunicações via rádio
			3522	3522.0	Técnico de telecomunicações
4					PESSOAL ADMINISTRATIVO
	41				Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de
		411	4110	4110.0	dados Empregado de escritório em geral
		412	4120	4120.0	Técnico de secretariado
		413			Operadores de processamento de texto e dados
			4131	4131.0	Dactilógrafo e operador de processamento de texto
			4132	4132.0	Operador de registo de dados
	42				Pessoal de apoio directo a clientes
		421			Caixas, penhoristas e similares
			4211	4211.0	Caixa bancário e similar
			4212	4212.0	Empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas
			4213	4213.0	Penhorista e prestamista
			4214	4214.0	Cobrador de facturas e similares
		422			Pessoal de recepção e de informação a cliente

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			4221	4221.0	Empregado das agências de viagem
			4222	4222.0	Empregado dos centros de chamadas
			4223	4223.0	Operador de central telefónica
			4224	4224.0	Recepcionista de hotel
			4225	4225.0	Pessoal de informação administrativa
			4226	4226.0	Recepcionista, excepto de hotel
			4227	4227.0	Entrevistador de inquéritos e de estudos de mercado
			4229	4229.0	Outro pessoal de recepção e de informação a clientes
	43				Operadores de dados de contabilidade, estatística, de serviços financeiros e relacionados com o registo
		431			Operadores de dados de contabilidade, estatística, e serviços financeiros
			4311	4311.0	Operador de contabilidade e escrituração comercial
			4312	4312.0	Operador dos serviços de estatística, financeiros e seguros
			4313	4313.0	Operador de dados de processamento de pagamentos
		432			Empregados de aprovisionamento, de armazém, de serviços de apoio à produção e transportes
			4321		Empregado de aprovisionamento e armazém
				4321.1	Empregado de aprovisionamento
				4321.2	Empregado de armazém
			4322	4322.0	Empregado de serviços de apoio à produção
			4323		Empregado de controlo de registo dos serviços de transporte
				4323.1	Controlador de transportes terrestres de passageiros
				4323.2	Controlador de transportes terrestres de mercadorias
				4323.3	Empregado de controlo dos serviços de transportes aéreos e marítimos
	44	441			Outro pessoal de apoio de tipo administrativo
			4411	4411.0	Empregado de biblioteca
			4412	4412.0	Carteiro e similares
			4413	4413.0	Codificador, revisor de provas e similares
			4414		Escrivão e similares
			4415	4415.0	Classificador arquivista

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			4416	4416.0	Empregado de serviço de pessoal
			4419	4419.0	Outro pessoal de apoio de tipo administrativo, n.e.
5					TRABALHADORES DOS SERVIÇOS PESSOAIS, DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA E VENDEDORES
	51				Trabalhadores dos serviços pessoais
		511			Assistentes de viagem, cobradores e guias intérpretes
			5111		Assistentes de viagem e comissários
				5111.1	Assistente e comissário de transportes aéreos
				5111.2	Assistente de transportes terrestres e marítimos
			5112	5112.0	Fiscal e cobrador de transporte públicos
			5113	5113.0	Guia intérprete
		512	5120	5120.0	Cozinheiro
		513			Empregados de mesa e de bar
			5131	5131.0	Empregado de mesa
			5132	5132.0	Empregado de bar
		514	5141	<b>71410</b>	Cabeleireiros, esteticistas e similares
			5141	5141.0	Cabeleireiro e barbeiro
			5142		Esteticistas e trabalhadores similares
				5142.1	Massagista de estética
				5142.2	Manicura, pedicura e calista
		<b>515</b>		5142.3	Esteticista e trabalhadores similares, n.e.
		515			Governantes domésticos e encarregados de limpeza e de trabalhos domésticos
			5151	5151.0	Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos
			5152	5152.0	Governante doméstico
			5153	5153.0	Porteiro de edifícios
		516			Outros trabalhadores dos serviços pessoais
			5161		Astrólogos, adivinhadores e similares

SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			5161.1	Astrólogo
			5161.2	Adivinhador e similares
		5162	5162.0	Pessoal de companhia e ajudante <del>s</del> de quarto
		5163		Agentes funerários e embalsamadores
			5163.1	Agente funerário
			5163.2	Embalsamador
		5164	5164.0	Prestador de cuidados a animais
		5165	5165.0	Instrutor de condução
		5169	5169.0	Outros trabalhadores dos serviços pessoais, n.e.
52				Vendedores
	521			Vendedores ambulantes e em mercados
		5211	5211.0	Vendedor em quiosques e em mercados
		5212	5212.0	Vendedor ambulante de produtos alimentares
	522			Vendedores em lojas
		5221		Comerciante de loja (estabelecimento)
		5222		Encarregado de loja (estabelecimento)
		5223	5223.0	Vendedor em loja (estabelecimento)
	523	5230		Operadores de caixa e de venda de bilhetes
			5230.1	Operador de caixa
			5230.2	Bilheteiro
	524			Outros trabalhadores relacionados com vendas
				Manequim e outros modelos
				Demonstrador
				Vendedor ao domicílio  Vendedor de centros de contacto
				Assistente de estação de serviço ao condutor
				Assistente de venda de alimentos ao balcão  Outros trabalhadores relacionados com vendas, n.e.
		J2 <del>4</del> 7	3249.0	Cultos trabalitadores relacionados com vertuas, 11.e.
		52 521	5162 5163 5164 5165 5169 521 5211 5212 5222 5223 5223 5230	5161.1         5161.2           5162         5162.0           5163         5163.1           5163.2         5163.2           5164         5163.2           5165         5165.0           5169         5169.0           521         5211         5211.0           5212         5212.0         5212.0           5222         5222.0         5223.0           5223         5223.0         5230.1           5240         5241         5241.0           5242         5242.0         5243.0           5243         5243.0         5243.0           5244         5244.0         5245.0           5245         5245.0         5246.0

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
	53				Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares
		531			Auxiliares de educadores de infância e de professores
			5311	5311.0	Auxiliar de cuidados de crianças
			5312	5312.0	Auxiliar de professor
		532			Trabalhadores de cuidados pessoais nos serviços de saúde
			5321	5321.0	Auxiliar de saúde
			5322	5322.0	Ajudante familiar
			5329	5329.0	Outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de saúde
	54	541			Pessoal dos serviços de protecção e segurança
			5411	5411.0	Bombeiro
			5412	5412.0	Agente da polícia de ordem pública
			5413		Agentes dos serviços prisionais
				5413.1	Reeducador prisional
				5413.2	Controlador prisional
				5413.3	Outros agentes dos serviços prisionais
			5414		Segurança privada (vigilante privado), porteiros e similares
				5414.1	Segurança privada
				5414.2	Porteiro de hotelaria e similares
			5419	5419.0	Outro pessoal dos serviços de protecção e segurança
6					AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA, DA PESCA E DA FLORESTA
	61				Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado
		611			Agricultores e trabalhadores qualificados de culturas agrícolas de mercado
			6111	6111.0	Agricultor e trabalhador qualificado de cereais e outras culturas extensivas
			6112		Agricultores e trabalhadores qualificados da cultura de árvores e arbustos
				6112.1	Agricultor e trabalhador qualificado do café
				6112.2	Agricultor e trabalhador qualificado de outras árvores e arbustos

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			6113		Agricultores e trabalhadores qualificados da horticultura, floricultura, de viveiros e jardins
				6113.1	Horticultor
				6113.2	Viveirista
				6113.3	Jardineiro e floricultor
			6114	6114.0	Agricultor e trabalhador qualificado de culturas agrícolas mistas
		612			Produtores e trabalhadores qualificados na criação animal
			6121		Produtores e trabalhadores qualificados na produção animal de carne e de leite
				6121.1	Produtor e trabalhador qualificado na produção de bovinos
				6121.2	Produtor e trabalhador qualificado na produção de ovinos e caprinos
				6121.3	Produtor e trabalhador qualificado na produção de suínos
				6121.4	Produtor e trabalhador qualificado na produção de outros animais de carne
			6122	6122.0	Avicultor e trabalhador qualificado da avicultura
			6123	6123.0	Apicultor e sericicultor
			6129	6129.0	Outros produtores e trabalhadores qualificados da criação animal
		613	6130	6130.0	Agricultor e trabalhador qualificado da agricultura e produção animal combinadas, orientados para o mercado
	62				Trabalhadores qualificados da floresta, da pesca e caça, orientados para o mercado
		621	6210		Trabalhadores qualificados da floresta e similares
				6210.1	Motosserrista
				6210.2	Cubicador
				6210.3	Carvoeiro
				6210.4	Outros trabalhadores qualificados da floresta e similares
		622			Trabalhadores qualificados da aquacultura, das pescas e caçador (inclui com armadilha)
			6221		Aquacultores e trabalhadores qualificados da aquacultura
				6221.1	Aquacultor e trabalhador qualificado de aquacultura de águas interiores
				6221.2	Aquacultor e trabalhador qualificado de aquacultura de águas marítimas
			6222		Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca em águas costeiras e interiores
				6222.1	Pescador de águas interiores

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				6222.2	Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima costeira
				6222.3	Pescador e marinheiro pescador, de pesca marítima costeira
				6222.4	Outros trabalhadores qualificados de pesca de águas interiores
				6222.5	Outros trabalhadores qualificados de pesca marítima costeira
			6223		Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca do largo (alto mar)
				6223.1	Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima do largo
				6223.2	Pescador e marinheiro pescador, de pesca marítima do largo
				6223.3	Outros trabalhadores qualificados de pesca marítima do largo
			6224	6224.0	Caçador qualificado (inclui com armadilha) orientado para o mercado
	63				Agricultores, criadores de animais, pescadores, caçadores e colectores, de subsistência
		631	6310	6310.0	Agricultor de subsistência
		632	6320	6320.0	Criador de animais de subsistência
		633	6330	6330.0	Agricultor e criador de animais de produção combinada, de subsistência
		634	6340	6340.0	Pescador, caçador e colector, de subsistência
7					TRABALHADORES QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E ARTÍFICES
	71				Trabalhadores qualificados da construção e similares, excepto electricistas
		711			Trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares
			7111	7111.0	Construtor de casas rudimentares ou tradicionais
			7112		Pedreiro, calceteiro e assentador de refractários
				7112.1	Pedreiro
				7112.2	Calceteiro
				7112.3	Assentador de refractários
			7113		Trabalhadores da pedra, canteiros e similares
				7113.1	Polidor de pedra
				7113.2	Canteiro
				7113.3	Outros trabalhadores qualificados da pedra e similares

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			7114		Trabalhadores de betão armado e similares
				7114.1	Cimenteiro
				7114.2	Armador de ferro
				7114.3	Montador de alvenarias e de pré-esforçados
				7114.4	Outros trabalhadores qualificados em betão armado e similares
			7115		Carpinteiros e similares
				7115.1	Carpinteiro de limpos e de tosco
				7115.2	Carpinteiro naval
				7115.3	Outros carpinteiros similares
			7119		Outros trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares
				7119.1	Montador de andaimes
				7119.2	Espalhador de betuminosos
				7119.3	Outros trabalhadores qualificados da construção de estruturas básicas e similares, n.e.
		712			Trabalhadores qualificados em acabamentos da construção e similares
			7121	7121.0	Colocador de telhados e coberturas
			7122		Assentadores de revestimentos e ladrilhadores
				7122.1	Assentador de tacos e afagador de madeira
				7122.2	Ladrilhador
				7122.3	Outros assentadores de revestimentos
			7123	7123.0	Estucador
			7124	7124.0	Trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos
			7125	7125.0	Vidraceiro
			7126		Canalizador e montador de tubagens
				7126.1	Canalizador
					Montador de tubagens
			7127	7127.0	Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração
		713			Pintores, limpadores de fachadas e similares
			7131		Pintores de construções e trabalhadores similares

SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			7131.1	Pintor de construções
			7131.2	Colocador de papel de parede, pintor decorador e similares
		7132		Pintores à pistola e envernizadores
			7132.1	Pintor à pistola de superfícies
			7132.2	Envernizador
		7133	7133.0	Limpador de fachadas e de outras estruturas de edifícios
72				Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares
	721			Trabalhadores de chapas metálicas, preparadores e montadores de estruturas metálicas, moldadores de metal, soldadores e trabalhadores similares
		7211	7211.0	Operador de fundição
		7212		Soldadores e trabalhadores de corte a oxi-gás
			7212.1	Soldador
			7212.2	Trabalhador de corte a oxi-gás
		7213		Trabalhadores de chapas metálicas
			7213.1	Bate chapas de veículos automóveis
			7213.2	Funileiro e caldeireiro
		7214		Preparador e montador de estruturas metálicas
			7214.1	Serralheiro civil
			7214.2	Outro preparador e montador de estruturas metálicas
		7215	7215.0	Armador e montador de cabos metálicos
	722			Forjadores, serralheiros mecânicos e similares
		7221		Forjadores, ferreiros, operadores de prensas de forjar, estampadores e similares
			7221.1	Forjador e ferreiro
			7221.2	Operador de prensa de forjar, estampador e similares
		7222	7222.0	Serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares
		7223		Reguladores e operadores de máquinas-ferramentas para trabalhar metais
			7223.1	Regulador e operador de máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais
		72 721	7132 721 721 7213 7213 7214 7215 7221 7222	7131.1 7131.2 7132.1 7132.2 7133 7133.0 72 721 7211 7212.1 7212.2 7213 7213.1 7213.2 7214 7214.1 7214.2 7215 7215.0 722 7221 7222 7222.0 7223

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				7223.2	Regulador e operador de máquinas-ferramentas de comando numérico computorizado para trabalhar metais
			7224	7224.0	Rectificador de rodas, polidor e afiador de metais
		723			Mecânicos e reparadores, de máquinas e de veículos
			7231		Mecânico e reparador de veículos automóveis
				7231.1	Mecânico de veículos automóveis
				7231.2	Mecânico e reparador de outros veículos a motor
			7232	7232.0	Técnico de manutenção e reparação de motores de avião
			7233	7233.0	Mecânico e reparador, de máquinas agrícolas e industriais
			7234	7234.0	Reparador de bicicletas e similares
	73				Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares
		731			Trabalhadores qualificados do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares
			7311		Trabalhadores qualificados do fabrico e reparação de instrumentos de precisão
				7311.1	Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de relógios
				7311.2	Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de outros instrumentos de precisão
			7312	7312.0	Trabalhador qualificado do fabrico e afinação de instrumentos musicais
			7313		Joalheiros, ourives e trabalhadores de diamantes industriais
				7313.1	Joalheiro
				7313.2	Lapidador e outros trabalhadores de diamantes
				7313.3	Outros ourives
			7314		Oleiros, modeladores de cerâmica e similares
				7314.1	Oleiro e similares
				7314.2	Modelador e formista de cerâmica
			7315		Sopradores, cortadores, polidores e acabadores de vidros
				7315.1	Corrador de vidros
			7015	7315.2	Soprador, polidor e metalizador de vidros
			7316		Lapidadores, gravadores, pintores-decoradores, de vidro, cerâmica e outros materiais

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				7316.1	Lapidador e gravador de vidro, cerâmica e outros materiais (excepto de diamantes)
				7316.2	Pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais
			7317		Artesãos de artigos em madeira, cestaria e materiais similares
				7317.1	Artesão de artigos em madeira
				7317.2	Artesão de cestaria e artigos similares
			7318		Trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares
				7318.1	Artesão de rendas, bordados e tapeçarias manuais
				7318.2	Artesão de artigos de couro
				7318.3	Outros artesãos de artigos têxteis e de materiais similares
			7319	7319.0	Outros trabalhadores qualificados de instrumentos de precisão, artesãos e similares
		732			Trabalhadores da impressão
			7321	7321.0	Operador de pré-impressão
			7322		Serígrafo e outros operadores de impressão
				7322.1	Serígrafo e similar
				7322.2	Outros operadores de impressão
			7323		Encadernadores e similares
				7323.1	Encadernador
				7323.2	Outros trabalhadores relacionados com o acabamento da impressão
	74	- 44			Trabalhadores qualificados em electricidade e em electrónica
		741	7411	7411.0	Instaladores e reparadores de equipamento eléctrico  Electricista de construções e similares
			7411	7411.0	Electromecânico, electricista e instalador de máquinas e de equipamentos eléctricos
		- 10	7413	7413.0	Instalador e reparador de linhas eléctricas
		742			Instaladores e reparadores, de equipamentos electrónicos e de telecomunicações
			7421	7421.0	Mecânico e reparador de equipamentos electrónicos
			7422	7422.0	Instalador e reparador, de tecnologias de informação e comunicação

	75	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
'	,,				Trabalhadores da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário e de outras indústrias e artesanato
		751			Trabalhadores qualificados da transformação de alimentos
			7511		Preparadores de carne, de peixe e similares
				7511.1	Matador de animais
				7511.2	Cortador de carne
				7511.3	Salsicheiro
				7511.4	Preparador e conservador de peixe
				7511.5	Outros preparadores de carne, de peixe e similares
			7512		Padeiros, pasteleiros e confeiteiros
				7512.1	Padeiro
				7512.2	Pasteleiro
				7512.3	Confeiteiro
			7513		Trabalhador do fabrico de produtos lácteos
				7513.1	Trabalhador do fabrico de gelados e sorvetes
				7513.2	Trabalhador do fabrico de iogurtes
				7513.3	Trabalhador do fabrico de outros produtos lácteos
			7514	7514.0	Conserveiro de frutas, legumes e similares
			7515	7515.0	Provador e classificador, de alimentos e bebidas
			7516	7516.0	Preparador e transformador, de tabaco e seus produtos
		752			Trabalhadores do tratamento da madeira, marceneiros e similares
			7521	7521.0	Trabalhador do tratamento da madeira
			7522		Marceneiros e similares
				7522.1	Marceneiro
				7522.2	Torneiro, embutidores e outros trabalhadores similares a marceneiro
			7523	7523.0	Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira
		753			Trabalhadores da confecção de vestuário, curtidor de peles, sapateiros e similares
			7531		Alfaiates, costureiros, peleiros e chapeleiros

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				7531.1	Alfaiate e costureiro
				7531.2	Peleiro e chapeleiro
			7532		Riscadores de moldes e cortadores, de tecido, couro e similares
				7532.1	Riscador de moldes e cortador de tecido
				7532.2	Riscador de moldes e cortador, de couro e similares
			7533		Trabalhadores de costura, bordados e similares
				7533.1	Bordador
				7533.2	Trabalhador de costura e similares
			7534		Estofadores e similares
				7534.1	Estofador
				7534.2	Colchoeiro
				7534.3	Outros trabalhadores similares a estofador
			7535	7535.0	Curtidor, preparador e acabador, de peles
			7536		Sapateiros e similares
				7536.1	Sapateiro
				7536.2	Maleiro
				7536.3	Outros trabalhadores similares a sapateiro
		754			Trabalhadores de outros ofícios
			7541	7541.0	Mergulhador
			7542	7542.0	Carregador de fogo e dinamitador
			7543	7543.0	Calibrador e verificador de produtos (excepto alimentos e bebidas)
			7544	7544.0	Fumigador e outros controladores, de pragas e ervas daninhas
			7549		Trabalhadores de outros ofícios, n.e.
				7549.1	Salineiro
				7549.2	Trabalhador de fabrico de foguetes (fogueteiro)
				7549.3	Trabalhador de outros ofícios diversos, n.e.

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
8					OPERADORES DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM
	81				Operadores de instalações fixas e máquinas
		811			Operadores de instalações, da extracção mineira e de processamento de minerais
			8111		Mineiros e trabalhadores das pedreiras
				8111.1	Mineiro
				8111.2	Trabalhador das pedreiras
			8112		Operadores de instalações de processamento de minérios e rochas
				8112.1	Operador de instalações de processamento de minérios
				8112.2	Operador de instalações de processamento de rochas
			8113	8113.0	Perfurador de poços, sondador e similares
			8114		Operadores de máquinas para trabalhar cimento, pedras e outros minerais
				8114.1	Operador de máquinas para trabalhar cimento
				8114.2	Operador de máquinas para trabalhar pedra
				8114.3	Operador de máquinas para trabalhar outros minerais
		812			Operadores de instalações de transformação e acabamento de metais
			8121		Operadores de instalações de transformação de metais
				8121.1	Operador de instalações de fornos e de primeira transformação de metais
				8121.2	Operador de instalações de fornos de segunda fusão, vazadores e laminadores, de metais
				8121.3	Operador de instalações de tratamento térmico de metais
				8121.4	Operador de instalações de trefilagem e estiragem
			8122	8122.0	Operador de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de metais
		813			Operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos e fotográficos
			8131		Operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos
				8131.1	Operador de instalações e máquinas para moagem de substâncias químicas
				8131.2	Operador de instalações e máquinas para tratamento térmico de produtos químicos

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				8131.3	Operador de instalações e máquinas, para filtragem, separação, reacção e verificação de produtos químicos
				8131.4	Operador de instalações e máquinas, para petróleo e gás
				8131.5	Operador de instalações e máquinas para outros tratamentos químicos
			8132	8132.0	Operador de máquinas para fabrico de produtos fotográficos
		814			Operadores de máquinas para fabrico de produtos de borracha, plástico e papel
			8141	8141.0	Operador de máquinas para fabrico de produtos de borracha
			8142	8142.0	Operador de máquinas para o fabrico de produtos de matérias plásticas
			8143	8143.0	Operador de máquinas para o fabrico de produtos de papel
		815			Operadores de máquinas para fabrico de produtos têxteis, de peles com pêlo e couro
			8151	8151.0	Operador de máquinas para preparar, fiar e bobinar fibras têxteis
			8152	8152.0	Operador de máquinas de tecer e tricotar
			8153	8153.0	Operador de máquinas de costura
			8154	8154.0	Operador de máquinas de branquear, tingir e limpar, tecidos e outros têxteis
			8155	8155.0	Operador de máquinas para preparar peles com pêlo e couro
			8156	8156.0	Operador de máquinas de fabrico de calçado e similares
			8157	8157.0	Operador de máquinas de lavandaria
			8159	8159.0	Outros operadores de máquinas para fabrico de produtos têxteis, de peles com pêlo e couro
		816	8160		Operadores de máquinas do fabrico de produtos alimentares e similares
				8160.1	Operador de máquinas de preparação de carne e peixe
				8160.2	Operador de máquinas de fabrico de produtos lácteos
				8160.3	Operador de máquinas de moagem de cereais, de transformação de arroz e de fabricação de rações
				8160.4	Operador de máquinas de produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria e de massas alimentícias
				8160.5	Operador de máquinas de tratamento de frutos, legumes, óleos alimentares e margarinas
				8160.6	Operador de máquinas de produção e refinação de açúcar
				8160.7	Operador de máquinas para preparação de chá, café e cacau

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				8160.8	Operador de máquinas para preparação de vinhos e outras bebidas
				8160.9	Operador de máquinas para o fabrico de tabaco
		817			Operadores de instalações para fabrico de papel e para o trabalho da madeira
			8171	8171.0	Operador de instalações para o fabrico de pasta de papel e de papel
			8172	8172.0	Operador de instalações para o trabalho da madeira
		818			Outros operadores de instalações fixas e máquinas
			8181		Operadores de instalações do fabrico do vidro e produtos cerâmicos
				8181.1	Operador de instalações para o fabrico de vidro
				8181.2	Operador de instalações para fabrico de produtos cerâmicos
			8182	8182.0	Operador de máquinas a vapor e caldeiras
			8183	8183.0	Operador de máquinas de embalar, encher e rotular
			8189		Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, n.e.
				8189.1	Operador de máquinas para corte, soldadura, isolamento, fabrico e enrolamento de cablagens
				8189.2	Operador de máquinas para fabrico de molas para estofos, colchões, veículos automóveis ou outros fins
				8189.3	Operador de máquinas para fabrico de produtos de arame
				8189.4	Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, diversas, n.e
	82	821			Trabalhadores da montagem
			8211	8211.0	Montador de maquinaria mecânica
			8212	8212.0	Montador de equipamentos eléctricos e electrônicos
			8219	8219.0	Outros trabalhadores da montagem
	83				Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis
		831			Maquinistas de locomotivas e similares
			8311	8311.0	Maquinista de locomotivas
			8312	8312.0	Guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminho de ferro
		832			Motoristas de automóveis ligeiros, de carrinhas e de motociclos
			8321	8321.0	Condutor de motociclos
			8322		Motoristas de automóveis ligeiros, táxis e carrinhas

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
				8322.1	Motorista de táxis
				8322.2	Motorista de automóveis ligeiros e carrinhas
		833			Motoristas de veículos pesados e de autocarros
			8331	8331.0	Motorista de autocarros e guarda-freios de eléctricos
			8332	8332.0	Motorista de veículos pesados de mercadorias
		834			Operadores de equipamentos móveis
			8341	8341.0	Operador de máquinas agrícolas e florestais, móveis
			8342	8342.0	Operador de máquinas de escavação, terraplanagens e similares
			8343	8343.0	Operador de gruas, guindastes e similares
			8344	8344.0	Operador de empilhadores
		835	8350	8350.0	Tripulação de convés de navios e similares
9					TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS
	91				Trabalhadores de limpeza
		911			Trabalhadores de limpeza em casas particulares, hotéis e escritórios
			9111	9111.0	Trabalhador de limpeza em casas particulares
			9112	9112.0	Trabalhador de limpeza em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos
		912			Trabalhadores de limpeza de veículos, janelas, roupa e de outra limpeza manual
			9121	9121.0	Lavadeiro e engomador de roupa
			9122	9122.0	Lavador de veículos
			9123	9123.0	Lavador de janelas
			9129	9129.0	Outro trabalhador de limpeza manual
	92	921			Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e floresta
			9211	9211.0	Trabalhador não qualificado da agricultura (excepto da horticultura e da floricultura)
			9212	9212.0	Trabalhador não qualificado da produção de animais
			9213	9213.0	Trabalhador não qualificado da agricultura e produção animal combinadas
			9214	9214.0	Trabalhador não qualificado da floricultura e horticultura

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
			9215	9215.0	Trabalhador não qualificado da floresta
			9216		Trabalhadores não qualificados das pescas e aquacultura
				9216.1	Trabalhador não qualificado da pesca
				9216.2	Trabalhador não qualificado da aquacultura
	93				Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, construção, indústria transformadora e transportes
		931			Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva e construção
			9311		Trabalhadores não qualificados das minas e pedreiras
				9311.1	Trabalhador não qualificado das minas
				9311.2	Trabalhador não qualificados das pedreiras
			9312	9312.0	Trabalhador não qualificado de engenharia civil
			9313	9313.0	Trabalhador não qualificado da construção de edifícios
		932			Trabalhadores não qualificados da indústria transformadora
			9321	9321.0	Embalador manual da indústria transformadora
			9329	9329.0	Outros trabalhadores não qualificados da indústria transformadora
		933			Trabalhadores não qualificados de apoio aos transportes e armazenagem
			9331		Condutor de veículos accionados à mão ou ao pé
			9332	9332.0	Condutor de veículos de tracção animal
			9333	9333.0	Carregador e descarregador de mercadorias
	94	941	9334	9334.0	Repositor de produtos em prateleiras  Assistentes na preparação de refeições
	24	741	9411	9411.0	Preparador de comidas rápidas
			9412	9412.0	Ajudante de cozinha
	95		7112	J112.0	Vendedores ambulantes (excepto de alimentos) e prestadores de serviços na rua
		951	9510		Prestadores de serviços na rua
				9510.1	Engraxador
				9510.2	Outros prestadores de serviço na rua
		952	9521	9520.0	Vendedor ambulante (excepto de alimentos)
	96				Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares

GRANDE GRUPO*	SUB-GRANDE GRUPO*	SUB-GRUPO*	GRUPO BASE*	PROFISSÃO	DESIGNAÇÃO
		961			Trabalhadores da recuperação de resíduos
			9611	9611.0	Trabalhador da recolha de resíduos
			9612	9612.0	Trabalhador da triagem de resíduos
			9613		Varredores e trabalhadores similares
				9613.1	Cantoneiro de limpeza
				9613.2	Empregado de lavabos e similares
		962			Outras profissões elementares
			9621		Estafetas, bagageiros e distribuidores
				9621.1	Estafeta
				9621.2	Bagageiro e roboteiro
				9621.3	Auxiliar de apoio administrativo (contínuo)
				9621.4	Distribuidor de mercadorias e similares
			9622		Trabalhadores polivalentes
				9622.1	Colocador de anúncios (montador de anúncios)
				9622.2	Outros trabalhadores polivalentes
			9623		Leitor de contadores e colectores de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares
				9623.1	Leitor de contadores
				9623.2	Colector de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares
			9624	9624.0	Carregador de água e apanhador de lenha
			9629		Outras profissões elementares, n.e.
				9629.1	Coveiro
				9629.2	Outras profissões elementares diversas, n.e.

[CPA-Rev.1]

# NOTAS EXPLICATIVAS

### [CPA-Rev.1]

#### PROFISSÕES ESPECIFICAMENTE MILITARES 0

Compreende oficiais, sargentos e praças, dos três ramos das Forças Armadas, no activo ou na reserva em efectividade de serviço, com funções predominantemente militares ou servindo em unidades militares e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

- · Oficiais, sargentos e praças em actividades de natureza não militar (1,2, 3 ou outro)
- · Oficiais e sargentos na reserva fora da efectividade de serviço (1, 2, 3 4 ou outro)

#### 01 Oficiais da Forças Armadas

011

0110

Compreende oficiais (generais, superiores, capitães e subalternos) do Exército e da Marinha, com funções predominantemente militares (comando, direcção ou chefia, estado maior e execução) ou servindo em unidades militares e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

- Oficiais em actividades não militares (1,2 ou outro)
- · Oficiais das Forças Armadas em serviço na Polícia Nacional (1349.2)

#### 0110.1 Oficial do Exército

Compreende oficiais de infantaria, brigada de tanques, artilharia, transmissões, engenharia militar, material militar, administração militar e outros oficiais do Exército, com funções predominantemente militares (comando, estado-maior, direcção ou chefia e execução) ou servindo em unidades do Exército e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas funções.

#### Não inclui:

• Oficiais do Exército em actividades de natureza não militar (1,2, 3 ou outro)

#### 0110.2 Oficial da Força Aérea

Compreende oficial piloto aviador, oficiais de operações aéreas, de manutenção de sistemas de armas, de polícia aérea e outros oficiais da Força Aérea, com funções predominantemente militares (comando, estado-maior, direcção ou chefia e execução) ou servindo em unidades da Força Aérea aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas funções.

## Não inclui:

- · Oficiais em actividades extra unidades da Força Aérea (1,2, 3 ou outro)
- · Piloto de aeronaves civis (3153.0)
- · Controlo de tráfego aéreo de aeroportos civis (3154.0)

#### 0110.3 Oficial da Marinha

Compreende oficiais da classe de Marinha, da classe de engenheiro naval, da classe de administração naval, da classe de fuzileiro e outros oficiais da Marinha, com funções predominantemente militares (comando, estado-maior, direcção ou chefia e execução), servindo em navios de guerra ou unidades em terra e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas funções.

#### NOTAS EXPLICATIVAS - GRANDE GRUPO 0

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- · Oficial de Marinha em actividades de natureza não militar (1, 2, 3 ou outro)
- Oficial maquinista de navios (3151.0)
- Oficial de convés /3152.1)
- Piloto de navios (3152.2)

## 02 Sargentos das Forças Armadas

021

0210

Compreende sargentos do Exército, Força Aérea e da Marinha, com funções predominantemente militares ou servindo unidades militares e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas ou funções.

#### Não inclui:

- · Sargentos da Polícia Nacional com funções de chefia (1349.2)
- · Sargentos em actividades não militares (3, 4 ou outro)

#### 0210.1 Sargento do Exército

Compreende sargentos de infantaria, artilharia, brigada de tanques, de transmissões, de engenharia militar, de material militar, de administração militar e de outros sargentos do Exército, com funções militares, servindo em unidades do Exército e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

· Sargentos do Exército em actividades de natureza não militar (3,4 ou outro)

## 0210.2 Sargento da Força Aérea

Compreende sargentos da Força Aérea (das áreas de operações aéreas, de manutenção de sistemas de armas, polícia aérea, etc.), servindo em unidades da Força Aérea e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

- · Sargentos em actividades extra unidades da Força Aérea (3,4 ou outro)
- · Controlo de tráfego aéreo de aeroportos civis (3154.0)

## 0210.3 Sargento da Marinha

Compreende sargentos das classes de comunicações, de electromecânica, de fuzileiro, operações, manobra e serviços, técnicos de armamento e outros sargentos da Marinha, com funções predominantemente militares (chefia, instrução e técnico), servindo em navios de guerra ou unidades em terra e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

- · Sargentos da Marinha em actividades de natureza não militar (3,4 ou outro)
- Mergulhador civil (7541.0)

#### NOTAS EXPLICATIVAS - GRANDE GRUPO 0

#### [CPA-Rev.1]

## 03 Outro Pessoal das Forças Armadas

031 0310

Compreende praças do Exército, da Força Aérea e da Marinha, com funções predominantemente militares ou servindo unidades militares e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

• Praças em actividades não militares (6,7 ou outro)

## 0310.1 Praça do Exército

Compreende praças de infantaria, artilharia, brigada de tanques, de transmissões, de engenharia militar, de material militar e de outros praças do Exército, com funções predominantemente militares, servindo em unidades do Exército e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

• Praças do Exército em actividades de natureza não militares (6,7 ou outro)

## 0310.2 Praça da Força Aérea

Compreende praças da Força Aérea (das áreas de operações aéreas, de manutenção de sistemas de armas, da polícia aérea, etc.), servindo em unidades da Força Aérea e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

- · Praças em actividades extra unidades da Força Aérea (6,7 ou outro)
- Técnicos de segurança electrónica de aeronaves não militares (3155.0)

## 0310.3 Praça da Marinha

Compreende praças fuzileiro, mergulhador, de operações, de comunicações, de manobra e serviços e de outros praças da Marinha, com funções predominantemente militares, servindo em navios de guerra ou unidades em terra e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

#### Não inclui:

- · Praças em actividades extra unidades da Marinha (6,7 ou outro)
- Mergulhador civil (7541.0)

#### [CPA-Rev.1]

# 1 REPRESENTANTES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, DIRIGENTES, DIRECTORES E GESTORES EXECUTIVOS

Compreende as tarefas e funções das profissões dos representantes dos poderes legislativo, executivo, autárquico, da Administração Pública, direcção e gestão de empresas e outras organizações, com especial incidência na definição do regime jurídico, apoio aos governantes na implementação das leis e políticas definidas pelos executivos, direcção e coordenação das actividades desenvolvidas pelas empresas ou organizações similares.

#### Não inclui:

• Representante do poder judicial (2612.0)

# Representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico, dirigentes superiores da Administração Pública, de organizações especializadas e de empresas

Compreende as tarefas e funções dos representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico, dirigentes superiores da Administração Pública, de organizações especializadas, directores gerais e gestores executivos de empresas (públicas e privadas).

#### Não inclui:

- Director de serviços administrativos e comerciais (12)
- Director de produção e de serviços especializados (13)
- Director de hotelaria (14)

# Representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico, dirigentes superiores da Administração Pública e de organizações especializadas

Compreende as tarefas e funções dos representantes dos poderes legislativo, executivo, autárquico e dirigentes superiores da Administração Pública e de organizações de interesse especial, com especial incidência na definição e implementação das regras de funcionamento das respectivas organizações.

## Não inclui:

- Director geral e executivo de empresas (1120.0)
- Director de serviços administrativos (121)

# Representantes do poder legislativo, executivo e autárquico 1111.0

Compreende as tarefas e funções dos representantes dos poderes legislativo, executivo e autárquico que consistem, particularmente, em:

- · Presidir ou participar em assembleias, corpos legislativos e conselhos administrativos de âmbito nacional ou local
- Determinar e dirigir as políticas dos governos nacional e local
- · Elaborar e alterar leis e outros normativos dentro dos princípios constitucionais
- · Negociar e acordar com outros poderes e grupos de interesses aspectos relevantes do respectivo âmbito de intervenção
- · Dirigir equipas e departamentos de apoio às actividades governativas exercidas.

Inclui, nomeadamente, o Presidente e Vice-Presidente da República, Presidente da Assembleia Nacional, Deputado, Ministro, Secretário de Estado, Administrador Municipal e Comunal, Deputado do Círculo Provincial e Municipal.

## NOTAS EXPLICATIVAS - GRANDE GRUPO 1

#### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Governador provincial (1112.0)
- · Chefe de gabinete de órgãos executivos (1112.0)
- · Director geral e equiparado (1112.0)
- Presidente do Tribunal Constitucional (2612.0)
- Magistrado e juiz (2612.0)

# Dirigente superior da Administração Pública, Comandante Geral da Polícia Nacional e Inspector Geral

Compreende as tarefas e funções do dirigente superior da Administração Pública que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar a nível nacional, provincial e local os governos sobre questões de interesse político
- · Colaborar na preparação de orçamentos, leis e outros normativos
- · Estabelecer objectivos para os organismos públicos, de acordo com as políticas governamentais e enquadramento legislativo em vigor
- · Formular, aprovar e avaliar, em colaboração com o executivo, programas e procedimentos com vista à implementação das políticas governamentais
- · Coordenar actividades com outros dirigentes superiores da Administração Pública
- · Supervisionar a execução da política e leis do governo pelos organismos públicos.

Inclui, nomeadamente, Director Nacional do Serviço de Migração e Estrangeiros, Director Nacional dos Serviços Prisionais, Governador Provincial, Director Nacional de Proteção e Bombeiros, Director Nacional e Comandante Geral da Polícia Nacional, Embaixador e outros dirigentes de Embaixada (Ministro-Conselheiro, Secretário e Conselheiro), Director Geral, Presidente de Instituto Público, Chefe de Gabinete de órgãos executivos, assim como os subdirectores gerais e equiparados que constituem os órgãos de direcção superior da Administração Pública.

#### Não inclui:

- Representante do poder executivo e legislativo (1111.0)
- Representante do poder local (1111.0)
- · Director de organizações não governamentais (ONG) (1114.1)
- Director geral e gestor executivo de empresas (1120.0)
- · Comandante de Bombeiros e de Forças Policiais (1349.2)
- · Direcção intermédia da Administração Pública (12, 13 ou 14)

# 1113 Chefe tradicional e chefe de aldeia 1113.0

Compreende as tarefas e funções do chefe tradicional e chefe de aldeia, que consistem, particularmente, em:

- · Resolver disputas entre os seus membros
- · Executar tarefas cerimoniais relacionadas, nomeadamente, com nascimentos, casamentos e funerais
- · Representar a comunidade ou aldeia junto de organismos públicos.

Inclui, nomeadamente, Seculo, Soba Grande, Soba e Adjunto de Soba.

#### Não inclui:

• Representante do poder local ou regional (1111.0)

#### NOTAS EXPLICATIVAS - GRANDE GRUPO 1

### [CPA-Rev.1]

## 1114 Dirigentes de organizações de interesse especial

Compreende as tarefas e funções dos dirigentes de organizações especiais, nomeadamente, organizações económicas, culturais, desportivas, patronais, sindicais, políticas, profissionais e humanitárias.

### 1114.1 Dirigente de organizações não governamentais (ONG)

Compreende as tarefas e funções do dirigente de organizações não governamentais que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar as actividades de organizações de natureza humanitária (sem fins lucrativos e de interesse geral), exercendo actividades de assistência na saúde, educação, apoio social e outras de índole humana
- · Rever operações e resultados da organização, enviar relatórios aos órgãos de administração, de direcção, membros da organização e entidades financiadoras
- · Promover e negociar interesses da organização e dos seus membros
- · Assegurar que os sistemas e procedimentos para controlo do orçamento estão a ser desenvolvidos e implementados
- · Representar a organização em contactos oficiais, reuniões do conselho de administração e outros encontros e fóruns.

Inclui dirigentes de organizações humanitárias nacionais, estrangeiras, internacionais e outros titulares que integram a direcção das ONG.

#### Não inclui:

- · Dirigente superior da Administração Pública (1112.0)
- Director geral e executivo de empresas (1120.0)
- Director de centros desportivos (1431.0)
- · Chefe religioso (2636.0)

# Dirigente de partidos políticos, sindicais e de outras organizações de interesse geral

Compreende as tarefas e funções do dirigente de organizações que se interessam por práticas especiais em defesa de grupos económicos e sociais definidos, que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar as actividades de organizações económicas, patronais, sindicais e outras que incidam as suas actividades num domínio específico e sectorial
- · Rever operações e resultados da organização, enviar relatórios aos órgãos de administração, de direcção, membros da organização e entidades financiadoras
- · Promover e negociar interesses da organização e dos seus membros
- · Assegurar que os sistemas e procedimentos para controlo do orçamento estão a ser desenvolvidos e implementados
- · Representar a organização em contactos oficiais, reuniões do conselho de administração e outros encontros e fóruns.

Inclui, nomeadamente, dirigente de organizações patronais, sindicais, partidos políticos e de organizações que representem interesses sectoriais definidos, assim como subdirectotes gerais e equiparados que integram os órgãos de direcção.

#### Não inclui:

- Dirigente superior da Administração Pública (1112.0)
- Director geral e executivo de empresas (1120.0)
- Director de centros desportivos (1431.0)
- Chefe religioso (2636.0)

#### NOTAS EXPLICATIVAS – GRANDE GRUPO 1

#### [CPA-Rev.1]

# Director geral e gestor executivo, de empresas 1120

Compreende as tarefas e funções do director geral e gestor executivo de empresas, que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar as actividades da empresa
- · Determinar objectivos, estratégias, políticas e programas para a empresa
- · Elaborar e gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar a utilização eficiente dos recursos
- · Monitorizar e avaliar o desempenho da empresa
- · Assegurar que a empresa cumpre as leis e regulamentos em vigor.

Inclui, nomeadamente, presidente do conselho de administração, director geral executivo, administrador hospitalar, governador do Banco Nacional de Angola, assim como vogais e equiparados que integram o conselho de administração das empresas ou organizações aqui incluídas.

#### Não inclui:

1120.0

- · Dirigente superior da Administração Pública (1112.0)
- · Dirigente de organização de interesse especial (1114)
- Director financeiro (1211.0)

## 12 Directores de serviços administrativos e comerciais

Compreende as tarefas e funções dos directores de serviços administrativos (financeiro, recursos humanos, de planeamento, etc.) e dos serviços comerciais (director de vendas, de marketing, de relações públicas, de investigação, de desenvolvimento, etc.) em empresas ou na Administração Pública.

#### Não inclui:

- Dirigente superior de instituições e empresas (11)
- Gestor de sucursal de instituições financeiras (1346.0)

## 121 Directores de serviços de negócios e de administração

Compreende as tarefas e funções dos directores financeiro, de recursos humanos, de estratégia, de planeamento e de outros serviços de negócios e de administração, com especial incidência no planeamento, organização, direcção, controlo e coordenação.

## 1211 Director financeiro 1211.0

Compreende as tarefas e funções do director financeiro que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar operações financeiras duma empresa ou organização
- · Avaliar a situação financeira duma empresa ou organização, preparar orçamentos e supervisionar operações financeiras
- · Consultar o director geral, gestores executivos e directores de outros departamentos
- · Elaborar e gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar a utilização eficiente dos recursos

#### NOTAS EXPLICATIVAS – GRANDE GRUPO 1

#### [CPA-Rev.1]

- · Elaborar e dirigir procedimentos operacionais e administrativos
- · Supervisionar a selecção, formação e desempenho da equipa de trabalho
- Representar a empresa ou organização em negociações com organismos externos.

#### Não inclui

- · Dirigente superior de instituições e empresas (11)
- Gestor de ramo de instituição financeira e seguros (1346.0)
- Consultor financeiro (2412.0)

#### 1212 Director de recursos humanos

### 1212.0

Compreende as tarefas e funções do director de recursos humanos que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar os recursos humanos duma empresa ou organização
- · Planear e organizar procedimentos relativos à gestão de recursos humanos (recrutamento, formação, promoção, transferência, demissão de pessoal, etc.)
- · Planear e organizar negociações e procedimentos para determinar a estrutura e nível salarial
- · Supervisionar os programas de higiene, saúde e segurança no trabalho
- · Consultar o director geral e directores de outros departamentos.

#### Não inclui:

- Dirigente superior de instituições e empresas (11)
- · Gestor de base de dados do pessoal (2521.0)

#### 1213 Director de estratégia e planeamento 1213.0

Compreende as tarefas e funções dos directores de estratégia e planeamento que consistem, particularmente, em:

- Desenvolver, implementar e monitorizar planos, programas, políticas e estratégias para alcançar os objectivos
- · Desenvolver, dirigir e participar em políticas de investigação e análise
- · Estabelecer formas de medir a actividade e responsabilidade
- · Liderar e gerir actividades de equipas de trabalho sobre estratégias e planeamento
- · Consultar o director geral e directores de outros departamentos.

#### Não inclui:

· Dirigente superior de instituições e empresas (11)

#### 1219 Outros directores de serviços de negócios e de administração

# 1219.0

Compreende as tarefas e funções de outros directores de serviços de negócios e de administração, que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer suporte administrativo, planeamento e aconselhamento a directores gerais em gestão de edifícios, serviços administrativos e similares
- Desenvolver e implementar orientações administrativas e processuais para as equipas de trabalho
- Analisar questões e iniciativas de gestão de recursos da organização e preparar relatórios
- · Liderar, gerir e desenvolver equipas de trabalho na área administrativa.

#### NOTAS EXPLICATIVAS – GRANDE GRUPO 1

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Director de vendas e marketing (1221)
- Director de compras, distribuição e transporte (1324)

### Directores de vendas, marketing e de desenvolvimento de negócios

Compreende as tarefas e funções dos directores de vendas, de marketing, de publicidade, de relações públicas, de desenvolvimento e de investigação, com especial incidência no planeamento, organização, direcção, controlo e coordenação.

#### Não inclui:

• Dirigente superior de instituições e empresas (11)

## 1221 Directores de vendas e marketing

Compreende as profissões de director de vendas e de marketing, com especial incidência na direcção e coordenação das vendas e definição da política comercial de propostas ou serviços de uma empresa ou organização, a partir de orientações superiores.

### 1221. 1 Director de vendas

Compreende as tarefas e funções do director de vendas que consistem, particularmente, em:

- · Definir espaços de venda dos produtos e coordenar trabalhos dos vendedores
- · Estabelecer listas de preços, promoções e entrega de produtos
- · Analisar mercados para determinar necessidades dos consumidores e previsão de vendas
- · Analisar relatórios dos vendedores e elaborar relatórios de vendas.

#### Não inclui:

- Director de marketing (1221.2)
- Director de compras (1324.1)

## 1221.2 Director de marketing

Compreende as tarefas e funções do director de marketing que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar as vendas e as oportunidades de negócio
- · Estabelecer e dirigir procedimentos das actividades de marketing
- · Estudar o mercado e participar na preparação das campanhas publicitárias
- Definir e dirigir a política comercial duma empresa ou organização a partir de orientações superiores.

#### Inclui, nomeadamente, director comercial.

#### Não inclui:

- Director de vendas (1221.1)
- · Director de publicidade (1222.1)

## [CPA-Rev.1]

# 1222 Directores de publicidade e de relações públicas

Compreende as profissões de directores de publicidade e de relações públicas, com especial incidência na direcção e coordenação da publicidade e relações públicas duma empresa ou organização, a partir de orientações superiores.

# 1222.1 Director de publicidade

Compreende as tarefas e funções do director de publicidade que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar a publicidade duma empresa ou organização
- · Negociar contratos de publicidade com clientes e órgãos de comunicação social
- · Estudar, lançar e acompanhar campanhas publicitárias
- · Elaborar relatórios sobre os resultados de campanhas publicitárias
- · Liderar e gerir actividades da equipa de trabalho da área de publicidade.

#### Não inclui:

- Director de marketing (1221.2)
- Director de relações públicas (1222.2)

# 1222.2 Director de relações públicas

Compreende as tarefas e funções do director de relações públicas que consistem, particularmente, em:

- Preparar reuniões, entrevistas e conferências com os órgãos de comunicação social
- · Contactar com os órgãos de comunicação social e colaborar na difusão da informação
- · Planear, dirigir e coordenar as relações públicas duma empresa ou organização
- · Liderar e gerir actividades da equipa de trabalho das relações públicas.

#### Não inclui:

- · Director de marketing (1221.2)
- · Director de publicidade (1222.1)

# 1223 Director de investigação e desenvolvimento 1223.0

Compreende as tarefas e funções do director de investigação e desenvolvimento que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar actividades de investigação e desenvolvimento de novos produtos, processos e conhecimentos
- Definir programas de investigação e desenvolvimento, especificando objectivos e orçamentos
- · Liderar e gerir actividades da equipa de trabalho da investigação.

- Directores de produção (13)
- Inspector e investigadores da polícia (3355.0)

## [CPA-Rev.1]

# 13 Directores de produção e de serviços especializados

Compreende as tarefas e funções dos directores de produção na agricultura, produção animal, floresta, pesca, das indústrias transformadoras e extractivas, da construção, transportes e distribuição, dos serviços das tecnologias da informação e comunicação e de serviços especializados, em empresas e na Administração Pública.

### Não inclui:

• Dirigente superior de instituições e empresas (11)

# Directores de produção na agricultura, produção animal, floresta e pesca

Compreende as tarefas e funções dos directores de produção na agricultura, produção animal, florestal, pesca e aquacultura, com especial incidência no planeamento, direcção e coordenação da produção na agricultura, criação animal, actividade florestal, pesca e aquacultura.

# 1311 Directores de produção na agricultura, produção animal e floresta

Compreende as profissões de director de produção na agricultura, produção animal e florestal, com especial incidência no planeamento, direcção e coordenação da produção.

#### Não inclui:

• Dirigente superior de instituições e empresas (11)

# 1311.1 Director de produção na agricultura

Compreende as tarefas e funções do director de produção na agricultura que consistem, particularmente, em:

- · Planear a produção agrícola ajustada às necessidades do mercado
- · Registar e controlar operações e trabalhos agrícolas
- · Controlar tipos de solo, fertilizantes, equipamentos e outros meios que interferem na qualidade e quantidade da produção agrícola
- · Coordenar a implementação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho
- · Organizar estruturas de apoio à exploração agrícola (manutenção de edifícios, sistemas de abastecimento de água, equipamentos, etc.).

### Não inclui:

- · Director de empresa agrícola (1120.0)
- Director de produção animal (1311.2)

# 1311.2 Director de produção animal

Compreende as tarefas e funções do director de produção animal que consistem, particularmente, em:

- · Planear a produção animal ajustada às necessidades do mercado
- · Elaborar objectivos, meios e relatórios de actividade
- · Registar e controlar as actividades ligadas à produção animal
- · Coordenar a implementação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- · Director de empresas de produção animal (1120.0)
- Director de produção na pesca e aquacultura (1312.0)
- · Criador de animais de companhia ou de criação (612)

# 1311.3 Director de produção florestal

Compreende as tarefas e funções do director de produção florestal que consistem, particularmente, em:

- · Planear a produção florestal ajustada às necessidades do mercado
- · Elaborar objectivos, meios e relatórios de actividade
- · Registar e controlar operações ligadas à produção florestal
- · Identificar e controlar pragas e doenças na produção florestal
- · Coordenar a implementação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de empresa de produção florestal (1120.0)
- · Director de produção agrícola (1311.1)

# 1312 Director de produção na pesca e na aquacultura 1312.0

Compreende as tarefas e funções do director de produção na pesca e na aquacultura que consistem, particularmente, em:

- · Planear capturas, produção aquícola e apanha de produtos do mar ajustados às necessidades do mercado
- · Elaborar objectivos, meios e relatórios de actividade
- · Registar e controlar capturas e apanha de produtos do mar e de águas interiores
- · Organizar e conduzir inspecções às reservas de peixe para identificar doenças ou parasitas
- · Elaborar e coordenar actividades para aumentar a incubação de peixe, a taxa de crescimento e prevenir doenças
- · Dirigir e monitorizar a transferência de peixes adultos para lagos ou tanques comerciais
- · Monitorizar condições ambientais para manter ou melhorar a vida aquática
- · Coordenar a implementação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de empresa de pesca e de aquacultura (1120.0)
- · Apanhadores de algas, conchas e similares no mar ou rio (622)
- · Aquacultores e trabalhadores qualificados da aquacultura (6221)
- Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca em águas costeiras e interiores (6222)
- Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca do largo (6223)

# Directores das indústrias transformadoras, extractivas, da construção, distribuição e transportes

Compreende as tarefas e funções dos directores das indústrias transformadoras, extractivas, construção, engenharia civil, compras, transportes, armazenagem e distribuição, com especial incidência no planeamento, organização e coordenação destas actividades.

## [CPA-Rev.1]

# 1321 Director das indústrias transformadoras 1321.0

Compreende as tarefas e funções do director das indústrias transformadoras que consistem, particularmente, em:

- · Planear detalhes das actividades de produção (qualidade e quantidade de produtos a produzir, custos, tempos e necessidade de mão-de-obra)
- · Elaborar e gerir orçamentos, monitorizar resultados e custos da produção, ajustar processos e recursos para minimizar custos
- · Supervisionar aquisição e instalação de novas instalações e equipamento industrial
- · Coordenar implementação das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho
- · Identificar oportunidades de negócio e determinar produtos a produzir
- · Supervisionar selecção, formação e desempenho dos trabalhadores.

Inclui, nomeadamente, director da produção de bens, produção e distribuição de electricidade, gás e água, da recolha, tratamento e deposição de resíduos.

### Não inclui:

- · Director geral e gestor executivo da empresa (1120.0)
- · Director das indústrias extractivas (1322.0)
- Encarregado da actividade de transformação (3122)

# 1322 Director das indústrias extractivas 1322.0

Compreende as tarefas e funções do director das indústrias extractivas que consistem, particularmente, em:

- · Negociar com gestores para determinar quotas de produção e planos de extracção, e desenvolver políticas de remoção das matérias-primas
- · Planear detalhes da qualidade e quantidade dos produtos a extrair, custos e necessidades de mão-de-obra
- · Elaborar e gerir orçamentos, monitorizar resultados e custos de produção, ajustar processos e recursos
- · Supervisionar aquisição e instalação de novos equipamentos
- · Coordenar a implementação das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho
- · Supervisionar a selecção, formação e desempenho dos trabalhadores.

#### Não inclui:

- · Director geral e gestor executivo da empresa (1120.0)
- Encarregado da indústria extractiva (3121.0)

# 1323 Director das indústrias de construção e de engenharia civil 1323.0

Compreende as tarefas e funções do director das indústrias de construção e de engenharia civil, que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar projectos e especificações de arquitectura
- · Coordenar recursos humanos, contratos, entrega de materiais e equipamento
- · Assegurar que a obra está de acordo com a legislação e com as normas de qualidade e segurança
- · Preparar a construção sob contrato ou subcontratar serviços especializados de construção

## [CPA-Rev.1]

- · Coordenar a implementação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho
- · Organizar as inspecções a edifícios pelas autoridades competentes
- · Estabelecer e gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos
- · Supervisionar selecção, formação e desempenho dos trabalhadores ou subempreiteiros.

#### Não inclui

- Director geral e gestor executivo da empresa (1120.0)
- Encarregado da construção (3123.0)

# Directores de compras, transportes, armazenagem, distribuição e relacionados

Compreende as profissões de directores de compras, transportes, armazenagem e distribuição, com especial incidência no planeamento, direcção e coordenação das compras, transportes, armazenagem e distribuição de empresas ou organismos a partir de orientações superiores.

## 1324.1 Director de compras

Compreende as tarefas e funções do director de compras que consistem, particularmente, em:

- · Planear, implementar e monitorizar as compras dos bens afectos à actividade da empresa
- · Avaliar necessidades de bens ou matérias-primas em função dos pedidos dos serviços e das existências
- · Estudar condições de entrega ou distribuição dos bens, qualidade dos produtos e sua armazenagem
- · Verificar o cumprimento de normas de segurança e higiene dos bens
- · Negociar contractos com os fornecedores.

### Não inclui:

- · Director geral ou executivo da empresa (1120.0)
- Director de vendas (1221.1)

# 1324.2 Director de transportes

Compreende as tarefas e funções do director de transportes que consistem, particularmente, em:

- · Planear e implementar as normas para a exploração eficaz do transporte (rodoviário, ferroviário, aéreo ou marítimo), independentemente de estar afecto ao transporte de mercadorias ou pessoas
- · Organizar o trabalho e definir horários e tarifas
- · Verificar o cumprimento de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho

#### Não inclui:

· Director geral ou executivo de empresa (1120.0)

## [CPA-Rev.1]

# 1324.3 Director de armazenagem, distribuição e relacionados

Compreende as tarefas e funções dos directores de armazenagem, distribuição e relacionados que consistem, particularmente, em:

- · Planear, implementar e monitorizar estratégias, políticas e planos de armazenagem e distribuição
- · Supervisionar sistemas de registo dos movimentos dos bens, assegurar a sua requisição e reabastecimento em tempo útil
- · Controlar registos de distribuição de bens
- · Elaborar e gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar a utilização eficiente dos recursos
- · Verificar o cumprimento de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho

### Não inclui:

· Director geral de empresas de armazenagem, distribuição e relacionados (1120.0)

# Director dos serviços das tecnologias da informação e comunicação (TIC)

1330 1330.0

Compreende as tarefas e funções dos directores dos serviços das tecnologias de informação e comunicação (TIC) que consistem, particularmente, em:

- · Consultar utilizadores, gestores, vendedores e técnicos, para avaliar necessidades de equipamentos informáticos e requisitos do sistema
- · Dirigir a selecção e instalação de equipamentos das TIC e fornecer formação
- · Dirigir operações das TIC, analisar fluxos de trabalho, estabelecer prioridades, desenvolver normas e determinar prazos
- · Supervisionar a segurança dos sistemas das tecnologias de informação e comunicação
- · Atribuir, gerir e liderar o trabalho de analistas de sistemas, programadores e outros trabalhadores da área da informática
- · Avaliar a utilização e necessidades das TIC numa organização
- · Representar a empresa ou organização em convenções, seminários e conferências sobre as TIC.

Inclui, nomeadamente, director de desenvolvimento de aplicações, sistemas de informação, tecnologias de informação e processamento de dados.

# Não inclui:

- · Director geral de empresas de informação e comunicação (1120.0)
- · Analista e programador (251)
- Especialista de redes informáticas (2523.0)

# 134 Directores de serviços especializados

Compreende as tarefas e funções dos directores de serviços (de cuidados de crianças, de saúde, de pessoas idosas, de educação, de apoio social, de agências bancárias, de seguros, de bibliotecas, de museus, galerias de arte, monumentos nacionais, de forças e serviços de segurança, de serviços jurídicos, de prisões, etc.), com especial incidência no planeamento, direcção e coordenação destas actividades, em empresas e na Administração Pública.

## [CPA-Rev.1]

# 1341 Director dos serviços de cuidados de crianças 1341.0

Compreende as tarefas e funções do director dos serviços de cuidados de crianças que consistem, particularmente, em:

- · Planear e implementar programas que permitam desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social de crianças
- · Coordenar o fornecimento de cuidados a crianças (antes ou depois da escola, diariamente ou em centros de férias)
- · Dirigir e supervisionar os profissionais que prestam cuidados a crianças
- · Assegurar que os edifícios e equipamentos oferecem condições de segurança
- · Interpretar legislação sobre segurança e tomar medidas para que sejam cumpridas
- · Preparar e manter registos e contas do serviço de cuidados de crianças.

#### Não inclui:

- · Director dos cuidados de saúde para crianças (1342.0)
- · Director dos serviços de apoio social a crianças (1344.0)
- Director dos serviços de educação a crianças (1345.0)

# 1342 Director dos serviços de saúde 1342.0

Compreende as tarefas e funções do director dos serviços de saúde que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir, supervisionar e avaliar actividades dos médicos, enfermeiros, pessoal técnico, administrativo e de outros serviços de saúde
- Desenvolver, implementar e monitorizar procedimentos, políticas e normas de desempenho para médicos, enfermeiros, pessoal técnico e administrativo da área da saúde
- · Monitorizar a utilização de meios de diagnóstico, camas para internamento, instalações e recursos humanos para assegurar o seu uso eficiente
- · Controlar a elaboração de orçamentos, a preparação de relatórios e despesas em acessórios, equipamentos e serviços
- · Representar a organização em negociações, convenções, seminários e consultas públicas sobre serviços de saúde.

Inclui, nomeadamente, director clínico, coordenador de cuidados de saúde, director de enfermagem e enfermeiro chefe.

#### Não inclui:

- · Administrador ou director geral do hospital (1120.0)
- Médicos especialistas (2212)
- Enfermeiros especialistas (222)

# 1343 Director dos serviços de cuidados a pessoas idosas 1343.0

Compreende as tarefas e funções do director de serviços de cuidados a pessoas idosas que consistem, particularmente, em:

· Dirigir, supervisionar e avaliar actividades dos médicos, enfermeiros, pessoal técnico, administrativo e de outro pessoal de cuidados a idosos

## [CPA-Rev.1]

- Desenvolver, implementar e monitorizar procedimentos, políticas e normas de desempenho para enfermeiros, pessoal dos cuidados pessoais, administrativo e outro pessoal de cuidados para idosos
- · Estabelecer contactos com fornecedores de serviços de saúde e bem-estar, organismos de gestão e financiamento para coordenar o fornecimento de serviços
- · Representar a organização em negociações, convenções, seminários e consultas públicas sobre cuidados a pessoas idosas

Inclui, nomeadamente, director de centros de cuidados a idosos, coordenador dos cuidados a idosos duma comunidade e director de lar de idosos.

#### Não inclui:

- · Director de serviços de saúde (1342.0)
- Médicos especialistas (2212)
- Enfermeiros especialistas (222)

# 1344 Director dos serviços de apoio social 1344.0

Compreende as tarefas e funções do director de serviços de apoio social que consistem, particularmente, em:

- · Monitorizar e avaliar recursos destinados ao fornecimento de serviços de bem-estar, habitação e outros serviços sociais
- · Elaborar contactos com fornecedores de serviços de bem-estar e saúde, organismos de gestão e financiamento para discutir áreas a cooperar e coordenar
- · Aconselhar organismos do governo sobre medidas a adoptar para melhorar serviços e instalações sociais
- · Representar a organização em negociações, convenções, seminários e consultas públicas sobre apoio social
- · Supervisionar a selecção, formação e desempenho dos recursos humanos.

Inclui, nomeadamente, director de serviços de assistência familiar, de habitação social e de centro de assistência social.

### Não inclui:

- · Director dos serviços de cuidados a crianças (1341.0)
- · Director dos serviços de cuidados a pessoas idosas (1343.0)

# 1345 Director dos serviços de educação 1345.0

Compreende as tarefas e funções do director dos serviços de educação que consistem, particularmente, em:

- · Definir e submeter à aprovação dos órgãos competentes da instituição os planos anuais e plurianuais de actividades, o relatório anual de actividade e o regulamento interno
- Dirigir actividades de administração relativas à admissão de estudantes, constituição de turmas, elaboração de horários e distribuição de serviços docente e não docente
- · Controlar a elaboração de orçamentos, preparação de relatórios e despesas em equipamentos e serviços
- · Liderar e orientar professores, funcionários e estudantes
- · Colaborar no processo de avaliação do trabalho dos professores, (inclui professores convidados) visitando salas de aulas, observando métodos de ensino, revendo objectivos pedagógicos e analisando material didáctico
- Promover programas educativos e representar o serviço ou instituição na comunidade.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, decano de faculdade, director de escola e reitor de universidade.

# 1346 Director de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros 1346.0

Compreende as tarefas e funções do director de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros, que consistem, particularmente, em:

- · Planear, dirigir e coordenar actividades dos recursos humanos na sucursal
- · Estabelecer e manter relações com clientes
- · Aconselhar e apoiar clientes em matéria financeira e de seguros
- · Examinar, avaliar e processar pedidos de empréstimos ou de seguros
- · Monitorizar operações de crédito e conduzir investigações financeiras
- · Coordenar a cooperação com sucursais da empresa
- · Gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos.

Inclui, nomeadamente, gerentes de agência bancária, de seguros e de sociedade de crédito imobiliário.

#### Não inclui:

- Presidente ou director geral de instituições financeiras e de seguros (1120.0)
- Director financeiro (1211.0)
- · Agente de crédito e empréstimo (3312.0)

# Directores de outros serviços especializados e profissionais com funções de comando, direcção ou chefia, das forças e serviços de segurança

Compreende as tarefas e funções de directores de bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte, monumentos nacionais e de outros serviços especializados, n.e., assim como de oficiais e outros profissionais das forças e serviços de segurança, com funções de comando, direcção ou chefia, com especial incidência no planeamento, direcção, coordenação e avaliação de serviços profissionais e técnicos.

# 1349.1 Director de bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte e monumentos nacionais

Compreende as tarefas e funções do director de bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte e monumentos nacionais, que consistem, particularmente, em:

- Dirigir e gerir bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte e monumentos nacionais
- · Dirigir, supervisionar e avaliar actividades do pessoal técnico, administrativo e de outro pessoal do serviço
- · Controlar a elaboração de orçamentos, preparação de relatórios e despesas em equipamentos e serviços
- · Gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos.

- Dirigente superior da Administração Pública (1112.0)
- · Dirigente de organizações de interesse especial (1114)
- Director das artes recreativas e culturais (1431.0)
- · Bibliotecário, arquivista, curador de museus e similares (262)

## [CPA-Rev.1]

# 1349.2 Director e chefe de departamento, da polícia nacional

Compreende as tarefas e funções do director e chefe de departamento da polícia nacional, que consistem, particularmente, em:

- · Comandar, dirigir, chefiar e coordenar unidades territoriais, divisões, esquadras e outros serviços de forças e serviços de segurança
- · Dirigir, coordenar unidades, comandar subunidades e forças constituídas da polícia nacional
- · Supervisionar e avaliar os profissionais das forças e serviços de segurança
- · Controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos
- · Cooperar com outros serviços militares e colaborar com o comandante e superiores hierárquicos.
- · Inclui, nomeadamente, oficiais e sargentos da polícia nacional com funções de chefia, oficiais e chefes de polícia de ordem pública, comandantes da polícia marítima e directores da polícia de investigação criminal.

#### Não inclui:

- · Oficiais das Forças Armadas (011)
- Sargentos das Forças Armadas (021)
- Director nacional e comandante geral de forças e serviços de segurança (1112.0)
- Director de recursos humanos de forças e serviços de segurança (1212.0)
- Director de estabelecimentos de ensino policial (1345.0)
- · Agente da polícia de ordem pública (5412.0)

# 1349.3 Oficiais e outros profissionais das forças e serviços de segurança, com funções de comando e chefia

Compreende as tarefas e funções dos oficiais e outros profissionais, das forças e serviços de segurança, com funções de comando, direcção ou chefia, que consistem, particularmente, em:

- · Comandar, dirigir, chefiar, coordenar e controlar unidades territoriais (provinciais, municipais e distritais), divisões, esquadras, forças policiais e outros serviços de forças e serviços de segurança
- · Gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos
- · Comandar, dirigir, chefiar e coordenar equipas e serviços das forças e serviços de segurança
- · Coordenar a cooperação com outros serviços similares
- · Supervisionar selecção, formação e desempenho dos profissionais das forças e serviços de segurança
- · Assessorar o comandante, director ou chefe nas funções de comando, direcção e chefia.

Inclui, nomeadamente, oficiais e sargentos da polícia provincial, municipal e distrital com funções de chefia, oficiais e chefes de polícia com funções de comando e chefia a nível territorial (provincial, municipal e distrital).

- Oficiais das Forças Armadas (011)
- · Sargentos das Forças Armadas (021)
- · Director nacional e comandante geral de forças e serviços de segurança (1112.0)
- Director de recursos humanos de forças e serviços de segurança (1212.0)
- Director de estabelecimentos de ensino policial (1345.0)
- · Agente da polícia de ordem pública (5412.0)

## [CPA-Rev.1]

# 1349.4 Director de outros serviços especializados, n.e.

Compreende as tarefas e funções do director de outros serviços especializados, n.e. que consistem, particularmente, em:

- Dirigir e gerir serviços jurídicos, prisionais, bombeiros e outros serviços especializados
- · Dirigir, supervisionar e avaliar actividades dos profissionais destes serviços
- · Planear, dirigir e coordenar o funcionamento de serviços
- · Gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos
- · Supervisionar selecção, formação e desempenho dos recursos humanos.

Inclui, nomeadamente, director de estabelecimento prisional, director de serviços jurídicos e dirigentes intermédios da Administração Pública não classificados noutras profissões.

#### Não inclui:

- · Dirigentes de organizações de interesse especial (1114)
- · Director de centro recreativo e cultural (1431.0)

# 14 Directores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços

Compreende as tarefas e funções dos directores e gerentes, de hotelaria, restauração, do comércio a retalho e por grosso e de outros serviços.

# 141 Directores e gerentes, de hotelaria e restauração

Compreende as tarefas e funções dos directores e gerentes de hotéis, restaurantes e similares, com especial incidência no planeamento, organização e direcção das operações dos estabelecimentos que fornecem alojamento, refeições, bebidas e serviços similares.

# 1411 Director e gerente, de hotéis e similares 1411.0

Compreende as tarefas e funções do director e gerente de hotéis e similares, que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir e supervisionar actividades de reservas, recepção, serviço de quartos e trabalhos domésticos
- · Avaliar a satisfação dos clientes e controlar os dispositivos de segurança
- · Elaborar orçamentos e compras do estabelecimento hoteleiro
- · Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho
- · Fornecer informação aos hóspedes sobre locais de interesse turístico e organizar visitas turísticas.

Inclui, nomeadamente, director de hotel, motel, gerente de pensão, de residencial, pousada da juventude ou de outro estabelecimento hoteleiro.

- · Administrador ou dirigente geral (1120.0)
- · Director e gerente de restauração (1412.0)

## [CPA-Rev.1]

# 1412 Director e gerente de restauração (restaurantes e similares) 1412.0

Compreende as tarefas e funções do director e gerente de restauração (restaurantes e similares), que consistem, particularmente, em:

- · Planear a ementa em colaboração com o chefe de cozinha e o cozinheiro
- · Conciliar compras e preços dos bens de acordo com o orçamento
- · Manter o registo dos níveis de stocks e das transacções financeiras
- · Assegurar que a sala de refeições, cozinha e outros locais estão limpos
- · Conversar com clientes para avaliar o grau de satisfação sobre refeições e serviço
- · Marcar reservas, receber clientes e apoiar na execução de pedidos
- · Negociar acordos com clientes e fornecedores
- · Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, gerente de café, de restaurante ou de estabelecimento de fornecimento de refeições (catering).

### Não inclui:

- Administrador ou dirigente geral (1120.0)
- Director e gerente de hotéis e similares (1411.0)
- · Chefe de cozinha (3434.0)

# Directores e gerentes, do comércio a retalho e por grosso 1420

Compreende as profissões de director e gerente do comércio a retalho e por grosso, com especial incidência na gestão, planeamento, organização, coordenação e controlo das operações dos estabelecimentos do comércio a retalho e por grosso.

# 1420.1 Director e gerente do comércio a retalho

Compreende as tarefas e funções do director e gerente do comércio a retalho, que consistem, particularmente, em:

- · Determinar colecção de produtos e nível de stocks dum estabelecimento de comércio a retalho
- · Formular e implementar políticas de compras e de marketing e determinar preços
- · Promover e publicitar bens e serviços do estabelecimento de comércio a retalho
- · Manter registos dos níveis de stocks e das transacções financeiras
- · Elaborar orçamento para o estabelecimento de comércio a retalho
- · Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, director e gerente de supermercado, de hipermercado, gerente de loja de venda a retalho e outros directores ou gerentes de estabelecimentos de comércio a retalho.

- · Director geral e executivo de empresas com vários estabelecimentos (1120.0)
- Director de vendas (1221.1)
- · Comerciante de loja (5221.0)
- Encarregado de loja (5222.0)
- Vendedor em loja (5223.0)

## [CPA-Rev.1]

# 1420.2 Director e gerente do comércio por grosso

Compreende as tarefas e funções do director e gerente do comércio por grosso, que consistem, particularmente, em:

- · Determinar produtos a comercializar e nível de stocks dum estabelecimento de comércio por grosso
- · Formular e implementar políticas de compras e de marketing e determinar preços
- · Promover e publicitar bens e serviços do estabelecimento de comércio por grosso
- · Manter registos dos níveis de stocks e das transacções financeiras
- · Elaborar orçamento para o estabelecimento de comércio por grosso
- · Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director geral e executivo de empresas com vários estabelecimentos (1120.0)
- · Director de vendas (1221.1)
- Encarregado de estabelecimento grossista (5222.0)

# 143 Directores e gerentes de outros serviços

Compreende as tarefas e funções do director e gerente dos centros desportivos, recreativos, culturais e de outros serviços, com especial incidência no planeamento, organização e controlo das operações dos estabelecimentos que fornecem estes serviços.

# 1431 Director e gerente dos centros desportivos, recreativos e culturais 1431.0

Compreende as tarefas e funções do director e gerente dos centros desportivos, recreativos e culturais, que consistem, particularmente, em:

- · Planear e organizar uma variedade de actividades de entretenimento, de atracções culturais e programas desportivos e de ginásio (fitness)
- · Organizar produções teatrais e concertos, aconselhar sobre instalações, promover espectáculos e outros eventos
- · Elaborar e gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente dos recursos
- · Controlar selecção, supervisão e desempenho dos recursos humanos
- · Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, gerentes de parque de diversões, salões de jogos, salas de cinema, centros de lazer, centros desportivos e parques temáticos.

- Director de associações desportivas (1114.2)
- · Director geral e executivo de empresas (1120.0)
- · Director de bibliotecas, arquivos e museus (1349.1)

# [CPA-Rev.1]

# 1439 Director e gerente de outros serviços, n.e. 1439.0

Compreende as tarefas e funções do director e gerente de outros serviços, n.e., que consistem, particularmente, em:

- · Planear e organizar os serviços prestados por agências de viagens, centros de conferências, centros de chamadas, centros comerciais e parques de campismo, entre outros
- · Elaborar e gerir orçamentos, controlar despesas e assegurar o uso eficiente de recursos
- · Assegurar que as instalações estão limpas e em boas condições
- · Assegurar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, gerente de agência de viagens, centro de conferências, centro de chamadas, centro comercial, parque de campismo e outros serviços não compreendidos nos Sub-Grandes Grupos 13 e 14.

- · Director geral e executivo de empresas (1120.0)
- · Director de serviços especializados (134)

[CPA-Rev.1]

# 2 ESPECIALISTAS DAS ACTIVIDADES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS

Compreende as tarefas e funções das profissões intelectuais e científicas, com particular incidência nos domínios da investigação, desenvolvimento e aplicação do conhecimento humano (ciências físicas, naturais, sociais e humanas).

# 21 Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins

Compreende as tarefas e funções dos especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharia, astronomia, meteorologia, química, geofísica, geologia, estatística, arquitectura, biologia, botânica, ambiente, urbanismo, design e cartografia.

#### Não inclui:

· Técnicos e profissões de nível intermédio (3)

# 211 Físicos, químicos e especialistas relacionados

Compreende as tarefas e funções dos físicos, astrónomos, meteorologistas, químicos, geólogos e geofísicos, com especial incidência na investigação, desenvolvimento e aplicação dos respectivos domínios.

## 2111 Físicos e astrónomos

Compreende as profissões de físicos e de astrónomos, com especial incidência na investigação, desenvolvimento e aplicação das teorias e conceitos dos domínios da física e astronomia.

#### Não inclui:

• Especialista de medicina nuclear (2212.3)

## **2111.1** Físico

Compreende as tarefas e funções do físico que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar pesquisas, desenvolver teorias, conceitos e métodos no domínio da física
- · Desenvolver ou aperfeiçoar as aplicações (industriais, médicas, militares, etc.) dentro dos princípios e técnicas da física
- · Avaliar e enunciar os resultados das investigações e experiências, recorrendo a técnicas e modelos matemáticos

Inclui, nomeadamente, físicos especialistas em mecânica, termodinâmica, óptica, acústica, física nuclear, atómica e molecular.

### Não inclui:

· Astrónomo (2111.2)

### 2111.2 Astrónomo

Compreende as tarefas e funções do astrónomo que consistem, particularmente, em:

· Estudar os corpos celestes e o espaço exterior, do ponto de vista da dinâmica, origem, formação, evolução, composição química e propriedades físicas

## [CPA-Rev.1]

- · Estudar a estrutura interior e da atmosfera das estrelas, planetas, estrutura e movimentos das galáxias
- · Estudar a distribuição da temperatura, densidade, pressão e os processos energéticos que condicionam o espectro da radiação
- · Medir os campos magnéticos, fazer estudos estatísticos sobre a distribuição dos corpos celestes e estabelecer tabelas matemáticas sobre as posições relativas das estrelas e planetas.

## Não inclui:

• Físico (2111.1)

# 2112 Meteorologista 2112.0

Compreende as tarefas e funções do meteorologista que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar investigações sobre a direcção e velocidade das correntes aéreas, as pressões, temperaturas, humidade do ar, formação das nuvens, precipitações e radiações solares
- · Efectuar previsões das condições atmosféricas com base nos dados recolhidos pelas estações meteorológicas, imagens de radar e satélite
- · Preparar cartas e previsões meteorológicas de médio e longo prazo relativas a ciclones, tempestades e fenómenos similares
- · Efectuar experiências sobre os meios de dispersar nevoeiros, provocar precipitação e sobre outros factores climáticos
- · Desenvolver e testar modelos matemáticos de computador sobre o tempo e clima para uso experimental ou operacional
- · Analisar o impacto da actividade humana e industrial no clima e na qualidade do ar

Inclui, nomeadamente, climatologista, hidrometeorologista e especialista em previsões meteorológicas.

# 2113 Químico 2113.0

Compreende as tarefas e funções do químico que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar experiências e análises para determinar a composição e transformações químicas das substâncias, materiais e produtos, naturais, artificiais ou sintéticos
- · Desenvolver processos para controlo ambiental, de qualidade ou de outros processos industriais
- · Dirigir investigações, aperfeiçoar ou desenvolver conceitos, instrumentos, teorias e métodos operacionais relacionados com a química
- · Participar em investigação interdisciplinar e no desenvolvimento de projectos em conjunto com engenheiros químicos, biólogos, agrónomos e outros profissionais

Incluem-se, nomeadamente, químicos especialistas em química orgânica, inorgânica, física e analítica.

- Bioquímicos (2131)
- Engenheiro químico (2145.0)

## [CPA-Rev.1]

# 2114 Geólogos, geofísicos e oceanógrafos

Compreende as profissões de geólogos, geofísicos e oceanógrafos, com especial incidência na pesquisa, desenvolvimento de teorias, conceitos e métodos e aplicação de conhecimentos científicos nos domínios da geologia, geofísica, exploração de gás, petróleo e outra exploração mineral, conservação da água, engenharia civil, telecomunicações e navegação.

# 2114.1 Geólogo

Compreende as tarefas e funções especializadas do geólogo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar a composição e estrutura da crosta terrestre e de outros planetas
- · Analisar rochas, minerais e fósseis para determinar a sua evolução e natureza
- · Estudar as origens e efeitos de forças que modificam a crosta terrestre, como altas pressões, temperaturas internas e erupções vulcânicas
- · Colaborar na elaboração e identificação de jazidas de minérios, gás, petróleo e recursos subaquáticos
- · Fazer o estudo de fósseis de plantas e animais, a fim de determinar a sua idade e evolução.

# 2114.2 Geofísico

Compreende as tarefas e funções especializadas do geofísico que consistem, particularmente, em:

- · Estudar aspectos físicos da litosfera, atmosfera e hidrosfera, a fim de determinar a estrutura e composição da Terra
- · Efectuar investigações e cálculos de forças sísmicas, de gravitação, eléctricas, térmicas e magnéticas que actuam sobre a Terra
- Determinar a forma, volume, composição e estrutura da Terra e do seu interior
- · Efectuar investigações a fim de determinar a origem, movimentos e actividades de glaciares e vulcões, evolução e efeitos dos sismos
- · Estudar as propriedades físicas do mar (densidade, temperatura, luz, etc.) e as suas relações com a atmosfera, bem como os movimentos das águas e terras, para evitar inundações e preservar a conservação do solo e da água
- · Estudar a influência de fenómenos de origem espacial na Terra, particularmente, as relações Sol-Terra, a partir de observações das radiações electromagnéticas
- Determinar a composição e estado das camadas ionizadas da atmosfera superior (ionosfera), de importância fundamental para as telecomunicações.

## 2114.3 Oceanógrafo

Compreende as tarefas e funções especializadas do oceanógrafo que consistem, particularmente, em:

· Estudar os processos físicos e químicos, assim como a estrutura e a dinâmica dos oceanos, mares e águas costeiras, e das respectivas zonas de influência na atmosfera, no litoral e no fundo oceano

## [CPA-Rev.1]

- · Efectuar estudos sobre as massas de água, estratificação, turbulência, correntes, ondas marítimas, marés e variabilidade das grandezas oceanográficas
- · Estudar a configuração do relevo e a natureza do fundo dos mares, assim como o papel do oceano no sistema climático mundial
- · Planear, dirigir ou colaborar em programas de aquisição automática de dados e métodos de detecção remota
- · Aplicar métodos de tomografia acústica e similares e interpretar os respectivos resultados.

# 212 Matemáticos, actuários, estaticistas e demógrafos

2120

Compreende as profissões de matemáticos, actuários, estaticistas e demógrafos, com especial incidência na investigação, aperfeiçoamento ou desenvolvimento de teorias, conceitos e métodos operacionais e técnicas matemáticas, actuariais ou estatísticas, de aplicação em vários domínios das ciências da vida e sociais (engenharia, medicina, gestão, ambiente, comércio, etc.).

## 2120.1 Matemático

Compreende as tarefas e funções especializadas do matemático que consistem, particularmente, em:

- · Estudar e desenvolver teorias e técnicas matemáticas
- · Aplicar princípios matemáticos, modelos e técnicas a uma grande variedade de tarefas nas áreas da engenharia e ciências naturais, sociais ou da vida
- · Conduzir análises lógicas de problemas de gestão a partir da formulação de modelos matemáticos para cada problema.

## Inclui, nomeadamente, especialistas em matemática aplicada e operacional.

### Não inclui:

• Técnico de nível intermédio de matemática e similares (3314.2)

### 2120.2 Actuário

Compreende as tarefas e funções especializadas do actuário que consistem, particularmente, em:

- · Estudar e desenvolver teorias e técnicas actuariais
- · Conceber e gerir regimes de pensões e sistemas de seguros (vida, saúde, etc.)
- · Aplicar teorias de probabilidades e de risco para avaliar e prever potenciais impactos financeiros.

# Não inclui:

· Técnico actuário de nível intermédio (3314.2)

## 2120.3 Estaticista e demógrafo

Compreende as tarefas e funções especializadas do estaticista e do demógrafo que consistem, particularmente, em:

· Estudar e desenvolver teorias, metodologias e técnicas estatísticas

## [CPA-Rev.1]

- · Planificar, desenhar questionários, organizar inquéritos e operações estatísticas
- · Aplicar métodos de recolha de dados e técnicas estatísticas para determinar a fiabilidade dos resultados
- · Analisar e interpretar dados para publicação
- · Estudar a população em termos de natalidade, mortalidade, migrações e outras variáveis.

#### Não inclui:

- Matemático (2120.1)
- Técnico de nível intermédio de estatística (3314.1)
- Operador dos serviços de estatística (4312.0)

## 213 Especialistas em ciências da vida

Compreende as tarefas e funções dos biólogos, botânicos, zoólogos farmacologistas, engenheiros agrónomos e florestais, consultores das pescas e especialistas da protecção do ambiente, com especial incidência na investigação humana, animal e de plantas, e nas interacções entre eles e o ambiente, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos conhecimentos no âmbito agrícola e florestal, saúde humana e problemas ambientais, assim como apoio aos governos, organizações e empresas sobre desenvolvimento ecológico sustentável dos recursos naturais.

# 2131 Biólogos, botânicos, zoólogos e especialistas relacionados

Compreende as profissões de biólogo, botânico, zoólogo, farmacologista e especialistas relacionados, com especial incidência no estudo de organismos vivos, interacções entre eles e o meio ambiente, aplicando os conhecimentos em questões de saúde humana e ambiental

## 2131.1 Biólogo

Compreende as tarefas e funções especializadas do biólogo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar organismos vivos e as interacções entre eles e o meio ambiente
- · Aplicar os conhecimentos para resolver problemas relacionados com a saúde humana e ambiental
- · Conduzir investigações em laboratório e no terreno para aumentar o conhecimento científico sobre os organismos vivos (origem, estrutura, relações, etc.)
- · Descobrir novas informações e desenvolver novos produtos, processos e técnicas para utilização na agricultura, farmácia e ambiente.

Inclui, nomeadamente, microbiologista, bacteriologista, virologista e biólogo especialista em genética.

## 2131.2 Botânico

Compreende as tarefas e funções especializadas do botânico que consistem, particularmente, em:

· Estudar, em laboratório ou na natureza, a origem, estrutura, funções, distribuição, evolução, classificação e outros aspectos fundamentais da vida vegetal

## [CPA-Rev.1]

- · Elaborar relatórios e publicações com as conclusões dos dados obtidos, tendo em vista a sua utilização em vários domínios (medicina, agricultura, indústria, etc.)
- · Efectuar cultura de plantas ou de micro-organismos de forma experimental para a realização de trabalhos científicos.

#### Não inclui:

• Especialistas da protecção do ambiente (2133.0)

# 2131.3 Zoólogo

Compreende as tarefas e funções especializadas do zoólogo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar, em laboratório ou na natureza, a origem, processos fisiológicos, comportamento, relações com o meio, crescimento, desenvolvimento, evolução e outros aspectos fundamentais da vida animal
- · Identificar, classificar, examinar, conservar e preparar coleções de exemplares para o estudo de doenças ou outros aspectos dos espécimes animais
- · Analisar os dados obtidos e elaborar relatórios e publicações com as conclusões.

# 2131.4 Farmacologista e outros especialistas relacionados

Compreende as tarefas e funções especializadas do farmacologista e outros especialistas relacionados que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar experiências, testes e análises, para determinar os efeitos das drogas sobre a circulação, respiração e outras funções vitais
- · Colaborar com médicos e farmacêuticos no ensaio de medicamentos para o tratamento de doenças
- · Analisar substâncias que podem ser absorvidas pelo organismo (ex: matérias para conservação de alimentos, destruição de parasitas) a fim de determinar a sua toxicidade e outros efeitos sobre órgãos e funções vitais do corpo humano
- · Normalizar os processos de fabricação dos produtos farmacêuticos

Inclui, nomeadamente, bioquímico, biofísico e biotecnólogo.

### Não inclui:

• Farmacêutico (2262.0)

# 2132 Engenheiros agrónomos, florestais e consultores das pescas

Compreende as profissões de engenheiro agrónomo, florestal e consultor das pescas, com especial incidência na pesquisa, aperfeiçoamento ou desenvolvimento de teorias, conceitos e métodos e aplicação dos conhecimentos científicos à agricultura, pecuária e pesca.

# 2132.1 Engenheiro agrónomo

Compreende as tarefas e funções especializadas do engenheiro agrónomo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar e orientar a execução de trabalhos relativos à produção agrícola e animal
- · Estudar a génese, composição e repartição dos solos, definir a sua utilização para melhorar a produção

## [CPA-Rev.1]

- · Estudar a adaptação de plantas e o seu melhoramento genético, tendo em conta as aptidões do solo e as características do clima
- · Estudar e aplicar os métodos mais adequados de combate às ervas daninhas, pragas e doenças das plantas
- · Proceder ao ordenamento das culturas promovendo trabalhos de fertilização, drenagem, rega e rotação de solos
- · Orientar e controlar processos de reprodução para a obtenção de melhores raças
- · Aplicar métodos profilácticos de luta contra parasitas e doenças dos animais.

# Inclui, nomeadamente, engenheiro técnico agrário e engenheiro agrícola.

## Não inclui:

- Engenheiro florestal (2132.2)
- Veterinário (2250.0)

# 2132.2 Engenheiro florestal

Compreende as tarefas e funções especializadas do engenheiro florestal que consistem, particularmente, em:

- · Estudar, preparar e orientar a execução de trabalhos sobre a floresta
- · Aplicar processos que assegurem o crescimento, rentabilização e renovação da floresta
- · Determinar medidas de protecção das florestas contra pragas, doenças e fogos florestais
- · Estudar e aplicar técnicas de identificação de árvores e de exploração de madeiras
- · Gerir os recursos naturais renováveis associados à floresta, tais como, protecção, fomento e ordenamento da vida animal, florestal, caça e apicultura.

# 2132.3 Consultor de actividades das pescas

Compreende as tarefas e funções do consultor de actividades das pescas que consistem, particularmente, em:

- · Recolher e analisar dados e amostras sobre a produção da pesca
- · Aplicar técnicas que melhorem a produção de peixe (fertilização, incubação, etc.)
- · Estudar as migrações, crescimento, alimentação, desova dos peixes e os efeitos das práticas piscatórias no produto da pesca
- · Gerir recursos de pesca para obter ganhos a nível comercial, recreativo e ambiental.

### Não inclui:

· Trabalhadores qualificados da aquacultura e pescas (622)

# 2133 Especialista da protecção do ambiente 2133.0

Compreende as tarefas e funções do especialista da protecção do ambiente que consistem, particularmente, em:

- · Estudar e avaliar os efeitos da actividade humana no ambiente, nomeadamente, no ar, água, poluição, alterações do clima e degradação dos recursos naturais
- · Desenvolver planos e soluções para conservar, recuperar e prevenir novos danos no ambiente
- · Fazer testes, recolher amostras, executar análises de campo e de laboratório para identificar fontes dos problemas ambientais
- · Avaliar o impacto no ambiente de novas actividades e projectos

## [CPA-Rev.1]

- · Conduzir auditorias para avaliar o impacto ambiental de actividades, resíduos, ruído e substâncias
- · Avaliar o cumprimento das normas ambientais das entidades reguladoras e determinar medidas apropriadas.

#### Não inclui:

- · Engenheiro do ambiente (2143.0)
- · Técnico do ambiente (3257.0)

## 214 Especialistas em engenharia (excepto electrotecnologia)

Compreende as tarefas e funções do engenheiro industrial, civil, do ambiente, mecânico, químico, de minas, metalurgia e de outros especialistas em engenharia, com especial incidência na pesquisa e desenvolvimento de teorias, conceitos e métodos operacionais ou de aplicação na área da engenharia.

#### Não inclui:

• Engenheiros de electrotecnologia (215)

# 2141 Engenheiro industrial e de produção 2141.0

Compreende as tarefas e funções do engenheiro industrial e de produção que consistem, particularmente, em:

- · Planear métodos de produção, de trabalho e sequências de operações
- · Conceber métodos eficientes, seguros e económicos na utilização do pessoal, materiais e equipamentos
- · Identificar riscos (perigos) e implementar dispositivos de segurança
- · Estudar e aconselhar aspectos relacionados com processos de produção, nas áreas do vidro, cerâmica, têxtil, couro, madeira e outras actividades
- Dirigir e inspeccionar instalações e equipamentos industriais para melhorar a eficiência.

## Inclui, nomeadamente, enólogo.

## Não inclui:

· Director das indústrias transformadoras (1321.0)

# 2142 Engenheiros civis

Compreende as profissões de engenheiro de construção de edifícios e de engenheiro de obras de engenharia civil, com especial incidência na condução de estudos, projectos e pareceres no âmbito das obras de engenharia civil.

## 2142.1 Engenheiro de construção de edifícios

Compreende as tarefas e funções do engenheiro de construção de edifícios que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar estudos e elaborar projectos relativos aos edifícios
- · Preparar e superintender a construção, manutenção e reparação dos edifícios
- · Efectuar estudo do terreno e os cálculos para assegurar a resistência e a estabilidade do edifício

## [CPA-Rev.1]

- · Estabelecer estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando materiais, máquinas e outro equipamento necessário
- · Coordenar as operações à medida que os trabalhos prosseguem, elaborando relatórios de situação.

#### Não inclui:

· Director das indústrias de construção (1323.0)

# 2142.2 Engenheiro de obras de engenharia civil

Compreende as tarefas e funções do engenheiro de obras de engenharia civil que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar estudos, elaborar projectos e pareceres sobre pontes, barragens, portos, estradas, aeroportos, vias-férreas, edificações industriais (excepto edifícios) e outras obras de engenharia civil
- · Efectuar o estudo do terreno e os cálculos para assegurar a resistência e a estabilidade da obra
- · Estabelecer estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando materiais, máquinas e outro equipamento necessário
- · Coordenar as operações à medida que os trabalhos prosseguem, elaborando relatórios de situação.

Inclui, nomeadamente, engenheiros de construção de estradas, vias-férreas, aeródromos e pontes.

### Não inclui:

- Director das indústrias de engenharia civil (1323.0)
- Engenheiro de minas (2146.1)

# 2143 Engenheiro do ambiente 2143.0

Compreende as tarefas e funções do engenheiro do ambiente que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir pesquisas, avaliar e preparar relatórios sobre o impacto ambiental das construções ou outras actividades
- Inspeccionar instalações para assegurar o cumprimento das regulamentações ambientais
- · Conceber e supervisionar o desenvolvimento de sistemas, processos e equipamentos para gestão da qualidade da água, ar ou solo
- · Monitorizar os progressos na implementação de programas ambientais
- · Aconselhar organizações e o governo nos procedimentos a seguir para limpeza de locais contaminados
- · Colaborar com cientistas do ambiente, técnicos de resíduos, especialistas em legislação e em questões da área ambiental.

#### Não inclui:

• Especialista da protecção do ambiente (2133.0)

## [CPA-Rev.1]

# 2144 Engenheiro mecânico 2144.0

Compreende as tarefas e funções do engenheiro mecânico que consistem, particularmente, em:

- · Estudar e elaborar pareceres e projectos de máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos
- Superintender a fabricação, montagem, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para aquecimento, refrigeração, indústrias, construção e agricultura
- · Estudar e conceber motores para propulsão de veículos ferroviários, rodoviários, aeronaves e máquinas
- · Estudar e conceber navios, aeronaves, veículos rodoviários e seus componentes
- · Planear e organizar a produção e definir os métodos e processos de fabrico, controlo de qualidade e de segurança nas instalações e no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, engenheiro naval.

#### Não inclui:

- · Técnico de inspecção de veículos e inspector de mecânica (3115.0)
- Oficial maquinista de navios (3151.0)

# 2145 Engenheiro químico 2145.0

Compreende tarefas e funções do engenheiro químico que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar estudos e pareceres sobre processos químicos aplicáveis à indústria e à produção industrial
- · Aplicar novos processos e operacionalizar novas unidades de produção
- · Especificar os métodos de produção, os materiais a utilizar, as normas de qualidade e os procedimentos que garantam a segurança e eficácia das operações de produção
- · Estudar e elaborar pareceres sobre os aspectos tecnológicos de determinados materiais, produtos e processos.

### Não inclui:

· Químico (2113.0)

# 2146 Engenheiros de minas, de petróleo, metalurgia e relacionados

Compreende as profissões de engenheiro de minas, metalurgia e outros relacionados com especial incidência na investigação, concepção, estudo e desenvolvimento de métodos de extracção de metais, minerais, materiais, água, petróleo e gás do solo.

# 2146.1 Engenheiro de minas

Compreende as tarefas e funções do engenheiro de minas que consistem, particularmente, em:

- Desenvolver novos métodos de extracção de minérios e aperfeiçoar os já existentes
- · Planear a extracção de carvão e minérios (metálicos ou não metálicos)
- · Determinar os processos de extracção adequados e os equipamentos a utilizar
- · Orientar a limpeza, selecção e outras operações destinadas a preparar os minérios antes da sua distribuição ou tratamento metalúrgico

## [CPA-Rev.1]

- · Examinar minas para avaliar a sua rentabilidade
- · Manter ligações técnicas e consultar geólogos e geofísicos.

Inclui, nomeadamente, engenheiros de minas especializados em hidrologia, planeamento mineiro, tratamento e beneficiação de minérios.

### Não inclui:

- Geólogo (2114.1)
- · Geofísico (2114.2)

# 2146.2 Engenheiro de petróleos

Compreende as tarefas e funções de engenheiro de petróleos que consistem, particularmente, em:

- · Desenvolver e aperfeiçoar métodos de extracção de petróleo e de gás natural
- · Desenvolver métodos que garantam o melhor aproveitamento dos diferentes produtos petrolíferos
- · Analisar os elementos provenientes de estudos geológicos e geofísicos
- · Determinar o local de perfuração, género de sonda ou torre de perfuração e o material de brocar necessário
- · Preparar e superintender operações de perfuração e analisar furos de sondagem
- · Desenvolver métodos que permitam assegurar a exploração dos poços

Inclui, nomeadamente, engenheiro de petróleos especialista em sondagem e produção de petróleos.

# 2146.3 Engenheiro metalúrgico e relacionados

Compreende as tarefas e funções do engenheiro metalúrgico e relacionados que consistem, particularmente, em:

- · Estudar os processos de extracção e de purificação dos metais
- · Estudar o fabrico e as propriedades nos domínios da metalurgia extractiva, fundição, pulverometalurgia e da metalurgia física e transformadora
- · Estudar as propriedades dos metais e suas ligas em correlação com a sua textura e estrutura por meios mecânicos e/ou térmicos
- · Aconselhar os aspectos técnicos do fabrico e processamento de metais e suas ligas.

Inclui, nomeadamente, engenheiro metalúrgicos de produção, afinação e tratamento dos metais.

#### Não inclui:

Geólogo (2114.1)

# Outros especialistas em engenharia (excepto electrotecnologia) 2149.0

Compreende as tarefas e funções de outros especialistas em engenharia que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, desenvolver e avaliar sistemas e produtos biológicos e de saúde (órgãos artificiais, próteses e instrumentos)
- · Conceber componentes (lentes, microscópios, telescópios, lasers, etc.) para instrumentos ópticos e outro equipamento que utilize as propriedades da luz

## [CPA-Rev.1]

- · Conceber e testar o desenvolvimento material de engenhos explosivos para especificações militares
- · Conceber e desenvolver equipamento nuclear de protecção contra radiações
- · Estudar e aconselhar técnicas de engenharia em processos de transformação do vidro, cerâmica, têxteis, produtos de couro, madeira e impressão

Inclui, nomeadamente, engenheiro biomédico, de engenhos explosivos, de salvamento marítimo, de materiais, ópticos e de segurança.

# Não inclui:

- Engenheiro do ambiente (2143.0)
- Engenheiros de electrotecnologia (215)
- Engenheiro geógrafo (2165.1)

# 215 Engenheiros de electrotecnologia

Compreende as tarefas e funções dos engenheiros electrotécnicos, electrónicos e de telecomunicações, com especial incidência na pesquisa, concepção, planeamento, controlo e segurança, na operação de sistemas electrónicos, eléctricos e de telecomunicações, componentes, motores e equipamento.

# 2151 Engenheiro electrotécnico 2151.0

Compreende as tarefas e funções do engenheiro electrotécnico que consistem, particularmente, em:

- · Estudar e conceber projectos para centrais de produção de energia eléctrica e sistemas de transporte e distribuição de electricidade
- · Supervisionar e monitorizar a operação da produção, transporte e distribuição de energia eléctrica
- · Estudar e conceber sistemas para motores e equipamentos eléctricos de tracção e electrodomésticos
- · Especificar as instalações eléctricas na indústria e em outros edifícios.

## Não inclui:

• Engenheiros para instalações de produção de energia nuclear (2149.0)

# 2152 Engenheiro electrónico 2152.0

Compreende as tarefas e funções do engenheiro electrónico que consistem, particularmente, em:

- · Conceber dispositivos ou componentes, circuitos, semi-condutores e sistemas electrónicos
- · Especificar métodos sobre produção, instalação, tipo de materiais, níveis de qualidade dos produtos e sistemas electrónicos
- · Estabelecer procedimentos para assegurar o funcionamento eficiente e a segurança dos sistemas, motores e equipamentos electrónicos
- · Organizar e dirigir os trabalhos de manutenção e reparação de sistemas, produtos e equipamentos electrónicos
- · Investigar e aconselhar sistemas de radar, telemetria e controlo remoto, microondas e outro equipamento electrónico.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

• Engenheiro de telecomunicações (2153.0)

# 2153 Engenheiro de telecomunicações 2153.0

Compreende as tarefas e funções do engenheiro de telecomunicações que consistem, particularmente, em:

- · Projectar redes de telecomunicações e sistemas de distribuição de rádio e televisão, por cabo ou via aérea
- · Estudar e conceber dispositivos, componentes, sistemas, equipamento e centros de distribuição de telecomunicações
- · Organizar e coordenar a produção, instalação, manutenção e reparação de sistemas de equipamentos de telecomunicações
- · Planear e conceber redes de comunicações através de cabo ou não e fibra óptica.

#### Não inclui

Engenheiro electrónico (2152.0)

# 216 Arquitectos, urbanistas, agrimensores e designers

Compreende as tarefas e funções dos arquitectos, designers, cartógrafos, agrimensor, topógrafo e similares, com especial incidência na concepção de interiores e exteriores de edifícios e paisagens, concepção, preparação e revisão de informação geográfica, desenvolvimento e implementação de planos para controlar a utilização do solo.

# 2161 Arquitecto de edifícios 2161.0

Compreende as tarefas e funções do arquitecto de edifício que consistem, particularmente, em:

- · Estudar, planear, projectar e orientar a execução de edifícios e a sua relação harmoniosa com o meio circundante
- · Elaborar projectos segundo a sua capacidade criativa e as normas estabelecidas
- · Fazer planos de pormenor, elaborar caderno de encargos, executar desenhos e maquetas para auxiliar o trabalho
- · Prestar assistência técnica, orientando a execução dos trabalhos
- · Acompanhar os trabalhos de construção e reabilitação para garantir o cumprimento das especificações e normas de qualidade.

## Não inclui:

• Decorador de interiores (3432.0)

# 2162 Arquitecto paisagista 2162.0

Compreende as tarefas e funções do arquitecto paisagista que consistem, particularmente, em:

Determinar impactos paisagísticos e ambientais, recuperar paisagens e jardins históricos

## [CPA-Rev.1]

- · Recolher, analisar e coordenar elementos referentes à situação geográfica, ecologia da paisagem, clima, geologia, litologia, geomorfologia, hidrologia, solos, vegetação, utilização da paisagem, entre outros elementos
- · Executar desenhos e maquetas e prestar assistência técnica, orientando a execução dos trabalhos
- · Fazer planos pormenorizados e elaborar cadernos de encargos.

#### Não inclui

· Urbanista de cidade (2164.0)

# 2163 Designers de produto, têxteis, moda, de interiores e espaços

Compreende as profissões de designers de produto, industrial ou de equipamento, de têxteis e de moda, de interiores, de espaços ou de ambientes com especial incidência no design e desenvolvimento de produtos para fabricação e projecção de espaços interiores e exteriores.

#### Não inclui:

- · Designer gráfico ou de comunicação (2166.0)
- Decorador (3432.0)

# 2163.1 Designer de produto industrial ou de equipamento

Compreende as tarefas e funções do designer de produto industrial ou de equipamento que consistem, particularmente, em:

- · Projectar e orientar a execução de equipamento e de diversos produtos, tendo em conta todo o ciclo de vida do produto
- · Analisar as condicionantes existentes (prazos, recursos, mercados, legislação, sustentabilidade, etc.)
- · Elaborar documentos escritos, ficheiros digitais, planos, desenhos e maquetas
- · Supervisionar a produção de amostras e protótipos
- · Harmonizar os aspectos estéticos com requisitos técnicos, funcionais, ecológicos e de produção.

#### Não inclui:

- Designer de têxteis e de moda (2163.2)
- · Designer de interiores, espaços verdes ou de ambientes (2163.3)

# 2163.2 Designer de têxteis, vestuário ou moda

Compreende as tarefas e funções de designer de têxteis e moda que consistem, particularmente, em:

- Projectar e orientar a execução de produtos de vestuário, têxteis e acessórios de moda, definindo o estilo, a forma, as dimensões, as cores, padrões, pormenores de confecção, texturas e/ou confecção, criando a linguagem visual de apresentação
- · Elaborar documentos escritos, ficheiros digitais, planos, desenhos e maquetas
- · Harmonizar os aspectos estéticos com requisitos técnicos, funcionais, ecológicos e de produção.

#### Não inclui:

• Designer de produto, industrial ou equipamento (2163.1)

## [CPA-Rev.1]

# 2163.3 Designer de interiores, de espaços ou de ambientes

Compreende as tarefas e funções comuns do designer de interiores, espaços ou de ambientes que consistem, particularmente, em:

- · Projectar e orientar a execução de espaços interiores e exteriores de cariz cultural, comercial, industrial, doméstico, hospitalar, religioso, desportivo ou lazer, intervindo na preservação, requalificação e valorização ambiental e paisagística
- · Coordenar e/ou colaborar no desenvolvimento e planificação, nas definições e no programa a realizar
- · Elaborar documentos escritos, ficheiros digitais, planos, desenhos e maquetas
- · Harmonizar os aspectos estéticos com requisitos técnicos, funcionais, ecológicos e de produção.

#### Não inclui:

• Decorador (3432.0)

# 2164 Urbanista de cidade e tráfego 2164.0

Compreende as tarefas e funções do urbanista de cidade e tráfego que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar e colaborar na execução de estudos e planos que visam o ordenamento do território e os planeamentos físico, espacial, ambiental, urbano e rural
- Definir e executar, integrando equipas interdisciplinares, planos relacionados com o desenvolvimento nas vertentes habitacional, industrial, comercial, rural e outras
- · Estudar e conceber modelos ou possíveis soluções desenhadas, tendo em vista obter a integração funcional e estética em cada área do território considerado
- · Coordenar a elaboração de planos urbanísticos, estudos complementares e acompanhar a sua implementação, divulgação e participação pública.

### Não inclui:

· Arquitecto de edifícios (2161.0)

## 2165 Engenheiros geógrafos, topógrafos e similares

Compreende as profissões do engenheiro geógrafo, topógrafo e similares, com especial incidência na preparação e revisão de mapas, gráficos e outra representação visual das características e limites das áreas terrestres, subterrâneas e marítimas, aplicando princípios matemáticos e científicos.

# 2165.1 Engenheiro geógrafo

Compreende as tarefas e funções do engenheiro geógrafo que consistem, particularmente, em:

- · Conceber e elaborar planos de levantamentos a fim de determinar a posição dos pontos notáveis da superfície terrestre
- · Estudar, medir e descrever superfícies terrestres e subsolos
- · Produzir plantas e cartas geográficas para suporte à construção de infraestruturas
- · Conduzir investigações e sistemas de informação geográfica e de cadastros
- · Gerir tecnologias da informação geográfica
- · Prestar consultoria e estabelecer ligação com outras áreas do conhecimento.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, engenheiros geógrafos especialistas em hidrografia, geodesia, cartografia, aerofotogeodesia e fotogrametria.

## Não inclui:

· Geógrafo (2632.2)

# 2165.2 Topógrafo e similares

Compreende as tarefas e funções do topógrafo e similares que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar levantamentos topográficos e fotogramétricos para elaborar cartas e plantas topográficas em diversas escalas, destinadas a vários fins
- · Determinar as coordenadas de vértices de apoio topográfico
- · Determinar rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona da superfície terrestre
- · Executar cálculos a partir de dados obtidos por levantamento directos ou fotogramétricos para implantação no terreno de pontos de referência
- · Traçar esboços, desenhos e elaborar relatórios das operações efectuadas
- · Coordenar ou executar nivelamentos geométricos, trigonométricos e barométricos.

Inclui, nomeadamente, topógrafo-geómetra, cartógrafo e operador de fotogrametria.

#### Não inclui:

- Técnico de engenharia civil (3112.0)
- · Desenhador cartógrafo (3118.0)

# 2166 Designer, gráfico ou de comunicação e multimédia 2166.0

Compreende as tarefas e funções do designer gráfico ou de comunicação e multimédia que consistem, particularmente, em:

- · Projectar e orientar a execução de objectos e suportes de comunicação
- · Investigar e fazer a análise funcional dos requisitos da comunicação
- · Formular conceitos do design para o assunto da comunicação
- · Conceber gráficos e animações para responder aos requisitos funcionais, estéticos e criativos da versão do design
- · Seleccionar, especificar e recomendar materiais estéticos e funcionais e meios para publicação, entrega ou visualização

## Inclui, nomeadamente, designer de publicações e designer Web.

## Não inclui:

- · Programador Web e de multimédia (2513.0)
- Artistas de artes visuais (2651)

### 22 Profissionais de saúde

Compreende as tarefas e funções dos médicos, enfermeiros, especialistas em medicina tradicional e alternativa, médico dentista, profissional paramédico, farmacêuticos, veterinários, nutricionistas, fisioterapeutas, especialistas em saúde ambiental, audiologistas e ópticos.

## [CPA-Rev.1]

### 221 Médicos

Compreende as tarefas e funções dos médicos de clinica geral e especializados, com especial incidência no estudo, diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, enfermidades, lesões e outros danos físicos e mentais em humanos através da aplicação de princípios e procedimentos da medicina moderna.

# 2211 Médico de clinica geral 2211.0

Compreende as tarefas e funções do médico de clinica geral que consistem, particularmente, em:

- · Fazer a história clínica do doente, examiná-lo e requisitar, se necessário, exames auxiliares de diagnóstico
- · Tomar conhecimento dos resultados dos testes e exames, correlacioná-los com os dados do exame médico
- · Fazer o diagnóstico e/ou actuar no âmbito da articulação dos cuidados de saúde primários com os cuidados diferenciados, enviando, sempre que se justifique, o doente para o médico especialista
- · Prescrever terapêuticas medicamentosas e outras, adequadas às diferentes doenças, afecções e lesões do organismo.

### Não inclui:

- · Médico de medicina no trabalho (2212.2)
- · Médico de medicina interna (2212.2)

# 2212 Médicos especializados

Compreende médicos de especialidades cirúrgicas, médicas e técnicas, com especial incidência no diagnóstico, tratamento e prevenção de uma categoria específica de doença. Estes médicos são especializados num campo particular da medicina, tipo de paciente ou método de tratamento, podendo conduzir investigações na sua área de especialização.

## Não inclui:

- · Investigador biomédico (2131)
- · Médico estomatologista (2261.1
- · Cirurgião máxilo-facial e dentário (2261.1)
- · Psicólogo clínico (2634.0)

# 2212.1 Médico de especialidades cirúrgicas

Compreende as tarefas e funções do médico de especialidades cirúrgicas que consistem, particularmente, em:

- · Examinar o doente, a fim de estabelecer a indicação operatória, avaliando os riscos da intervenção, o método a empregar, tendo em conta o estado geral do doente e a sua história clínica
- Dar instruções para a preparação do doente, bem como para a preparação dos instrumentos e materiais necessários à realização da intervenção
- · Criar ou assegurar-se da existência das condições sobre equipamento, pessoal e instalações necessárias para o pós-operatório
- · Prescrever os cuidados essenciais e seguir o doente no pós-operatório.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, médicos de cirurgia geral, cardiotoráxica, maxilo-facial, plástica e reconstrutiva, ortopédica, pediátrica, neurocirurgia, vascular, médico oftalmologista, ginecologista e obstetra.

# 2212.2 Médico de especialidades médicas

Compreende as tarefas e funções do médico de especialidades médicas que consistem, particularmente, em:

- · Examinar o doente para determinar o seu estado de saúde e obter dados relativos à sua história clínica
- · Ter em consideração as informações fornecidas pelo médico de clínica geral
- · Prescrever exames de diagnóstico especializados para determinar a natureza da doença
- · Acompanhar a reacção dos pacientes a tratamentos, medicamentos e outros métodos curativos ou preventivos
- · Registar informação sobre o doente e família próxima e trocar pontos de vista com profissionais de saúde da especialidade.

Inclui, nomeadamente, médico anestesista, cardiologista, endocrinologista, fisiatra, de medicina interna, nefrologista, neurologista, pediatra, pneumologista, psiquiatra, de saúde pública, de medicina no trabalho, hematologista clínico e dermatologista.

# 2212.3 Médico de especialidades técnicas

Compreende as tarefas e funções do médico de especialidades técnicas que consistem, particularmente, em:

- · Administrar e monitorizar a reacção do doente a programas de reabilitação física
- · Efectuar autópsias para determinar causas de morte
- · Conduzir investigação sobre doenças específicas, métodos preventivos ou curativos
- · Estudar a natureza e características dos anticorpos, antigenes, alergias e outros fenómenos imunológicos
- · Orientar exames laboratoriais a tecidos normais e patológicos para obter dados sobre a natureza das doenças
- · Estudar e aplicar técnicas relativas à colheita, classificação, conservação e administração do sangue e seus componentes.

Inclui, nomeadamente, anatomista, imunologista, anatomo-patologista, patologista clínico, radiologista, radioterapeuta, medicina legal e medicina nuclear.

### Não inclui:

· Técnico de equipamento de diagnóstico e terapêutico (3211.0)

# 222 Profissionais de enfermagem

Compreende as tarefas e funções dos enfermeiros de cuidados gerais e especialistas em reabilitação, saúde infantil e pediátrica, saúde mental e psiquiátrica, enfermagem comunitária, enfermagem médico-cirúrgica, saúde materna e obstétrica, com especial incidência na prestação de cuidados e tratamentos de enfermagem para doentes (físicos ou mentais), deficientes ou outras necessidades.

## [CPA-Rev.1]

# Enfermeiros e enfermeiros especialistas (excepto em saúde materna e obstétrica)

Compreende as profissões de enfermeiro de cuidados gerais, especialistas em reabilitação, saúde infantil e pediátrica, saúde mental e psiquiátrica, em enfermagem comunitária e médico-cirúrgica, com especial incidência no planeamento, fornecimento e avaliação da prestação de tratamentos e cuidados de saúde, a pessoas com problemas físicos ou mentais.

#### Não inclui:

• Enfermeiro chefe (1342.0)

# 2221.1 Enfermeiro de cuidados gerais

Compreende as tarefas e funções do enfermeiro de cuidados gerais que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, organizar, executar e avaliar intervenções de enfermagem, requeridas pelo estado de saúde do indivíduo, família e comunidade, para prevenção da doença, tratamento e reintegração social
- · Decidir sobre técnicas e meios a utilizar na prestação de cuidados de enfermagem
- · Preparar e decidir sobre a administração da terapêutica prescrita e detectar os efeitos
- · Participar na elaboração e concretização de protocolos referentes a normas e critérios para administração de tratamentos e medicamentos
- · Orientar o utente sobre a administração e utilização de medicamentos e tratamentos
- · Participar em trabalhos de investigação da área da enfermagem.

# 2221.2 Enfermeiro especialista em reabilitação

Compreende as tarefas e funções do enfermeiro especialista em reabilitação que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, coordenar, executar e avaliar cuidados de enfermagem especializados na área de reabilitação, prevenir e evitar complicações e incapacidades
- · Recuperar, manter e maximizar as funcionalidades da pessoa
- · Ensinar e orientar a família no processo de reabilitação do doente e da vida diária.

## 2221.3 Enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica

Compreende as tarefas e funções do enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, coordenar, executar e avaliar cuidados especializados de enfermagem à criança desde o nascimento até ao fim da adolescência
- · Identificar e assistir a situações de risco e promover estilos de vida saudáveis
- · Procurar o bem-estar físico e psíquico das crianças
- · Participar em equipas, multidisciplinares e outras, para análise e estudo da problemática da saúde infantil e pediátrica.

# 2221.4 Enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica

Compreende as tarefas e funções do enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Conceber, coordenar, executar e avaliar cuidados de enfermagem especializados, na área da saúde mental e psiquiátrica
- · Realizar cuidados de enfermagem nos domínios da prevenção, tratamento e reintegração social
- · Participar em grupos terapêuticos no domínio da enfermagem.

### Não inclui:

· Psiquiatra (2212.2)

# 2221.5 Enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica

Compreende as tarefas e funções do enfermeiro especialista em enfermagem médicocirúrgica que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, coordenar, executar e avaliar cuidados de enfermagem especializados nas áreas médica-cirúrgica
- · Prestar cuidados a doentes de médio e alto risco
- Detectar e actuar em situações de urgência.

# 2221.6 Outros enfermeiros especialistas (excepto em saúde materna e obstétrica)

Compreende as tarefas e funções de outros enfermeiros especialistas que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, coordenar, executar e avaliar cuidados especializados de enfermagem na área da especialidade
- Identificar e assistir situações de risco e prestar cuidados na sua área de especialidade
- · Prestar cuidados de enfermagem de saúde pública e informar grupos de indivíduos sobre os recursos existentes no campo da saúde
- · Participar em equipas multidisciplinares na análise e estudo da problemática da saúde na sua área da especialidade.

#### Não inclui:

• Enfermeiro especialista em saúde materna e obstetrícia (2222.0)

# 2222 Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica 2222.0

Compreende as tarefas e funções do enfermeiro especialista em saúde materna e obstetrícia que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, coordenar, executar e avaliar cuidados especializados de enfermagem nos períodos pré-concepcional, pré, intra e pós natal
- · Informar e aconselhar em matéria de planeamento familiar
- · Vigiar a gravidez e efectuar os exames necessários à sua evolução
- · Estabelecer programas de preparação para a maternidade e para o parto
- · Assistir a parturiente durante o trabalho de parto e vigiar o estado do feto
- · Detectar desvios na mãe e no nascituro que exijam intervenção médica
- · Assistir o recém-nascido, cuidar a puérpera e dar os conselhos necessários.

#### Não inclui:

• Parteira (3222.0)

## [CPA-Rev.1]

# Especialistas em medicina tradicional e alternativa 2230

Compreende as profissões de acupunctor, homeopata e outros especialistas em medicina tradicional e alternativa aplicando os conhecimentos, competências e práticas da medicina tradicional e alternativa.

#### Não inclui:

- · Profissionais de nível intermédio da medicina tradicional e alternativa (3230.0)
- Terapeuta de shiatsu e hidroterapeuta (3255.0)
- Osteopata e quiroprático (2269.2)

# 2230.1 Acupunctor

Compreende as tarefas e funções do acupunctor que consistem, particularmente, em:

- · Detectar e caracterizar perturbações do equilíbrio energético, utilizando a acupunctura e outras terapias, segundo a arte de curar chinesa
- · Determinar pontos de acupunctura que assegurem o reequilíbrio energético
- · Estimular os pontos através dos métodos tradicionais
- · Executar massagens, prescrever dietas, movimentos e preparados fitoterapêuticos.

# 2230.2 Homeopata

Compreende as tarefas e funções do homeopata que consistem, particularmente, em:

- · Definir e analisar o tipo e as perturbações da energia vital dos pacientes
- · Efectuar a anamnese dos sintomas peculiares, gerais, subjectivos e objectivos
- · Comparar os sintomas com os registos dos remédios homeopáticos
- · Avaliar os sintomas com o objectivo de determinar o remédio a aconselhar
- · Prescrever remédios homeopáticos, constitucionais e de superfície
- · Orientar a dieta e o paciente, dentro dos parâmetros homeopáticos
- · Conceber, ensaiar e/ou orientar o fabrico de remédios naturais e homeopáticos.

# 2230.3 Outros especialistas em medicina tradicional e alternativa

Compreende as tarefas e funções de outros especialistas em medicina tradicional e alternativa que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar exames físicos a pacientes, prescrever e preparar medicamentos naturais
- · Implementar tratamentos para perturbações físicas, mentais ou psico-sociais à base de plantas, naturopatia ou outros métodos tradicionais
- · Avaliar e documentar a evolução do tratamento nos pacientes
- · Aconselhar indivíduos e comunidades sobre nutrição e estilos de vida saudável
- · Conduzir investigações na medicina tradicional e alternativa

# 224 Profissional paramédico

2240

2240.0

Compreende as tarefas e funções do profissional paramédico que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Aconselhar, tratar e prevenir situações médicas do seu âmbito de competências
- · Conduzir exames físicos e falar com os pacientes para determinar o estado de saúde
- · Executar procedimentos médicos e cirúrgicos e de rotina (raio-X, análises, etc.) e actos terapêuticos (injecções, imunizações, suturas, pensos, etc.)
- · Assistir médicos em processos cirúrgicos complexos e monitorizar pacientes
- · Aconselhar dietas, exercícios e actos similares para o tratamento de doenças.

#### Não inclui:

- · Assistente de médicos (3256.0)
- · Pessoal de ambulâncias (3258.0)

# 225 2250 2250.0

## Veterinário

Compreende as tarefas e funções do veterinário que consistem, particularmente, em:

- · Diagnosticar, prevenir e tratar doenças, lesões e disfunções dos animais
- · Executar actos médicos e cirúrgicos a animais e prescrever medicamentos
- · Participar em programas de prevenção e propagação de doenças dos animais
- · Vacinar, testar e notificar as autoridades no surgimento de doenças infecciosas
- · Executar autópsias para determinar causa de morte e praticar eutanásia em animais
- · Aconselhar os clientes sobre a saúde, alimentação, higiene, procriação e cuidados a ter com os animais.

# 226 Outros profissionais de saúde

Compreende as tarefas e funções dos médicos estomatologista e dentista, farmacêuticos, especialistas em higiene e saúde ambiental e laboral, fisioterapeuta, dietista, nutricionista, audiologista, terapeuta da fala, optometrista, óptico oftálmico, terapeuta ocupacional e outros profissionais, com especial incidência em serviços de saúde relacionados com odontologia, farmácia, saúde ocupacional, fisioterapia, nutrição, audição, fala, visão e terapia de reabilitação.

## 2261 Médicos dentistas e estomatologistas

Compreende as profissões de médico estomatologista e medico dentista com especial incidência no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, lesões e anomalias dos dentes, boca, maxilares e tecidos associados.

# 2261.1 Médico estomatologista

Compreende as tarefas e funções do médico estomatologista que consistem, particularmente, em:

- $\cdot$  Diagnosticar e tratar as doenças da boca e gengivas e prescrever medicamentos
- · Examinar dentes, gengivas e as arcadas dentárias e decidir o tratamento mais adequado
- · Limpar e obturar as cavidades provocadas pela cárie com amálgama, ouro, porcelana, plástico e outras matérias
- · Refazer parte da coroa dentária ou substitui-la por uma coroa artificial

## [CPA-Rev.1]

- · Executar pequenas intervenções cirúrgicas orais (extracção de dentes, execução de implantes, etc.)
- · Executar cirurgias maxilo-faciais quando habilitados.

## 2261.2 Médico dentista

Compreende as tarefas e funções do médico dentista que consistem, particularmente, em:

- · Diagnosticar e tratar doenças, cáries e malformações dos dentes, das gengivas e da boca e prescrever medicamentos
- · Examinar os dentes, as gengivas e as arcadas dentárias e decidir o tratamento
- · Limpar as cavidades provocadas pela cárie e obturá-las com: amálgama, ouro, porcelana e outras matérias
- · Refazer a parte da coroa dentária ou substituí-la por uma coroa artificial
- · Executar pequenas intervenções cirúrgicas orais (extracção de dentes, etc.).

Inclui, nomeadamente, odontologista, ortodontista e endontista.

# 2262 Farmacêutico 2262.0

Compreende as tarefas e funções do farmacêutico que consistem, particularmente, em:

- · Preparar, conservar e distribuir medicamentos e produtos medicinais afins para uso humano ou veterinário
- · Preparar medicamentos prescritos pelo médico ou referidos em formulários farmacêuticos
- · Manipular substâncias tóxicas e outras para fins medicinais, domésticos, industriais ou agrícolas
- · Proceder a análises físico-químicas e a ensaios farmacológicos para verificar a pureza e actividade de matérias-primas e medicamentos
- · Examinar periodicamente o estado de conservação dos medicamentos
- · Executar análises toxicológicas, hidrológicas, bromatológicas, industriais e clínicas
- · Informar e aconselhar sobre os cuidados na utilização dos medicamentos para defesa da saúde pública.

#### Não inclui:

• Farmacologista (2131.4)

# 2263 Especialista em higiene e saúde, ambiental e laboral 2263.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em higiene e saúde ambiental e laboral que consistem, particularmente, em:

- Desenvolver e implementar programas e políticas para promover a saúde ambiental, ocupacional e de segurança
- · Preparar e implementar planos para deposição adequada dos vários tipos de resíduos
- · Implementar estratégias e programas de prevenção relativas a comunicação de doenças transmissíveis, segurança alimentar, tratamento de águas residuais, sistemas de deposição, substâncias contaminadas e perigosas
- · Desenvolver e monitorizar programas para minimizar a poluição ambiental e no local de trabalho

## [CPA-Rev.1]

- · Prescrever métodos para prevenir, eliminar ou reduzir a exposição de trabalhadores, público e o ambiente, a resíduos perigosos
- · Ensinar, treinar e aconselhar sobre higiene ocupacional e saúde ambiental
- · Coordenar procedimentos para tratar lesões e reabilitar para o regresso ao trabalho.

Inclui, nomeadamente, especialista sanitário do ambiente, consultor de saúde e segurança no trabalho e higienista ocupacional.

#### Não inclui:

- Especialista em protecção do ambiente (2133.0)
- Médico especialista em saúde pública (2212.2)

# 2264 Fisioterapeuta 2264.0

Compreende as tarefas e funções do fisioterapeuta que consistem, particularmente, em:

- Organizar e executar tratamentos ajustados à recuperação, manutenção e desenvolvimento das capacidades físicas dos deficientes e lesionados
- · Colaborar no diagnóstico avaliando os sintomas e as capacidades dos pacientes
- · Elaborar e executar programas de tratamento para recuperar capacidades físicas com recurso às técnicas de terapia pelo movimento, técnicas manipulativas, hidroterapia, electroterapia, raios laser e outras técnicas
- · Preparar os pacientes para os próprios continuarem os exercícios adequados à vida diária
- · Tratar doentes de diferentes patologias (ortopédica, respiratória, neurológica, etc.)
- · Participar em programas de prevenção e de reabilitação de lesões físicas.

#### Não inclui:

- Terapeuta ocupacional (2269.1)
- Hidroterapeuta e terapeuta de Shiatsu (3255.0)
- · Osteopata e quiroprático (2269.2)

# 2265 Dietista e nutricionista 2265.0

Compreende as tarefas e funções do dietista e nutricionista que consistem, particularmente, em:

- · Elaborar regimes alimentares e pareceres técnicos sobre preparação, distribuição e conservação dos alimentos para pessoas com regime alimentar específico
- · Elaborar ementas equilibradas nos componentes alimentares, salubridade e higiene
- · Elaborar ementas para doentes com regimes particulares de acordo com as prescrições do médico e acompanhar a sua execução
- · Conduzir investigação em nutrição, disseminando a informação
- · Prestar consultoria com profissionais de saúde sobre necessidades nutricionais dos pacientes.

Inclui, nomeadamente, dietista clínico, dietista de serviço alimentar, nutricionista para a área do desporto.

## [CPA-Rev.1]

# 2266 Audiologistas e terapeutas da fala

Compreende as profissões de audiologista e terapeuta da fala com especial incidência na avaliação, gestão e tratamento de doenças que afectam a audição, fala, comunicação e problemas de deglutição.

# 2266.1 Audiologista

Compreende as tarefas e funções do audiologista que consistem, particularmente, em:

- · Diagnosticar, gerir e tratar perturbações que afectam a audição humana
- · Efectuar avaliações, testes ou exames audiométricos e interpretar os resultados
- · Recomendar próteses auditivas e outros instrumentos
- · Apoiar os doentes auditivos na sua inserção escolar e social.

# 2266.2 Terapeuta da fala

Compreende as tarefas e funções do terapeuta da fala que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar e tratar as deficiências da fala a partir de observações directas e dos antecedentes clínicos
- · Reeducar alterações de linguagem ou dificuldades de articulação provocadas por causas orgânicas ou não orgânicas
- Orientar e aconselhar pacientes, familiares, professores e outras pessoas, para complementar a acção terapêutica
- · Elaborar relatórios das observações efectuadas e da evolução do doente.

# 2267 Optometrista e óptico oftálmico 2267.0

Compreende as tarefas e funções do optometrista e óptico oftálmico que consistem, particularmente, em:

- · Medir e analisar a função visual, prescrever meios ópticos e exercícios visuais para correcção ou compensação
- · Efectuar a análise optométrica, utilizando o equipamento adequado
- · Enviar para o oftalmologista os pacientes com suspeitas de lesões e casos patológicos
- · Aplicar técnicas para correcção e recuperação de desequilíbrios motores do globo ocular, da visão binocular, estrabismo e paralisias oculomotoras
- · Efectuar exames de perimetria, tonometria, tonografia, adaptometria, visão de cores, electrooculagrafia e fotografia dos olhos a curta distância
- · Registar dados obtidos nos vários exames numa ficha individual de observação.

## Inclui, nomeadamente, ortóptico.

### Não inclui:

- Oftalmologista (2212.1)
- Técnico de óptica ocular (3254.1)

# 2269 Outros profissionais da saúde, n.e.

Compreende as profissões de terapeuta ocupacional e outros profissionais de saúde não classificados nas profissões anteriores, nomeadamente, podólogos, terapeutas ocupacionais, psicomotricistas e psicopedagogos.

## [CPA-Rev.1]

# 2269.1 Terapeuta ocupacional

Compreende as tarefas e funções do terapeuta ocupacional que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar aptidões, recursos, interesses dos doentes e condições do meio social
- · Identificar áreas subjacentes de disfunção neurológica e de maturação para as converter em exercício terapêutico
- · Ocupar os doentes em actividades para recuperarem a capacidade funcional dos músculos, a coordenação dos movimentos e a resistência à fadiga
- · Reensinar os pacientes nas práticas do quotidiano (comer, higiene, vestir, etc.)
- · Aconselhar sobre adaptações arquitectónicas e dos equipamentos de uso doméstico
- · Elaborar relatórios das observações efectuadas e da evolução do doente.

# 2269.2 Outros profissionais da saúde diversos, n.e.

Compreende as tarefas e funções de outros profissionais da saúde que consistem, particularmente, em:

- · Efetuar entrevistas e testes de diagnóstico para determinar o seu estado de saúde
- · Identificar e prescrever tratamentos para problemas dos pés, tornozelos e relacionados
- · Efectuar pequenos procedimentos cirúrgicos aos pés e tornozelos
- · Executar diagnóstico das condições de aprendizagem duma pessoa ou grupo
- · Aplicar programas de educação para a saúde, psicoeducação e pedagogia terapêutica
- · Elaborar métodos e programas psicopedagógicos
- · Conceber, implementar e avaliar programas no âmbito da intervenção psiocomotora, estimulação, educação, reeducação e terapia
- · Fazer consultoria e participar em projectos no âmbito da intervenção psicomotora.

Inclui, nomeadamente, quiroprático, osteopata, psicopedagogos clínicos e institucionais, psicomotricista e podólogo.

#### Não inclui:

- · Psicólogo (2634.0)
- Especialista do trabalho social (2635.0)

#### 23 Professores

2310.0

Compreende as tarefas e funções dos professores dos ensinos universitário, superior, técnico, artístico, profissional, pré-escolar, primário, secundário, educador de infância e outros especialistas do ensino.

# Professor dos ensinos universitário e superior 2310

Compreende as tarefas e funções do professor dos ensinos universitário e superior que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar ensinamentos universitários e superiores
- · Conceber e modificar currículos e preparar cursos de acordo com os seus requisitos
- · Preparar e conduzir seminários, conferências e experiências de laboratório
- · Administrar, avaliar e marcar testes e exames

## [CPA-Rev.1]

- · Dirigir a pós-graduação de estudantes ou membros do departamento
- · Desenvolver teorias, conceitos e métodos para aplicação na actividade económica
- · Preparar livros, documentos e artigos escolares.

#### Não inclui:

• Director de estabelecimentos do ensino superior (1345.0)

# 232 Professor dos ensinos, técnico, artístico e profissional 2320

Compreende as tarefas e funções do professor dos ensinos técnico, artístico e profissional que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar ensinamentos na área tecnológica, artística ou profissional em estabelecimentos de ensino secundário e instituições de educação para adultos
- · Desenvolver e planear conteúdos para cursos, currículos e métodos de instrução
- · Determinar necessidades de instrução para estudantes ou trabalhadores
- · Instruir e monitorizar estudantes na utilização de ferramentas, equipamentos e materiais e na prevenção de danos
- · Avaliar trabalho de estudantes para determinar progressos e fazer sugestões de melhoria
- · Administrar testes orais, escritos e de desempenho para medir progressos e avaliar a eficácia da instrução.

#### Não inclui:

- Director dos estabelecimentos do ensino técnico, artístico e profissional (1345.0)
- · Professor do ensino secundário (2330.0)

# Professor do ensino secundário (1º e 2º ciclos) 2330

2330.0

2320.0

Compreende as tarefas e funções dos professores do ensino secundário (1º e 2º ciclos) que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar ensinamentos em estabelecimentos do ensino secundário (1º e 2º ciclos), utilizando métodos pedagógicos
- · Elaborar planos de lições ajustados às matérias a tratar e às caraterísticas do grupo
- · Propor temas para discussão e orientar trabalhos para incentivar o interesse, a participação e o espírito crítico dos alunos
- · Avaliar a evolução do aluno com base na participação, execução de trabalhos práticos, provas escritas e orais, assiduidade e do comportamento
- · Elaborar relatórios dos alunos para a direcção da escola e/ou encarregados de educação
- · Organizar e/ou participar em actividades extra-escolares.

## Não inclui:

• Inspectores escolares (2351.0)

# 234 Professores dos ensinos pré-escolar, primário e educadores de infância

Compreende as tarefas e funções dos professores do ensino pé-escolar, primário e educadores de infância, com especial incidência na preparação do programa de aprendizagem, ensino e planeamento de actividades para facilitar o desenvolvimento das crianças.

# [CPA-Rev.1]

# 2341 Professores do ensino pré-escolar e primário

# 2341.1 Professor do ensino pré-escolar

Compreende as tarefas e funções do professor do ensino pré-escolar que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar ensinamentos do ensino pré-escolar em domínios variados, favorecendo o desenvolvimento e a formação equilibrada da criança
- · Escolher temas a despertar o interesse e a imaginação da criança
- · Orientar e a avaliar a evolução das crianças, quer em termos individuais ou grupo
- · Transmitir noções elementares de conhecimento e de comportamento social.

# 2341.2 Professor do ensino primário

Compreende as tarefas e funções do professor do ensino primário que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar ensinamentos em estabelecimentos de ensino primário, sobre noções de de aritmética, gramática, leitura, história e outras matérias ajustadas
- · Elaborar planos de lições tendo por base os ensinamentos a transmitir, a metodologia a utilizar, a dificuldade dos assuntos e o grupo a que se destinam
- · Seleccionar temas susceptíveis de despertarem o interesse e a imaginação dos alunos
- · Orientar e avaliar a evolução dos alunos pela participação individual ou em grupo e pelos trabalhos práticos e provas escritas e orais das matérias em estudo
- · Acompanhar e transmitir noções elementares de comportamento social dos alunos
- · Desenvolver programas de alfabetização de adultos.

#### Não inclui:

• Inspector escolar (2351.0)

# 2342 Educador de infância

## 2342.0

Compreende as tarefas e funções do educador de infância que consistem, particularmente, em:

- · Promover actividades que ocupem e incentivem o desenvolvimento global da criança (físico, psíquico, social, etc.)
- · Promover expressões plásticas, musicais e corporais da criança
- · Estimular o desenvolvimento sócio-afectivo da criança, promovendo a segurança, auto-confiança, autonomia e respeito
- · Acompanhar a evolução da criança e estabelecer contactos com os pais para uma acção pedagógica coordenada.

## Não inclui:

• Inspector escolar (2351.0)

# 235 Outros especialistas do ensino

Compreende as tarefas e funções do especialista em métodos de ensino, professor de ensino especial e outros professores (de línguas, música e arte), com incidência na investigação e aconselhamento dos métodos de ensino, ensino de alunos com necessidades especiais, ensino de línguas não nativas, ensino de artes, tecnologias da informação e outras matérias fora do sistema de ensino.

## [CPA-Rev.1]

# 2351 Especialista em métodos de ensino 2351.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em métodos de ensino que consistem, particularmente, em:

- · Desenvolvimento de currículos, métodos de ensino e outras práticas educacionais
- · Avaliar e aconselhar sobre o conteúdo dos cursos e métodos de avaliação
- · Pesquisar meios áudio visuais e outros para ajudar o ensino
- · Fornecer aos professores serviços no âmbito da formação contínua
- · Visitar escolas para verificar métodos de ensino, currículos e equipamentos
- · Visitar salas de aulas para avaliar técnicas de ensino, de desempenho dos professores e resultados escolares
- · Preparar relatórios e efectuar recomendações para autoridades da educação.

## Inclui, nomeadamente, coordenador de currículos e inspector de educação.

#### Não inclui:

Psicólogo educacional (2634.0)

# 2352 Professor do ensino especial 2352.0

Compreende as tarefas e funções do professor do ensino especial que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar ensino a crianças e adolescentes portadores de deficiências motoras, sensoriais ou mentais
- · Conceber currículos, preparar lições e actividades ajustadas
- · Ensinar e acompanhar o trabalho de classes, utilizando métodos adaptados à deficiência do aluno
- · Desenvolver a auto-confiança e métodos ajustados às limitações dos alunos
- · Submeter os alunos a provas e avaliar os seus progressos com os outros elementos da equipa de trabalho e pais.

# Inclui, nomeadamente, professor do ensino da deficiência visual, auditiva e mental.

#### Não inclui:

· Professor do ensino primário (2341.2)

# 2353 Outros professores de línguas 2353.0

Compreende as tarefas e funções dos outros professores de línguas que consistem, particularmente, em:

- · Ensinar línguas estrangeiras a adultos e crianças, fora do ensino oficial
- · Planear, preparar e ministrar aulas para alunos (individual ou grupo) ajustadas às suas habilitações e necessidades
- · Conceber e fornecer materiais educativos, assim como assistência a professores
- · Preparar, atribuir e corrigir trabalhos e exames.

## Não inclui:

- · Professor universitário (2310.0)
- · Professor de ensino secundário (2330.0)

## [CPA-Rev.1]

# 2354 Outros professores de música 2354.0

Compreende as tarefas e funções dos outros professores de música que consistem, particularmente, em:

- · Ensinar teoria e prática de música fora do sistema do ensino oficial
- · Avaliar o nível de habilitações, determinar necessidades e objectivos
- · Planear, preparar e ministrar aulas para alunos (individual ou grupo)
- · Preparar documentos sobre teoria e interpretação musical
- · Ensinar aspectos práticos da técnica do canto e de tocar instrumentos musicais
- · Atribuir exercícios e ensinar peças musicais relevantes para os estudantes
- · Avaliar e aconselhar os estudantes a ler e escrever notação musical
- · Rever currículos, conteúdos e métodos de ensino, para exames e actuações
- · Organizar e dar assistência a audições ou actuações do trabalho dos estudantes.

# Inclui, nomeadamente, professor de guitarra, piano e violino.

#### Não inclui:

- · Professor universitário (2310.0)
- · Professor de ensino secundário (2330.0)

# 2355 Outros professores de arte 2355.0

Compreende as tarefas e funções dos outros professores de arte que consistem, particularmente, em:

- · Ensinar teoria, prática e actuações na área da dança, teatro, arte visual ou outras artes (excepto música) fora do ensino oficial
- · Avaliar conhecimentos dos estudantes e determinar necessidades de aprendizagem
- · Planear, preparar e ministrar aulas a alunos ou a grupos
- · Ensinar aspectos práticos das artes dramáticas, dança, arte visual e outras
- · Atribuir trabalhos para o nível de conhecimentos e talento dos estudantes
- · Rever currículos, conteúdos, materiais e métodos de ensino dos cursos
- · Preparar e assistir estudantes para exames, actuações e avaliações.

## Inclui, nomeadamente, professor de dança, de arte dramática, pintura e escultura.

### Não inclui:

- · Professor universitário (2310.0)
- · Professor de ensino secundário (2330.0)

# 2356 Formador em tecnologias de informação 2356.0

Compreende as tarefas e funções do formador em tecnologias de informação que consistem, particularmente, em:

- · Desenvolver e conduzir programas de formação e cursos para utilização de computadores e outras tecnologias da informação
- · Identificar necessidades em formação sobre tecnologias de informação a nível individual ou de organizações
- · Preparar e desenvolver materiais para formação (manuais, auxílios visuais, etc.)
- · Avaliar os resultados da qualidade e eficácia da formação
- · Estar actualizado às novas versões dos programas e tecnologias.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Professor dos ensinos técnico, artístico e profissional (2320.0)
- Especialista em desenvolvimento de recursos humanos (2424.0)

# Outros especialistas do ensino, n.e.

## 2359.0

Compreende as tarefas e funções dos outros especialistas do ensino não classificados nas profissões precedentes do Sub-Grande Grupo 23 que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar níveis de habilitações dos estudantes e determinar necessidades de aprendizagem
- · Planear, preparar e ministrar aulas para alunos individuais ou em grupo
- · Preparar material necessário para cada área de estudo
- · Rever currículos, materiais, métodos e conteúdos dos cursos
- · Preparar estudantes para exames e aconselhar sobre o curso a seguir
- · Ajudar a superar problemas pessoais, sociais ou de comportamento dos alunos.

#### Não inclui:

- · Professor universitário (2310.0)
- · Professor do ensino técnico, artístico e profissional (2320.0)
- Outro professor de música (2354.0)
- · Outro professor de arte (2355.0)

# 24 Especialistas em finanças, contabilidade, organização administrativa, relações públicas e comerciais

Compreende as tarefas e funções dos especialistas em finanças e contabilidade, em organização administrativa, em vendas, marketing e relações públicas.

# 241 Especialistas em finanças e contabilidade

Compreende as tarefas e funções do contabilista, revisor oficial de contas, consultor financeiro, de investimentos e analista financeiro, com especial incidência na preparação e organização de demonstrações financeiras e preparação de relatórios de actividade, aconselhamento financeiro a pessoas individuais ou empresas.

# 2411 Contabilista, auditor, revisor oficial de contas e similares 2411.0

Compreende as tarefas e funções do contabilista, auditor, revisor de contas e similares que consistem, particularmente, em:

- · Planear, organizar e supervisionar sistemas de informação contabilística
- · Analisar registos contabilísticos e assegurar a sua consistência com as normas
- · Planear e implementar sistemas contabilísticos, orçamentais e de controlo
- · Preparar demonstrações financeiras, declarações fiscais e apoiar reclamações junto das entidades fiscais
- · Preparar relatórios de planeamento e orçamento
- · Proceder a inquéritos financeiros nos casos de suspeita de fraude, falência ou insolvência

## [CPA-Rev.1]

- · Proceder a auditorias das demonstrações financeiras, contas, documentos e registos contabilísticos, em empresas e na Administração Pública
- · Desenvolver e controlar sistemas que permitam determinar o custo unitário de produtos e serviços.

Inclui, nomeadamente, técnico oficial de contas e administrador de insolvências.

#### Não inclui:

- Director financeiro (1211.0)
- Técnico administrativo de contabilidade (3313.2)

# 2412 Consultor financeiro e de investimentos

## 2412.0

Compreende as tarefas e funções dos consultores financeiros e de investimentos que consistem, particularmente, em:

- · Desenvolver planos financeiros individuais ou para organizações
- · Construir base de clientes e gerir fundos por conta destes
- · Entrevistar clientes para determinar estatuto, objectivo e grau de tolerância ao risco para o desenvolvimento de planos financeiros e estratégias de investimento
- · Monitorizar o andamento dos investimentos e rever planos baseados nas mudanças do mercado
- · Recomendar a cobertura de um seguro adequado ao perfil dos clientes.

Inclui, nomeadamente, gestor de conta bancária.

# 2413 Analista financeiro

2413.0

Compreende as tarefas e funções do analista financeiro que consistem, particularmente, em:

- · Analisar informação financeira para efeitos de negócios
- · Analisar dados que possam afectar programas de investimento (preços, rendimento, estabilidade, conjuntura futura e influência económica)
- · Recomendar o tipo de investimento e a melhor altura para investir
- Determinar preços dos activos e compará-los com outros da mesma natureza
- · Preparar planos de acção para investimentos baseados na análise financeira.

# 242 Especialistas em organização administrativa

Compreende as tarefas e funções dos analistas em gestão e organização, em políticas da administração, formação e desenvolvimento de recursos humanos, com especial incidência na avaliação da estrutura organizativa, actividades operacionais da organização, recrutamento, formação e aconselhamento sobre recursos humanos.

# 2421 Analista em gestão e organização

### 2421.0

Compreende as tarefas e funções do analista em gestão e organização que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Apoiar objectivos, estratégias, planos e uma utilização eficiente dos recursos da organização
- · Analisar, avaliar e discutir com os quadros os sistemas da organização
- · Analisar gráficos de fluxos, registos, relatórios, manuais e descrições do trabalho
- · Preparar propostas para rever métodos, alterar fluxos de trabalho e resolver problemas organizacionais
- · Acompanhar clientes e desenvolver soluções para problemas organizacionais

Inclui, nomeadamente, analista de organização e métodos, consultor (assessor) para os negócios e gestão.

### Não inclui:

· Analista de sistemas informáticos (2511.0)

# 2422 Especialista em políticas da administração 2422.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em políticas da administração que consistem, particularmente, em:

- · Consultar e estabelecer ligações com os administradores de programas para identificar as políticas a seguir
- · Investigar sobre a situação económica e social e expectativas do cliente sobre serviços fornecidos
- · Avaliar impactos, implicações financeiras, interacções com outros programas e viabilidade administrativa das políticas
- · Coordenar e avaliar riscos e ameaças à segurança e desenvolver respostas
- · Rever programas e operações para assegurar consistências com as políticas da organização.

Inclui, nomeadamente, analista de políticas e especialistas em informações.

# **Especialista em recursos humanos 2423.0**

Compreende as tarefas e funções do especialista em recursos humanos que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar e executar recrutamento, colocação, formação, promoção e outras áreas da política de recursos humanos
- · Estudar e analisar trabalhos realizados através de entrevistas aos trabalhadores, supervisores e gestores
- Preparar informação profissional ou trabalhar em sistemas de classificação de profissões
- · Estudar e aconselhar sobre oportunidades de emprego, escolhas de carreiras e necessidades de formação.

Inclui, nomeadamente, técnico de recursos humanos, analista de profissões, analista de postos de trabalho e consultor em orientação profissional.

#### Não inclui:

· Director de recursos humanos (1212.0)

## [CPA-Rev.1]

# Especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos 2424.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos que consistem, particularmente, em:

- · Identificar necessidades e requisitos de formação para os recursos humanos e organização
- · Especificar e rever objectivos e métodos de desenvolvimento dos recursos humanos
- Preparar e desenvolver material de apoio à formação (manuais, auxiliares visuais, etc.)
- · Conceber e coordenar, programas de formação individual ou em grupo
- · Estabelecer contactos externos para estudar e desenvolver programas de formação
- · Monitorizar e avaliar a formação contínua, a qualidade e eficácia da formação interna e externa.

#### Não inclui:

- · Director de recursos humanos (1212.0)
- Especialista de recursos humanos (2423.0)

# 243 Especialistas em vendas, marketing e relações públicas

Compreende as tarefas e funções dos especialistas em publicidade, marketing, relações públicas e vendas (material técnico, médico e tecnologias de informação e comunicação), com especial incidência no planeamento, desenvolvimento e implementação de programas de divulgação de informação para promover produtos, serviços, organizações e empresas na venda de bens e serviços.

# Especialista em publicidade e marketing 2431.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em publicidade e marketing que consistem, particularmente, em:

- · Planear e desenvolver políticas de publicidade e campanhas de apoio às vendas
- · Aconselhar clientes em estratégias e campanhas para pesquisar mercados alvo
- · Escrever originais de publicidade e guiões para os meios de comunicação
- · Organizar a produção de filmes publicitários e assegurar a colocação nos meios de comunicação
- · Analisar dados sobre preferências do consumidor e promover os bens e serviços
- · Interpretar e prever tendências do consumo corrente e futuro
- · Pesquisar clientes potenciais e mercados para novos produtos e serviços
- · Apoiar o desenvolvimento de negócios através da preparação e execução de objectivos, políticas e programas de marketing.

Inclui, nomeadamente, planeador de meios de publicidade, supervisor de contas de publicidade e analista de pesquisas de mercado.

# 2432 Especialista em relações públicas 2432.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em relações públicas que consistem, particularmente, em:

· Planear e organizar campanhas publicitárias e estratégias de comunicação

## [CPA-Rev.1]

- · Aconselhar os executivos sobre as implicações das suas políticas, programas e práticas nas relações públicas
- · Organizar eventos especiais (seminários, eventos sociais, etc.)
- · Seleccionar e rever material dos escritores de publicidade, fotógrafos, ilustradores e outros criadores de publicidade.

# **Especialistas em vendas de material técnico e médico (excepto TIC)**

Compreende as profissões de delegado de informação médica e outros especialistas em venda de material técnico e médico, com especial incidência na representação de empresas na venda de produtos e serviços médicos e farmacêuticos.

# 2433.1 Delegado de informação médica

Compreende as tarefas e funções do delegado de informação médica que consistem, particularmente, em:

- Divulgar informação técnica junto da classe médica, farmacêutica e entidades paramédicas sobre especialidades farmacêuticas, produtos dietéticos, de puericultura e outros produtos utilizados sob orientação médica
- · Visitar periodicamente médicos, farmácias e entidades paramédicas
- · Recolher elementos de opinião dos contactos e apresentar relatórios da actividade.

# 2433.2 Outros especialistas em venda de material técnico e médico (excepto TIC)

Compreende as tarefas e funções dos outros especialistas em venda de material técnico e médico (excepto TIC) que consistem, particularmente, em:

- · Compilar listas de possíveis clientes e visitá-los regularmente
- · Fornecer elementos para o design dos produtos e monitorizar as alterações da necessidade dos clientes
- · Orçamentar e negociar preços e condições de crédito
- · Gerir contratos de vendas e fazer relatórios das vendas concretizadas
- · Consultar clientes após venda para avaliar da sua satisfação.

#### Não inclui:

- Delegado de informação médica (2433.1)
- Especialistas em vendas de tecnologias de informação (2434.0)

# Especialista em vendas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) 2434.0

Compreende as tarefas e funções do especialista em vendas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) que consistem, particularmente, em:

- · Vender computadores, programas informáticos e outros bens da área das tecnologias de informação e comunicação
- · Analisar necessidades dos clientes e informar sobre os bens comercializados
- · Orçamentar e negociar preços, termos de crédito e finalizar contratos
- · Organizar entrega de bens, instalação de equipamentos e fornecimento de serviços
- · Registar as reacções e pedidos dos clientes e fornecê-las aos fabricantes.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, representante de vendas de computadores e de tecnologias de comunicação.

### Não inclui:

Vendedor em loja (5223.0)

# 25 Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)

Compreende as tarefas e funções dos analistas de sistemas, programadores, administradores de bases de dados, especialistas em redes informáticas e outros especialistas TIC.

# 251 Analistas e programadores, de software, Web e de aplicações

Compreende as tarefas e funções dos analistas de sistemas, programadores (software, aplicações, Web, multimédia) e outros analistas e programadores, com especial incidência na pesquisa, planeamento, concepção, teste, aconselhamento e implementação de sistemas de tecnologias de informação.

# 2511 Analista de sistemas 2511.0

Compreende as tarefas e funções do analista de sistemas que consistem, particularmente, em:

- · Contactar com utilizadores para formular os requisitos pretendidos
- · Identificar e analisar o processo do negócio e práticas de trabalho
- · Avaliar e aconselhar sobre boas práticas e funcionalidades do sistema
- · Conceber, adaptar e implementar planos de teste ao sistema
- · Desenvolver especificações funcionais a utilizar por quem desenvolve o sistema
- · Expandir, coordenar e ligar os sistemas de computador numa organização.

#### Não inclui:

2512.0

- · Administrador de sistemas (2522.0)
- Especialista em redes informáticas (2523.0)

# 2512 Programador de software

Compreende as tarefas e funções do programador de software que consistem, particularmente, em:

- · Pesquisar e avaliar requisitos para software de aplicações e sistemas operativos
- · Pesquisar, conceber e desenvolver software para sistemas de computadores
- · Concertar com a equipa de engenheiros para avaliar a interface entre equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
- · Desenvolver procedimentos de teste e validação de programas informáticos
- · Coordenar a programação de software, desenvolver e actualizar documentação de sistemas operativos, ambientes de comunicação e software de aplicações.

## Não inclui:

• Programador de aplicações (2514.0)

## [CPA-Rev.1]

# 2513 Programador Web e de multimédia 2513.0

Compreende as tarefas e funções do programador Web e de multimédia que consistem, particularmente, em:

- · Analisar e desenvolver sítios da Internet, combinando a criatividade com programação de software, linguagens escritas e interface com ambientes operativos
- · Conceber e desenvolver animações digitais, imagens, jogos, áudio e aplicações da Internet que utilizem software multimédia, ferramentas, gráficos interactivos e linguagens de programação
- Contactar especialistas de redes, tendo em vista aspectos relacionados com a Web (segurança, domiciliação de sítios Web, locação de espaço, etc.)
- Desenvolver e integrar código de computador com outras entradas (inputs) especializadas (ficheiros de imagens, de áudio e linguagens escritas) para produzir e manter os sítios Web
- · Assistência na análise, especificação e desenvolvimento de estratégias da Internet, planos e metodologias baseadas na Web.

Inclui, nomeadamente, programador de animação, de jogos de computador, de sítios Web e de multimédia.

#### Não inclui:

- Designer de sítios Web (2166.0)
- · Técnico Web e administrador de sítios Web (3514.0)

# 2514 Programador de aplicações 2514.0

Compreende as tarefas e funções do programador de aplicações que consistem, particularmente, em:

- · Escrever instruções e especificações de programas em linguagem de acordo com os parâmetros de qualidade
- · Rever e assistir programas já existentes para aumentar a sua eficiência
- · Testar o funcionamento de programas e aplicações de software
- · Compilar e escrever documentação sobre desenvolvimento de programas
- · Identificar e comunicar problemas técnicos, processos e soluções.

#### Não inclui:

- Programador de software (2512.0)
- · Programador de multimédia (2513.0)

# 2519 Outros analistas e programadores, de software e aplicações 2519.0

Compreende as tarefas e funções de outros analistas e programadores, de software e aplicações que consistem, particularmente, em:

- · Conceber e documentar modelos para testar software
- · Instalar software, hardware e configurar sistemas operativos na preparação de testes
- · Verificar se as funções dos programas estão de acordo com os requisitos
- · Executar, analisar e documentar os resultados dos testes a software de aplicações e sistemas de informação e telecomunicações
- Desenvolver e implementar software e sistemas de informação de políticas, procedimentos e esquemas de testes.

## [CPA-Rev.1]

# 252 Especialistas em base de dados e redes

Compreende as tarefas e funções dos administradores de bases de dados e sistemas, especialistas em redes informáticas e outros especialistas em bases de dados e redes, com especial incidência no design, desenvolvimento, controlo, manutenção, segurança dos sistemas de tecnologias da informação e infra-estruturas (bases de dados, equipamento, redes e sistemas operativos).

# 2521 Administrador e especialista de concepção de base de dados 2521.0

Compreende as tarefas e funções do administrador e especialista na concepção de bases de dados que consistem, particularmente, em:

- · Conceber e desenvolver a arquitectura de bases de dados, estrutura dos dados, tabelas, dicionários e nomenclaturas para projectos de sistemas de informação
- · Construir, modificar, integrar e testar sistemas de gestão de base de dados
- $\cdot$  Conduzir pesquisas e aconselhar na selecção, aplicação e implementação de ferramentas de gestão de bases de dados
- · Desenvolver e implementar políticas, documentação, normas e procedimentos para acesso e utilização de base de dados
- · Executar a manutenção operacional e preventiva de cópia de segurança e reforçar a segurança e controlos de integridade.

#### Não inclui:

- · Administrador de sistemas e de redes (2522.0)
- · Administrador e técnico de sítios Web (3514.0)

## 2522 Administrador de sistemas

## 2522.0

Compreende as tarefas e funções do administrador de sistemas que consistem, particularmente, em:

- · Manter e administrar redes e ambientes de computadores relacionados (equipamentos, programas de sistemas, aplicações e configurações)
- · Recomendar alterações para melhorar sistemas e configurações de redes e o equipamento e programas necessários
- · Diagnosticar problemas de equipamento e programas, executar cópias de segurança e recuperação de dados
- · Operar consolas principais para monitorizar o desempenho de sistemas de computadores e redes, coordenar acesso e utilização de redes.

#### Não inclui:

- · Administrador de dados e bases de dados (2521.0)
- · Administrador e técnico de sítios Web (3514.0)

# 2523 Especialista de redes informáticas

#### 2523.0

Compreende as tarefas e funções do especialista de redes informáticas que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Analisar, desenvolver, interpretar e avaliar especificações de design e arquitectura de sistemas complexos, modelos de dados e diagramas no desenvolvimento, configuração e integração de sistemas de computador
- · Pesquisar, analisar, avaliar e monitorizar infra-estruturas de redes a fim de assegurar que as redes estão configuradas para um desempenho óptimo
- · Fornecer conhecimentos especializados no apoio e reparação de avarias e outras emergências em redes
- · Instalar, configurar, testar, manter e administrar redes novas ou actualizadas, programas de aplicações de bases de dados, servidores e estações de trabalho
- · Monitorizar tráfego e capacidade de utilização da rede.

#### Não inclui:

- · Analista de sistemas (2511.0)
- · Administrador de redes informáticas (2522.0)

# 2529 Outros especialistas em base de dados e redes 2529.0

Compreende as tarefas e funções de outros especialistas de redes informáticas que consistem, particularmente, em:

- · Desenvolver planos para salvaguardar ficheiros de computadores contra modificações acidentais ou não autorizadas
- · Formar os utilizadores e promover a segurança do sistema
- · Estipular o acesso aos dados, meios de segurança e alterações de programas
- · Monitorizar registos dos vírus e determinar as actualizações do sistema antivírus
- · Alterar os ficheiros de segurança do computador para incorporar novo software e corrigir erros ou alterar os acessos
- · Monitorizar utilização de ficheiros e regular o acesso para segurança da informação
- · Encriptar dados para transmissão, criar barreiras para preservar a confidencialidade da informação a ser transmitida.

## 26 Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais

Compreende as tarefas e funções dos especialistas em assuntos jurídicos, bibliotecários, arquivistas, conservadores de museus, especialistas em ciências sociais, religiosas, autores, jornalistas, linguistas e das artes do espectáculo.

# **261** Especialistas em assuntos jurídicos

Compreende as tarefas e funções dos advogados, solicitadores, magistrados, conservadores (registo civil, automóvel, comercial e predial), notários e de outros especialistas em assuntos jurídicos, com especial incidência na pesquisa e aconselhamento em defesa ou acusação em tribunal, presidir a processos judicias em tribunais e elaborar projectos para leis e regulamentos.

# 2611 Advogados 2611.0

Compreende as tarefas e funções do advogado que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Aconselhar e defender interesses do réu ou do autor perante os tribunais em causas (penais, cíveis, administrativas, etc.) ou extra-judiciais
- · Examinar casos e processos, estudando e interpretando leis, regulamentos e outras disposições
- · Analisar factos e redigir requerimentos, petições e documentos similares
- · Requerer acareação para veracidade dos factos posta em causa por testemunhas em contradição
- · Negociar acordos em matérias que envolvem disputas legais
- · Redigir leis e regulamentos do governo com base na legislação existente.

#### Não inclui:

· Técnico do nível intermédio dos serviços jurídicos (3411.0)

# 2612 Magistrado (Judicial e do Ministério Público) 2612.0

Compreende as tarefas e funções do magistrado (Judicial e do Ministério Público) que consistem, particularmente, em:

- · Orientar e presidir aos trabalhos de um tribunal
- · Interpretar e fazer cumprir regras de procedimento e elaborar regras com vista à admissibilidade da prova
- · Determinar direitos e obrigações das partes envolvidas e instruir o júri nos pontos da lei aplicáveis ao caso
- · Analisar e considerar a prova em julgamentos que não tenham júri e decidir sobre culpa, inocência e grau de responsabilidade do acusado
- · Proferir a sentença de pessoas condenadas em casos criminais
- · Determinar danos ou recursos em casos civis e emitir ordens do tribunal
- · Investigar sobre questões legais e escrever opiniões sobre elas.

Inclui, nomeadamente, juiz, procurador-geral, vice-procurador-geral, procurador-geral adjunto, procuradores e procuradores adjuntos da República.

#### Não inclui

• Técnico de nível intermédio de serviços jurídicos e relacionados (3411.0)

# 2619 Outros especialistas em assuntos jurídicos

Compreende as profissões de juristas, notários, conservadores (registo civil, automóvel, comercial e predial) e outros especialistas em assuntos jurídicos, com especial incidência na elaboração de documentos legais, organização de transferência de propriedade e determinação por inquérito das causas de morte não naturais.

# 2619.1 Conservador dos registos civil, automóvel, comercial e predial

Compreende as tarefas e funções do conservador dos registos civil, automóvel, comercial e predial que consistem, particularmente, em:

- · Elaborar assentos e averbamentos sobre actos da vida cívica (nascimento, casamento, declaração de maternidade/paternidade, perfilhação, óbito)
- · Organizar processos sobre casamento, divórcio, alteração de nome e afastamento de presunção de paternidade
- · Realizar registos sobre situação jurídica dos veículos automóveis

## [CPA-Rev.1]

- · Realizar registos sobre constituição de sociedades, cooperativas e empresas públicas e as alterações aos respectivos pactos sociais
- · Emitir certidões, fotocópias, cédulas pessoais e outros documentos comprovativos dos actos registados
- · Realizar registos dos prédios relativamente a composição, situação, confrontações, artigo matricial e valor
- · Efectuar inscrições dos direitos e encargos, nomeadamente, de propriedade, usufruto, hipoteca e penhora
- · Emitir certificados de admissibilidade de firmas ou denominações.

## **2619.2** Notário

Compreende as tarefas e funções do notário que consistem, particularmente, em:

- · Exarar termos de autenticação em documentos particulares ou de simples reconhecimento da letra e das assinaturas neles constantes
- · Certificar factos, entre outros, de vida, de cargos públicos e privados
- · Certificar a tradução de documentos escritos em línguas estrangeiras
- · Passar certidões e fotocópias de documentos arquivados ou que lhe sejam presentes
- · Lavrar instrumentos públicos, entre outros, de escrituras, testamentos e procurações
- · Intervir nos actos jurídicos extrajudiciais a que os interessados pretendem dar especiais garantias de certeza e autenticidade.

# 2619.3 Outros especialistas em assuntos jurídicos, n.e.

Compreende as tarefas e funções de outros especialistas em assuntos jurídicos que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar sobre aspectos legais em problemas pessoais, de negócios ou administrativos
- · Determinar por inquérito causas de morte não devidas a causas naturais e outras tarefas jurídicas não incluídas nas profissões anteriores.

Inclui, nomeadamente, investigador criminal.

# Bibliotecário, arquivistas e conservadores de museus e similares

Compreende as tarefas e funções dos arquivistas, conservadores de museus, bibliotecários e outros especialistas de informação relacionados, com especial incidência no desenvolvimento e manutenção de colecções em arquivos, bibliotecas, museus, galerias de arte e similares.

# 2621 Arquivistas e conservadores de museus

Compreende as profissões de arquivista e conservador de museus, com especial incidência na recolha, avaliação, custódia e conservação de arquivos, artefactos, registos históricos, culturais e administrativos.

# 2621.1 Arquivista

Compreende as tarefas e funções do arquivista que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Organizar, avaliar, adquirir e conservar documentos com interesse histórico
- · Orientar a elaboração de guias, inventários, catálogos, índices e similares
- · Apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos
- · Promover acções de difusão para tornar acessíveis as fontes
- · Executar ou dirigir os trabalhos de conservação e restauro de documentos.

## 2621.2 Conservadores de museus

Compreende as tarefas e funções do conservadores de museus que consistem, particularmente, em:

- · Organizar, adquirir, avaliar e conservar em museu, colecções de obras de arte, objectos de carácter histórico, científico e técnico
- · Elaborar catálogos e divulgar as colecções
- · Organizar o intercâmbio do museu com instituições congéneres
- · Orientar ou realizar trabalhos de investigação
- · Estudar novos métodos e técnicas de preparação e exposição das obras
- · Fazer conferências sobre as coleções existentes no museu.

# 2622 Bibliotecário e outros especialistas de informação relacionados 2622.0

Compreende as tarefas e funções do bibliotecário e outros especialistas de informação relacionados que consistem, particularmente, em:

- · Adquirir, avaliar e conservar colecções de livros e de outras publicações, de manuscritos e de outros documentos recebidos ou existentes na biblioteca
- · Conceber e planear serviços e sistemas de informação
- · Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços
- · Classificar e indexar documentos (forma textual, sonora, visual, etc)
- · Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação
- · Promover acções de difusão para tornar acessíveis as fontes de informação.

## **Especialistas em ciências sociais e religiosas**

Compreende as tarefas e funções dos economistas, sociólogos, arqueólogos, antropólogos, filósofos, historiadores, especialistas em ciências políticas, psicólogos, especialistas do trabalho social e ministros de culto, com especial incidência na investigação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de teorias, conceitos e métodos operacionais ou de aplicação às ciências sociais e religiosas.

# **2631** Economista **2631.0**

Compreende as tarefas e funções do economista que consistem, particularmente, em:

- · Estudar, analisar e interpretar dados económicos, utilizando a teoria económica, a estatística e outras técnicas
- · Efectuar análises de viabilidade de projectos de investimento com vista à determinação das necessidades de financiamento e à concessão de incentivos
- · Conceber e implementar modelos econométricos para testar teorias e conceitos

## [CPA-Rev.1]

- · Fazer análises da evolução económica, regional, nacional e internacional
- · Monitorizar dados económicos para avaliar a eficácia e grau de adequação das políticas monetárias e fiscais adoptadas
- · Preparar previsões do rendimento, despesa, taxas de juro e de câmbio
- · Analisar factores relacionados com o mercado de trabalho (emprego, salários, etc.)
- · Avaliar resultados das decisões políticas relativas à economia e às finanças
- · Elaborar documentos, relatórios e estudos científicos sobre a economia.

## Inclui, nomeadamente, econometrista, consultor e analista.

#### Não inclui:

• Estaticista (2120.3)

# 2632 Sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados

Compreende as profissões de sociólogo, geógrafo, arqueólogo, antropólogo e similares, com especial incidência na investigação e descrição da estrutura das sociedades, sua origem, evolução e interdependências ambientais e humanas.

# 2632.1 Sociólogo

Compreende as tarefas e funções do sociólogo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar a origem, evolução, estrutura, características e interdependências das sociedades humanas
- · Interpretar as condições e transformações do meio sócio-cultural e determinar as suas incidências nos comportamentos individuais e de grupo
- · Analisar os processos de formação, evolução e extinção dos grupos sociais e investigar os tipos de comunicação e interacção desenvolvidos
- · Investigar de que modo todo e qualquer tipo de manifestação da actividade humana influencia e depende de condições socioculturais existentes
- · Estudar de que modo os comportamentos, as actividades e as relações dos indivíduos e grupos se integram num sistema de organização social
- · Elaborar estudos científicos a utilizar por decisores políticos, económicos e sociais.

# 2632.2 Geógrafo

Compreende as tarefas e funções do geógrafo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar os elementos naturais e humanos no que respeita à distribuição espacial e interrelações a nível local, regional, nacional e mundial
- · Efectuar estudos do ambiente natural, povoamento, actividades dos grupos humanos e equipamentos sociais nas suas relações mútuas, a partir de observações directas ou de outros resultados
- · Estudar a localização e distribuição espacial de infra-estruturas, população, actividades, equipamentos, ordenamento do território, desenvolvimento regional e urbano, planeamento biofísico e riscos ambientais.

# 2632.3 Arqueólogo

Compreende as tarefas e funções do arqueólogo que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Estudar, classificar e interpretar materiais, vestígios arquitectónicos e tipos de estruturas resultantes de escavação para reconstituir culturas passadas
- · Observar, recolher e organizar, em pesquisa de campo, o material necessário de uma determinada cultura ou grupo
- · Estudar os elementos recolhidos, formular hipóteses e sínteses explicativas
- Reunir conhecimentos sobre estrutura social, contactos de culturas, tecnologias e outros desenvolvimentos históricos da realidade social e humana.

# 2632.4 Antropólogo e similares

Compreende as tarefas e funções do antropólogo e similares que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar estudos comparativos da origem, evolução e características físicas do homem
- · Recolher, analisar e relacionar dados relativos ao comportamento social, cultural, artefactos, linguagem e biologia humana dos grupos
- · Estudar o desenvolvimento e as relações recíprocas dos grupos linguísticos no que respeita à cultura e à sociedade
- · Comparar estudos das sociedades e das culturas, com o objectivo do seu relacionamento histórico
- · Estudar origens das diferenças físicas humanas, seu significado e efeitos na cultura, hereditariedade e aspecto humano.

# 2633 Filósofos, historiadores e especialistas de ciências políticas

Compreende as profissões de filósofo, historiador e de especialista em ciências políticas, com especial incidência na investigação sobre a natureza humana, aspectos da história humana e comportamentos políticos.

## 2633.1 Filósofo

Compreende as tarefas e funções do filósofo que consistem, particularmente, em:

- · Investigar e questionar as origens, princípios e significado do mundo, das acções e existência humana
- · Interpretar e desenvolver teorias e conceitos filosóficos
- · Preparar documentos e relatórios científicos no âmbito filosófico.

### 2633.2 Historiador

Compreende as tarefas e funções do historiador que consistem, particularmente, em:

- · Estudar acontecimentos passados das sociedades humanas, investigando e transmitindo informações sobre factos dignos de memória por elas vividos
- · Consultar fontes, avaliar e confirmar a autenticidade, data, proveniência e competência do autor
- · Seleccionar factos, formar conjuntos significativos e comparar com acontecimentos contemporâneos da época em estudo
- · Descrever as informações obtidas de maneira sistemática.

## [CPA-Rev.1]

# 2633.3 Especialista em ciências políticas

Compreende as tarefas e funções do especialista em ciências políticas que consistem, particularmente, em:

- · Estudar a origem, evolução, funcionamento e interdependência das instituições, movimentos e comportamentos políticos
- · Analisar e explicar a formação, estrutura, funcionamento e transformação dos regimes políticos
- · Analisar influências recíprocas dos grupos e forças sociais sobre leis e instituições políticas existentes
- · Analisar e explicar objectivos das distintas formas de organização da vida política.

#### Não inclui:

• Especialista em políticas da administração (2422.0)

# 2634 Psicólogo 2634.0

Compreende as tarefas e funções do psicólogo que consistem, particularmente, em:

- · Planear, realizar testes e questionários para medir características mentais, físicas e outras (inteligência, competências, aptidões, etc.)
- · Interpretar, avaliar resultados e fornecer aconselhamento
- · Analisar factores hereditários, sociais, profissionais ou outros no comportamento dos indivíduos
- · Conduzir entrevistas a indivíduos ou grupos e fornecer serviços de apoio
- · Estabelecer contactos com família dos clientes, autoridades educacionais, empregadores e recomendar soluções e tratamento para os problemas
- · Estudar factores psicológicos no diagnóstico, tratamento e prevenção de doença do foro mental e emocional
- · Formular testes de aptidão, diagnóstico e previsão a utilizar por professores no planeamento de métodos e conteúdos de ensino
- · Elaborar relatórios pareceres e modelos sobre comportamento humano.

# Inclui, nomeadamente, psicólogo clínico, educacional e desportivo.

## Não inclui:

• *Psiquiatra* (2212.2)

# 2635 Especialista do trabalho social 2635.0

Compreende as tarefas e funções do especialista do trabalho social que consistem, particularmente, em:

- · Entrevistar indivíduos, famílias ou grupos para avaliar situações e problemas e determinar os serviços necessários
- · Analisar situação dos indivíduos e apresentar soluções para os problemas
- · Compilar registos de processos, de relatórios de tribunal ou de outros actos legais
- · Implementar programas de intervenção para auxílio de clientes e consultar serviços que fornecem assistência financeira, ajuda legal, alojamento, tratamento médico e outros serviços
- · Investigar casos de abuso ou negligência e levar a cabo acções que protejam crianças, jovens ou outras pessoas em risco

## [CPA-Rev.1]

- Trabalhar com "infractores" durante o processo e após a sentença para ajudar a sua integração na comunidade e mudar de atitudes e comportamento
- · Aconselhar directores das prisões sobre as condições em que um "infractor" deve ser preso, libertado da prisão ou ser objecto de medidas de correcção alternativas
- Desenvolver programas de prevenção e intervenção ajustados às necessidades da comunidade.

Inclui, nomeadamente, assistente social, conselheiro familiar e responsável de reinserção.

#### Não inclui:

· Técnico de nível intermédio de apoio social (3412.0)

# 2636 Ministro de culto 2636.0

Compreende as tarefas e funções do ministro de culto que consistem, particularmente, em:

- · Estudar preceitos e teorias da religião, aplicar e coordenar princípios de organização de uma igreja ou comunidade religiosa
- · Preparar e exercer ofícios do culto e ministrar sacramentos (baptismo, matrimónio, serviços fúnebres, etc.) segundo os ritos de uma religião
- · Preparar e proferir sermões, ensinando a palavra de Deus
- · Ler e interpretar "livros sagrados" e dar conselhos espirituais e morais
- · Trabalhar com os fiéis ministrando cursos de religião envolvendo actividades de ordem social e cultural na comunidade
- · Preparar as pessoas que pretendam ingressar na comunidade religiosa.
- · Inclui, nomeadamente, padre, pastor, rabino e missionário.

# Não inclui:

• Membro de ordens religiosas (3413.0)

## 264 Autores, jornalistas e linguistas

Compreende as tarefas e funções dos autores, escritores, jornalistas, filólogos, tradutores, intérpretes e outros linguistas, com especial incidência na concepção e criação de trabalhos literários, interpretação e transmissão de notícias e acontecimentos públicos através dos meios de comunicação, tradução e de interpretação de uma língua para a outra.

# 2641 Autor e escritor 2641.0

Compreende as tarefas e funções do autor e escritor que consistem, particularmente, em:

- · Conceber, escrever e editar obras literárias, novelas, peças teatrais, roteiros, guiões, poemas e outro material para edição ou conservação
- · Conduzir pesquisas para estabelecer conteúdos factuais e obter outras informações necessárias
- · Analisar especificações, notas, escrever manuais, guias de utilizador e outros documentos para explicar a instalação, funcionamento e manutenção de programas, equipamento electrónico, mecânico ou outro
- · Escrever brochuras, manuais e publicações técnicas similares

## [CPA-Rev.1]

· Seleccionar material para edição, verificar a gramática e a exactidão do conteúdo, organizar original e verificar provas antes da impressão.

Inclui, nomeadamente, editor de livros, ensaísta, romancista, dramaturgo e poeta.

#### Não inclui:

- Autor de originais de publicidade (2431.0)
- Editor de jornais e jornalista (2642.0)

# 2642 Jornalista 2642.0

Compreende as tarefas e funções do jornalista que consistem, particularmente, em:

- · Recolher notícias nacionais e internacionais, através de entrevistas e observação, pesquisa de trabalhos escritos, assistência a filmes e outros eventos
- · Recolher, relatar e comentar notícias e acontecimentos para publicação em jornais, revistas ou para difusão pela rádio, televisão ou Internet
- · Entrevistar políticos, figuras públicas e outras pessoas
- · Escrever críticas sobre literatura, música e outros trabalhos artísticos e assuntos de interesse corrente
- · Estabelecer ligações com a produção a fim de verificar provas antes da impressão
- · Seleccionar e preparar material publicitário sobre empresas e outras organizações para edição pela imprensa, rádio, televisão e outros meios de comunicação.

Inclui, nomeadamente, crítico, redactor de jornais, repórter de televisão e rádio.

## Não inclui:

- · Autor e editor de livros (2641.0)
- Repórter fotográfico (3431.0)

## Filólogos, tradutores, intérpretes e outros linguistas

Compreende as profissões de filólogos, tradutores, intérpretes e outros linguistas, com especial incidência no estudo da origem, desenvolvimento e estrutura da linguagem, tradução ou interpretação de uma linguagem para outras.

# 2643.1 Filólogo

Compreende as tarefas e funções do filólogo que consistem, particularmente, em:

- · Estudar a origem, evolução e estrutura das línguas
- · Investigar sobre o significado das palavras e estrutura gramatical, através de uma análise comparativa de idiomas modernos e antigos
- · Estudar os sons vocais utilizados na linguagem e o modo como estes se combinam nas diferentes línguas
- · Identificar, classificar e interpretar idiomas antigos ou desconhecidos
- · Elaborar dicionários e afins para analisar o sentido e emprego das palavras.

#### 2643.2 Tradutor

Compreende as tarefas e funções do tradutor que consistem, particularmente, em:

· Traduzir textos escritos de obras literárias, científicas e técnicas, filmes, programas e/ou espectáculos de uma língua para outra

## [CPA-Rev.1]

- · Ler e/ou ouvir e estudar textos originais para apreender o sentido geral das obras, convertendo para a língua pretendida o pensamento e a ideia dos originais
- · Traduzir e adaptar textos de filmes e outros programas, servindo-se de um guião ou do som na língua original, para sonorização, dobragem ou legendagem
- · Inserir o código, tempo de entrada e saída de cada legenda, no local adequado e de acordo com o ritmo do diálogo, utilizando meios de legendagem electrónica.

# 2643.3 Intérprete e outros linguistas

Compreende as tarefas e funções do intérprete e outros linguistas que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar verbalmente intervenções faladas de uma língua para outra em conferências, julgamentos, reuniões de nível político, científico, técnico ou outro
- · Recorrer a apontamentos, documentos e/ou a instalação sonora apropriada
- · Efectuar a interpretação de intervenções verbais para a língua gestual e desta para a verbal, servindo de mediador de comunicação entre os deficientes auditivos e ouvintes, para apoiar consultas médicas, reuniões, aulas e outras situações.

Inclui, nomeadamente, intérprete de linguagem gestual.

# 265 Artistas criativos e das artes do espectáculo

Compreende as tarefas e funções dos artistas de artes visuais, compositores, músicos, cantores, bailarinos, coreógrafos, realizadores, encenadores, produtores de cinema, teatro, televisão, rádio, actores, locutores e outros artistas, com especial incidência na concepção e criação de formas de arte visual e do espectáculo.

# 2651 Artistas de artes visuais (plásticas)

Compreende as profissões de escultor, pintor de arte, caricaturista e outros artistas das artes visuais, com especial incidência na execução de obras de arte através da escultura, pintura, desenho, criação de cartoons, gravura ou outras técnicas.

# **2651.1** Escultor

Compreende as tarefas e funções do escultor que consistem, particularmente, em:

- · Criar figuras representativas, abstractas e decorativas a três dimensões ou modelar formas, utilizando madeira, pedra, barro e outros materiais
- · Esboçar, se necessário, a obra e fazer um modelo à escala, num material mais manejável, inspirando-se num original ou na imaginação e sentido estético
- · Talhar ou moldar, recortar e soldar e/ou montar objectos, combinando massas, superfícies e linhas de forma a obter a obra previamente concebida.

### 2651.2 Pintor de arte

Compreende as tarefas e funções do pintor de arte que consistem, particularmente, em:

· Pintar composições abstractas, representativas, retratos, paisagens e naturezas mortas, utilizando tintas, óleos, pastel e outros materiais e técnicas diversas

## [CPA-Rev.1]

· Aplicar materiais sobre tela ou outra superfície similar, combinando linhas, cores, desenho e massa, de forma a obter o quadro por si concebido a partir dum modelo ou da imaginação e sentido estético.

#### 2651.3 Caricaturista

Compreende as tarefas e funções do caricaturista que consistem, particularmente, em:

- · Criar e executar desenhos representando, sob uma faceta humorística ou satírica, pessoas ou acontecimentos
- · Estudar os temas a tratar e esboçar sumariamente o assunto escolhido
- · Completar a caricatura preenchendo as linhas e sombras.

#### 2651.4 Outros artistas de artes visuais

Compreende as tarefas e funções de outros artistas de artes visuais que consistem, particularmente, em:

- · Criar desenhos, gravá-los ou estampá-los em metal, madeira ou outros materiais
- · Restaurar pinturas ou outros objectos de arte deteriorados, desvanecidos ou sujos.

Inclui, nomeadamente, restaurador (técnico de restauro e conservação).

#### Não inclui:

- Design de produto industrial (2163.1)
- Artesãos (731)

# 2652 Compositores, músicos e cantores

Compreende as profissões de compositor, músico e cantor, com especial incidência na escrita, execução de arranjos, direcções e execução de composições musicais.

## 2652.1 Compositor

Compreende as tarefas e funções do compositor musical que consistem, particularmente, em:

- · Compor e escrever obras musicais de vários géneros (teatral, orquestral, religiosa, de dança, de "jazz" e de filmes) a interpretar por solistas ou conjuntos
- · Conceber melodias, ritmos, timbres e harmonias e passá-los para pauta com simbologia específica
- · Fazer arranjos e transcrições de obras de outros autores
- · Orquestrar peças e melodias de outros compositores.

## **2652.2** Músico

Compreende as tarefas e funções do músico que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir grupos vocais ou instrumentais
- · Tocar um ou mais instrumentos musicais, como solista ou membro duma orquestra ou grupo musical
- · Seleccionar músicas para actuações e atribuir partes instrumentais aos músicos.

Inclui, nomeadamente, instrumentista, regente de coro e chefe de banda.

## [CPA-Rev.1]

#### **2652.3** Cantor

Compreende as tarefas e funções do cantor que consistem, particularmente, em:

- · Cantar melodias como solista ou membro de um coro
- · Estudar e ensaiar a partitura e a letra das composições
- · Cantar música popular como solista ou membro de um grupo vocal.

# 2653 Bailarinos e coreógrafos

Compreende as profissões de bailarino e coreógrafo, com especial incidência na criação e execução de danças.

## 2653.1 Bailarino

Compreende as tarefas e funções do bailarino que consistem, particularmente, em:

· Ensaiar e executar os passos, as figuras, as expressões e os encadeamentos dum bailado, como solista ou como membro dum grupo de dança ou de diversão Executar coreografias em espectáculos realizados em estabelecimentos de diversão.

#### Não inclui:

• Professor de dança (2355.0)

# 2653.2 Coreógrafo

Compreende as tarefas e funções do coreógrafo que consistem, particularmente, em:

- · Compor os passos, as figuras, as expressões e os diversos encadeamentos dum bailado ou duma cena teatral, cinematográfica ou televisiva, a coreografar
- · Estudar a partitura e o argumento, individualmente ou com directores responsáveis, a fim de alicerçar a evolução coreográfica
- · Conceber e dirigir a movimentação e as expressões dos bailarinos de harmonia com a partitura e o argumento
- · Fixar a coreografia, utilizando um sistema de notação convencional e/ou gravação.

# Realizadores, encenadores, produtores e directores relacionados, de cinema, teatro, televisão e rádio

Compreende as profissões de realizador de cinema e teatro, encenador de teatro, produtor de cinema e teatro, produtor e realizador de televisão e rádio, director de fotografia e de som, montador e relacionados, com especial incidência na supervisão e controlo dos aspectos técnicos e artísticos da produção de filmes, programas de televisão, de rádio e espectáculos de teatro.

## 2654.1 Realizador de cinema e teatro

Compreende as tarefas e funções do realizador de cinema e teatro que consistem, particularmente, em:

· Conceber técnica e artisticamente a estrutura duma obra cinematográfica, de forma a materializar o argumento numa sequência de imagens e sons

## [CPA-Rev.1]

- · Colaborar com o "director de fotografia cinema" para obter a expressão adequada duma ideia em termos fotográficos e com o "director de produção" para definir o plano de trabalho em termos de meios humanos, materiais, técnicos e artísticos
- · Colaborar com o "encenador" na idealização do cenário e conceber com o "caracterizador" a expressão corporal e facial
- · Escolher, em colaboração com a produção, actores para interpretação das diferentes personagens
- · Dirigir as sequências das cenas, a entrada e saída dos actores, as movimentações e expressões.

#### 2654.2 Encenador de teatro

Compreende as tarefas e funções do encenador de teatro que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar o espírito da peça, conceber estrutura da encenação, dirigir actores, controlar montagem e outros elementos de forma a dar realidade estética à obra
- Definir com o produtor o plano de trabalho, escolha do argumento, datas, lugar dos ensaios, meios financeiros e outros elementos necessários
- · Ler e interpretar a obra a pôr em cena, analisar o ambiente e a época em que a acção da peça se desenvolve
- · Seleccionar ou colaborar na selecção dos intérpretes e na respectiva distribuição dos papéis, de acordo com a personalidade dos actores e o argumento
- · Distribuir o trabalho ao "cenógrafo" e ao "figurinista"
- · Conceber, em colaboração com "sonoplasta" e "operador de iluminação" os efeitos de som e luz.

Inclui, nomeadamente, o dramaturgista.

#### 2654.3 Produtor de cinema e teatro

Compreende as tarefas e funções do produtor de cinema e teatro que consistem, particularmente, em:

- · Planear e orçamentar os meios conducentes à produção material da obra cinematográfica (encenação, pessoal artístico, autoria, etc.)
- · Participar na definição, selecção e contratação dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários à produção e realização
- · Assumir responsabilidades técnicas e financeiras inerentes à produção da obra
- · Planear, organizar e coordenar a produção de peças teatrais
- · Colaborar na escolha da peça a ser representada
- · Elaborar com o encenador ou director artístico o plano da produção.

#### Não inclui:

• Produtor de notícias televisivas (2642.0)

## 2654.4 Produtor e realizador, de televisão e rádio

Compreende as tarefas e funções do produtor e realizador de televisão e rádio que consistem, particularmente, em:

· Planear e orçamentar os meios necessários à produção de programas de televisão e rádio (encargos de encenação, autoria, realização, operações técnicas, etc.)

## [CPA-Rev.1]

- · Coordenar, em colaboração com o realizador, a equipa de técnicos constituída para a concretização dum programa
- · Participar na definição e selecção dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários à produção do programa (intérpretes, música, textos, filmes, etc.)
- · Efectuar adaptação e tratamento audiovisual dos conteúdos a transmitir
- · Analisar com os participantes os objectivos e conteúdos dos programas, a fim de esclarecer dúvidas sobre os mesmos
- · Dar orientações aos técnicos sobre cenários, guarda-roupa e caracterização
- · Dirigir movimentos e expressão dos participantes e/ou actores
- · Dirigir e coordenar os trabalhos técnicos de imagem, iluminação e som para concretização do projecto.

# 2654.5 Director de fotografia e de som, montador e relacionados

Compreende as tarefas e funções do director de fotografia e de som, montador e relacionados, que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar e dirigir a iluminação dos espaços cénicos e a captação de imagens
- · Definir a técnica fotográfica a utilizar e a qualidade da imagem a obter de acordo com as indicações do realizador
- · Dar orientações ao cenógrafo, decorador e caracterizador de forma a obter a imagem com a qualidade pretendida
- · Dar indicações sobre a acústica ao cenógrafo e ao decorador
- · Acompanhar ou orientar trabalhos de montagem e pós-produção, em particular relacionados com mistura final
- · Escolher e classificar o material filmado, com base em critérios técnicos e artísticos
- · Executar trabalhos relacionados com colagem dos planos escolhidos de acordo com a montagem definitiva
- · Visionar o filme ou programa de televisão após montagem para em conjunto com o produtor e o realizador fazer as correcções necessárias.

Inclui, nomeadamente, chefe de produção cinematográfica.

# 2655 Actor 2655.0

Compreende as tarefas e funções do actor que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar papéis em representações teatrais, cinematográficas, televisivas ou radiofónicas
- · Estudar a obra a pôr em cena, analisando os elementos que permitam integrar-se na época, personagem e ambiente em que a acção decorre
- · Memorizar, representar e desempenhar, durante os ensaios, os espectáculos, filmagens ou gravações o papel que lhe foi destinado
- · Contar histórias ou ler obras literárias em voz alta com fim educativo ou outro.

## [CPA-Rev.1]

# 2656 Locutor e apresentador, de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação

Compreende as tarefas e funções do locutor e apresentador, de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação que consistem, particularmente, em:

- · Ler boletins noticiosos e fazer outras comunicações na rádio ou televisão
- · Apresentar artistas ou pessoas a entrevistar, na rádio, televisão e noutros locais
- · Entrevistar pessoas na rádio e na televisão
- · Estudar a informação de base para preparar programas ou conduzir entrevistas
- · Comentar música, desporto, condições de trânsito ou de outros acontecimentos.

#### Não inclui:

· Jornalista (2642.0)

# 2659 Outros artistas e intérpretes criativos das artes do espectáculo

Compreende as profissões de disc jokey e de outros artistas e intérpretes criativos das artes do espectáculo, nomeadamente, mágicos, palhaços, acrobatas e artistas do trapézio.

# 2659.1 Disc Jockey

Compreende as tarefas e funções do disc jockey que consistem, particularmente, em:

- · Seleccionar a música e accionar os jogos de luzes e efeitos especiais de acordo com o tipo de clientes e os acontecimentos a festejar
- · Preparar os discos, cassetes ou outros suportes musicais a serem tocados durante um dado período
- · Colocar vários tipos de música de acordo com as características da clientela, o período nocturno ou a época do ano
- · Accionar os mecanismos do som, das luzes e efeitos especiais de acordo com o tipo de música.

# 2659.2 Outros artistas e intérpretes criativos das artes do espectáculo, n.e.

Compreende as tarefas e funções de outros artistas e intérpretes criativos e das artes do espectáculo que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar acções divertidas e contar histórias com graça
- · Realizar truques de ilusionismo, hipnotismo e de destreza
- · Realizar acrobacias difíceis e espectaculares em ginástica
- · Treinar e actuar com animais.

Inclui, nomeadamente, acrobata, artista do trapézio, palhaço, hipnotizador, mágico, artista de marionetas e ventríloquo.

[CPA-Rev.1]

# 3 TÉCNICOS E PROFISSÕES DE NÍVEL INTERMÉDIO

Compreende as tarefas e funções das profissões técnicas de nível intermédio, com especial incidência nos domínios das ciências físicas, de engenharia, indústria, ciências da vida, saúde, áreas financeira, administrativa, negócios, jurídica, social, desportiva, cultural e tecnologias de informação e comunicação.

# 31 Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio

Compreende as tarefas e funções dos técnicos das ciências físicas e de engenharia, encarregados das indústrias extractiva, transformadora e construção, técnicos de operação e controlo de processos industriais, das ciências da vida e operacionais e controladores dos transportes marítimo e aéreo.

# 311 Técnicos das ciências físicas e de engenharia

Compreende as tarefas e funções dos técnicos, das ciências físicas e químicas, de engenharia civil, electricidade, electrónica, mecânica, química industrial, metalurgia de base, indústria extractiva, desenhadores e outros das ciências físicas e engenharia.

# 3111 Técnicos das ciências físicas e químicas

Compreende as profissões de técnicos das ciências físicas e químicas, com especial incidência no apoio à investigação nas áreas da química, física, geologia, geofísica, meteorologia e astronomia, bem como na aplicação prática dos resultados na indústria, medicina, área militar ou outras.

## Não inclui:

• Técnico das ciências da vida (3141.0)

## 3111.1 Técnico das ciências físicas

Compreende as tarefas e funções do técnico das ciências físicas que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar e colaborar, sob orientação, em experiências e ensaios físicos, nas áreas de produção, controlo de qualidade, manutenção, e estudo
- · Preparar, marcar, medir ou pesar os materiais ou produtos a testar e estudar
- · Registar observações, efectuar cálculos e preparar dados para relatórios
- · Efectuar, sob a orientação do geólogo, levantamentos, recolha de amostras e outros trabalhos no âmbito da geologia
- · Observar e medir valores do campo magnético terrestre através de leituras directas ou registos magnetográficos
- · Observar e medir as características físicas da água do mar
- · Observar fenómenos e elementos meteorológicos através da leitura de registos gráficos, observação directa ou outros meios
- · Efectuar levantamentos e outros trabalhos oceanográficos para exploração e utilização dos oceanos, mares e águas costeiras
- · Efectuar medições e estudos da temperatura, salinidade, correntes marítimas, ondulação, marés, do nível do mar e outros
- · Coadjuvar na preparação de análises e previsões oceanográficas.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, técnico de laboratório de análises físicas, de cartografia, prospecção geológica, oceanografia, observador geofísico e meteorológico.

## 3111.2 Técnico das ciências químicas

Compreende as tarefas e funções do técnico das ciências químicas que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar, sob orientação, experiências, ensaios e análises químicas no campo da investigação ou indústria para produção, controlo de qualidade e estudo
- · Preparar meios de cultura, reagentes e soluções para análises químicas, bacteriológicas ou outras
- · Preparar, medir ou pesar os materiais ou amostras a analisar
- · Efectuar colheitas ou receber amostras de água para análise
- · Preparar amostras para análises e outras operações laboratoriais
- · Efectuar relatórios e registar observações
- · Proceder a observação dos locais de captação, reserva e distribuição de água.

Inclui, nomeadamente, técnico de laboratório de análises químicas e operador de colheita de águas.

#### Não inclui:

Técnico de química industrial (3116.0)

# 3112 Técnico de engenharia civil 3112.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de engenharia civil que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar ou colaborar em testes em laboratório do solo e materiais de construção
- · Assegurar o cumprimento das especificações do projecto e regulamentos
- · Aplicar tecnologias e práticas da engenharia civil e construção de edifícios
- · Estimar quantidades e custos de materiais e mão-de-obra a partir das especificações dadas
- · Organizar a manutenção e reparação de edifícios e de outras estruturas
- · Inspeccionar instalações industriais, hotéis, cinemas, outros edifícios e estruturas, para detectar perigos e propor soluções
- · Aconselhar a instalação de detectores de incêndio, sistemas de aspersão automática e utilização de materiais que reduzam os riscos de incêndio.

Inclui, nomeadamente, técnico da construção e obras públicas, medidor orçamentista e inspector de edifícios.

## Não inclui:

• Investigador de incêndios (3119.2)

# 3113 Técnico de electricidade 3113.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de electricidade que consistem, particularmente, em:

· Fornecer assistência técnica na investigação de equipamentos e aparelhos eléctricos

## [CPA-Rev.1]

- · Desenhar a partir de especificações dadas projectos de instalações eléctricas
- · Colaborar nas estimativas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra para a execução de uma instalação eléctrica
- · Monitorizar aspectos técnicos durante o fabrico, instalação, utilização, manutenção e reparação de sistemas e equipamento eléctrico
- · Instalar, testar, modificar e reparar equipamentos e instalações eléctricas de acordo com os requisitos legais e de segurança.

Inclui, nomeadamente, técnico de instalações eléctricas e de redes de electricidade e fiscal de instalações eléctricas.

#### Não inclui:

- Técnico de electrónica (3114.0)
- Electricista de construções (7411.0)

# 3114 Técnico de electrónica 3114.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de electrónica que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer assistência técnica na investigação de equipamentos electrónicos
- · Desenhar, a partir de especificações, projectos para circuitos electrónicos
- · Colaborar nas estimativas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra para o fabrico e instalação de equipamentos electrónicos
- · Monitorizar aspectos técnicos no fabrico, utilização, manutenção e reparação de equipamento electrónico
- · Colaborar na concepção, instalação e manutenção de sistemas electrónicos
- · Efectuar testes de sistemas electrónicos, recolher e analisar dados e montar circuitos em suportes electrónicos.

#### Não inclui:

- Mecânico e reparador de equipamentos electrónicos (7421.0)
- · Montador de equipamento electrónico (8212.0)

# 3115 Técnico de inspecção de veículos e inspector de mecânica 3115.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de inspecção de veículos e de inspector de mecânica que consistem, particularmente, em:

- · Verificar condições de segurança, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis ao veículo
- · Verificar sistemas e componentes dos veículos automóveis (travões, direcção, luzes, pneus, etc.)
- · Fornecer assistência técnica na investigação de máquinas, instalações e componentes mecânicas
- Desenhar, a partir de especificações, a disposição de máquinas, instalações e componentes mecânicos
- · Colaborar nas estimativas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra para o fabrico e instalação de máquinas e equipamentos mecânicos
- · Monitorizar procedimentos de segurança para inspecção e verificação do casco, equipamento e cargas de navios

## [CPA-Rev.1]

- · Instalar conjuntos mecânicos, componentes, máquinas-ferramentas e sistemas de força hidráulica
- · Efectuar testes a sistemas mecânicos, recolher e analisar dados
- · Assegurar que os projectos estão de acordo com as especificações, normas e disposições.

Inclui, nomeadamente, técnico de engenharia aeronáutica, de construção naval, de engenharia mecânica e inspector de engenharia mecânica.

#### Não inclui:

- Mecânico e reparador de máquinas industriais (7233.0)
- Montador de maquinaria mecânica (8211.0)

# 3116 Técnico de química industrial 3116.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de química industrial que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer assistência técnica na investigação de processos, instalações e equipamentos de química industrial
- · Desenhar a partir de especificações projectos para instalações químicas
- · Colaborar nas estimativas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra para o fabrico e instalações de produtos químicos
- · Monitorizar aspectos técnicos da construção, instalação, manutenção e reparação de instalações químicas
- · Efectuar testes físicos e químicos para apoiar investigadores nas análises.

## Não inclui:

• Técnico de ciências químicas (3111.2)

## 3117 Técnico da metalurgia de base e da indústria extractiva

Compreende as profissões dos técnicos da metalurgia de base e indústria extractiva, com especial incidência em trabalhadores técnicos.

# 3117.1 Técnico da metalurgia de base

Compreende as tarefas e funções do técnico da metalurgia de base que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer assistência técnica na investigação de processos para determinar propriedades e novas ligas de metais
- · Colaborar em aspectos técnicos das operações de tratamento de metais (laminagem, moldagem, estiragem, etc.)
- Detectar impurezas fracturas e defeitos a partir de análise a amostra de metais e ligas
- · Preparar estimativas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários ao tratamento dos metais.

#### 3117.2 Técnico de indústria extractiva

Compreende as tarefas e funções do técnico da indústria extractiva que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Monitorizar aspectos técnicos, normativos e de segurança na construção, instalação, funcionamento e manutenção de instalações de extracção, transporte e armazenagem de minérios metálicos, petróleo e gás
- · Colaborar no planeamento e desenho de minas, túneis e instalações de primeiros socorros subterrâneos
- · Recolher e preparar amostras de minerais e metais, executar testes de laboratório, analisar e efectuar relatórios dos resultados dos testes
- · Assistir cientistas na utilização de instrumentos de medida (eléctricos, sónicos ou nucleares), para determinar recursos de minérios metálicos, gás ou petróleo.

Inclui, nomeadamente, inspector de minas e técnico de nível intermédio de engenharia de minas.

#### Não inclui:

- Mineiro (8111.1)
- Trabalhador de pedreiras (8111.2)

# 3118 Desenhador e técnicos afins 3118.0

Compreende as tarefas e funções dos desenhadores e técnicos afins que consistem, particularmente, em:

- Preparar e rever desenhos, a partir de esboços e especificações de engenheiros e designers, para fabrico, instalação e montagem de máquinas e equipamentos ou para construção, alteração, manutenção e reparação de edifícios, barragens, pontes, estradas e outros projectos de engenharia civil e arquitectura
- · Utilizar equipamento de desenho assistido por computador, para criar, modificar e produzir cópias em papel e representações digitais dos trabalhos
- · Copiar desenhos ou pinturas para chapas de pedra ou metal para impressão
- · Conceber esquemas para máquinas e aparelhos mecânicos (cotas, ligações, processos e outra informação de engenharia)
- · Preparar desenhos completos para reprodução e para utilização como desenhos de trabalho.

Inclui, nomeadamente, desenhador projectista e ilustrador técnico.

#### Não inclui

- Topógrafo e similares (2165.2)
- · Topógrafo e técnico de fotogrametria (2165.2)

### 3119 Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia

Compreende as profissões de técnico de gás e outros técnicos das ciências físicas e de engenharia, com especial incidência no apoio a cientistas e engenheiros que desenvolvem procedimentos ou conduzem investigações nas áreas da segurança, biomedicina, ambiente, engenharia industrial e da produção.

#### 3119.1 Técnico de gás

Compreende as tarefas e funções do técnico de gás que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Coordenar e executar a instalação, conversão, reconversão e reparação de instalações de gás, de redes e ramais de distribuição de gás e dos aparelhos de gás de acordo com as normas e regulamentos de segurança
- · Avaliar as condições físicas do local de instalação da rede de gás (localizar condutas de água, redes eléctricas, de comunicações, etc.)
- · Verificar a pressão e a estanquicidade da ligação dos aparelhos a gás à instalação
- · Medir o teor de monóxido de carbono (CO) nos locais com aparelhos a gás.

#### Não inclui:

Canalizador (7126.1)

# 3119.2 Outros técnicos das ciências físicas e de engenharia, n.e.

Compreende as tarefas e funções de outros técnicos das ciências físicas e de engenharia que consistem, particularmente, em:

- · Recolher dados e fornecer assistência técnica relacionada com utilização eficiente, segura e económica de equipamento e material para uso pessoal
- · Identificar perigos potencias e introduzir procedimentos de segurança
- · Testar aparelhos e equipamentos utilizados na prevenção, controlo e descontaminação de poluição ambiental de locais
- · Colaborar no desenvolvimento de aparelhos de descontaminação de poluição ambiental
- · Assistir engenheiros no teste e concepção de equipamento de robótica.

Inclui, nomeadamente, técnico da produção, agente de métodos e técnico de robótica.

### 312 Encarregados das indústrias extractiva, transformadora e construção

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias extractiva, transformadora e da construção, com especial incidência na coordenação, supervisão e programação das actividades dos trabalhadores.

# 3121 Encarregado da indústria extractiva 3121.0

Compreende as tarefas e funções do encarregado da indústria extractiva que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a extracção de massas ou depósitos minerais e coordenar as actividades dos trabalhadores
- · Distribuir os trabalhos nas diversas fases da produção e controlar a qualidade
- · Estabelecer métodos de trabalho e recomendar medidas aos gestores para aumentar a produtividade
- · Trabalhar com técnicos e gestores a fim de resolver problemas operacionais e coordenar as actividades
- · Elaborar relatórios para gestores sobre operações da indústria extractiva.

#### Não inclui:

- Director das indústrias extractivas (1322.0)
- · Inspector de indústria extractiva (3117.2)
- Mineiro (8111.1)
- Trabalhador das pedreiras (8111.2)

#### [CPA-Rev.1]

### 3122 Encarregados da indústria transformadora

Compreende as profissões de encarregados das indústrias alimentares, bebidas, têxteis, vestuário, calçado, curtumes, madeira, pasta, papel, impressão, refinação de petróleo, químicas, transformação de matérias plásticas e borracha, minerais não metálicos, metalúrgicas de base, produtos metálicos e outras, com especial incidência na coordenação e supervisão das actividades.

#### Não inclui:

• Director das indústrias transformadoras (1321.0)

### 3122.1 Encarregado das indústrias alimentares e das bebidas

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias alimentares e das bebidas que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a produção numa secção duma empresa da indústria de abate de animais, preparação de géneros alimentícios à base de carne ou peixe, confecção de pão, bolos ou outros produtos à base de farinha, fabricação de chocolate e de confeitaria, leite e derivados, rações para animais, tratamento de frutas e legumes, açúcar, preparação de chá, café e cacau, fabricação de cerveja, vinhos, refrigerantes, águas ou outras indústrias alimentares e bebidas
- · Coordenar tarefas dos trabalhadores com funções na secção da empresa
- · Avaliar as necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

### Não inclui:

• Encarregado da indústria do tabaco (3122.7)

### 3122.2 Encarregado das indústrias da madeira

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias da madeira que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a produção numa secção duma empresa das indústrias da madeira (preservação, serração, etc.)
- · Coordenar tarefas dos trabalhadores com funções na secção da empresa
- · Avaliar necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

# 3122.3 Encarregado das indústrias da pasta, papel, impressão e similares

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias da pasta, papel, impressão e similares que consistem, particularmente, em:

- Controlar a produção numa secção duma empresa das indústrias da pasta para papel, papel, artigos de papel e cartão, composição e montagem, fotogravação e/ou gravação, impressão e encadernação de artigos gráficos
- · Coordenar as tarefas dos trabalhadores com funções na secção da empresa
- · Avaliar necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

# [CPA-Rev.1]

### 3122.4 Encarregado das indústrias da refinação do petróleo e químicas

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias da refinação de petróleo e químicas que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a produção numa secção duma empresa das indústrias de refinação de petróleo e química
- · Coordenar as tarefas dos trabalhadores com funções na secção da empresa
- · Avaliar necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

# 3122.5 Encarregado das indústrias da transformação de minerais não metálicos

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias da transformação de minerais não metálicos que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a produção numa secção duma empresa das indústrias de faiança, porcelana, barro, abrasivos, vidro, lentes de óptica, cimento, pastas, lapidação, gravação, pintura e decoração de artigos de vidro e cerâmica
- · Coordenar as tarefas dos trabalhadores com funções na secção da empresa
- · Avaliar as necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

# 3122.6 Encarregado das indústrias metalúrgicas de base e fabrico de produtos metálicos

Compreende as tarefas e funções dos encarregados das indústrias metalúrgicas de base e fabrico de produtos metálicos que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a produção numa secção duma empresa das indústrias de primeira e segunda fusão de metais, laminagem, tratamento térmico, trefilagem, moldes, soldadura, forjagem e/ou estampagem de artigos e estruturas metálicas
- · Coordenar as tarefas dos trabalhadores com funções na secção duma empresa
- · Avaliar as necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

### 3122.7 Outros encarregados da indústria transformadora

Compreende as tarefas e funções de outros encarregados da indústria transformadora que consistem, particularmente, em:

- · Controlar a produção numa secção duma empresa das indústrias transformadoras não compreendidas nas profissões precedentes (máquinas e equipamentos eléctricos, electrónicos, emissores e receptores de rádio e televisão, laminagem, gravação de metais preciosos, tabaco, têxteis, vestuário, calçado, peles, artigos de couro, plásticos, produtos farmacêuticos, etc.)
- · Coordenar tarefas dos trabalhadores com funções na secção da empresa
- · Avaliar as necessidades de matérias-primas e outros materiais
- · Comunicar, providenciar e/ou solucionar anomalias detectadas
- · Garantir a segurança e dar formação aos trabalhadores.

#### [CPA-Rev.1]

# 3123 Encarregado da construção 3123.0

Compreende as tarefas e funções do encarregado da construção que consistem, particularmente, em:

- · Controlar e organizar as actividades dos trabalhadores da construção de edifícios e obras de engenharia civil
- · Analisar especificações para determinar os requisitos da construção
- · Inspeccionar o progresso dos trabalhos de construção
- · Examinar equipamento e locais de construção para assegurar que cumprem os requisitos de saúde e segurança.

#### Não inclui:

- · Director das indústrias da construção e engenharia civil (1323.0)
- Técnico de engenharia civil (3112.0)

### 313 Técnicos de controlo de processos industriais

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de operação de instalações de produção de energia, de incineradoras, de tratamento de água, da indústria química, de refinação de petróleo e gás natural, de produção de metais e outros técnicos de controlo de processos industriais, com especial incidência na monitorização de painéis de controlo, sistemas de controlo computorizado e maquinaria multi-funções.

# 3131 Operador de instalações de produção de energia 3131.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de operação de instalações de produção de energia que consistem, particularmente, em:

- · Operar, monitorizar e inspeccionar instalações de produção de energia
- · Operar e controlar sistemas e equipamentos de produção de energia (caldeiras, turbinas, geradores, etc.), em centrais de produção de energia
- · Controlar o arranque e paragem do equipamento de produção de energia
- · Regular níveis de água, comunicar com operadores do sistema para regular e coordenar a transmissão de carga, frequência e voltagem da linha
- · Ler e verificar dados a partir de gráficos, contadores e outros indicadores
- · Reparar avarias e executar as acções correctivas necessárias
- · Manter os registos diários e relatórios da central de produção de energia e comunicar o estado operativo do equipamento
- · Limpar e manter o equipamento (geradores, caldeiras, turbinas, bombas e compressores) para prevenir falhas e deterioração do equipamento.

Inclui, nomeadamente, operador de centrais de produção de energia (hidroeléctrica, térmica, etc.) e de controlo de distribuição de energia.

# Não inclui:

· Operador de máquinas a vapor e caldeiras (8182.0)

# 3132 Operadores de incineradores e de instalações de tratamento de água

Compreende as profissões de técnico de operação de incineradores e técnico de operação de instalações de tratamento e bombagem de água, com especial incidência na monitorização e operação de sistemas de controlo computorizados e equipamento relacionado.

#### [CPA-Rev.1]

### 3132.1 Técnico operador de incinerador

Compreende as tarefas e funções do técnico de operação de incineradores que consistem, particularmente, em:

- · Controlar fornos incineradores e equipamento relacionado para queimar resíduos sólidos em estações de tratamento
- · Monitorizar controlos do equipamento auxiliar (gases, lavadores etc.)
- · Vigiar incineração dos fornos e proceder às alterações necessárias
- · Executar verificações de protecção e segurança dos equipamentos.

# 3132.2 Técnico operador de instalações de tratamento de água

Compreende as tarefas e funções do técnico de operação de instalações de tratamento de água que consistem, particularmente, em:

- Operar e monitorizar sistemas de controlo computorizados, maquinaria e equipamento relacionado, em estações de tratamento de águas residuais e de tratamento da água para consumo humano
- · Monitorizar condições de operação, contadores, filtros, cloradores e manómetros para determinar requisitos de nível da água, pressão e temperaturas
- · Recolher e testar amostras de água e esgotos para determinar conteúdos químicos e bacterianos
- · Efectuar ajustamentos nos sistemas e equipamentos da estação para desinfectar e desodorizar a água
- · Verificar a protecção e segurança na estação de tratamento e no solo
- · Complementar e manter diários e relatórios da estação de tratamento.

Inclui, nomeadamente, operador de instalação de tratamento de água para consumo e de estação de tratamento de águas residuais.

# 3133 Técnico de controlo de instalações da indústria química 3133.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de controlo de instalações da indústria química que consistem, particularmente, em:

- · Operar painéis de controlo electrónico ou computorizado para monitorizar e optimizar processos físicos e químicos
- · Regular válvulas, bombas e equipamento de controlo e processamento
- · Controlar a medida e alimentação de matérias-primas e agentes de processamento (meios de catalização, filtragem, etc.)
- · Controlar o arranque, reparar avarias e monitorizar equipamento operacional
- · Verificar equipamentos, executar testes de rotina e organizar a manutenção
- · Analisar amostras de produtos, registar dados e escrever diários de produção.

#### Não inclui:

- Técnico de operação de instalação de refinação de petróleo e gás natural (3134.0)
- · Operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos (8131)

### [CPA-Rev.1]

# Técnico de operação de instalações de refinação de petróleo e gás natural 3134.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de operação de instalações de refinação de petróleo e gás natural que consistem, particularmente, em:

- · Operar painéis de controlo electrónico ou computorizado para monitorizar e optimizar funcionamento de instalações de gás ou de produtos petrolíferos
- · Accionar válvulas para comandar diversas operações do processo
- · Coordenar o funcionamento duma instalação de refinação de petróleo (composta por colunas de destilação, rectificação, permutadores de calor, acumuladores, catalisadores, fornalhas, bombas, reactores, etc.)
- · Verificar equipamentos, testar fugas e fissuras em poços entubados e organizar a manutenção
- · Executar planos e técnicas de actuação de emergência (ex: incêndios) e supervisionar manobras especiais
- · Analisar amostras de produtos, registar dados e elaborar diários de produção.

#### Não inclui:

- · Técnico de controlo de instalações da industria química (3133.0)
- · Operador de máquinas para produção de petróleo e gás (8131.5)

# 3135 Técnico de controlo de instalações de produção de metais 3135.0

Compreende tarefas e funções do técnico de controlo de instalações de produção de metais que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar e monitorizar operações de aspectos específicos do processamento de metais através de painéis de controlo, terminais de computador ou outros sistemas de controlo
- · Operar máquinas multifunções de controlo central para triturar, separar, filtrar, fundir, calcinar, refinar ou processar de outra forma o metal
- · Efectuar ajustamentos necessários às observações do computador e monitores de vídeo
- · Coordenar a equipa de produção (operadores de máquinas, etc.)
- · Ligar ou desligar o sistema de produção em casos de emergência ou de acordo com o programado
- · Organizar e ministrar acções de formação para a equipa de produção
- · Elaborar diário de produção do turno e preparar relatórios de produção.

#### Não inclui:

- · Operadores de instalações de transformação de metais (8121)
- · Operador de máquinas de acabamento de metais (8122.0)

# 3139 Outros técnicos de controlo de processos industriais 3139.0

Compreende as tarefas e funções de outros técnicos de controlo de processos industriais que consistem, particularmente, em:

- · Operar equipamentos multifunções de controlo de processos industriais nas linhas de montagem da indústria transformadora
- · Programar e reprogramar robots atendendo às solicitações do trabalho
- · Vigiar funcionamento de robots e proceder aos reajustamentos necessários
- · Verificar a qualidade do trabalho e anotar deficiências para correcção.

#### [CPA-Rev.1]

### Técnicos e profissões afins das ciências da vida, de nível intermédio

Compreende as tarefas e funções dos técnicos das ciências da vida (excepto ciências médicas), agricultura, produção animal e florestal, com especial incidência na investigação, gestão e protecção nas áreas da biologia, botânica, biotecnologia, bioquímica, agricultura, pescas e florestas.

# Técnico das ciências da vida (excepto ciências médicas) 3141.0

Compreende as tarefas e funções do técnico das ciências da vida (excepto ciências médicas) que consistem, particularmente, em:

- · Colaborar na concepção, montagem e condução de experiências
- · Instalar, operar e manter instrumentos e equipamentos de laboratório
- · Monitorizar experiências para assegurar o controlo de qualidade de laboratório e as normas de saúde
- · Executar observações de testes, analisar, registar e reportar resultados
- · Preservar, classificar e catalogar espécimes e amostras
- · Utilizar equipamento completo e de alta potência para executar o trabalho
- · Participar na pesquisa, desenvolvimento e fabrico de produtos e processos.

#### Não inclui:

- Técnicos de laboratório de anatomia patológica e medicina (3212)
- Técnico e assistente farmacêuticos (3213.0)

# 3142 Técnicos da agricultura e da produção animal

Compreende as profissões de técnicos agrícola e da produção animal, com especial incidência na execução de experiências e apoio técnico aos engenheiros da agricultura e produção animal.

### 3142.1 Técnico agrícola

Compreende as tarefas e funções do técnico agrícola que consistem, particularmente, em:

- · Preparar materiais e equipamentos para experiências, testes e análises
- · Recolher e preparar amostras e espécimes do solo e plantas para experiências
- · Apoiar e executar testes e análises, aplicando métodos e técnicas adequadas
- · Identificar microrganismos, insectos, fungos e ervas prejudiciais às culturas
- · Analisar a produção agrícola para fixar e manter as normas de qualidade
- · Executar ou supervisionar programas de produção em estufas
- · Analisar amostras de sementes para avaliar qualidade, pureza e germinação
- Organizar a manutenção e reparação do equipamento de experimentação.

### 3142.2 Técnico da produção animal

Compreende as tarefas e funções do técnico da produção animal que consistem, particularmente, em:

- · Preparar materiais e equipamentos para experiências, testes e análises
- · Recolher e preparar espécimes e amostras de células, tecidos ou órgãos de animais para experiência

### [CPA-Rev.1]

- · Apoiar e executar testes e análises, aplicando métodos e técnicas adequadas (microscopia, espectroscopia, etc.)
- · Identificar microrganismos, parasitas e fungos prejudiciais à criação animal
- · Executar ou supervisionar programas de produção de peixe e de animais
- · Recolher dados, estimar quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra.

#### Não inclui:

- Técnico e assistente de veterinário (3240.0)
- Inseminador artificial (3240.0)

# 3143 Técnico florestal (inclui cinegético) 3143.0

Compreende as tarefas e funções do técnico florestal (inclui cinegético) que consistem, particularmente, em:

- · Executar inventários, inquéritos e medição de terrenos florestais seguindo procedimentos aprovados
- · Apoiar e executar funções técnicas na gestão da floresta e colheita de plantas, utilizando a fotogrametria, cartografia e sistemas de informação computorizada
- · Apoiar o planeamento na construção de caminhos e estradas de acesso florestal
- · Implementar e executar funções técnicas nas operações da silvicultura
- · Coordenar actividades de escalagem de árvores, extinção de fogos florestais, controlo de doenças e desbaste de florestas
- · Fornecer apoio técnico a programas de investigação florestal, preparar cultivo florestal e corte de árvores.

# 315 Técnicos operacionais e controladores, dos transportes marítimos e aéreos

Compreende as tarefas e funções do oficial maquinista de navios, oficial de convés, piloto de navios, piloto de aeronaves, controlador de tráfego aéreo e técnico de segurança de sistemas electrónicos aeronáuticos, com especial incidência na execução de funções técnicas para assegurar a segurança e eficiência das manobras.

# 3151 Oficial maquinista de navios 3151.0

Compreende as tarefas e funções do oficial maquinista de navios que consistem, particularmente, em:

- · Controlar e participar na operação, manutenção e reparação das máquinas e
- · equipamentos (mecânicos, eléctricos e electrónicos) do navio
- · Encomendar combustível e outras provisões para a casa das máquinas
- · Executar supervisão técnica da instalação, manutenção e reparação das máquinas e equipamentos do navio
- Manter a casa das máquinas vigiada, monitorizada, anotando o desempenho dos motores, máquinas e equipamento auxiliar.

# Inclui, nomeadamente, chefe das máquinas.

#### Não inclui:

• Engenheiro mecânico (2144.0)

#### [CPA-Rev.1]

### 3152 Oficiais de convés e pilotos de navios

Compreende as tarefas e funções de oficiais de convés e pilotos de navios, com especial incidência no comando e pilotagem de navios.

#### 3152.1 Oficial de convés

Compreende as tarefas e funções do oficial de convés de navios que consistem, particularmente, em:

- Comandar navios ou embarcações similares em águas marítimas ou vias navegáveis interiores
- · Controlar e participar em actividades de vigilância no convés
- · Garantir a segurança na carga e descarga de mercadorias e o cumprimento das normas de segurança pela tripulação e passageiros
- · Encomendar provisões do navio, recrutar tripulação e manter registos das operações

#### Inclui, nomeadamente, comandante de navio e imediato.

#### Não inclui:

- Mestre, contramestre e arrais de pesca marítima costeira (6222.2)
- Mestre, contramestre e arrais de pesca do largo (6223.1)
- Tripulação de convés de navios (8350.0)

#### 3152.2 Piloto de navios

Compreende as tarefas e funções do oficial piloto de navios que consistem, particularmente, em:

- · Pilotar navios ou embarcações similares em águas marítimas ou vias navegáveis interiores
- · Executar a supervisão técnica da manutenção e reparação do navio de acordo com especificações e regulamentos estabelecidos
- · Aplicar conhecimentos dos princípios e práticas relacionadas com a manobra e pilotagem, identificar e resolver problemas decorrentes da mesma
- · Transmitir e receber informações (rotina e emergência) entre navios ou com estações em terra
- · Observar se os sistemas de segurança estão em bom estado.

# 3153 Piloto de aeronaves 3153.0

Compreende as tarefas e funções do piloto de aeronaves que consistem, particularmente, em:

- · Pilotar aeronaves de acordo com as regras da operação e controlo
- · Preparar e apresentar o plano de voo ou analisar o plano de voo padrão
- · Controlar equipamentos (mecânico, eléctrico ou electrónico) e assegurar que os instrumentos e aparelhos de controlo trabalham de forma adequada
- · Aplicar conhecimentos dos princípios da pilotagem para resolver problemas
- · Analisar registos de manutenção e dirigir inspecções, para assegurar que a manutenção foi realizada e que todo o equipamento está operacional
- · Assinar os certificados necessários e manter os registos oficiais do voo

#### [CPA-Rev.1]

· Obter autorizações antes do voo e manter contacto com sistema de controlo de tráfego aéreo durante o voo.

Inclui, nomeadamente, comandante de aeronave, piloto de avião ou de outras aeronaves, instrutor e técnico de voo.

#### Não inclui:

• Oficial da Força Aérea (0110.2)

# 3154 Controlador de tráfego aéreo 3154.0

Compreende as tarefas e funções do controlador de tráfego aéreo que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir e controlar aterragens e descolagens das aeronaves no aeroporto e o seu movimento no solo
- · Dirigir e controlar a operação das aeronaves num determinado espaço aéreo
- · Informar a tripulação do voo e pessoal operacional sobre as condições atmosféricas, planos de voo e tráfego aéreo
- · Aplicar conhecimentos dos princípios e práticas do controlo de tráfego aéreo
- · Iniciar e organizar serviços e procedimentos de emergência, busca e salvamento
- · Dirigir actividades de aeronaves e veículos de serviço nas pistas do aeroporto
- · Manter contacto (via rádio ou telefónico) com a torre de controlo e unidades de controlo de terminal e coordenar movimentos das aeronaves nas áreas adjacentes.

# 3155 Técnico de segurança de sistemas electrónicos aeronáuticos 3155.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de segurança de sistemas electrónicos aeronáuticos que consistem, particularmente, em:

- · Executar tarefas técnicas relacionadas com sistemas e equipamentos de navegação aérea (electrónica ou computorizada)
- · Fornecer assistência técnica na concepção e desenho de circuitos específicos de interface para navegação aérea e sistemas de detecção de rotas de aeronaves
- · Preparar e colaborar em estimativas de custos, especificações técnicas e instruções para sistemas de controlo e segurança do tráfego aéreo
- · Apoiar a supervisão técnica da instalação, manutenção e operação de equipamento de navegação aérea no solo
- · Adaptar os sistemas e equipamentos de navegação aérea no solo aos novos procedimentos de controlo de tráfego aéreo
- · Controlar, monitorizar e certificar equipamentos de comunicação e navegação
- · Fornecer formação técnica e calibrar sistemas de navegação aérea no solo, para garantir a segurança do voo.

#### Não inclui:

- Engenheiro aeronáutico (2144.0)
- Engenheiro electrotécnico (2151.0)
- Técnico de manutenção de motores de avião (7232.0)
- Aviónico (7421.0)

### [CPA-Rev.1]

### 32 Técnicos e profissionais da saúde, de nível intermédio

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de medicina e farmácia, auxiliares de enfermagem e parteiras, profissionais de nível intermédio da medicina tradicional e complementar, técnico e assistente de veterinários e outros profissionais de nível intermédio da saúde.

### 321 Técnicos da medicina e da farmácia

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de equipamento de diagnóstico e terapêutico, técnicos de laboratório de anatomia patológica e medicina, técnicos e assistentes farmacêuticos, técnicos de próteses médicas e dentárias, com especial incidência nas tarefas técnicas de apoio ao diagnóstico e tratamento de doenças, ferimentos e deficiências.

# 3211 Técnico de equipamento de diagnóstico e terapêutico 3211.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de equipamento de diagnóstico e terapêutico que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar exames cardiopneumovascular, de radiologia, de medicina nuclear e de outros equipamentos de diagnóstico
- · Preparar e posicionar o doente para o exame e utilizar meios de protecção para a sua segurança e conforto durante o exame
- · Operar e posicionar o equipamento adequado e ajustar as suas características
- · Proceder à manutenção de rotina dos aparelhos e a operações de calibragem
- · Monitorizar condição e reacções dos pacientes ao exame ou tratamento
- · Avaliar imagens de acordo com as especificações do médico
- · Preencher fichas de tratamento e anotar os dados
- · Executar registos poligráficos e electromagnéticos.

Inclui, nomeadamente, técnicos de cardiopneumografia, de radiologia, de medicina nuclear, de radioterapia e de neurofisiologia.

#### Não inclui:

Médico radiologista (2212.3)

#### 3212 Técnicos de laboratório de anatomia patológica e medicina

Compreende as profissões de técnico de análises clínicas e técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica, com especial incidência em análises a espécimes de fluidos e tecidos para obter informação sobre saúde do paciente ou causa de morte.

#### 3212.1 Técnico de análises clínicas

Compreende as tarefas e funções do técnico de análises clínicas que consistem, particularmente, em:

- · Proceder à colheita de produtos para análise
- · Preparar e ensaiar reagentes, meios de cultura e solutos padrão correntes
- · Executar culturas, técnicas e caracterizações hematológicas, bioquímicas e microbiológicas

### [CPA-Rev.1]

- · Registar dados dos resultados das análises clínicas e de laboratório
- · Monitorizar programas para assegurar rigor nos resultados de laboratório
- · Desenvolver e avaliar técnicas e testes usados na análise de espécimes
- Operar, calibrar e manter o equipamento utilizado nas análises.

# 3212.2 Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica

Compreende as tarefas e funções do técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica que consistem, particularmente, em:

- · Tratar as amostras de tecidos biológicos de organismo vivo ou morto, para observação macroscópica, microscópica óptica ou electrónica
- · Efectuar e controlar fases de estudo e tratamento dos tecidos e células, fazendo ensaios e análises laboratoriais e procedendo ao despiste citológico
- · Registar resultados dos exames e comunicá-los ao médico anátomo-patologista
- · Monitorizar programas para assegurar rigor nos resultados de laboratório
- · Desenvolver e avaliar técnicas e testes usados na análise de espécimes.

# 3213 Técnico e assistente, farmacêuticos

#### 3213.0

Compreende as tarefas e funções dos técnicos e assistentes farmacêuticos que consistem, particularmente, em:

- · Preparar medicamentos e outros compostos farmacêuticos sob orientação do farmacêutico ou outro profissional de saúde
- · Fornecer medicamentos, dar instruções escritas e orais da sua utilização, tal como prescritas pelos médicos, veterinários ou outros profissionais de saúde
- · Organizar e armazenar em condições de segurança os medicamentos
- · Preencher e indicar os preços nas prescrições e manter os registos dos pacientes
- · Ordenar, etiquetar e contar os stocks de medicamentos e registar os dados do inventário em sistemas adequados
- · Preparar equipamentos e caixas utilizadas na preparação de medicamentos.

#### Não inclui:

- · Farmacêutico (2262.0)
- · Ajudante de farmácia (5329.0)

# 3214 Técnico de próteses médicas e dentárias

#### 3214.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de próteses médicas e dentárias que consistem, particularmente, em:

- · Determinar a necessidade de próteses e identificar factores que podem afectar a sua aplicação
- · Conferenciar com médicos e dentistas, para formular especificações e prescrições para próteses ou aparelhos
- · Interpretar prescrições do médico sobre próteses e aparelhos ortopédicos necessários ao doente
- · Medir e executar moldes necessários ao fabrico dos aparelhos ou próteses

### [CPA-Rev.1]

- · Ajustar aparelhos ou prótese ao doente e fazer modificações necessárias para o máximo conforto e funcionamento
- · Aconselhar sobre o modo de utilização da prótese e dos cuidados de manutenção
- · Fabricar e reparar dentaduras e outras próteses dentárias a partir de exames
- · Determinar tipo de dentes, tendo em conta aspectos estéticos e funcionais
- · Executar placas de metal (precioso ou não) ou de plástico a partir de medidas previamente determinadas, encaixando os dentes nos locais adequados
- · Eliminar deficiências, aperfeiçoar superfícies das peças dentárias e aplicar próteses dentárias.

#### Não inclui:

· Ajudante dentário (5329.0)

# 322 Auxiliares de enfermagem e parteiras

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de enfermagem e da parteira, com especial incidência no fornecimento de cuidados básicos de enfermagem e cuidados pessoais a doentes carenciados destes cuidados.

# 3221 Auxiliar de enfermagem

3221.0

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de enfermagem que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer cuidados básicos de enfermagem, tratamentos a pacientes a partir de orientações de profissionais de saúde
- · Administrar medicamentos, limpar feridas e aplicar compressas
- · Monitorizar as respostas dos pacientes ao tratamento
- · Actualizar nos sistemas de registo o estado e tratamentos dos pacientes
- · Apoiar a prestação de primeiros socorros nas urgências.

#### Não inclui:

- Enfermeiros e enfermeiros especialistas (2221)
- Auxiliar de saúde (5321.0)

### 3222 Parteira

3222.0

Compreende as tarefas e funções da parteira que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar mulheres grávidas sobre regime alimentar, peso e exercícios para facilitar o parto
- · Colaborar na observação da grávida e detectar sintomas que exigem intervenção dos especialistas em saúde materna e obstétrica
- · Colaborar na assistência pós-parto às puérperas.

#### Não inclui:

• Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica (2222.0)

### [CPA-Rev.1]

# Profissional de nível intermédio da medicina tradicional e complementar 3230

Compreende as tarefas e funções dos profissionais de nível intermédio da medicina tradicional e complementar que consistem, particularmente, em:

- · Examinar pacientes para determinar estado de saúde e natureza das perturbações
- · Recomendar e fornecer cuidados e tratamentos de doenças utilizando técnicas e medicamentos tradicionais
- · Administrar tratamentos, cuidados terapêuticos e procedimentos utilizados pela medicina tradicional
- · Fornecer cuidados e tratamentos para doenças físicas (colocar ossos no lugar, tratar luxações e administrar terapias à base de plantas)
- · Aconselhar indivíduos, famílias e comunidades sobre saúde, nutrição, higiene e estilos de vida
- · Referenciar e trocar informações de pacientes com outros profissionais de saúde.

#### Não inclui:

- · Acupunctor (2230.1)
- · Homeopata (2230.2)
- Naturopata (2230.3)
- Hidroterapeuta (3255.0)
- Quiroprático e osteopata (2269.2)

# 324 Técnico e assistente veterinário

3240 3240.0

3230.0

Compreende as tarefas e funções do técnico e assistente veterinário que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar indivíduos e comunidades sobre doenças e tratamento dos animais
- · Executar exames a animais para diagnóstico ou referenciá-los a veterinários
- Tratar doenças e feridas comuns nos animais
- · Limpar e esterilizar mesas e instrumentos dos exames
- · Fazer a inseminação artificial em animais
- · Preparar animais para exames ou tratamentos e guardá-los durante o tratamento
- · Assistir veterinários na administração de medicamentos durante o tratamento
- · Efectuar radiografias, recolher amostras e efectuar outros testes de laboratório.

#### Inclui, nomeadamente, inseminador artificial e assistente de veterinária.

#### Não inclui:

- · Prestador de cuidados a animais (5164.0)
- · Ajudante de veterinário (5164.0)

### 325 Outros profissionais de nível intermédio da saúde

Compreende as tarefas e funções do terapeuta e assistente dentário, técnico de registos médicos e de informação sobre saúde, técnicos de óptica ocular e de contactologia, técnico e assistente de fisioterapia e similares, assistentes de médicos, técnicos da saúde do trabalho e ambiente, pessoal de ambulâncias e outros profissionais de nível intermédio da saúde, com especial incidência no fornecimento de serviços de apoio de nível intermédio à saúde humana.

#### [CPA-Rev.1]

# 3251 Assistente de medicina dentária 3251.0

Compreende as tarefas e funções do assistente dentário que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar sobre higiene oral, dieta e outras medidas preventivas
- · Executar exames à boca e dentes para avaliar a saúde oral
- · Identificar pacientes com necessidades de acompanhamento do médico dentista
- · Assistir o médico dentista ou estomatologista em procedimentos dentários
- · Aplicar tratamentos, preparar cavidades, administrar anestesia local e outros procedimentos básicos de clínica dentária
- · Preparar, limpar e esterilizar instrumentos, equipamentos e materiais utilizados nos exames e tratamentos dos pacientes
- Preparar pacientes para exames e tratamentos.

### Inclui, nomeadamente, higienista oral.

#### Não inclui:

- Médico dentista (2261.2)
- · Técnico de próteses dentárias (3214.0)
- Ajudante de dentista (5329.0)

# 3252 Técnico de registos médicos e de informação sobre saúde 3252.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de registos médicos e de informação sobre saúde que consistem, particularmente, em:

- Registar, compilar e processar registos de pacientes, de documentos e outros relatórios médicos a fim de fornecer dados para monitorizar o paciente, fazer vigilância epidemiológica, investigar, facturar e controlar custos
- · Traduzir descrições e informação numérica em códigos associados aos sistemas de classificação normalizados, a partir de registos médicos e outros documentos de serviços de saúde
- · Proteger a segurança dos registos médicos para assegurar a sua confidencialidade de acordo com as normas.

#### Não inclui:

- · Secretário da área de medicina (3344.0)
- Operador de registo de dados (4132.0)

# 3253 Técnico dos serviços de saúde comunitária 3253.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de saúde comunitária que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer informação a famílias e comunidades sobre saúde (nutrição, higiene, planeamento familiar, prevenção de doenças infecciosas, primeiros socorros, toxicodependência, violência doméstica etc.)
- · Visitar famílias sem acesso a estabelecimentos de saúde para monitorizar determinadas situações (gravidez, condições sanitárias, etc.)

### [CPA-Rev.1]

- · Distribuir medicamentos pelas famílias para prevenir e tratar doenças endémicas (malária, pneumonia e diarreias)
- · Intervir directamente junto de grupos de risco (HIV e doenças transmissíveis), sem acesso a cuidados de saúde, fornecendo informações e medicamentos
- · Recolher dados junto de famílias e comunidades sem acesso a cuidados de saúde para propor a monitorização do paciente.

Inclui, nomeadamente, ajudantes, promotores e trabalhadores de saúde comunitária.

#### Não inclui:

• Ajudante familiar (5322.0)

### 3254 Técnicos de óptica ocular e de contactologia

Compreende as profissões de técnico de óptica ocular e técnico de contactologia, com especial incidência na concepção, montagem e preparação de lentes para correcção visual, com base em prescrição dum oftalmologista ou optometrista.

#### Não inclui:

- Oftalmologista (2212.1)
- Optometrista (2267.0)

### 3254.1 Técnico de óptica ocular

Compreende as tarefas e funções do técnico de óptica ocular que consistem, particularmente, em:

- · Preparar, de acordo com a prescrição, lentes para óculos e colocá-las na armação
- · Medir a face e cabeça do cliente para aconselhar sobre a escolha das armações de acordo com a morfologia do rosto e a moda
- · Medir as características das lentes correctoras com instrumentos ópticos
- · Marcar, traçar, cortar, lapidar e furar lentes, utilizando instrumentos adequados
- · Ajustar e reparar óculos, utilizando instrumentos e métodos adequados ao tipo de material das armações.

# 3254.2 Técnico de contactologia

Compreende as tarefas e funções do técnico de contactologia que consistem, particularmente, em:

- · Adaptar lentes de contacto ao cliente de acordo com prescrição
- Determinar valores queratométricos da face anterior da córnea, a quantidade e qualidade do filme lacrimal para através de testes seleccionar lentes adequadas
- · Efectuar cálculos sobre os valores refractivos das lentes
- · Estudar e ensaiar tipos de lentes a fim de escolher as mais adequadas.

# 3255 Técnico e assistente, de fisioterapia e similares 3255.0

Compreende as tarefas e funções do técnico e assistente, de fisioterapia e similares que consistem, particularmente, em:

· Administrar massagem terapêutica, terapia de ponto de pressão e outros tratamentos manuais

#### [CPA-Rev.1]

- · Administrar tratamentos eléctricos, ultra-sons e outras terapias físicas
- · Instruir, motivar, proteger e assistir pacientes quando estes efectuam exercícios físicos, técnicas de relaxamento e actividades funcionais
- · Conferenciar com fisioterapeutas, para avaliar, o tratamento do paciente
- · Monitorizar e registar os progressos do paciente durante o tratamento
- · Colocar nos pacientes cintas ortopédicas, próteses e outros suportes físicos.

Inclui, nomeadamente, electroterapeuta, hidroterapeuta, massagista de reabilitação, terapeuta de shiatsu e técnico e assistente de reabilitação física.

#### Não inclui:

- Fisioterapeuta (2264.0)
- Terapeuta ocupacional (2269.1)
- · Podólogo (2269.2)
- · Quiropátrico (2269.2)

# 3256 Assistente de médicos 3256.0

Compreende as tarefas e funções do assistente de médicos que consistem, particularmente, em:

- · Obter informação do estado de saúde e história clínica do paciente
- · Apoiar médicos e outros profissionais no tratamento de pacientes
- · Preparar pacientes para exames e tratamentos
- · Preparar e manusear instrumentos e materiais médicos
- · Fornecer informações aos pacientes e famílias sobre cuidados de saúde e prescrições médicas
- · Registar informação clínica dos pacientes (diagnóstico, tratamentos, etc.).

#### Não inclui:

- Profissional paramédico (2240.0)
- · Técnico de próteses médicas (3214.0)
- Terapeuta e assistente dentário (3251.0)
- · Secretário da área da medicina (3344.0)

# 3257 Inspector e técnico, da saúde, do trabalho e ambiente 3257.0

Compreende as tarefas e funções dos inspectores e técnicos da saúde, do trabalho e ambiente que consistem, particularmente, em:

- · Aconselhar empresários na implementação de leis e regulamentos sobre segurança e condições do trabalho
- · Inspeccionar locais de trabalho para assegurar que as condições de trabalho, máquinas e equipamentos cumprem as normas, estabelecidas
- · Dar parecer sobre problemas e técnicas do ambiente sanitário
- · Verificar locais para obter informações sobre as práticas e acidentes de trabalho
- · Inspeccionar áreas de produção, transporte, manuseamento, armazenagem e venda de produtos
- · Inspeccionar instalações para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos sobre a emissão de poluentes e deposição de resíduos perigosos
- · Iniciar acções para manter ou melhorar as condições de higiene e de prevenção da poluição da água, ar, alimentos ou solo

### [CPA-Rev.1]

· Estimar quantidade e custos, dos materiais e trabalho, necessários para projectos de aúde, segurança, higiene e de descontaminação.

Inclui, nomeadamente, inspector de saúde, de ambiente e de trabalho, técnico de prevenção e segurança, técnico sanitário e inspector de segurança alimentar.

#### Não inclui:

- · Consultor de saúde e segurança no trabalho (2263.0)
- · Higienista ocupacional e especialista sanitário do ambiente (2263.0)

# 3258 Pessoal de ambulâncias 3258.0

Compreende as tarefas e funções do pessoal de ambulância que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar o estado de saúde de pessoas em situações de emergência (acidentes, desastres naturais, etc.) para determinar necessidades de assistência médica
- · Executar procedimentos médicos, administrar medicamentos e outras terapias de acordo com o estabelecido para o tratamento de emergência
- · Monitorizar o estado do paciente durante o transporte para a unidade de saúde
- · Fornecer informações e formação sobre primeiros socorros a grupos comunitários e trabalhadores dos serviços essenciais
- · Assistir e/ou patrulhar locais onde possam ocorrer situações de emergência.

#### Não inclui:

- Profissional paramédico (2240.0)
- · Condutor de ambulância sem prestação de cuidados médicos (8322.2)

# 3259 Outros profissionais de nível intermédio da saúde, n.e. 3259.0

Compreende as tarefas e funções de outros profissionais de nível intermédio de saúde, n.e. que consistem, particularmente, em:

- · Inquirir e examinar pacientes para obter informações sobre estado de saúde, natureza e extensão de ferimentos
- · Fornecer informações a pacientes e famílias sobre condições, prevenção, tratamento e comportamentos que podem afectar o estado de saúde
- · Administrar cuidados e tratamentos terapêuticos, utilizando técnicas quiropráticas e osteopáticas
- · Executar actos clínicos básicos (ex: testes de detecção de anticorpos HIV)
- · Fornecer e aconselhar a utilização de complementos alimentares, medicamentos antiretrovirais e profiláticos e outros produtos de saúde
- · Monitorizar progressos dos pacientes aos tratamentos
- · Registar informação do estado de saúde e resposta ao tratamento do paciente
- · Partilhar informação com outros profissionais de saúde.

#### [CPA-Rev.1]

# Técnicos de nível intermédio, das áreas financeira, administrativa e dos negócios

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de nível intermédio da área financeira e matemática, agentes de compras, de vendas e corretores comerciais, agentes de negócios, administrativos e secretários especializados e agentes de nível intermédio da administração pública, para aplicação da lei e similares.

#### 331 Técnicos de nível intermédio da área financeira e da matemática

Compreende as tarefas e funções do corretor de bolsa, cambista e similares, agentes de crédito e empréstimos, técnicos administrativos de contabilidade, técnicos de nível intermédio de estatística, matemática e similares, avaliador de imóveis, seguros e outros bens, com especial incidência na determinação do valor de bens ou propriedades, compra e venda de instrumentos financeiros.

### 3311 Corretores de bolsa, cambistas e similares

Compreende as tarefas e funções do corretor de bolsa, cambista e similares, com especial incidência em operações de bolsa, câmbios e mercado de divisas.

#### 3311.1 Corretor de bolsa

Compreende as tarefas e funções do corretor de bolsa, que consistem, particularmente, em:

- · Comprar e vender títulos, acções, obrigações e outros instrumentos financeiros
- · Obter informações sobre capacidade financeira dos clientes ou empresas nas quais os investimentos podem ser efectuados
- · Analisar tendências nos mercados de valores, obrigações e de acções
- · Assessorar a negociação dos termos e organização de empréstimos e colocação de acções e obrigações no mercado financeiro a fim de obter capital para os clientes.

#### Inclui, nomeadamente, operador de bolsa.

#### Não inclui:

- · Analista de títulos (2413.0)
- Corrector de mercadorias (3324.0)
- Escriturário de títulos (4312.0)

# 3311.2 Corretor de câmbios e similares

Compreende as tarefas e funções do cambista e similares, que consistem, particularmente, em:

- · Operar nos mercados de divisas, à vista ou futuros, por conta própria ou de outrem
- · Informar potenciais clientes sobre condições e perspectivas do mercado de divisas
- · Registar e transmitir ordens de compra e venda de divisas.

#### Inclui, nomeadamente, cambista.

#### [CPA-Rev.1]

# 3312 Agente de crédito e de empréstimos 3312.0

Compreende as tarefas e funções dos agentes de crédito e empréstimos que consistem, particularmente, em:

- · Entrevistar requerentes de empréstimos (pessoais, hipotecários, etc.)
- · Avaliar situação financeira e económica do requerente para pagar os empréstimos
- · Submeter aplicações de crédito ou empréstimo ao gestor e recomendar a sua aprovação ou rejeição
- · Aprovar ou rejeitar empréstimos dentro dos limites autorizados, assegurando o cumprimento das normas de crédito
- · Registar pagamentos, intervir nas contas vencidas e reenviá-las para acções legais
- · Completar documentação relacionada com créditos ou empréstimos.

#### Não inclui:

· Director de sucursais de bancos e serviços financeiros (1346.0)

#### 3313 Técnicos administrativos de contabilidade

Compreende as profissões de tesoureiro e outros técnicos administrativos de contabilidade, com especial incidência na finalização e verificação de registo de transacções financeiras de uma empresa.

### 3313.1 Tesoureiro

Compreende as tarefas e funções do tesoureiro que consistem, particularmente, em:

- · Analisar documentos sobre pagamentos e recebimentos
- · Conferir, registar e preparar letras para desconto, emitir cheques, avisos e outras ordens de pagamento
- · Verificar folhas de caixa e conferir as respectivas existências
- · Preparar fundos para depositar em bancos e tomar as disposições necessárias para os levantamentos
- · Autorizar despesas e executar outras tarefas relacionadas com operações financeiras, de acordo com parâmetros definidos
- · Preparar a documentação de caixa e participar no fecho de contas.

### 3313.2 Outros técnicos administrativos de contabilidade

Compreende as tarefas e funções de outros técnicos administrativos de contabilidade que consistem, particularmente, em:

- · Examinar e conferir documentos sobre pagamentos e recebimentos
- · Verificar a classificação dos documentos segundo o plano de contas e escriturar registos ou livros de contabilidade
- · Examinar receitas, despesas e o balanço das contas a débito e a crédito
- · Executar trabalhos contabilísticos sobre balanço anual e apuramento dos resultados da exploração e do exercício
- · Utilizar programas informáticos normalizados para executar operações administrativas de contabilidade.

Inclui, nomeadamente, guarda-livros.

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Contabilista (2411.0)
- · Operador de contabilidade (4311.0)

# 3314 Técnicos de nível intermédio, de estatística, de matemática e similares

Compreende as tarefas e funções de técnicos de nível intermédio de estatística, matemática e similares, com especial incidência em actividades estatísticas e operações matemáticas.

#### 3314.1 Técnico de nível intermédio de estatística

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de nível intermédio de estatística, que consistem, particularmente, em:

- · Apoiar o planeamento e execução de actividades estatísticas
- · Estimar quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários à realização de operações estatísticas
- · Executar tarefas técnicas de organização, actualização e utilização de ficheiros e amostras para operações estatísticas
- · Executar tarefas de recolha e de controlo de qualidade dos dados
- · Preparar dados estatísticos, para representação em gráficos ou quadros.

#### Não inclui:

- Estaticista (2120.3)
- Entrevistador de inquérito (4227.0)
- Operador dos serviços de estatística (4312.0)

### 3314.2 Técnico de nível intermédio de matemática e similares

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de nível intermédio de matemática e similares, que consistem, particularmente, em:

- · Apoiar a execução de actividades matemáticas, actuariais e relacionadas
- · Utilizar programas informáticos normalizados para executar operações matemáticas, actuariais
- · Preparar dados matemáticos, actuariais e similares para apresentação de quadros ou gráficos.

#### Não inclui:

- Matemático (2120.1)
- · Actuário (2120.2)

# 3315 Avaliador de imóveis, seguros e outros bens 3315.0

Compreende as tarefas e funções do avaliador de imóveis, seguros e outros bens que consistem, particularmente, em:

- Determinar a qualidade ou valor de matérias-primas, bens imobiliários, equipamento industrial, bens pessoais, recheio de habitação, obras de arte, pedras preciosas e outros objectos
- · Avaliar a extensão dos danos ou perdas e a responsabilidade da seguradora coberta pela apólice de seguros
- · Registar as vendas e o valor dos bens ou propriedades
- · Inspeccionar bens e propriedades para avaliar condições
- · Preparar relatórios do valor e esboçar factores de estimação.

Inclui, nomeadamente, avaliador, gestor de sinistros e inspector de seguros.

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

· Leiloeiro (3339.0)

# 332 Agentes de compras, de vendas e corretores comerciais

Compreende as tarefas e funções do agente de seguros, representante comercial, técnico de compras e corretor comercial, com especial incidência em representação de empresas, governos ou outras organizações para comprar e vender mercadorias, bens, seguros, transportes marítimos ou outros serviços a estabelecimentos industriais, profissionais, comerciais ou outros, ou actuar como agente independente para colocar em contacto compradores e vendedores de mercadorias e serviços.

# 3321 Agente de seguros 3321.0

# Compreende as tarefas e funções do agente de seguros que consistem, particularmente, em:

- · Executar e negociar contratos com companhias de seguros, em nome dos clientes, para assegurar a integridade física e financeira de pessoas e bens, face ao risco
- · Analisar a pretensão do cliente, as probabilidades de risco e as modalidades de seguro que melhor se ajustam, em condições e preços
- · Negociar propostas que, no interesse do cliente, confiram uma melhor cobertura na segurança de pessoas e bens e/ou uma redução dos prémios
- · Orientar o cliente, no caso de ocorrência de sinistro, sobre as cláusulas contidas no contrato, colaborando na preparação do processo
- · Consultar cliente sobre actualização do montante das coberturas e dar a conhecer novos produtos das seguradoras.

# Inclui, nomeadamente, mediador (angariador de seguros).

#### Não inclui:

- Director de agência de seguros (1346.0)
- Avaliador de seguros (3315.0)
- Operador de serviços de seguros (4312.0)

# 3322 Representante comercial 3322.0

Compreende as tarefas e funções do representante comercial que consistem, particularmente, em:

- · Angariar encomendas e vender bens ao comércio, à indústria e outras actividades
- · Vender equipamentos e serviços relacionados ao comercio ou pessoas
- · Actualizar informações sobre condições do mercado, dos bens e serviços concorrentes
- · Fornecer a potenciais clientes informação sobre características e funções dos bens e equipamentos para venda
- Orçamentar preços, registar encomendas e preparar entregas
- · Informar os fornecedores e fabricantes sobre as reacções e pedidos dos clientes
- · Acompanhar o cliente e assegurar a sua satisfação nos produtos adquiridos.

Inclui, nomeadamente, prospector de vendas, agente de negócios e técnico de serviço pós-venda.

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Director de vendas (1221.1)
- · Delegado de informação médica (2433.1)
- · Outros especialistas em venda de material técnico (2433.2)

# 3323 Técnico de compras 3323.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de compras que consistem, particularmente, em:

- · Negociar termos e condições dos contratos a fornecedores ou recomendar propostas para comprar equipamento, matérias-primas e serviços
- · Obter informação sobre necessidades e dos bens a serem comprados, custos, data de entrega e outras condições do contrato
- · Comprar mercadorias para revenda a retalhistas ou grossistas
- · Estudar relatórios de mercado, publicações do comércio, materiais de promoção de venda, visitar feiras, e outros eventos
- · Seleccionar produtos que melhor satisfaçam os requisitos da empresa
- · Negociar preços, descontos, prazos de crédito e acordos de transporte
- · Coordenar distribuição de mercadorias e manter o nível de stocks
- · Monitorizar entregas, contactar clientes e fornecedores para resolver problemas.

#### Não inclui:

· Corrector comercial (3324.0)

# 3324 Corrector comercial 3324.0

# Compreende as tarefas e funções do corrector comercial que consistem, particularmente, em:

- · Estabelecer contacto entre compradores e vendedores de mercadorias
- · Discutir as condições de compra e venda dos clientes
- · Comprar e vender espaço de carga em navios
- · Negociar compra e venda de mercadorias e futuros sobre mercadorias
- · Procurar espaço de carga e/ou armazenagem para mercadorias e negociar fretamento e armazenagem
- · Analisar tendências do mercado e outros factores que afectam a oferta e procura de mercadorias e serviços de transporte marítimo.

## Inclui, nomeadamente, corretor de mercadorias e técnico de trading.

#### Não inclui:

- · Corretores de bolsa, cambista e similares (3311)
- Agente de seguros (3321.0)
- Despachante, transitário e similares (3331.0)

#### [CPA-Rev.1]

### 333 Agentes de negócios

Compreende as tarefas e funções do despachante, transitário e similares, organizador de conferências e eventos, técnico da área do emprego, agente imobiliário e gestor de propriedades e outros agentes de negócios, com especial incidência no estabelecimento de contactos para venda de serviços prestados às empresas, tais como: espaço publicitário nos meios de comunicação, formalidades aduaneiras, procurar contractos para atletas, artistas, edição de livros, produção de espectáculos, planear e organizar conferências e eventos similares.

# 3331 Despachante, transitário e similares 3331.0

Compreende as tarefas e funções do despachante, transitário e similares que consistem, particularmente, em:

- · Executar as formalidades aduaneiras para exportação ou importação
- · Assegurar que os seguros, licenças de exportação/importação e outras formalidades estão em ordem
- · Assinar e emitir listas de carregamento de navios
- · Verificar documentos de exportação/importação para determinar conteúdos da carga e classificar os bens nos grupos de tarifas previstos.

Inclui, nomeadamente, agente de navegação e despachante oficial.

# 3332 Organizador de conferências e eventos 3332.0

Compreende as tarefas e funções do organizador de conferências e eventos que consistem, particularmente, em:

- · Promover conferências, convenções e feiras a potenciais clientes
- · Responder a questões sobre serviços fornecidos, custos de aluguer da sala e equipamentos, fornecimento de refeições (catering) e serviços relacionados
- · Reunir com clientes para discutir necessidades e delinear acções ajustadas
- · Organizar e providenciar espaços para eventos, alojamento, refeições, equipamento audiovisual, transporte e eventos sociais para os participantes
- · Negociar tipos e custos dos serviços a fornecer dentro do orçamento.

# 3333 Técnico da área do emprego 3333.0

Compreende as tarefas e funções do técnico da área do emprego que consistem, particularmente, em:

- · Encontrar trabalhadores para ofertas de emprego, recebendo uma comissão do empregador ou do trabalhador
- · Discutir com os empregadores as competências e outras características requeridas pelos trabalhadores a contratar
- · Encontrar trabalhadores com competências requeridas e executar as formalidades de acordo com a legislação nacional ou internacional
- · Assegurar que os contractos de trabalho cumprem a legislação e assiná-los
- · Aconselhar e informar sobre programas de formação.

#### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- · Consultor em carreiras (2423.0)
- · Analista de profissões (2423.0)
- Agente literário, desportivo e teatral (3339.0)

# 3334 Agente imobiliário e gestor de propriedades 3334.0

Compreende as tarefas e funções do agente imobiliário e gestor de propriedades que consistem, particularmente, em:

- · Obter informações sobre os bens imobiliários para vender ou alugar, condições do proprietário e necessidades do comprador ou arrendatário
- · Mostrar bens imobiliários a vender ou alugar aos compradores ou arrendatários
- · Apoiar as negociações entre arrendatários e proprietários
- · Elaborar acordos de arrendamento ou venda e estimar os custos
- · Organizar a assinatura de contractos de arrendamento e transferência de direitos de propriedades
- · Cobrar rendas e obrigações monetárias por conta do proprietário e verificar bens imobiliários antes, durante e após arrendamento
- · Disponibilizar trabalhadores para executar a manutenção dos bens imobiliários.

#### Inclui, nomeadamente, vendedor de bens imobiliários.

#### Não inclui:

• Técnico de nível intermédio dos serviços jurídicos (3411.0)

# 3339 Outros agentes de negócios 3339.0

Compreende as tarefas e funções de outros agentes de negócios que consistem, particularmente, em:

- · Obter informação sobre serviços a prestar e necessidades dos interessados
- · Negociar contractos por conta do vendedor ou comprador e explicar os termos de venda e pagamento ao cliente
- · Assinar acordos por conta do vendedor ou comprador e assegurar que o contrato é cumprido
- · Assegurar que o serviço adquirido foi disponibilizado ao comprador
- · Vender em leilão bens imobiliários, mercadorias, animais ou outros bens.

Inclui, nomeadamente, leiloeiro, agente publicitário, literário e desportivo.

### 334 Administrativos e secretários especializados

Compreende as tarefas e funções do supervisor de pessoal administrativo, secretário da área jurídica, secretário administrativo, executivo e da área da medicina, com especial incidência nos serviços de organização, comunicação e apoio à elaboração de documentação.

#### 3341 Supervisor de pessoal administrativo

Compreende as profissões de chefe de escritório, encarregado de armazém, chefe de estação dos correios, fiscal e encarregado de portagem, supervisor de cargas e descargas e outros supervisores de pessoal administrativo, com especial incidência na supervisão e coordenação de trabalhadores administrativos.

### [CPA-Rev.1]

#### 3341.1 Chefe de escritório

Compreende as tarefas e funções do chefe de escritório que consistem, particularmente, em:

- · Supervisionar pessoal que exerce actividade numa secção administrativa duma entidade pública ou empresa privada
- · Organizar o trabalho e actualizar os processos e circuitos de modo a assegurar o correcto funcionamento da secção/escritório
- · Dar orientações de acordo com os objectivos fixados, distribuir as tarefas e coordenar os trabalhos
- · Elaborar relatórios de actividades da secção/escritório.

# 3341.2 Encarregado de armazém

Compreende as tarefas e funções do encarregado de armazém que consistem, particularmente, em:

- · Organizar o funcionamento do armazém e coordenar tarefas dos empregados
- · Manter actualizados registos de existências, dar entrada aos materiais recebidos e manter níveis de "stocks"
- · Tomar disposições para arrumação e conservação das matérias-primas, materiais, máquinas ou produtos acabados.

# 3341.3 Chefe de estação de correios

Compreende as tarefas e funções do chefe de estação de correios que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir a recolha, tratamento e distribuição do correio e de outros serviços (venda de selos, envio de telegramas, etc.)
- · Coordenar as actividades e a formação dos trabalhadores
- Resolver reclamações do público e controlar a aplicação das disposições de segurança
- · Elaborar relatórios e outros documentos.

### 3341.4 Fiscal e encarregado de portagem

Compreende as tarefas e funções do fiscal e encarregado de portagem que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar o serviço dos portageiros, providenciando a resolução de problemas
- · Zelar pelo asseio e conservação das instalações da portagem
- · Fiscalizar tráfego, registar transgressões e elaborar autos de notícia de transgressões
- · Observar o circuito televisivo do fluir do trânsito, registar perturbações e informar superiormente
- · Orientar operações de assistência a utentes, efectuar diligências para resolver anomalias no local ou providenciar envio do reboque.

### 3341.5 Supervisor de cargas e descargas

Compreende as tarefas e funções do supervisor de cargas e descargas que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Receber ordens de serviço onde consta o número de trabalhadores, o local e tipo de mercadoria a transportar
- · Planear o trabalho diário de carga e descarga de navios
- · Recrutar pessoal e preencher mapas de pessoal para o sindicato
- · Dirigir as operações de carga e descarga dos navios, aeronaves e comboios
- · Controlar a arrumação das mercadorias e providenciar pela sua movimentação.

### 3341.6 Outros supervisores de pessoal administrativo

Compreende as tarefas e funções de outros supervisores administrativos que consistem, particularmente, em:

- · Supervisionar e avaliar a execução de tarefas dos trabalhadores administrativos
- · Estabelecer procedimentos e prazos do trabalho a realizar
- · Formar e instruir trabalhadores sobre tarefas, segurança e políticas da empresa,
- · Apoiar o recrutamento e selecção de empregados.

### Inclui, nomeadamente, supervisor de registo de dados e de empregados de arquivo.

#### Não inclui:

- · Supervisor de técnicos de registos médicos (3252.0)
- · Supervisor administrativo nos escritórios de advogados e similares (3342.0)

# 3342 Secretário da área jurídica 3342.0

Compreende as tarefas e funções do secretário da área jurídica que consistem, particularmente, em:

- · Processar papéis e documentos legais (escrituras, testamentos, garantias e outros)
- · Ler documentos para assegurar que estão conforme os procedimentos legais
- · Enviar correspondência legal a clientes, testemunhas e funcionários judiciais
- · Organizar e manter documentos, ficheiros de casos e bibliotecas jurídicas
- · Registar pedidos, programar e organizar reuniões
- · Apoiar a preparação de orçamentos, monitorizar despesas, elaborar contractos e ordens de compra ou aquisição
- · Supervisionar trabalhadores administrativos da área jurídica.

### Não inclui:

· Técnico de nível intermédio dos serviços jurídicos (3411.0)

# 3343 Secretário administrativo e executivo

3343.0

Compreende as tarefas e funções de secretário administrativo e executivo que consistem, particularmente, em:

- · Elaborar correspondência administrativa e actas
- · Propor e monitorizar calendários e prazos
- · Registar pedidos, programar reuniões, efectuar marcação de viagens e alojamento
- · Apoiar preparação de orçamentos, monitorizar despesas, elaborar contractos e ordens de compra ou aquisição
- · Estabelecer contactos com outras áreas em matérias relacionadas com actividades da organização

#### [CPA-Rev.1]

- · Escrever e responder a cartas técnicas, de negócios e correspondência similar
- · Preparar relatórios de assembleias legislativas, tribunais ou outros locais.

#### Não inclui:

- · Secretário da área jurídica (3342.0)
- · Secretário da área da medicina (3344.0)
- Técnico de secretariado (4120.0)

# 3344 Secretário da área da medicina 3344.0

Compreende as tarefas e funções do secretário da área da medicina que consistem, particularmente, em:

- · Marcar e confirmar marcações de actos médicos e transmitir recados ao pessoal médico ou pacientes
- · Registar e rever gráficos, relatórios, documentos e correspondência médica
- · Falar com pacientes para completar formulários e história da doença
- · Completar formulários de seguros ou de sinistros
- · Manter registos e ficheiros médicos e biblioteca técnica
- · Preparar mapas financeiros e procedimentos de facturação
- · Apoiar a preparação de orçamentos, elaborar contratos e pedidos de aquisição
- · Supervisionar trabalhadores administrativos.

Inclui, nomeadamente, secretário de medicina dentária, hospitalar, de facturação de seguros de saúde, secretário de patologia e de laboratório.

## Não inclui:

- · Técnico de registos médicos (3252.0)
- · Assistente de médicos (3256.0)
- · Técnico de secretário (4120.0)
- · Recepcionista de consultório médico (4226.0)

# Agentes de nível intermédio da administração pública, para aplicação da lei e similares

Compreende as tarefas e funções do inspector de alfândega e de fronteira, agente da administração tributária, agente de serviços da segurança social, agente de serviços de licenciamento e outros agentes de nível intermédio da administração pública para aplicação da lei e similares, com especial incidência no cumprimento ou aplicação das leis e regulamentos relativos às fronteiras nacionais, impostos, emissão ou verificação de requerimentos de licenças ou autorizações relacionadas com viagens, importação e exportação de bens e edificação de edifícios.

# 3351 Inspector, sub-inspector e sub-oficial, de migração e estrangeiros 3351.0

Compreende as tarefas e funções do inspector sub-inepector e sub-oficial de migração e estrangeiro que consistem, particularmente, em:

- · Vigiar, em fronteiras terrestres, marítimas e aéreas, o embarque e desembarque de passageiros e a importação ou exportação ilegal de divisas ou bens
- · Fiscalizar documentação de pessoas que atravessam as fronteiras nacionais

#### [CPA-Rev.1]

- · Efectuar inspecção de bagagem e de meios de transporte a fim de impedir a passagem ilegal de produtos ou divisas
- · Examinar documentos de transporte e de veículos de transporte de mercadorias
- · Deter pessoas e confiscar bens proibidos ou não declarados
- · Cooperar com outros organismos na aplicação da lei ou acções penais
- · Executar tarefas administrativas relacionadas com o registo de averiguações
- · Testemunhar em tribunal sobre as circunstâncias e resultados das investigações.

# 3352 Agente dos impostos 3352.0

Compreende as tarefas e funções do agente dos impostos que consistem, particularmente, em:

- · Informar organizações, empresas e cidadãos sobre leis e regulamentos relativos à determinação e pagamento de impostos ao Estado
- · Examinar declarações fiscais e facturas de vendas para determinar taxas, impostos e outros emolumentos devidos
- · Investigar declarações fiscais e registos contabilísticos, sistemas e controlos internos de organizações
- Executar tarefas administrativas relacionadas com documentos sobre decisões, manutenção de registos e relatórios de acções
- · Informar contabilistas, dirigentes superiores da administração pública ou gestores dos casos excepcionais ou importantes.

#### Inclui, nomeadamente, agente tributário de impostos e inspector de impostos.

### Não inclui

· Contabilista e auditor (2411.0)

# 3353 Agente de serviços da segurança social 3353.0

Compreende as tarefas e funções do agente de serviços da segurança social que consistem, particularmente, em:

- · Informar os indivíduos e as organizações sobre leis e regulamentos relativos a programas de prestações sociais
- · Examinar requerimentos e outros documentos relevantes para determinar o tipo e montante da prestação social que o indivíduo tem direito
- · Avaliar documentação e entrevistar os beneficiários para assegurar a sua elegibilidade para prestações sociais
- · Executar tarefas administrativas sobre manutenção de registos de beneficiários e preparar relatórios sobre elegibilidade, cessação de prestações sociais e fraudes.

#### Inclui, nomeadamente, agentes de serviços de pensões e de prestações sociais.

#### Não inclui:

Assistente social (2635.0)

#### [CPA-Rev.1]

# 3354 Agente de serviços de licenciamento 3354.0

Compreende as tarefas e funções dos agentes de serviços de licenciamento que consistem, particularmente, em:

- · Informar indivíduos sobre leis e regulamentos relativos ao tipo de licença
- · Examinar requerimentos e outros documentos relevantes para determinar se uma licença pode ser concedida
- · Analisar requerimentos e aprovar a emissão de passaportes
- · Executar tarefas administrativas sobre requerimentos, documentos, avaliações, decisões e informar os requerentes das decisões sobre a licença pedida
- · Administrar e requerer testes de pontuação aos requerentes da licença.

Inclui, nomeadamente, agente de emissão de passaportes, de licenças de construção e de licenças para negócios.

#### Não inclui:

· Inspector de edifícios e de incêndios (3112.0)

# 3355 Inspector e investigador da polícia 3355.0

Compreende as tarefas e funções do inspector e investigador da polícia que consistem, particularmente, em:

- · Estabelecer contactos com fontes de informação sobre crimes planeados ou cometidos, para identificação de suspeitos e prevenção de crimes
- · Efectuar ou colaborar em reconhecimentos e inspecções aos locais de crimes ou acidentes, recolher vestígios dos crimes, entrevistar testemunhas e suspeitos
- · Analisar provas, identificar actividades criminais e obter informação para processos em tribunal
- · Procurar fontes de informação, circunstâncias e comportamentos de pessoas suspeitas com objectivo de prevenção do crime
- · Proceder a detenções
- · Testemunhar em tribunal ou elaborar relatórios para superiores sobre circunstâncias e resultados das investigações.

### Inclui, nomeadamente, agente da polícia de investigação criminal.

#### Não inclui:

- Inspector geral da polícia (1112.0)
- Oficiais e outros profissionais das forças de segurança com funções de chefia (1349.3)
- · Agentes da polícia de ordem pública (5412.0)

# Outros agentes de nível intermédio da administração pública, para aplicação da lei e similares

Compreende as tarefas e funções dos outros agentes de nível intermédio da administração pública, para aplicação da lei e similares que consistem, particularmente, em:

- · Examinar locais de negócio para assegurar o uso correcto de pesos e medidas nas actividades de comércio
- · Monitorizar preços dos bens e serviços para verificar se a regulamentação está a ser cumprida

### [CPA-Rev.1]

- · Monitorizar a regulamentação dos salários para assegurar se estão a ser pagos pelos níveis apropriados ao trabalho executado
- · Executar investigações e tarefas administrativas para registar resultados, documentos relativos aos problemas de práticas de negócios não apropriados.

### Inclui, nomeadamente, inspector agrícola, das pescas e da exploração florestal.

#### Não inclui:

- · Inspector de incêndio (3112.0)
- · Inspectores de saúde, de trabalho, de poluição e sanitário (3257.0)

# Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais e religiosos, da actividade física, desporto e das actividades culturais, artísticas e culinárias.

### 341 Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais e religiosos

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, apoio social e religioso, com especial incidência em serviços técnicos e funções de apoio em processos e investigação jurídica, trabalho social e comunitário e actividades religiosas.

# 3411 Técnico de nível intermédio dos serviços jurídicos e relacionados 3411.0

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos e similares que consistem, particularmente, em:

- · Documentar procedimentos e julgamentos dos tribunais
- Notificar declarações de reclamações, citações, fianças, e outras ordens do tribunal
- · Preparar documentos legais (resumos de processos, autos, recursos, etc.) e sumários de posições legais de condições de empréstimos ou de seguros
- · Investigar factos, juntar provas e pesquisar estatutos, decisões e outros documentos legais para preparar os casos
- · Examinar documentos (hipotecas, garantias, sentenças, contractos e mapas) a fim de verificar a posse e a descrição legal de propriedades
- · Preparar documentos relacionados com a transferência de bens imobiliários, mercadorias e outras matérias em que seja necessário registo formal
- · Investigar casos de roubo de bens, dinheiro ou informações de empresas e de outros comportamentos ilegais de clientes ou empregados
- · Investigar empresas e comportamentos de pessoas por conta de clientes.

### Inclui, nomeadamente, oficial de justiça e de registo e escrivão de direito.

### Não inclui:

- · Advogado (2611.0)
- · Magistrado (2612.0)
- Notário (2619.2)
- · Secretário da área jurídica (3342.0)

#### [CPA-Rev.1]

# 3412 Técnico de nível intermédio de apoio social 3412.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de nível intermédio de apoio social que consistem, particularmente, em:

- · Recolher informação das necessidades da pessoa e avaliar qualificações
- · Ajudar pessoas idosas ou com deficiência no acesso a serviços e melhorar as suas capacidades para integração na sociedade
- · Acompanhar pessoas a identificar opções e a desenvolver planos de acção para obtenção de apoios (assistência legal, médica, financeira, etc.)
- · Aconselhar pessoas que habitem em prisões e lares de transição, supervisionar e acompanhar as suas actividades e apoiar nos processos de libertação
- · Fornecer serviços de intervenção em situações de crise e protecção de emergência
- · Colaborar na organização de seminários sobre aquisição de competências, programas de tratamento de abuso de substâncias nocivas e gestão de comportamentos
- · Apoiar a avaliação da eficácia das intervenções e programas através da monitorização e relato dos progressos das pessoas envolvidas.

#### Não inclui:

- · Conselheiro matrimonial e assistente social (2635.0)
- · Responsável de liberdade condicional e de reinserção (2635.0)

# 3413 Membro de ordem religiosa e técnicos de apoio religioso 3413.0

Compreende as tarefas e funções dos membros de ordem religiosa e técnicos de apoio religioso que consistem, particularmente, em:

- · Executar trabalhos religiosos
- · Pregar e propagar os ensinamentos de uma determinada fé religiosa
- · Assistir a serviços públicos de culto e rito religioso
- · Fornecer educação religiosa, orientação espiritual e apoio moral a indivíduos e comunidades
- · Administrar e participar em programas para fornecer alimentação, vestuário e abrigo a pessoas necessitadas
- · Aconselhar comunidades e indivíduos sobre comportamentos adequados e fé para preservar e melhorar o bem-estar.

#### Inclui, nomeadamente, freiras e sacristãos.

#### Não inclui:

- · Sacerdote, rabino e ministro de religião (2636.0)
- · Missionário (2636.0)

# 342 Técnicos de actividade física e de desporto

Compreende as tarefas e funções dos atletas e desportistas de competição, treinadores, instrutores e árbitros de desportos e instrutores e monitores de actividade física e recreação, com especial incidência na preparação e participação em competições desportivas, treino de desportistas amadores ou profissionais, arbitragem, fornecimento de instrução, treino e supervisão de várias formas de exercício físico e de recreação.

#### [CPA-Rev.1]

# 3421 Atletas e desportistas de competição

Compreende as profissões de jogador profissional de futebol, jogador profissional de basquetebol e outros atletas e desportistas de competição, com especial incidência no treino e participação em competições, individualmente ou em grupo.

# 3421.1 Jogador profissional de futebol

Compreende as tarefas e funções do jogador profissional de futebol que consistem, particularmente, em:

- · Executar exercícios físicos, segundo orientação do treinador ou individualmente, para obter e manter o rendimento máximo das suas aptidões físicas
- · Participar em treinos de conjunto para se integrar na estrutura e esquemas tácticos da equipa, de acordo com as indicações do treinador
- · Participar em jogos para que é convocado, cumprindo as regras do jogo e orientações do treinador.

# 3421.2 Jogador profissional de basquetebol

Compreende as tarefas e funções do jogador profissional de basquetebol que consistem, particularmente, em:

- · Executar exercícios físicos adequados, individualmente ou por orientação do treinador, para obter e manter o rendimento máximo das suas aptidões físicas
- · Treinar individualmente ou em conjunto para se integrar em esquemas tácticos da equipa
- Participar em jogos, cumprindo as regras da modalidade e as orientações do treinador.

# 3421.3 Outros atletas e desportistas de competição

Compreende as tarefas e funções de outros atletas e desportistas de competição que consistem, particularmente, em:

- · Executar exercícios físicos adequados e complementares à modalidade, individualmente ou por orientação do treinador, para manter o máximo das aptidões físicas
- · Treinar individualmente ou em grupo para melhorar a técnica e tácticas a adoptar
- · Participar, individualmente ou como membro de uma equipa, em competições ou exibições de uma determinada modalidade desportiva
- · Cumprir regras e pôr em prática as orientações do treinador.

Inclui, nomeadamente, jogador de voleibol, de andebol, de golfe, de ténis, de hóquei, atleta, pugilista e corredor de automóveis.

### 3422 Treinadores, instrutores e árbitros, de desportos

Compreende as profissões de treinador, árbitro e instrutor de desportos, com especial incidência no trabalho com atletas profissionais ou amadores, para melhor desempenho, organização e arbitragem de eventos desportivos.

#### [CPA-Rev.1]

### 3422.1 Treinador de desportos

Compreende as tarefas e funções do treinador de desportos que consistem, particularmente, em:

- · Ensinar técnicas e regras duma determinada modalidade desportiva e preparar atletas ou jogadores para provas de competição
- · Organizar treinos para desenvolver capacidades físicas individuais e estruturar esquemas tácticos da equipa
- Desenvolver nos desportistas o sentido de responsabilidade pelo cumprimento das regras da modalidade e de disciplina
- · Estudar sistemas tácticos de atletas e equipas adversárias, elaborar planos de actuação e orientações aos atletas ou jogadores
- · Acompanhar atletas ou jogadores nas provas ou encontros, dando-lhes indicações sobre tácticas e comportamentos individuais a adoptar.

Inclui, nomeadamente, treinador de futebol, basquetebol, voleibol, hóquei patins e ciclismo.

# 3422.2 Árbitro (juiz) de desportos

Compreende as tarefas e funções do árbitro (juiz) de desportos que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir encontros desportivos, aplicar e velar pela observância dos regulamentos
- · Verificar se o local das provas apresenta as condições requeridas e identificar os participantes, certificando-se se têm autorização de participação
- · Estabelecer, antes dos encontros, com os auxiliares a coordenação que deve existir entre eles para uma boa observação dos lances
- · Dar início, na hora determinada, aos encontros e cronometrar o tempo de jogos
- · Vigiar o desenrolar do encontro e aplicar as penalidades correspondentes às infraçções cometidas e assinalar os golos ou pontos marcados
- · Participar superiormente faltas graves dos atletas ou dirigentes e elaborar relatórios dos encontros arbitrados.

### 3422.3 Instrutor de desportos

Compreende as tarefas e funções do instrutor de desportos que consistem, particularmente, em:

- · Planear e implementar sessões técnicas e práticas de treino, desenvolver e coordenar programas de competição
- · Avaliar o desempenho dos desportistas e modificar programas de treino
- · Acompanhar desportistas nas provas ou encontros, dando-lhes indicações complementares sobre tácticas e comportamentos individuais.

#### Não inclui:

· Instrutor de actividade física e recreação (3423.0)

# 3423 Instrutor e monitor de actividade física e de recreação 3423.0

Compreende as tarefas e funções dos instrutores e monitores de actividades física e recreação que consistem, particularmente, em:

#### [CPA-Rev.1]

- Planear e executar actividades físicas e de recreação, explicar regras e regulamentos
- · Monitorizar actividades físicas e de recreação para assegurar as condições de segurança
- · Avaliar capacidades dos praticantes e recomendar actividades físicas
- · Demonstrar e ensinar movimentos do corpo, conceitos e aptidões utilizados nas actividades físicas e de recreação e dos equipamentos a utilizar.

Inclui, nomeadamente, instrutor de aeróbica, "fitness", mergulho e guia de desportos de aventura ao ar livre.

#### Não inclui:

• Instrutor de natação (3422.3)

# 343 Técnicos de nível intermédio das actividades culturais, artísticas e culinárias

Compreende as tarefas e funções do fotógrafo, decorador, técnicos de galerias, bibliotecas, arquivos e museus, chefe de cozinha e outros técnicos de nível intermédio das actividades culturais e artísticas, com especial incidência na combinação de competências criativas para produzir fotografias, decorar lojas ou habitações, preparar objectos para exposição, manter colecções de bibliotecas e galerias, conceber menus, fornecer apoio a actividades teatrais, cinema e televisão.

# **3431** Fotógrafo **3431.0**

Compreende as tarefas e funções do fotógrafo que consistem, particularmente, em:

- · Tirar fotografias para fins publicitários, comerciais, industriais ou científicos, para artigos em jornais, revistas e outras publicações
- · Tirar fotografias a pessoas individualmente ou em grupo
- · Seleccionar máquina, filme, flash, reflectores ou projectores de acordo com o tipo de fotografia e efeitos pretendidos
- Determinar a composição da fotografia, efectuar ajustamentos técnicos e operar equipamento de digitalização de fotografias para computador.

Inclui, nomeadamente, fotógrafo (em geral e aéreo) e repórter fotográfico.

### Não inclui:

- Operador de câmara de filmar e de vídeo (3521.3)
- Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de outros instrumentos e precisão (7311.2)

# 3432 Decorador 3432.0

Compreende as tarefas e funções do decorador que consistem, particularmente, em:

- · Determinar objectivos e constrangimentos do projecto de decoração, através de consulta aos clientes
- · Pesquisar e analisar requisitos espaciais, funcionais, segurança e estéticos
- · Formular projecto de decoração para interiores de edifícios, preparar maquetas e ilustrações e negociar soluções de decoração
- · Seleccionar, especificar e recomendar materiais e mobiliário
- · Coordenar a decoração de interiores
- · Conceber e pintar cenários para espectáculos
- · Conceber e decorar montras e outras áreas de exposição.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, decorador de interiores e de espaços comerciais, cenógrafo e vitrinista.

#### Não inclui:

· Arquitecto de edifícios (2161.0)

# 3433 Técnico de galerias, bibliotecas, arquivos e museus 3433.0

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de galerias, bibliotecas, arquivos e museus que consistem, particularmente, em:

- · Montar e preparar objectos para exposição
- · Conceber e organizar mobiliário e áreas para exposições
- · Ordenar novos materiais, manter registos bibliográficos e a circulação e empréstimo das bibliotecas
- · Catalogar materiais impressos e gravados
- · Introduzir dados em base de dados e editar registos de computador
- · Pesquisar e verificar dados bibliográficos.

# 3434 Chefe de cozinha 3434.0

Compreende as tarefas e funções do chefe de cozinha que consistem, particularmente, em:

- · Planear e desenvolver receitas e ementas, estimar custos, obter os alimentos, monitorizar a qualidade dos pratos nas fases de preparação e apresentação
- · Discutir as ordens de preparação das refeições com gestores, dietistas, pessoal da cozinha e empregados de mesa
- · Dar instruções, controlar a actividade dos cozinheiros e de outros trabalhadores ocupados na preparação, confecção e apresentação de refeições
- · Inspeccionar os víveres, equipamentos e áreas de trabalho
- · Preparar, temperar e confeccionar pratos especiais e complexos
- · Explicar e fazer cumprir as normas de higiene e segurança alimentar.

#### Inclui, nomeadamente, encarregado de refeitório.

### Não inclui:

- Cozinheiro (5120.0)
- Preparador de refeições rápidas (9411.0)

# 3435 Outros técnicos de nível intermédio das actividades culturais e artísticas 3435.0

Compreende as tarefas e funções de animador cultural e de outros técnicos de nível intermédio das actividades culturais que consistem, particularmente, em:

- · Providenciar a aquisição de adereços decorativos necessários aos cenários de espectáculos teatrais, de televisão ou cinema
- · Estabelecer contactos com os serviços adequados para obter a colaboração de serviços, licenças e autorizações para produção cinematográfica
- · Orientar a preparação e mudança de cenas em representação teatral, montar ou supervisionar a sua montagem

## [CPA-Rev.1]

- · Organizar, coordenar ou desenvolver actividades de animação e desenvolvimento sócio cultural de grupos e comunidades
- · Coordenar durante a representação de peças teatrais, a actuação dos artistas e a articulação conjunta do pessoal técnico
- Montar, desmontar e assegurar a conservação de equipamentos utilizados para a cena.
- · Inclui, nomeadamente, director de cena, operador de iluminação de cinema e televisão, assistente de produção cinematográfica, ponto, assistente de cena de cinema e animador cultural.

# 35 Técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação

Compreende as tarefas e funções dos técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação e de apoio aos utilizadores e dos técnicos das telecomunicações e da radiodifusão.

# Técnicos operadores das tecnologias de informação e comunicação e de apoio aos utilizadores

Compreende as tarefas e funções do técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC), técnico de apoio aos utilizadores das TIC, técnico em redes e sistemas de computadores e técnico da Web, com especial incidência no apoio ao funcionamento diário de sistemas de comunicações, computadores e redes e fornecimento de assistência técnica aos utilizadores.

# 3511 Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC) 3511.0

Compreende as tarefas e funções do técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC) que consistem, particularmente, em:

- · Operar, introduzir comandos, activar controlos nos equipamentos
- Monitorizar sistemas para detectar avarias no equipamento ou erros no funcionamento
- · Responder a mensagens de erro dos programas, encontrar e corrigir problemas
- · Ler instruções do trabalho a realizar, para determinar o equipamento a utilizar
- · Recuperar, separar e seleccionar o resultado pretendido do programa e enviar dados aos utilizadores designados.

### Inclui, nomeadamente, operador de computador e de equipamento periférico.

### Não inclui:

· Técnico de redes de computadores (3513.0)

# Técnico de apoio aos utilizadores das tecnologias de informação e comunicação (TIC)

Compreende as tarefas e funções do técnico de apoio aos utilizadores das tecnologias de informação e comunicação (TIC) que consistem, particularmente, em:

- · Responder às questões dos utilizadores sobre equipamento e programas informáticos
- · Introduzir comandos e observar funcionalidades do sistema para verificar operações e detectar erros
- · Instalar e executar pequenas reparações nos equipamentos e programas

### [CPA-Rev.1]

- · Vigiar o desempenho diário de sistemas de comunicações e computadores
- · Instalar equipamento, cabos, sistemas operativos ou programas informáticos
- · Manter registos diários das comunicações de dados, problemas e acções correctivas executadas
- · Consultar guias do utilizador e manuais técnicos para pesquisar soluções.

Inclui, nomeadamente, assistente de comunicações (TIC), de bases de dados de computador e de analista de sistemas de computador.

# 3513 Técnico em redes e sistemas de computadores 3513.0

Compreende as tarefas e funções do técnico em redes e sistemas de computador que consistem, particularmente, em:

- Operar, manter e reparar avarias em redes de sistemas
- · Operar e manter sistemas de comunicações de dados
- · Apoiar o utilizador nos problemas com a rede e comunicação de dados
- · Identificar áreas a necessitar de actualização de equipamentos e programas
- · Instalar equipamento de computador, programas informáticos de rede, de sistemas operativos e de aplicações
- · Executar abertura, fecho e recuperação de problemas em redes de computador.

Inclui, nomeadamente, técnico de redes de computador e de apoio a redes.

#### Não inclui:

- Analista de redes (2511.0)
- · Administrador de redes (2522.0)

# 3514 Técnico da Web 3514.0

Compreende as tarefas e funções do técnico da Web que consistem, particularmente, em:

- · Instalar, monitorizar e dar apoio na utilização e segurança da Internet, Intranet ou servidores Web
- Desenvolver e manter documentos, instruções, registos de procedimentos operacionais e diários do sistema
- · Desenvolver, coordenar, implementar e monitorizar medidas de segurança
- · Analisar e efectuar recomendações para melhorar o desempenho
- · Criar páginas Web, executar cópias de segurança e operações de recuperação.

#### Inclui, nomeadamente, administrador e técnico de sítios Web.

## Não inclui:

- Designer de sítio Web (2166.0)
- · Programador de sítio Web (2513.0)
- · Administrador de redes e de sistemas (2522.0)

# 352 Técnicos das telecomunicações e da radiodifusão

Compreende as tarefas e funções dos técnicos de emissões de rádio e televisão, de gravação audiovisual e de sistemas de comunicações via rádio e técnicos de telecomunicações, com especial incidência no controlo técnico do funcionamento de equipamento para gravar, editar e transmitir imagens e som através do rádio e televisão ou outros tipos de sinais de telecomunicações.

## [CPA-Rev.1]

# Técnicos de emissões de rádio e televisão e de gravação audiovisual e de sistemas de comunicações via rádio

Compreende as profissões de técnicos de emissões de rádio, de televisão, de gravação audiovisual e de sistemas de comunicações via rádio, com especial incidência no controlo técnico de equipamento de gravação e transmissão de sons e imagens através da televisão ou via rádio.

# 3521.1 Técnico de emissões de rádio

Compreende as tarefas e funções do técnico de emissões de rádio que consistem, particularmente, em:

- · Assegurar o funcionamento da aparelhagem dum estúdio de radiodifusão, verificar se gravações e discos a transmitir estão em condições de audição
- · Preparar gravadores, leitores de CD, gira-discos, microfones e outra aparelhagem
- · Ligar e regular aparelhos com a qualidade e o volume de som requeridos, acompanhar a evolução do programa
- Instalar instrumentos de adaptação, registo e reprodução de som no caso de programas ao vivo, conservar, testar e detectar deficiências na aparelhagem.

### 3521.2 Técnico de emissões de televisão

Compreende as tarefas e funções do técnico de emissões de televisão que consistem, particularmente, em:

- · Operar, regular e vigiar aparelhagem composta por máquina de projectar, câmara de televisão, projector de "slides" e aparelhos de leitura de som
- · Assegurar o funcionamento de um equipamento de registo magnético através de painel de comando, gravar e reproduzir imagens electrónicas
- · Verificar características da imagem através do osciloscópio e proceder às adaptações necessárias em termos de imagem e som
- · Proceder à montagem de programas gravados, cortar imagens que selecciona e anotar tempos correspondentes aos tipos de programas gravados
- · Coordenar equipas de iluminação, som e imagem na realização dum programa de televisão e assistir à realização das filmagens
- Operar e vigiar funcionamento de um projector de cinema e do dispositivo de reprodução de som.

## 3521.3 Técnico de gravação audiovisual

Compreende as tarefas e funções do técnico de gravação audiovisual que consistem, particularmente, em:

- · Executar operações necessárias à captação e registo de imagens com máquina apropriada para a produção de filmes e emissões de televisão
- · Preparar e produzir efeitos visuais por combinação de imagens e/ou por meio de artifícios
- · Operar câmara com registo magnético próprio, efectuando em simultâneo registo áudio e/ou colaborar na montagem de vídeo e dos equipamentos
- · Preparar electronicamente as câmaras de recepção de imagens, vigiar monitores de imagem e oscilógrafos durante a captação ou emissão

## [CPA-Rev.1]

- · Seleccionar músicas e outros efeitos sonoros a fim de os introduzir em espectáculos televisivos
- Operar e regular o funcionamento de equipamento electrónico que regista o som, seleccionar e instalar microfones, distribuindo as diversas fontes do som pelos respectivos canais
- · Efectuar ensaios, controlar a qualidade do som e regular a sua intensidade.

Inclui, nomeadamente, operador de imagem e de tratamento de imagem de televisão, sonoplasta e operador de som.

# 3521.4 Técnico de sistemas de comunicações via rádio

Compreende as tarefas e funções do técnico de sistemas de comunicações via rádio que consistem, particularmente, em:

- Operar instalação de radiotelegrafia a bordo de navio, para transmitir e registar mensagens e enviar informações meteorológicas
- Operar instalação de radiotelegrafia a bordo de avião, recebendo e emitindo informações, em grafia ou fonia
- · Colaborar na escuta das ajudas rádio e no envio, em grafia ou em fonia, das mensagens de posição ou outras
- · Obter informações necessárias à condução do voo (meteorológicas e transmiti-las ao comandante) e assegurar o funcionamento do equipamento de rádio a bordo
- · Controlar, informar, localizar ou apreender emissões de radiodifusão e televisão nacionais e estrangeiras, estações de serviço móvel, rádio amadores, rádio de empresas e estações piratas
- Operar uma instalação de radiotelegrafia em terra, para transmissão e recepção de mensagens destinadas ou provenientes de navios ou aviões
- · Operar estação costeira para transmissão e recepção de mensagens, com vista à segurança e salvamento de vidas humanas no mar e no ar.

### Inclui, nomeadamente, oficial radiotécnico e radiotelegrafista.

### Não inclui:

- · Sargento da Marinha (0210.3)
- · Sargento da Força Aérea (0210.2)

# 3522 Técnico de telecomunicações 3522.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de telecomunicações que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer assistência técnica para pesquisa e desenvolvimento de equipamento de telecomunicações
- · Estudar material técnico para determinar o método de trabalho a adoptar
- · Estimar quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários ao fabrico e instalação de equipamento de telecomunicações
- · Supervisionar tecnicamente o fabrico, utilização, manutenção e reparação de sistemas de telecomunicações
- · Identificar e resolver problemas surgidos no decurso dos trabalhos.

## Não inclui:

- · Técnico de electrónica (3114.0)
- · Reparador e instalador de equipamento de telecomunicações (7422.0)

### [CPA-Rev.1]

### 4 PESSOAL ADMINISTRATIVO

Compreende as tarefas e funções das profissões administrativas, com especial incidência no registo, organização, arquivo, recuperação de informação e execução de tarefas administrativas e operações de manuseamento de dinheiro, organização de viagens e pedidos de informação.

# Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de dados

Compreende as tarefas e funções do empregado de escritório em geral, técnico de secretariado e operadores de processamento de texto e dados.

# 411 Empregado de escritório em geral

4110

4110.0

Compreende as tarefas e funções do empregado de escritório em geral que consistem, particularmente, em:

- · Registar, preparar, ordenar, classificar e arquivar informação
- · Ordenar, abrir e enviar correio, enviar documentos por fax e correio electrónico
- · Preparar relatórios e correspondência de rotina
- · Responder a inquéritos telefónicos ou electrónicos e reenviá-los
- · Verificar valores, preparar facturas e registar transacções financeiras
- Transcrever informação para computadores, rever e corrigir cópias.

#### Não inclui:

· Técnico de secretariado (4120.0)

# 412 Técnico de secretariado

4120

4120.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de secretariado que consistem, particularmente, em:

- · Verificar, formatar e transcrever correspondência, actas e relatórios ou projectos, de acordo com normas
- · Fornecer apoio administrativo, utilizando pacotes de programas de computador
- · Digitalizar, registar e distribuir correio electrónico e correspondência
- · Marcar reuniões aos superiores hierárquicos
- · Registar licenças e outros direitos dos trabalhadores
- · Organizar e supervisionar sistemas de arquivo.

### Não inclui:

- · Secretário administrativo e executivo (3343.0)
- · Secretário da área de medicina (3344.0)

### [CPA-Rev.1]

# 413 Operadores de processamento de texto e dados

Compreende as tarefas e funções do dactilógrafo, operador de processamento de texto e operador de registos de dados, com especial incidência na introdução e processamento de texto e dados, preparação e edição de documentos para arquivo, processamento, publicação e transmissão de dados.

# 4131 Dactilógrafo e operador de processamento de texto 4131.0

Compreende as tarefas e funções do dactilógrafo e operador de processamento de texto que consistem, particularmente, em:

- · Escrever documentos a partir de projectos, cópias corrigidas, registo de voz ou estenografia, utilizando computador ou máquina de escrever
- · Verificar o trabalho a nível da ortografia, gramática, pontuação e formatação
- · Arquivar e armazenar documentos no computador ou no sistema de arquivo
- · Reproduzir palavras faladas, sons ambientes e letras de canções líricas para legendas de cinema e televisão.

#### Não inclui:

• Relator de tribunal (3343.0)

# 4132 Operador de registo de dados 4132.0

Compreende as tarefas e funções do operador de registo de dados que consistem, particularmente, em:

- · Registar facturas, formulários e outros documentos para recolha de dados
- · Introduzir dados numéricos, códigos e texto em sistemas de computadores
- · Verificar se os dados estão coerentes e completos e efectuar as necessárias correcções
- · Importar e exportar dados entre sistemas e programas informáticos diferentes.

### 42 Pessoal de apoio directo a clientes

Compreende as tarefas e funções dos caixas, penhoristas e similares, pessoal de recepção e de informação a clientes.

### 421 Caixas, penhoristas e similares

Compreende as tarefas e funções do caixa bancário e similar, empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas, penhorista e prestamista, cobrador de facturas e similares, com especial incidência na realização de operações de movimentação de dinheiro, em bancos, serviços postais, casinos, casas de penhores e estabelecimentos de cobrança de facturas.

## 4211 Caixa bancário e similar

# 4211.0

Compreende as tarefas e funções do caixa bancário e similar que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Processar depósitos em dinheiro, levantamentos, cheques, transferências, títulos, pagamentos com cartão de crédito e vales postais
- · Creditar e debitar contas, pagar facturas e executar transferências
- · Receber correio, selar correspondências e realizar outras operações dos correios
- · Cambiar moeda a pedido dos clientes
- · Registar todas as transacções e conciliá-las com o saldo de caixa
- · Activar e solicitar meios de pagamento (cheques, cartões, etc.).

### Inclui, nomeadamente, empregado de balcão de posto de correio.

#### Não inclui:

• Operador de caixa (5230.1)

# Empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas

#### 4212.0

Compreende as tarefas e funções do empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas, que consistem, particularmente, em:

- · Determinar o risco para decidir probabilidade de cobertura ou recusa das apostas
- · Preparar e emitir listas de probabilidades aproximadas
- · Distribuir cartas, lançar dados ou rodar a roleta
- · Conhecer, explicar e fazer cumprir regras dum estabelecimento de jogo
- · Verificar marcação de apostas, anunciar aposta vencedora, pagar aos vencedores.

### Inclui, nomeadamente, chefe de banca, fiscal de banca e pagador.

#### Não inclui:

• Porteiro de casino (5414.2)

# 4213 Penhorista e prestamista

#### 4213.0

Compreende as tarefas e funções do penhorista e prestamista, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar os artigos a penhorar e emprestar dinheiro segundo o valor da penhora
- · Devolver artigos após pagamento do empréstimo e vender os artigos penhorados que não tenham sido pagos
- · Manter registos dos bens e dinheiros recebidos e do dinheiro distribuído.

### 4214 Cobrador de facturas e similares

### 4214.0

Compreende as tarefas e funções do cobrador de facturas e similares, que consistem, particularmente, em:

- Telefonar, visitar ou escrever aos clientes para recolher o dinheiro ou combinar pagamentos posteriores
- · Detectar e localizar os devedores
- · Preparar relatórios de montantes recebidos, manter registos e ficheiros
- · Recomendar acções legais para situações de não pagamento.

### [CPA-Rev.1]

# 422 Pessoal de recepção e de informação a clientes

Compreende as tarefas e funções do empregado das agências de viagem, dos centros de chamadas, operador de central telefónica, recepcionista (de hotel, etc.), pessoal de informação administrativa, entrevistadores (de inquéritos e de estudos de mercado) e outro pessoal de recepção e de informação a clientes, com especial incidência no fornecimento ou obtenção de informações, registos de hóspedes e visitantes, estabelecer ligações por telefone e recolher informação para inquéritos.

# 4221 Empregado das agências de viagens

## 4221.0

Compreende as tarefas e funções do empregado das agências de viagens que consistem, particularmente, em:

- · Obter informação sobre disponibilidade, custo e conveniência de diferentes tipos de transporte e alojamento
- · Verificar requisitos do cliente e aconselhá-lo sobre organização de viagens
- · Preparar itinerários, executar e confirmar reservas de viagens e alojamento
- · Emitir bilhetes, talões de embarque e "vouchers"
- · Verificar se documentos de viagem e bagagem de passageiros estão em ordem
- · Preparar facturas e receber pagamentos
- · Organizar e vender viagens em grupo.

#### Não inclui:

· Director de agência de viagens (1439.0)

# 4222 Empregado dos centros de chamadas

#### 4222.0

Compreende as tarefas e funções do empregado dos centros de chamadas, que consistem, particularmente, em:

- · Receber chamadas e mensagens de clientes para resposta a pedidos e reclamações
- · Identificar pedidos e dar entrada num sistema de computador
- · Enviar cartas e outras informações a clientes
- · Informar clientes sobre os produtos ou serviços.

#### Não inclui:

- · Operador de central telefónica (4223.0)
- Entrevistador de estudos de mercado (4227.0)
- Vendedor de centros de contacto (5244.0)

# 4223 Operador de central telefónica

#### 4223.0

Compreende as tarefas e funções do operador de central telefónica que consistem, particularmente, em:

- · Operar central telefónica para efectuar, reter, transferir e desligar chamadas
- · Anotar e estabelecer a ligação de chamadas telefónicas para o exterior
- · Registar mensagens para transmissão posterior
- Detectar avarias e informar os serviços competentes.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, telefonista de central telefónica privada ou pública, telefonista para recepção e emissão de telegramas e telegrafista.

# 4224 Recepcionista de hotel 4224.0

Compreende as tarefas e funções do recepcionista de hotel que consistem, particularmente, em:

- · Acolher os hóspedes, prestar informações sobre funcionamento do hotel, preços, quartos e refeições
- · Efectuar reservas e proceder à planificação da ocupação dos quartos
- · Proceder à inscrição dos hóspedes no registo do hotel e indicar-lhes os quartos
- · Prestar informações de carácter turístico, receber e enviar mensagens e responder a pedidos dos hóspedes
- · Emitir facturas aos clientes e participar no processo de liquidação de contas.

# 4225 Pessoal de informação administrativa 4225.0

Compreende as tarefas e funções do pessoal de informação administrativa que consistem, particularmente, em:

- · Responder a questões e fornecer informações sobre a disponibilidade, localização, preço e outros assuntos relacionados com bens e serviços
- · Fornecer aconselhamento, informação e assistência sobre bens e serviços
- · Registar informação sobre questões e reclamações colocadas
- · Reportar questões importantes aos chefes de equipa ou consultores
- · Emitir formulários e brochuras informativas.

# 4226 Recepcionista, excepto de hotel 4226.0

Compreende as tarefas e funções do recepcionista excepto de hotel que consistem, particularmente, em:

- · Acolher público (em bancos, escritórios etc.), informar ou indagar a pessoa a que se dirige
- · Contactar por telefone ou por outro meio com as diversas secções para obter informações ou anunciar a presença de visitantes
- · Marcar consultas e entrevistas a doentes e clientes
- · Preencher e arquivar fichas e outros documentos.

#### Não inclui:

• Recepcionista de hotel (4224.0)

# 4227 Entrevistador de inquéritos e de estudos de mercado 4227.0

Compreende as tarefas e funções do entrevistador de inquéritos e de estudos de mercado que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Contactar pessoas por telefone ou pessoalmente e explicar o que se pretende com a entrevista
- · Formular questões a partir dos questionários e inquéritos
- · Registar as respostas no computador ou em suporte papel
- · Identificar e resolver inconsistências das respostas
- · Informar o coordenador do inquérito sobre problemas na obtenção dos dados.

Inclui, nomeadamente, entrevistador de sondagens de opinião.

# 4229 Outro pessoal de recepção e de informação a clientes 4229.0

Compreende as tarefas e funções do outro pessoal de recepção e de informação a clientes que consistem, particularmente, em:

- · Inquirir pacientes para obter informação necessária ao fornecimento de serviços hospitalares
- · Entrevistar requerentes de assistência pública, obter informações e verificar a exactidão da informação fornecida
- · Iniciar processos relativos a assistência social
- · Informar, efectuar perguntas sobre processos de benefícios e reclamações
- Indicar pacientes ou requerentes a outras organizações.

# Operadores de dados, de contabilidade, estatística, de serviços financeiros e relacionados com o registo

Compreende as tarefas e funções dos operadores de dados, de contabilidade, estatística e serviços financeiros, empregados de aprovisionamento, armazém e de serviços de apoio à produção e transportes.

# 431 Operadores de dados, de contabilidade, estatística e serviços financeiros

Compreende as tarefas e funções do operador de contabilidade e escrituração comercial, dos serviços de estatística, financeiros e seguros e operador de dados de processamento de pagamentos, com especial incidência na compilação e cálculo de dados de contabilidade, de estatística, financeiros e outros.

# 4311 Operador de contabilidade e escrituração comercial 4311.0

Compreende as tarefas e funções do operador de contabilidade e escrituração comercial que consistem, particularmente, em:

- · Verificar valores, depósitos e documentos para uma correcta codificação
- · Operar computadores com programas contabilísticos, para registo, armazenagem e análise de informação
- · Classificar, registar e resumir dados numéricos e financeiros para compilar e guardar os respectivos registos
- Preparar e emitir facturas, extractos de contas e outros extractos financeiros
- · Compilar relatórios e tabelas relativas a recebimentos, pagamentos, lucros e prejuízos.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Tesoureiro (3313.1)
- Técnicos administrativos de contabilidade (3313.2)

# 4312 Operador dos serviços de estatística, financeiros e seguros 4312.0

Compreende as tarefas e funções do operador dos serviços de estatística, financeiros e seguros que consistem, particularmente, em:

- · Processar inscrições, cancelamentos e reclamações de transacções, políticas de trocas e pagamentos de seguros
- · Obter e compilar dados estatísticos, com base em fontes de informação
- · Calcular totais, médias e percentagens e apresentá-los em quadros
- · Preparar documentos financeiros e calcular encargos com juros e comissões
- · Manter registos de obrigações, acções e outros valores (mobiliários e imobiliários), comprados ou vendidos por conta de clientes.

#### Não inclui:

- Corrector de bolsa (3311.1)
- Corretor de câmbios e similares (3311.2)
- Técnico administrativo de contabilidade (3313.2)
- Técnico de nível intermédio de estatística (3314.1)

# 4313 Operador de dados de processamento de pagamentos 4313.0

Compreende as tarefas e funções do operador de dados de processamento de pagamentos que consistem, particularmente, em:

- · Manter registo das presenças, licenças e horas extraordinárias dos empregados para calcular pagamentos
- · Preparar e verificar extractos do rendimento dos empregados, indicando salários brutos, líquidos e deduções (impostos, descontos, etc.)
- · Preparar pagamento dos salários por cheque, electronicamente ou outra forma
- · Rever escalas de serviço, gráficos de trabalho e cálculo de salários
- · Verificar presenças, horas trabalhadas e pagamentos e registar a informação.

#### Não inclui:

- Técnicos administrativos de contabilidade (3313.2)
- Operador de contabilidade (4311.0)

# Empregados de aprovisionamento, armazém, de serviços de apoio à produção e transportes

Compreende as tarefas e funções dos empregados de aprovisionamento, armazém, serviços de apoio à produção e de controlo de registo dos serviços de transporte, com especial incidência no registo dos bens produzidos, adquiridos, armazenados, expedidos, manter registos dos aspectos operacionais e de coordenação dos tempos do transporte de passageiros e mercadorias.

## [CPA-Rev.1]

# 4321 Empregados de aprovisionamento e armazém

Compreende as profissões de empregados de aprovisionamento e de armazenagem, com especial incidência na manutenção do registo dos bens produzidos e materiais recebidos, pesados, expedidos ou armazenados.

# 4321.1 Empregado de aprovisionamento

Compreende as tarefas e funções do empregado de aprovisionamento que consistem particularmente, em:

- · Determinar ou receber informações sobre necessidades de materiais, mercadorias ou artigos diversos, necessários ao funcionamento da unidade orgânica
- · Comparar quantidade e qualidade dos artigos encomendados
- Diligenciar pela arrumação e conservação dos artigos nos locais apropriados e distribuílos pelas secções a partir das requisições
- · Manter actualizado o ficheiro de entradas e saídas de materiais e de existências e fornecer justificação para diferenças encontradas.

Inclui, nomeadamente, ecónomo e controlador da indústria hoteleira.

#### Não inclui:

• Empregado de armazém (4321.2)

# 4321.2 Empregado de armazém

Compreende as tarefas e funções do empregado de armazém que consistem, particularmente, em:

- · Receber, armazenar, entregar e zelar pela conservação e níveis de existências de matérias-primas, ferramentas, produtos e outros artigos
- · Verificar a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas
- · Entregar os produtos pedidos pelos sectores, registando a respectiva saída
- · Conferir periodicamente os dados relativos às existências inventariadas.

Inclui, nomeadamente, fiel de armazém e despenseiro da marinha mercante.

# 4322 Empregado de serviços de apoio à produção 4322.0

Compreende as tarefas e funções dos empregados de serviços de apoio à produção que consistem, particularmente, em:

- Calcular a quantidade e o tipo de materiais necessários para o programa de produção
- · Preparar planos de produção, e manter registos actualizados
- · Preparar ou apoiar as operações de produção baseadas nas ordens dos clientes
- · Verificar stocks e organizar entregas nos diferentes sectores produtivos
- · Registar e coordenar fluxos de trabalho e materiais entre departamentos.

Inclui, nomeadamente, escriturário de apoio à produção e apontador.

## [CPA-Rev.1]

# Empregado de controlo de registo dos serviços de transporte

Compreende as profissões de controlador de transportes terrestres de passageiros e mercadorias e empregado de controlo dos serviços de transportes aéreos e marítimos, com especial incidência na manutenção de registos operacionais dos transportes ferroviários, rodoviários, aéreos e marítimos.

# 4323.1 Controlador de transportes terrestres de passageiros

Compreende as tarefas e funções do controlador de transportes terrestres de passageiros que consistem, particularmente, em:

- · Assegurar que os horários previstos são cumpridos, coordenar e proceder ao registo diário de partidas e chegadas
- · Actualizar mapas de movimento de veículos, registo de horários e combustível
- · Transferir veículos de uma carreira para outra com base no volume de tráfego
- · Orientar estações de caminho-de-ferro e de transportes rodoviários.

Inclui, nomeadamente, chefe de estação de transportes rodoviários e ferroviários de passageiros.

# 4323.2 Controlador de transportes terrestres de mercadorias

Compreende as tarefas e funções do controlador de transportes terrestres de mercadorias que consistem, particularmente, em:

- · Dirigir o movimento do transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias
- · Coordenar e registar actividades operacionais do transporte rodoviário de mercadorias (carregar e descarregar veículos e armazenar bens em trânsito, etc.)
- · Controlar e registar o movimento de mercadorias numa estação ferroviária.

Inclui, nomeadamente, chefe de estação de transportes rodoviários e ferroviários de mercadorias.

# 4323.3 Empregado de controlo dos serviços de transportes aéreos e marítimos

Compreende as tarefas e funções do empregado de controlo dos serviços de transportes aéreos e marítimos que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar e registar actividades operacionais relacionadas com transporte aéreo, de passageiros e mercadorias
- · Coordenar e registar operações de carga e descarga de aviões e navios
- · Coordenar e registar actividades operacionais relacionadas com transporte marítimo, de passageiros e mercadorias.

Inclui, nomeadamente, conferente marítimo e oficial de tráfego de transporte aéreo.

### [CPA-Rev.1]

# 44 Outro pessoal de apoio de tipo administrativo

### 441

Compreende as tarefas e funções do empregado de biblioteca, carteiro, codificador, revisor de provas, escrivão, classificador arquivista, empregado de serviço de pessoal e outro pessoal de apoio de tipo administrativo, com especial incidência, na organização e distribuição de correio, preparação de informação para processamento, manutenção de registos pessoais e assistência a pessoas que não sabem ler ou escrever.

# 4411 Empregado de biblioteca 4411.0

Compreende as tarefas e funções do empregado de biblioteca que consistem, particularmente, em:

- · Registar a entrada de livros e outros materiais bibliográficos (revistas, discos, videocassetes, CD, etc.)
- · Vigiar sala de leitura, efectuar atendimento ao público, entregar obras pedidas pelos utilizadores e cuidar da arrumação
- · Recolher dados sobre o movimento de leitores e obras requisitadas.

## 4412 Carteiro e similares

#### 4412.0

Compreende as tarefas e funções do carteiro e similares que consistem, particularmente, em:

- · Ordenar correio, segundo o nome das ruas, números de porta e andares, distribuí-lo nas caixas ou entregá-lo em mão
- · Cobrar as importâncias relativas a encomendas, registos ou multas
- · Devolver ao remetente a correspondência não entregue
- · Levantar correspondência depositada nos marcos de correio e separá-la.

# 4413 Codificador, revisor de provas e similares 4413.0

Compreende as tarefas e funções do codificador, revisor de provas e similares que consistem, particularmente, em:

- · Converter e classificar informação em códigos para processamento de dados
- · Comparar provas de textos e outro material preparado para impressão com original
- · Organizar formulários e assinalá-los com números de identificação
- · Organizar documentos para preenchimento ou para reunir em conjuntos
- · Endereçar à mão circulares e envelopes.

## Não inclui:

· Operador de processamento de texto (4131.0)

### [CPA-Rev.1]

# 4414 Escrivão e similares 4414.0

Compreende as tarefas e funções do escrivão e similares que consistem, particularmente, em:

- · Ler cartas ou outros materiais escritos a pessoas incapazes de ler ou escrever
- · Escrever cartas e preencher formulários para outras pessoas
- · Aconselhar, interpretar e ajudar pessoas no preenchimento de formulários oficiais.

# 4415 Classificador arquivista 4415.0

Compreende as tarefas e funções do classificador arquivista que consistem, particularmente, em:

- · Examinar documentos para determinar as suas características fundamentais
- · Separar, registar e classificar documentos a partir de critérios definidos
- · Estruturar o arquivo de modo a facilitar o acesso à informação pretendida
- · Entregar documentos, proceder à sua reprodução e efectuar o registo de saída
- · Arrumar publicações e manter actualizada a informação constante nos processos.

#### Não inclui:

• Empregado de biblioteca (4411.0)

# 4416 Empregado de serviço de pessoal 4416.0

Compreende as tarefas e funções do empregado de serviço de pessoal que consistem, *partic*ularmente, em:

- · Actualizar informações do processo individual do trabalhador (salários, promoções, avaliações, formação, etc.)
- Registar novos empregados, processar informações para emprego e promoções
- · Responder a questionários sobre direitos e condições no trabalho
- · Enviar anúncios sobre novos postos de trabalho
- · Actualizar sistemas de registo, preparar relatórios e documentos relativos às actividades do pessoal
- · Guardar e recuperar registos e ficheiros do pessoal.

# Outro pessoal de apoio de tipo administrativo, n.e. 4419.0

Compreende as tarefas e funções de outro pessoal de apoio tipo administrativo, n.e. que consistem, particularmente, em:

- · Receber ordens de clientes para anúncios classificados, escrever e editar cópias dos anúncios, calcular contas dos clientes e taxas de publicidade
- · Escrever correspondência de negócios e de entidades públicas (respostas a pedidos de informação e apoio, reclamações por danos, etc.)
- · Apoiar na preparação de jornais, anúncios, e outro material para publicação
- · Ler jornais, revistas, comunicados de imprensa e outras publicações para encontrar artigos pretendidos pelos clientes.

## [CPA-Rev.1]

# 5 TRABALHADORES DOS SERVIÇOS PESSOAIS, DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA E VENDEDORES

Compreende as tarefas e funções das profissões dos trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção e segurança e vendedores, com especial incidência no domínio da assistência a viagens, preparação e serviço de refeições, estética, limpeza, trabalho doméstico, astrologia, prestação de cuidados a animais, vendas, protecção de pessoas e bens e na manutenção de segurança e ordem pública.

# 51 Trabalhadores dos serviços pessoais

Compreende as tarefas e funções dos assistentes de viagem, cobradores, guias intérpretes, cozinheiros, empregados de mesa e bar, cabeleireiros, esteticistas e similares, encarregados de limpeza e de trabalhos domésticos e outros trabalhadores dos serviços pessoais.

# Assistentes de viagem, cobradores e guias intérpretes

Compreende as tarefas e funções dos assistentes de viagem, comissários, fiscais e cobradores de transportes públicos e guias intérpretes, com especial incidência no fornecimento de serviços pessoais relacionados com viagens de avião, comboio, barco, autocarro ou outros meios, visitas panorâmicas ou excursões.

# 5111 Assistentes de viagem e comissários

Compreende as tarefas e funções dos assistentes e comissários dos transportes aéreos, terrestres e marítimos.

# 5111.1 Assistente e comissário de transportes aéreos

Compreende as tarefas e funções dos assistentes de viagem e comissários de transportes aéreos que consistem, particularmente, em:

- · Acolher os passageiros e verificar bilhetes no avião, indicar os lugares e verificar se as bagagens estão devidamente acondicionadas
- · Explicar e demonstrar procedimentos de segurança e emergência (máscaras de oxigénio, cintos de segurança, etc.)
- · Efectuar contagem dos passageiros, fechar portas e assegurar que são cumpridas as condições de segurança regulamentadas
- · Transmitir aos passageiros as saudações da tripulação e prestar informações diversas (viagem, horários, ligações, etc.)
- · Servir refeições e bebidas aos tripulantes e passageiros e efectuar serviço de vendas de artigos
- · Apoiar passageiros com necessidades especiais (crianças, idosos ou pessoas com deficiência, etc.).

# 5111.2 Assistente de transportes terrestres e marítimos

Compreende as tarefas e funções dos assistentes de viagem de transportes terrestres e marítimos que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Acolher os passageiros, verificar bilhetes e indicar lugares em autocarros, barcos e outros meios de transportes terrestres
- · Fazer a contagem de passageiros e assegurar que são cumpridas as condições de segurança
- · Saudar os passageiros e fornecer informações sobre ligações, horários e viagem
- · Apoiar passageiros com necessidades especiais (crianças, idosos, etc.)
- · Cuidar do conforto dos passageiros e apoiá-los nas questões colocadas.

# 5112 Fiscal e cobrador de transportes públicos 5112.0

Compreende as tarefas e funções do fiscal e cobrador de transportes públicos que consistem, particularmente, em:

- · Verificar validade de bilhetes, passes e outros títulos de transportes
- · Efectuar vendas de bilhetes a bordo do comboio
- · Verificar equipamento de segurança antes da partida
- · Assinalar aos condutores as partidas e paragens
- · Dar boas vindas aos passageiros e informar sobre o percurso e paragens
- · Tomar as acções apropriadas em caso de emergência ou acidente
- · Responder aos pedidos e reclamações dos passageiros.

Inclui, nomeadamente, revisor de bilhetes de caminhos-de-ferro.

# 5113 Guia intérprete 5113.0

Compreende as tarefas e funções do guia intérprete que consistem, particularmente, em:

- · Acompanhar e guiar turistas em cruzeiros e percursos panorâmicos
- · Acompanhar visitantes a museus, exposições e outros locais
- · Fornecer informações de carácter geral e cultural, sobre locais a visitar
- · Realizar actividades educativas para alunos de escolas
- · Assegurar que os visitantes cumprem as regras nas viagens e visitas aos locais
- · Resolver problemas dos percursos turísticos (itinerários, alojamento ou serviços) e zelar pelo cumprimento do programa da viagem
- · Executar os primeiros socorros e coordenar evacuações de emergência
- · Acolher e acompanhar turistas para locais de alojamento.

Inclui, nomeadamente, correio turístico e transferista.

# 512 Cozinheiro 5120 5120.0

Compreende as tarefas e funções do cozinheiro que consistem, particularmente, em:

- · Preparar e cozinhar pratos a partir de receitas ou sob instrução do chefe de cozinha, em hotéis, restaurantes e outros locais
- · Planear e coordenar o trabalho dos ajudantes de cozinha
- · Verificar a qualidade dos alimentos
- · Regular temperatura de fornos, grelhadores e outros equipamentos de cozinha

### [CPA-Rev.1]

· Assegurar a limpeza da cozinha para cumprimento das normas de segurança e de higiene.

## Inclui, nomeadamente, preparador de refeições pré-cozinhadas.

#### Não inclui:

- Chefe de cozinha (3434.0)
- Preparador de refeições rápidas (9411.0)

# 513 Empregados de mesa e bar

Compreende as tarefas e funções do empregado de mesa e de bar, com especial incidência no serviço de refeições e bebidas, em restaurantes, estabelecimentos de bebidas, cantinas e a bordo de navios e comboios.

# 5131 Empregado de mesa 5131.0

Compreende as tarefas e funções do empregado de mesa que consistem, particularmente, em:

- · Pôr mesas colocando toalhas, pratos, guardanapos, copos e talheres
- · Receber clientes, apresentar ementa e lista de bebidas
- · Aconselhar na escolha de pratos e bebidas
- · Tomar nota da escolha do cliente e transmitir à cozinha ou ao bar
- · Servir pratos e bebidas, limpar mesas, levar loiças e talheres para a cozinha
- · Receber pagamentos e operar com terminais de venda e caixas registadoras.

## Inclui, nomeadamente, chefe de mesa e escanção.

#### Não inclui:

- · Director ou gerente de restaurante ou café (1412.0)
- Empregado de bar (5132.0)

# 5132 Empregado de bar 5132.0

Compreende as tarefas e funções do empregado de bar que consistem, particularmente, em:

- · Anotar pedidos dos clientes do bar ao balcão ou em mesas
- · Preparar e servir bebidas em bares
- · Lavar copos usados e limpar áreas e equipamentos de serviço ao bar
- · Receber pagamentos e operar com caixas registadoras
- · Verificar idade dos clientes para não vender bebidas a menores
- · Misturar ingredientes para preparar "cocktails" e outras bebidas
- · Servir pequenas refeições aos clientes do bar.

### Não inclui:

- · Director ou gerente de bar (1412.0)
- Empregado de mesa (5131.0)

### [CPA-Rev.1]

# 514 Cabeleireiros, esteticistas e similares

Compreende as tarefas e funções do cabeleireiro, barbeiro, esteticista, massagista de estética, manicura, pedicura, calista e outros trabalhadores similares, com especial incidência no corte e arranjo de cabelo e barba, administração de tratamentos de beleza, aplicação de cosméticos e maquilhagem.

# 5141 Cabeleireiro e barbeiro 5141.0

Compreende as tarefas e funções do cabeleireiro e barbeiro que consistem, particularmente, em:

- · Lavar, cortar, pentear, fazer ondulações, desfrisar e ondular o cabelo
- · Barbear, aparar bigodes ou barba e aplicar tratamentos no couro cabeludo
- · Colocar perucas e postiços de acordo com pedidos dos clientes
- · Executar marcação de trabalhos e receber pagamentos
- · Limpar áreas de trabalho e esterilizar instrumentos utilizados.

#### 5142 Esteticistas e trabalhadores similares

Compreende as profissões de esteticista, manicura, pedicura, calista e outros trabalhadores similares, com especial incidência na administração de tratamentos faciais, corporais ou outros, aplicação de cosméticos e maquilhagem.

# 5142.1 Massagista de estética

Compreende as tarefas e funções do massagista de estética que consistem, particularmente, em:

- · Aplicar óleos, cremes ou outros produtos para facilitar a massagem
- · Efectuar massagens de estética (anti-celulíticas, relaxantes e drenantes) ao corpo
- · Efectuar massagens de estética às mãos e pés
- · Lavar, desinfectar e esterilizar instrumentos utilizados.

# 5142.2 Manicura, pedicura e calista

Compreende as tarefas e funções da manicura, pedicura e calista que consistem, particularmente, em:

- · Remover verniz, cortar e limar unhas para lhes dar a forma pretendida
- · Mergulhar mãos e/ou pés em solução apropriada para amolecer peles, aplicar óleos ou cremes, levantar e cortar peles
- · Verificar calosidades e unhas encravadas e determinar tratamento a efectuar
- · Desinfectar pés com álcool ou outro produto adequado e extrair calos
- · Desencravar unhas, levantando e cortando a zona afectada
- · Massajar os pés com creme para amaciar a pele e activar a circulação
- · Lavar, desinfectar e esterilizar instrumentos utilizados.

### [CPA-Rev.1]

# 5142.3 Esteticistas e trabalhadores similares, n.e.

Compreende as tarefas e funções do esteticista e de outros trabalhadores similares aos esteticistas que consistem, particularmente, em:

- · Examinar a pele e sugerir tratamentos adequados ao rosto
- · Aplicar loções, cremes, máscaras, emplastros ou outros produtos para limpar a pele, activar circulação sanguínea, tonificar tecidos e atenuar rugas
- Depilar e pintar sobrancelhas e pestanas, retirar pêlos e embelezar o rosto
- · Aplicar tratamentos de estética, utilizando aparelhos eléctricos e/ou produtos adequados para limpeza da pele, depilação e bronzeamento artificial
- · Maquilhar e produzir efeitos especiais no aspecto físico dos actores
- · Aconselhar clientes sobre exercícios e dietas para perder peso
- · Lavar, desinfectar e esterilizar instrumentos utilizados.

Inclui, nomeadamente, o caracterizador.

# Governantes domésticos e encarregados de limpeza e de trabalhos domésticos

Compreende as tarefas e funções do encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos, governante doméstico e porteiro de edifícios, com especial incidência na coordenação, organização e supervisão dos trabalhadores de limpeza e de outros trabalhos.

# Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos

Compreende as tarefas e funções do encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos que consistem, particularmente, em:

- · Supervisionar trabalhadores de limpeza e doutras tarefas domésticas
- · Controlar stocks e adquirir materiais a utilizar na limpeza
- · Varrer e/ou aspirar, lavar e encerar pavimentos, mobiliário e outras instalações
- · Fazer camas, limpar casas de banho, fornecer toalhas, sabão e outros artigos
- · Reabastecer mini-bares e repor copos e outro material.

### Não inclui:

- Governante doméstico (5152.0)
- Porteiro de edifícios (5153.0)
- Trabalhador da limpeza em casas particulares (9111.0)

# 5152 Governante doméstico

5152.0

Compreende as tarefas e funções do governante doméstico, que consistem, particularmente, em:

- · Supervisionar trabalhadores da limpeza em casas particulares
- · Adquirir materiais e controlar stocks
- · Assistir em casos de pequenas feridas ou doenças
- · Varrer ou aspirar, lavar e encerar pavimentos, mobiliário e outras instalações
- · Fazer camas, limpar casas de banho e fazer compras
- · Tomar conta de animais de companhia, atender telefone e transmitir recados
- · Preparar, cozinhar e servir refeições, limpar cozinhas, pôr e limpar mesas.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

• Trabalhador de limpeza em casas particulares (9111.0)

# 5153 Porteiro de edifícios 5153.0

Compreende as tarefas e funções do porteiro de edifícios que consistem, particularmente, em:

- · Supervisionar trabalhos de limpeza e de manutenção dos edifícios
- · Participar na limpeza, reparação e manutenção simples do interior de edifícios
- · Cuidar de caldeiras e outros equipamentos de aquecimento central do edifício
- · Regular a conduta dos moradores e visitantes
- · Fornecer pequenos serviços aos moradores ausentes (receber encomendas, etc.)
- · Vigiar edifícios (inclui igrejas) para manter a segurança.

#### Não inclui:

- Porteiro de hotelaria (5414.1)
- Segurança (vigilante privado) (5414.2)

# 516 Outros trabalhadores dos serviços pessoais

Compreende as tarefas e funções dos astrólogos, adivinhadores e similares, pessoal de companhia, ajudantes de quarto, agentes funerários, embalsamadores, prestadores de cuidados a animais, instrutor de condução e outros trabalhadores dos serviços pessoais, com especial incidência na previsão de acontecimentos futuros, fornecimento de serviços de acompanhamento pessoal e cuidados de animais.

# 5161 Astrólogos, adivinhadores e similares

Compreende as profissões de astrólogo, adivinhador e similares, com especial incidência na previsão de acontecimentos futuros para a vida das pessoas.

### 5161.1 Astrólogo

Compreende as tarefas e funções do astrólogo que consistem, particularmente, em:

- · Fazer previsões sobre acontecimentos futuros, fundamentando-as em particular na posição dos astros
- · Elaborar horóscopos e mapas astrais
- · Fornecer avisos e conselhos sobre os diversos rumos que o cliente pode seguir e as precauções que poderá tomar a fim de evitar influências do mal.

#### Não inclui.

- Astrónomo (2111.2)
- Adivinhador (5161.2)

### 5161.2 Adivinhador e similares

Compreende as tarefas e funções do adivinhador e similares que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Interpretar características dos clientes, em particular a partir da análise da palma das mãos e posição das borras de café deixadas na chávena, folhas de chá, cartas e búzios, para prever acontecimentos futuros
- · Fornecer avisos e conselhos sobre os rumos que o cliente pode seguir e as precauções a tomar a fim de evitar influências do mal.

Inclui, nomeadamente, quiromante, cartomante, tarólogo, curandeiro e quimbanda.

# Pessoal de companhia e ajudantes de quarto 5162.0

Compreende as tarefas e funções do pessoal de companhia e ajudantes de quarto que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer serviços de companhia a pessoas, nomeadamente, acompanhamento, leitura, conversação e jogos de passar o tempo
- Tratar do guarda-roupa e acessórios pessoais do empregador
- · Receber as visitas em casas do empregador.

#### Não inclui:

• Governante doméstico (5152.0)

# 5163 Agentes funerários e embalsamadores

Compreende as profissões de agente funerário e embalsamador, com especial incidência na preparação de funerais e embalsamação de animais.

# 5163.1 Agente funerário

Compreende as tarefas e funções do agente funerário que consistem, particularmente, em:

- · Organizar funerais e transladações e contactar a família do defunto
- · Recolher dados sobre o defunto para publicar avisos fúnebres, obter alvarás de transladação ou outros documentos
- · Colaborar na escolha da urna, flores e na organização do serviço religioso
- · Dar instruções aos auxiliares sobre o serviço fúnebre a efectuar.

# 5163.2 Embalsamador

Compreende as tarefas e funções do embalsamador que consistem, particularmente, em:

- · Tratar e armar peles de animais, de modo a dar-lhes forma e expressão natural
- · Tirar a pele do animal morto, de modo a mantê-la em bom estado
- · Impregnar na pele do animal, por fricção, soluções antipútridas adequadas
- · Confeccionar "carcaças" em arame, madeira ou outro material, cobri-las com pele, fixar os dentes, garras, penas, olhos de vidro ou outros elementos.

### [CPA-Rev.1]

# 5164 Prestador de cuidados a animais 5164.0

Compreende as tarefas e funções do prestador de cuidados a animais que consistem, particularmente, em:

- · Dar banho e alimentar animais
- · Conduzir ou levar os animais para salas de tratamento
- · Esterilizar frascos, provetas ou outro equipamento
- · Limpar, organizar e desinfectar alojamentos e equipamentos de animais
- · Recolher e registar informação sobre animais (peso, tamanho,etc.)
- · Treinar animais para desenvolver e manter os comportamentos desejados (competição, entretenimento, obediência, etc.)
- · Efectuar tratamentos a animais (pentear, tosquiar, cortar unhas, etc.).

Inclui, nomeadamente, instrutor de cães e ajudante de veterinário.

# 5165 Instrutor de condução 5165.0

Compreende as tarefas e funções do instrutor de condução que consistem, particularmente, em:

- · Ministrar lições teóricas do código da estrada, recorrendo a desenhos e filmes
- · Receber o aluno no veículo de instrução, explicar a mecânica geral e a condução
- · Iniciar percursos limitados de condução e auxiliar o aluno recorrendo ao dispositivo de duplo comando do veículo
- · Explicar a aplicação do código da estrada às rotinas de condução
- · Providenciar pela conservação e manutenção da viatura que lhe está distribuída
- · Informar o responsável técnico da preparação do aluno para o exame.

# 5169 Outros trabalhadores dos serviços pessoais, n.e. 5169.0

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores dos serviços pessoais que consistem, particularmente, em:

- · Acompanhar clientes a restaurantes ou outros locais
- · Actuar como parceiro em danças
- · Receber clientes em clubes nocturnos.

## 52 Vendedores

Compreende as tarefas e funções dos vendedores ambulantes e em mercados, em lojas, operadores de caixa e de venda de bilhetes e outros relacionados com vendas.

# Vendedores ambulantes e em mercados

Compreende as tarefas e funções do vendedor em quiosques e em mercados e vendedor ambulante de produtos alimentares, com especial incidência na venda de produtos em mercados ou na rua e na preparação e venda de alimentos ou bebidas (quentes ou frias), para consumo imediato, na rua e em locais públicos.

### [CPA-Rev.1]

# 5211 Vendedor em quiosques e em mercados 5211.0

Compreende as tarefas e funções do vendedor em quiosque e em mercados, que consistem, particularmente, em:

- · Obter autorização para montar banca na rua, mercados ou espaços ao ar livre
- · Determinar nível de stocks e preços dos bens a serem comercializados
- · Comprar ou contratar o fornecimento regular dos bens
- · Montar bancas e stands, transportar e armazenar bens para venda
- · Arrumar e expor bens para venda, embrulhar e empacotar bens vendidos
- · Guardar as contas e registar nível de stocks.

#### Não inclui:

- · Vendedor ambulante de produtos alimentares (5212.0)
- · Assistente de venda de alimentos ao balcão (5246.0)
- · Vendedor ambulante (excepto de alimentos) (9520.0)

# Vendedor ambulante de produtos alimentares

# 5212.0

Compreende as tarefas e funções do vendedor ambulante de produtos alimentares que consistem, particularmente, em:

- · Obter licença para vender alimentos e bebidas, na rua e em locais públicos
- · Comprar alimentos e bebidas para venda
- · Preparar, antecipadamente ou no local, alimentos e bebidas para venda
- · Carregar e descarregar, empurrar ou levar à mão, em carro ou cesto, alimentos e bebidas para locais de venda ambulante
- · Expor e vender alimentos e bebidas e receber pagamentos.

### Inclui, nomeadamente, quitandeira.

#### Não inclui:

- Preparador de refeições rápidas (9411.0)
- · Vendedor ambulante (excepto de alimentos) (9520.0)

# 522 Vendedores em lojas

Compreende as tarefas e funções do comerciante, encarregado e vendedor em loja, com especial incidência na venda de bens directamente ao público ou por conta de estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso.

# 5221 Comerciante de loja (estabelecimento)

### 5221.0

Compreende as tarefas e funções do comerciante de loja (estabelecimento) que consistem, particularmente, em:

- · Determinar nível de stocks e preços dos bens a vender
- · Comprar e encomendar bens para venda em mercados (grossistas e outros)
- · Registar níveis de stocks e transacções efectuadas
- · Vender e aconselhar clientes sobre a utilização de bens
- · Analisar bens devolvidos e decidir em conformidade
- · Elaborar inventário dos bens em armazenagem.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- · Vendedor em quiosque e em mercados (5211.0)
- Empregado de loja (estabelecimento) (5222.0)

# **Encarregado de loja (estabelecimento)**

#### 5222.0

Compreende as tarefas e funções do encarregado de loja (estabelecimento) que consistem, particularmente, em:

- · Preparar horários de trabalho e afectar trabalhadores a tarefas
- · Instruir os vendedores sobre os procedimentos de venda
- · Assegurar que os clientes são prontamente atendidos
- · Fornecer aconselhamento aos gerentes e resolver queixas dos trabalhadores
- · Elaborar inventário dos bens e determinar a sua reposição
- · Assegurar que os preços dos bens estão marcados correctamente
- · Assegurar que as normas de segurança são cumpridas.

#### Não inclui:

- · Gerente do comércio a retalho (1420.1)
- · Vendedor em quiosque e em mercados (5211.0)
- · Comerciante de loja (estabelecimento) (5221.0)

# Vendedor em loja (estabelecimento)

# 5223.0

Compreende as tarefas e funções do vendedor em loja (estabelecimento) que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar necessidades do cliente e informar sobre a gama de produtos, preços, garantias e cuidados a ter com o produto
- · Demonstrar e explicar aos clientes os bens e serviços oferecidos
- · Vender bens e serviços, receber pagamentos e preparar facturas das vendas
- · Apoiar a gestão diária dos stocks
- · Arrumar e expor bens para venda, embrulhar e embalar bens vendidos.

# Inclui, nomeadamente, vendedor em estabelecimento de comércio por grosso e assistente de loja.

### Não inclui:

- · Gerente de comércio a retalho (1420.1)
- · Comerciante de loja (5221.0)

# 523 Operadores de caixa e venda de bilhetes

# 5230

Compreende as profissões do operador de caixa e bilheteiro, com especial incidência em operar caixas registadoras, scanners de preços, computadores ou outro equipamento para registar vendas e dinheiro recebido.

# 5230.1 Operador de caixa

Compreende as tarefas e funções do operador de caixa que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Receber e verificar pagamentos (em dinheiro ou cartão), em lojas, portagens, parques de estacionamento e similares
- · Contar e registar dinheiro ou outros meios de pagamento recebidos
- · Receber valores da caixa, verificar comprovativos de venda e outros documentos
- · Operar caixa registadora para calcular o montante a pagar pelo cliente
- Ler, pesar e registar o preço dos bens
- Embalar e colocar as mercadorias em sacos.

Inclui, nomeadamente, caixa de loja (estabelecimento), de parques de estacionamento, portageiro e operador de caixa de estação de serviço.

#### Não inclui:

- Empregado das agências de viagem (4221.0)
- Bilheteiro (5230.2)
- · Assistente de estação de serviço ao condutor (5245.0)

#### 5230.2 Bilheteiro

Compreende as tarefas e funções do bilheteiro que consistem, particularmente, em:

- · Emitir bilhetes para eventos culturais ou desportivos
- · Operar caixa registadora para calcular montante a pagar
- · Controlar a existência de lugares (automaticamente ou manualmente)
- · Efectuar folhas de bilheteira, registar bilhetes vendidos e montantes recebidos.

#### Não inclui:

· Operador de caixa (5230.1)

#### 524 Outros trabalhadores relacionados com vendas

Compreende as tarefas e funções do manequim e outros modelos, demonstrador, vendedor ao domicílio e em centros de contacto, assistente de estação de serviço ao condutor, de venda de alimentos ao balcão e de outros trabalhadores relacionados com vendas, com especial incidência na demonstração, exposição e venda de bens e serviços ao público em geral (excepto em mercados, na rua ou em lojas).

# 5241 Manequim e outros modelos 5241.0

Compreende as tarefas e funções do manequim e outros modelos, que consistem, particularmente, em:

- · Apresentar peças de vestuário dos criadores de moda a potenciais compradores
- · Desfilar, ante o público ou em círculo restrito, de modo a fazer ressaltar as particularidades das peças
- · Posar como modelo para escultura, pintura e outros tipos de arte visual
- · Posar para fotografia de moda (revistas, etc.) ou programas publicitários (na televisão, cinema, etc.).

#### Não inclui:

· Actor (2655.0)

## [CPA-Rev.1]

# 5242 Demonstrador 5242.0

Compreende as tarefas e funções do demonstrador que consistem, particularmente, em:

- · Expor artigos para venda, informar clientes sobre características, modo de utilização e estimular o interesse pela compra
- · Responder a questões e aconselhar sobre a utilização dos bens
- · Vender bens ou encaminhar os clientes para a equipa de vendas
- · Aceitar pedidos e efectuar acordos para pagamento, entrega e recolha de bens
- · Oferecer amostras de bens, distribuir catálogos e material publicitário.

#### Não inclui:

- · Vendedor em quiosque e em mercados (5211.0)
- · Vendedor ao domicílio (5243.0)

# 5243 Vendedor ao domicílio 5243.0

Compreende as tarefas e funções do vendedor ao domicílio que consistem, particularmente, em:

- · Deslocar-se porta a porta e anunciar o produto e/ou serviço às famílias
- · Distribuir publicações, cartas e panfletos publicitários
- · Registar pedidos e dados pessoais dos clientes e entregá-los no fornecedor
- · Preparar facturas e contratos de venda e receber pagamentos
- · Compilar listas de potenciais clientes para obter novos negócios
- · Deslocar-se aos clientes e transportar amostras ou bens para venda.

#### Não inclui.

- Representante comercial (3322.0)
- · Vendedor ambulante (excepto de produtos alimentares) (9520.0)

# 5244 Vendedor de centros de contacto 5244.0

Compreende as tarefas e funções do vendedor de centros de contacto que consistem, particularmente, em:

- · Promover bens e serviços através do telefone ou correio electrónico
- · Procurar vender ou tentar acordo para visita de representante de vendas
- · Organizar o despacho dos bens, serviços e brochuras informativas para clientes
- Marcar visitas para representantes de vendas
- · Registar notas das acções e actualizar bases de dados
- · Reportar actividades dos concorrentes e questões levantadas nos contactos
- · Manter estatísticas das chamadas efectuadas e dos êxitos alcançados
- · Submeter relatórios periódicos sobre actividades e resultados do telemarketing.

Inclui, nomeadamente, vendedor e operador de telemarketing, de centro de chamadas e de contacto a clientes e vendedor através da Internet.

### Não inclui:

• Empregado de centro de chamadas (4222.0)

### [CPA-Rev.1]

# 5245 Assistente de estação de serviço ao condutor 5245.0

Compreende as tarefas e funções do assistente de estação de serviço ao condutor que consistem, particularmente, em:

- Encher depósitos ou embalagens com combustível
- · Repor níveis, pressão de ar dos pneus, óleo e níveis de outros fluidos de veículos
- · Lavar pára-brisas e janelas de veículos
- · Executar pequenas reparações em veículos (substituir pneus, lâmpadas, etc.)
- · Manter e operar instalações de lavagem automática de veículos
- · Limpar, bombas de combustível, estradas, loja e outras instalações
- · Controlar stocks e preparar relatórios sobre combustíveis, óleos e outros bens.

#### Não inclui:

- Vendedor em loja de estação de serviço (5223.0)
- Operador de caixa de estação de serviço (5230.1)

# 5246 Assistente de venda de alimentos ao balcão 5246.0

Compreende as tarefas e funções do assistente de venda de alimentos ao balcão que consistem, particularmente, em:

- · Servir alimentos e bebidas ao balção
- · Indagar produtos pretendidos pelo cliente, apoiar a escolha e registar pedidos
- · Limpar, descascar e cortar em fatias géneros alimentícios
- · Preparar refeições simples e reaquecer pratos preparados
- · Embalar alimentos em porções ou colocar em pratos para servir aos clientes
- · Armazenar refrigerantes, saladas e outros alimentos
- · Receber pagamentos pelas refeições e alimentos vendidos.

Inclui, nomeadamente, empregado de cafetaria e empregado de balcão em restaurantes, cervejarias, pastelarias e estabelecimentos similares.

### Não inclui:

- · Cozinheiro (5120.0)
- Empregado de mesa (5131.0)
- Empregado de bar (5132.0)

# 5249 Outros trabalhadores relacionados com vendas, n.e. 5249.0

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores relacionados com vendas que consistem, particularmente, em:

- · Determinar necessidades do cliente e aconselhar a escolha de produtos
- · Vender mercadorias em estabelecimentos do comércio por grosso ou retalho, directamente ou por encomenda
- · Transmitir notas de encomenda para posterior expedição das mercadorias
- · Vender serviços de aluguer de bens.

### [CPA-Rev.1]

# Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares

Compreende as tarefas e funções dos auxiliares de educadores de infância e de professores e trabalhadores de cuidados pessoais nos serviços de saúde.

# Auxiliares de educadores de infância e de professores

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de cuidados de crianças e auxiliar de professor, com especial incidência em cuidados e vigilância de crianças em escolas, lares, creches e outras instalações de crianças.

# 5311 Auxiliar de cuidados de crianças 5311.0

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de cuidados de crianças que consistem, particularmente, em:

- · Auxiliar crianças a cuidar da higiene, a vestir-se e a comer
- · Levar e ir buscar crianças à escola ou para passear ao ar livre
- · Organizar jogos educativos, ler ou contar histórias
- · Apoiar a preparação de materiais e equipamentos para as actividades educativas
- · Gerir comportamento das crianças e orientar o seu desenvolvimento social
- · Orientar crianças na aquisição de hábitos de independência progressiva
- · Observar e monitorizar as brincadeiras das crianças
- · Registar actividades das crianças, refeições servidas ou medicamentos administrados.

### Inclui, nomeadamente, baby-sitter, auxiliar de creche, ama e similares.

#### Não inclui:

• Educador de infância (2342.0)

# 5312 Auxiliar de professor 5312.0

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de professor que consistem, particularmente, em:

- · Participar em actividades do estabelecimento de ensino que melhorem o desenvolvimento físico, social, emocional e intelectual das crianças
- · Preparar instalações para realizar actividades recreativas ou de aprendizagem
- · Apoiar crianças com dificuldades (intelectuais, físicas, etc.) nos seus estudos
- · Apoiar individualmente crianças para aprender em competências sociais
- · Apoiar na preparação de material educativo, copiar e fotocopiar
- · Operar equipamento audiovisual, computadores e outros auxiliares do ensino
- · Distribuir e recolher o material utilizado nas aulas.

### Trabalhadores de cuidados pessoais nos serviços de saúde

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de saúde, ajudante familiar e outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de saúde, com especial incidência na mobilidade e actividades diárias de pacientes, pessoas idosas e incapacitadas, em instalações de saúde e residências.

### [CPA-Rev.1]

# 5321 Auxiliar de saúde 5321.0

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de saúde que consistem, particularmente, em:

- · Fornecer cuidados, apoio e tratamento (higiene pessoal, alimentação, vestir, medicamentos, etc.) a pacientes e residentes em estabelecimentos de saúde
- · Levantar e virar pacientes e transportá-los em cadeiras de rodas ou macas
- · Manter normas de higiene do paciente (limpar quartos e mudar roupa de cama)
- · Fornecer massagens e outras medidas não farmacológicas de alívio da dor
- · Observar condições e respostas de pacientes e reportar alterações aos profissionais de saúde.

Inclui, nomeadamente, auxiliar de nascimentos, de atendimento ao paciente, ajudante de enfermagem e de psiquiatria.

### Não inclui:

- · Auxiliar de enfermagem (3221.0)
- Pessoal de ambulâncias (3258.0)
- Ajudante familiar (5322.0)

# 5322 Ajudante familiar 5322.0

Compreende as tarefas e funções do ajudante familiar que consistem, particularmente, em:

- · Apoiar utentes nas necessidades individuais e terapêuticas (higiene pessoal, alimentação, vestir, mobilidade física, comunicação, medicamentos, etc.)
- Manter registos dos utentes (cuidados prestados, respostas aos tratamentos, etc.)
- · Posicionar e levantar utentes com dificuldades de mobilidade e ajudar a transportá-los em cadeiras de rodas ou veículos automóveis
- · Fornecer aos utentes e famílias apoio afectivo e aconselhamento sobre nutrição, higiene e exercício à incapacidade ou doença
- · Manter condições de higiene do utente (lavar vestuário, limpar a casa, etc.)
- · Assegurar apoio psicológico aos utentes através da conversação ou leitura
- · Planear, comprar, preparar ou servir refeições nutricionais e dietas prescritas
- · Prestar apoio aos pais e cuidados aos recém nascidos no período pós-parto
- · Acompanhar os utentes a consultas médicas ou a outros profissionais de saúde.

## Não inclui:

- · Auxiliar de enfermagem (3221.0)
- · Técnico de nível intermédio de apoio social (3412.0)
- · Auxiliar de saúde (5321.0)

# 5329 Outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de 5329.0 saúde

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores dos cuidados pessoais e similares nos serviços de saúde, que consistem, particularmente, em:

- · Limpar e esterilizar instrumentos farmacêuticos, cirúrgicos e dentários
- · Etiquetar (medicamentos e outras preparações farmacêuticas) e repor stocks
- · Levantar e deslocar pacientes e transportá-los em cadeiras de rodas ou macas

### [CPA-Rev.1]

- · Preparar pacientes para exames ou tratamentos
- · Colocar instrumentos em tabuleiros, preparar materiais e assistir dentistas ou radiologistas, durante os tratamentos ou exames.

#### Inclui, nomeadamente, ajudantes de dentista, farmácia e primeiros socorros.

#### Não inclui:

- Técnicos e assistentes farmacêuticos (3213.0)
- Técnicos de próteses médicas e dentárias (3214.0)
- Terapeuta e assistente dentário (3251.0)

#### 54 Pessoal dos serviços de protecção e segurança

## 541

Compreende as tarefas e funções do bombeiro, agente da polícia de ordem pública, agentes dos serviços prisionais, segurança (vigilante), porteiros e similares, com especial incidência na protecção de pessoas e bens, contra incêndios e manutenção da ordem pública.

#### 5411 **Bombeiro** 5411.0

Compreende as tarefas e funções do bombeiro que consistem, particularmente, em:

- Responder a alarmes de incêndio e outras chamadas de emergência (acidentes de automóvel, ameaças de bomba, etc.)
- · Controlar e extinguir incêndios, utilizando equipamento e produtos químicos
- · Combater incêndios em estabelecimentos, utilizando equipamento adequado
- · Salvar pessoas de edifícios, de locais de acidentes ou doutras situações
- · Prevenir ou limitar a propagação de substâncias perigosas em caso de incêndio
- Informar o público em geral sobre a prevenção de incêndios.

#### 5412 Agente da polícia de ordem pública

# 5412.0

Compreende as tarefas e funções do agente da polícia de ordem pública que consistem, particularmente, em:

- · Manter a segurança e ordem pública, responder a situações de emergência, proteger pessoas e bens e fazer cumprir a lei
- · Vigiar ruas, jardins e zona marítima nacional
- · Identificar, perseguir e deter suspeitos e autores de actos criminosos
- · Fiscalizar cumprimento das normas legais relativas à pesca e a banhistas
- Receber denúncias, participações, reclamações e queixas
- · Dirigir trânsito e assumir a autoridade na ocorrência de acidentes
- · Providenciar socorro a vítimas de acidentes, crimes ou desastres naturais
- · Fiscalizar embarcações nacionais e estrangeiras, zelar pela aplicação das leis marítimas e levantar autos de ocorrências de transgressão
- · Reportar relatos dos resultados da sua actividade.

#### Não inclui:

- Oficias das forças e serviços de segurança, com funções de comando ou chefia (1349.2)
- Investigador da polícia (3355.0)

## [CPA-Rev.1]

# 5413 Agentes dos serviços prisionais

Compreende as tarefas e funções do reeducador prisional, controlador prisional e de outros agentes dos serviços prisionais, com especial incidência no controlo e reeducação das pessoas detidas em estabelecimentos prisionais.

## 5413.1 Reeducador prisional

Compreende as tarefas e funções do reeducador prisional que consistem, particularmente, em:

- · Orientar o recluso em termos de educação e sociabilização tendo em vista a sua reinserção social
- · Fomentar no recluso o hábito e a disciplina de trabalho como forma de combate ao ócio
- · Desenvolver práticas que estimulem e motivem a aprendizagem do recluso
- · Colaborar na concepção e execução de programas de reeducação dos reclusos.

# 5413.2 Controlador prisional

Compreende as tarefas e funções do controlador prisional que consistem, particularmente, em:

- · Controlar detidos em estabelecimento prisional nos termos das leis e regulamentos
- · Fiscalizar entradas e saídas dos reclusos e escoltar as suas deslocações
- · Revistar presos, celas e assegurar que os reclusos respeitem as horas determinadas
- · Vigiar a área prisional e espaços circundantes, mantendo as portas e portões fechados.

## 5413.3 Outros agentes dos serviços prisionais

Compreende as tarefas e funções de outros agentes dos serviços prisionais que consistem, particularmente, em:

- · Controlar entradas de pessoas não autorizadas no estabelecimento prisional, revistar pessoas e os volumes que os acompanham
- · Fazer cumprir disposições sobre higiene dos reclusos, celas, cozinhas e outras dependências
- · Colaborar com outros agentes dos serviços prisionais para prevenir fugas e manter a normalidade de funcionamento do estabelecimento prisional
- · Prestar primeiros socorros e administrar medicamentos por prescrição médica.

# 5414 Segurança privada (vigilante privado), porteiros e similares

Compreende as profissões de porteiro de hotelaria, segurança (vigilante privado), outros porteiros e similares, com especial incidência na monitorização de instalações, protecção contra roubos e controlo do acesso a estabelecimentos.

# 5414.1 Segurança privada

Compreende as tarefas e funções do segurança privado que consistem, particularmente, em:

· Fazer rondas em instalações para detectar sinais de entradas não autorizadas

## [CPA-Rev.1]

- · Circular entre visitantes ou empregados para proteger o local do roubo e fazer cumprir os regulamentos
- · Responder a alarmes, investigar distúrbios e contactar superiores, polícia ou bombeiros de acordo com a situação
- · Executar controlo de segurança nos aeroportos a passageiros e bagagens
- Recolher e garantir a entrega em segurança de dinheiro e valores em bancos, terminais de multibanco e estabelecimentos comerciais.

Inclui, nomeadamente, guarda-costas, guarda-nocturno e guarda de museu.

### 5414.2 Porteiro de hotelaria e similares

Compreende as tarefas e funções do porteiro de hotelaria e similares que consistem, particularmente, em:

- · Controlar entradas e saídas de hóspedes e de entrega das chaves dos quartos
- · Orientar a recepção de bagagem e correio e assegurar a sua distribuição
- · Efectuar registo do serviço de despertar e de objectos perdidos
- · Receber e transmitir comunicações telefónicas e mensagens
- · Efectuar ou orientar rondas, verificando, nomeadamente, funcionamento das luzes, ar condicionado e águas
- · Controlar acesso a estabelecimentos e monitorizar entrada ou saída de empregados e visitantes
- · Verificar portas, janelas e instalações e geral para detectar anomalias.
- · Elaborar relatos sobre reclamações dos clientes, transmitindo-os aos serviços.

## Não inclui:

Porteiro de edifícios (5153.0)

# 5419 Outro pessoal dos serviços de protecção e segurança 5419.0

Compreende as tarefas e funções de outro pessoal dos serviços de protecção e segurança, que consistem, particularmente, em:

- · Vigiar praias e piscinas para prevenir acidentes e socorrer banhistas em risco
- · Monitorizar fluxos de tráfego para localizar espaços seguros onde os peões podem atravessar a rua
- · Responder a queixas dos cidadãos relativas a animais perdidos, emitir avisos aos proprietários e recolher animais abandonados ou perigosos
- · Patrulhar áreas assinaladas para fazer cumprir regras de estacionamento.

Inclui, nomeadamente, nadador-salvador, vigilante de piscina e de caça.

#### Não inclui:

• Guarda de museu e vigilante privado (5414.2)

[CPA-Rev.1]

## 6 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA, DA PESCA E DA FLORESTA

Compreende as tarefas e funções das profissões dos agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, produção animal, pesca, floresta e caça, com especial incidência no cultivo, de plantas e árvores, apanha de frutos e plantas, criação de animais, exploração da floresta, pesca, criação de peixe ou produtos aquáticos.

## Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado

Compreende as tarefas e funções dos agricultores e trabalhadores qualificados de culturas agrícolas e criação animal, orientados para o mercado.

## Agricultores e trabalhadores qualificados de culturas agrícolas de mercado

Compreende as tarefas e funções dos agricultores e trabalhadores qualificados da cultura de cereais e outras culturas extensivas de árvores, arbustos, horticultura, floricultura, de viveiros, jardins e culturas agrícolas mistas, com especial incidência no cultivo e colheita de culturas extensivas e intensivas, crescimento de árvores de frutos, cultivo de plantas para jardim e produtos de viveiro para venda.

## 6111 Agricultor e trabalhador qualificado de cereais e outras culturas extensivas 6111.0

Compreende as tarefas e funções do agricultor e trabalhador qualificado de cereais e outras culturas extensivas, que consistem, particularmente, em:

- · Monitorizar actividade e condições do mercado, determinar tipo e quantidades de cereais e de outras culturas extensivas a cultivar
- · Preparar solos, seleccionar sementes e proceder à sementeira ou plantação
- · Manter culturas pelo cultivo, transplante, poda, desbaste e rega
- · Controlar ervas daninhas, pragas e doenças através da aplicação de herbicidas e pesticidas, sacha e outros métodos de protecção das plantas
- · Limpar, calibrar, embalar e armazenar produtos para venda
- · Recrutar trabalhadores de acordo com necessidades e época do ano
- $\cdot$  Comprar factores de produção e promover a venda dos produtos da exploração.

Inclui, nomeadamente, produtor de cereais, cana-de-açúcar e outros trabalhadores qualificado destas culturas.

#### Não inclui:

- Director de produção na agricultura (1311.1)
- · Trabalhador não qualificado da agricultura (9211.0)

## Agricultores e trabalhadores qualificados de culturas de árvores e arbustos

Compreende as tarefas e funções dos agricultores e trabalhadores qualificados do café, chá, cultura de ananás e de outras culturas de árvores e arbustos:

### [CPA-Rev.1]

## 6112.1 Agricultor e trabalhador qualificado do café

Compreende as tarefas e funções do agricultor e trabalhador qualificado das explorações do café que consistem, particularmente, em:

- · Escolher e preparar solos, determinar tipo de café a plantar, monitorizar actividades e condições de mercado
- · Limpar cafeeiros e controlar mato e pragas que afectam a exploração, aplicando os meios adequados
- · Inspecionar, limpar e armazenar o café para venda
- · Adquirir factores de produção e promover a venda e transporte do café da exploração agrícola
- · Recrutar pessoal de acordo com as necessidades e dar a formação adequada ao cultivo do café.

#### Não inclui:

· Director de exploração agrícola do café (1311.1)

## 6112.2 Agricultor e trabalhador qualificado de outras árvores e arbustos

Compreende as tarefas e funções do agricultor e trabalhador qualificado de outras culturas de árvores e arbustos, que consistem, particularmente, em:

- · Monitorizar actividade e condições do mercado, determinar tipo e quantidade de árvores e arbustos a plantar
- · Preparar solos e aplicar fertilizantes, seleccionar, plantar árvores e arbustos
- · Controlar ervas daninhas, pragas e doenças através da aplicação de herbicidas, pesticidas e outros métodos de protecção das plantas
- · Inspeccionar, limpar, calibrar, embalar e armazenar frutos e produtos para venda ou entrega no mercado
- · Enxertar e podar árvores, colher frutos e eliminar resíduos
- · Promover venda de produtos da exploração e comprar factores de produção
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cultivo de árvores e arbustos, higiene e segurança no trabalho
- · Recrutar trabalhadores de acordo com necessidades e época do ano

Inclui, nomeadamente, fruticultor, podador, agricultor de plantação de chá e ananás.

#### Não inclui:

- · Director de produtos de culturas de árvores e arbustos (1311.1)
- Apanhador de fruta (9211.0)

## Agricultores e trabalhadores qualificados da horticultura, floricultura, de viveiros e jardins

Compreende as profissões de agricultor e trabalhador qualificado da horticultura, floricultor, viveirista e trabalhador qualificado da jardinagem, com especial incidência na plantação, organização e execução de operações para cultivar produtos hortícolas e de viveiros, flores, manutenção de jardins e espaços verdes.

## [CPA-Rev.1]

#### 6113.1 Horticultor

Compreende as tarefas e funções do horticultor e trabalhador qualificado da horticultura, que consistem, particularmente, em:

- · Monitorizar actividade e condições do mercado, determinar tipo e quantidade de produtos hortícolas a plantar
- · Coordenar e executar trabalhos de preparação e fertilização do solo, rega, plantação, sementeira e colheita de hortícolas
- · Controlar, aprovisionar e escoar produtos hortícolas
- · Aplicar produtos químicos adequados ao combate de doenças e pragas
- · Dar formação aos trabalhadores sobre horticultura e segurança no trabalho
- · Coordenar e recrutar trabalhadores da horticultura de acordo com as necessidades e época do ano
- · Organizar registos de despesa, produção e de outros elementos.

#### Não inclui.

- · Director de produção de uma exploração hortícola (1311.1)
- Trabalhador não qualificado da horticultura (9214.0)

### 6113.2 Viveirista

Compreende as tarefas e funções do viveirista, que consistem, particularmente, em:

- · Coordenar e executar num viveiro as tarefas necessárias à cultura de sementes, bolbos, porta enxertos, arbustos, árvores e flores para propagação
- Determinar variedades e quantidades das espécies vegetativas a cultivar, de acordo com condições locais, épocas do ano e fins a que se destinam
- · Orientar a aplicação de produtos químicos adequados ao combate e prevenção de doenças e pragas
- · Orientar trabalhos de adubação, sementeira, plantação, poda, enxertia e rega
- · Registar produtos obtidos e despesas com culturas de plantas em viveiro
- · Dar formação aos trabalhadores sobre culturas de viveiro e segurança no trabalho
- · Efectuar ensaios com novas plantas em viveiro para posterior propagação.

#### Não inclui:

- · Director de produção de um viveiro de plantas (1311.1)
- Trabalhador de viveiros não qualificado (9214.0)

#### 6113.3 Jardineiro e floricultor

Compreende as tarefas e funções do jardineiro e floricultor, que consistem, particularmente, em:

- · Monitorizar actividade e condições do mercado, determinar tipo e quantidades de flores a plantar
- · Preparar terras para jardins e parques
- · Realizar sementeiras, transplantações, regas e estiolamentos de flores
- · Semear relvados, plantar, podar e tratar sebes e árvores
- · Limpar e conservar canteiros, zonas de desporto e caminhos de acesso
- · Orientar a aplicação de produtos químicos adequados ao combate e prevenção de doenças e pragas das flores e plantas dos jardins
- · Comercializar flores, bolbos e sementes da sua produção

## [CPA-Rev.1]

- · Dar formação aos trabalhadores sobre cultivo de flores, jardinagem, higiene, saúde e segurança no trabalho
- Recrutar trabalhadores de acordo com necessidades e época do ano.

#### Não inclui:

- Director de produção de uma exploração de cultivo de flores (1311.1)
- · Viveirista de flores (6113.2)
- Trabalhador não qualificado da jardinagem e da floricultura (9214.0)

## Agricultor e trabalhador qualificado de culturas agrícolas mistas 6114.0

Compreende as tarefas e funções do agricultor e trabalhador qualificado de culturas agrícolas mistas, que consistem, particularmente, em:

- · Monitorizar actividade e condições do mercado, determinar tipo e quantidade de culturas agrícolas mistas a plantar
- · Coordenar e executar trabalhos de preparação do solo, rega, plantação e tratamento fitossanitário de culturas agrícolas mistas
- · Supervisionar, aprovisionar e escoar produtos de culturas agrícolas mistas
- · Dar formação aos trabalhadores sobre culturas agrícolas mistas, higiene e segurança no trabalho
- · Recrutar trabalhadores de acordo com necessidades e época do ano.

#### Não inclui:

- Director de produção na agricultura (1311.1)
- Trabalhador não qualificado da produção agrícola (9211.0)

## Produtores e trabalhadores qualificados na criação animal

Compreende as tarefas e funções dos produtores e trabalhadores qualificados na produção animal de carne e de leite, avicultor e trabalhador qualificado da avicultura, apicultor e sericicultor, com especial incidência na execução de operações necessárias à criação destes animais.

## Produtores e trabalhadores qualificados na produção animal de carne e de leite

Compreende as profissões de produtor e trabalhador qualificado na produção de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e outros animais de carne, com especial incidência na execução de operações necessárias à criação de animais de carne e de leite.

## 6121.1 Produtor e trabalhador qualificado na produção de bovinos

Compreende as tarefas e funções do produtor e trabalhador qualificado na produção de bovinos, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar mercado para determinar tipo e quantidade de bovinos a criar
- · Cultivar pastagens, fornecer forragens e água, para assegurar bons níveis nutricionais aos bovinos
- · Examinar bovinos para detectar doenças, ferimentos e evolução do peso
- · Executar tarefas de tratamento, marcação, castração e ordenha
- · Administrar alimentos, aditivos e medicamentos aos bovinos

### [CPA-Rev.1]

- · Apoiar a reprodução de bovinos (inseminação artificial e ajuda no nascimento)
- · Limpar instalações e equipamentos da exploração de bovinos
- · Promover e comercializar bovinos e seus produtos
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar aos bovinos, higiene e segurança no trabalho.

### Inclui, nomeadamente, criador e tratador de bovinos.

#### Não inclui:

- Director de exploração de criação de bovinos (1311.2)
- · Trabalhador não qualificado na produção de bovinos (9212.0)

## 6121.2 Produtor e trabalhador qualificado na produção de ovinos e caprinos

Compreende as tarefas e funções do produtor e trabalhador qualificado na produção de ovinos e caprinos, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar condições do mercado para determinar tipo e quantidade de ovinos e caprinos a criar
- · Examinar ovinos e caprinos para detectar ferimentos, doenças e evolução do peso
- · Cultivar pastagens, fornecer forragens e água, para assegurar bons níveis nutricionais aos ovinos e caprinos
- · Executar tarefas de tratamento, tosquia, marcação, ordenha e outras próprias de ovinos e caprinos
- · Administrar alimentos, aditivos e medicamentos aos ovinos e caprinos
- · Apoiar a reprodução de ovinos e caprinos (inseminação artificial, etc.)
- · Limpar instalações e equipamentos da exploração de ovinos e caprinos
- · Promover e comercializar ovinos e caprinos e seus produtos
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar aos ovinos e caprinos, higiene e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, criador e pastor de ovinos e caprinos.

#### Não inclui:

- · Director de exploração de criação de ovinos e caprinos (1311.2)
- · Trabalhador não qualificado na produção de ovinos e caprinos (9212.0)

## 6121.3 Produtor e trabalhador qualificado na produção de suínos

Compreende as tarefas e funções do produtor e trabalhador qualificado na produção de suínos, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar condições do mercado para determinar tipo e quantidade de suínos a criar
- · Examinar suínos para detectar ferimentos, doenças e evolução do peso
- · Executar tarefas de tratamento, marcação e outras inerentes à criação de suínos
- · Administrar alimentos, aditivos e medicamentos aos suínos
- · Apoiar a reprodução de suínos (inseminação artificial e ajuda no nascimento)
- · Limpar instalações e equipamentos da exploração de suínos
- · Promover e comercializar suínos e seus produtos
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar aos suínos, higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de exploração de criação de suínos (1311.2)
- Trabalhador não qualificado na produção de suínos (9212.0)

## [CPA-Rev.1]

## 6121.4 Produtor e trabalhador qualificado na produção de outros animais de carne

Compreende as tarefas e funções do produtor e trabalhador qualificado na produção de outros animais de carne, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar condições do mercado para determinar tipo e quantidade de outros animais de carne a criar
- · Examinar outros animais de carne para detectar ferimentos, doenças e peso
- · Cultivar pastagens, fornecer forragens e água, para obter bons níveis nutricionais
- · Executar tarefas de tratamento, marcação e outras inerentes à criação de outros animais de carne
- · Administrar alimentos, aditivos e medicamentos aos outros animais de carne
- · Apoiar a inseminação artificial e ajuda no nascimento de outros animais de carne
- · Limpar instalações e equipamentos da exploração de outros animais de carne
- · Promover e comercializar outros animais de carne (ex: equinos e coelhos)
- Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar aos outros animais de carne, higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, criador de coelhos e equinos.

#### Não inclui:

- · Director de produção animal (1311.2)
- Trabalhador não qualificado na produção de outros animais de carne (9212.0)

## 6122 Avicultor e trabalhador qualificado da avicultura 6122.0

Compreende as tarefas e funções do avicultor e trabalhador qualificado da avicultura, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar condições do mercado para determinar tipo e quantidade de aves a criar e ovos a produzir
- · Adquirir alimentos e outros bens necessários para assegurar bons níveis nutricionais às aves
- · Examinar aves para detectar ferimentos, doenças e evolução do peso
- · Misturar alimentos, aditivos e encher recipientes dos alimentos e da água
- · Vacinar aves através da água para beber, injecções ou pulverização do ar
- · Recolher e embalar aves e ovos para venda no mercado
- · Apoiar a reprodução de aves (ex: incubação de ovos)
- · Limpar instalações e equipamentos da exploração de criação de aves
- · Promover a venda e transporte das aves, ovos e outros produtos derivados
- Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar às aves, higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui

- · Director de produção animal (1311.2)
- Produtor de avestruzes e aves de caça (6129.0)
- Trabalhador não qualificado na produção de aves (9212.0)

## 6123 Apicultor e sericicultor 6123.0

Compreende as tarefas e funções do apicultor e sericicultor e trabalhadores qualificados na criação de abelhas e de bichos-da-seda que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Avaliar condições do mercado para determinar a quantidade de enxames e de tipo de bichos-da-seda a criar
- · Instalar o colmeal em local que reúna condições adequadas e organizar a transumância dos enxames
- · Aplicar produtos químicos apropriados ao combate de doenças ou parasitas
- · Recolher mel e outros produtos apícolas (geleia real e própolis, pólen fresco, etc.)
- · Juntar enxames mais fracos e apanhar enxames fugitivos
- · Registar despesas, produção, vendas e outros dados
- · Orientar as plantações melíferas que forneçam às abelhas um néctar de qualidade
- · Alimentar, tratar e recolher os produtos da criação de bichos-da-seda
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar às abelhas e bichos-da-seda, higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Outros produtores e trabalhadores qualificados da criação animal 6129.0

Compreende as tarefas e funções de outros produtores e trabalhadores qualificados da criação animal, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar condições do mercado para determinar tipo e quantidade destes animais
- · Examinar ferimentos e doenças dos animais aqui compreendidos
- · Fornecer alimentos e executar tarefas relacionadas com a reprodução (inseminação artificial e ajuda no nascimento)
- · Promover a venda dos animais e seus produtos
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar a estes animais, higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, produtor e trabalhador qualificado da criação de animais para produção de peles, de cães, de aves de caça e de avestruzes.

#### Não inclui:

- Tratador de animais de jardim e parque zoológico (5164.0)
- · Prestador de cuidados a animais de companhia (5164.0)
- · Criador de coelhos e cavalos (6121.4)
- Trabalhador não qualificado na produção de outros animais (9212.0)

# Agricultor e trabalhador qualificado da agricultura e produção animal combinadas, orientados para o mercado 6130.0

Compreende as tarefas e funções do agricultor e trabalhador qualificado da agricultura e produção animal combinadas, orientadas para o mercado, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar mercado para determinar tipo de culturas e de animais a criar
- · Alimentar animais, adquirir sementes, fertilizantes e outros produtos
- · Tratar animais, limpar instalações e equipamentos da exploração
- · Promover a venda e transporte dos produtos e animais
- · Dar formação aos trabalhadores sobre cuidados a prestar aos animais e às culturas combinadas, higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de produção na agricultura (1311.1)
- Trabalhador não qualificado (9213.0)

## [CPA-Rev.1]

## Trabalhadores qualificados da floresta, da pesca e caça, orientados para o mercado

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores qualificados da floresta, da aquacultura e das pescas e caçador (inclui com armadilha).

## Trabalhadores qualificados da floresta e similares

## 6210

Compreende as profissões de motosserrista e outros trabalhadores qualificados da floresta e similares, com especial incidência na execução de operações para o cultivo, conservação e exploração de florestas.

### 6210.1 Motosserrista

Compreende as tarefas e funções do motosserrista, que consistem, particularmente, em:

- · Abater árvores, utilizando motosserra e outras ferramentas apropriadas
- · Amarrar cordas no topo das árvores para orientar o sentido da queda
- · Limpar, fazer o desrame e descascar árvores com ferramentas apropriadas
- · Marcar os toros de acordo com a finalidade e aproveitamento da madeira
- · Contar e empilhar peças obtidas para secagem e fixar suportes no chão para evitar desmoronamentos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 6210.2 Cubicador

Compreende as tarefas e funções do cubicador, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar e determinar, em geral na floresta, volumes nas diferentes fases do processo de transformação e comercialização da madeira
- · Adoptar métodos técnicos harmonizados e recomendados para determinar os volumes dos recursos florestais em pé e para os produtos transformados
- · Colaborar na escolha do local para fácil transporte da madeira a cubicar
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### Não inclui:

· Motosserrista (6210.1)

#### 6210.3 Carvoeiro

Compreende as tarefas e funções do carvoeiro, que consistem, particularmente, em:

- · Localizar árvores e locais apropriados para a obtenção do carvão
- · Abater árvores ou apanhar troncos apropriados para fazer carvão
- · Preparar ou construir fornos destinados ao fabrico de carvão
- · Queimar lenha em fornos, de combustão lenta, para obter carvão
- · Cumprir normas de higiene, segurança ambiental e de trabalho.

#### Não inclui:

Vigilante da natureza (3359.0)

## [CPA-Rev.1]

## 6210.4 Outros trabalhadores qualificados da floresta e similares

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores qualificados da floresta e similares, que consistem, particularmente, em:

- · Avaliar locais para reflorestação, seleccionar sementes, plantar árvores e cuidar de povoamentos florestais
- · Localizar árvores a abater e estimar o valor da madeira
- · Executar tarefas de prevenção de incêndios, limpar e fixar avisos e disposições regulamentares nas florestas
- · Proceder à limpeza das matas, abertura de clareiras e valas
- · Participar na luta contra o fogo e indicar o tipo de combate adequado, até à chegada dos bombeiros
- · Operar máquinas e equipamentos para regeneração florestal
- · Apanhar sementes, podar, marcar árvores e apoiar inquéritos sobre a floresta
- · Executar tarefas de conservação e desenvolvimento florestal
- · Abrir e manter arruamentos de protecção e de acesso contra incêndios
- Detectar focos de incêndio nas matas a partir de postos de observação estrategicamente colocados
- · Determinar a localização exacta dos focos, utilizando aparelhos adequados
- · Prevenir e divulgar, por rádio ou outro meio, entidades responsáveis pela extinção de fogos, indicando a dimensão e localização precisa dos mesmos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Engenheiro florestal (2132.2)
- Técnico florestal (3143.0)
- · Cubicador (6210.2)
- · Operador de máquinas florestais, móveis (8341.0)
- · Trabalhador não qualificado da floresta (9215.0)

## Trabalhadores qualificados da aquacultura, das pescas e caçador (inclui com armadilha)

Compreende as tarefas e funções dos aquacultores, pescadores, trabalhadores qualificados da pesca e caçador qualificado orientado para o mercado, com especial incidência na reprodução, criação, apanha e captura de peixes e na caça de animais para venda no mercado.

#### Não inclui:

• Preparador e conservador de peixe (7511.4)

### 6221 Aquacultores e trabalhadores qualificados da aquacultura

Compreende as profissões de aquacultor e trabalhador qualificado da aquacultura de águas interiores e marítimas, com especial incidência na reprodução e criação de peixes, ostras e outras formas de vida aquática, para venda no mercado.

### 6221.1 Aquacultor e trabalhador qualificado de aquacultura de águas interiores

Compreende as tarefas e funções do aquacultor e trabalhador qualificado de aquacultura de águas interiores, que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Reproduzir, produzir e capturar, em águas doces, peixes, crustáceos, moluscos, algas e espécies similares
- · Recolher e registar dados sobre crescimento, produção e condições ambientais
- · Manter condições bioquímicas para a reprodução, instalações e equipamentos da exploração
- · Monitorizar captura e desova do peixe, incubação de ovos e criação de juvenis
- · Comprar alimentos e outros consumíveis necessários
- · Alimentar as espécies em exploração e preparar produtos para o mercado
- · Dar formação aos trabalhadores sobre aquacultura de águas interiores, higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de produção na pesca e na aquacultura (1312.0)
- · Trabalhador não qualificado da aquacultura (9216.2)

## 6221.2 Aquacultor e trabalhador qualificado de aquacultura de águas marítimas

Compreende as tarefas e funções do aquacultor e trabalhador qualificado de aquicultura de águas marítimas, que consistem, particularmente, em:

- · Produzir e capturar, em águas salgadas ou salobras, peixes, crustáceos, moluscos, algas e espécies similares
- · Recolher e registar dados sobre crescimento, produção e condições ambientais
- · Manter condições bioquímicas para a reprodução, instalações e equipamentos da exploração
- · Monitorizar captura e desova do peixe, incubação de ovos e criação de juvenis
- · Comprar alimentos e outros consumíveis necessários
- · Alimentar as espécies em exploração e preparar produtos para o mercado
- · Dar formação aos trabalhadores sobre aquacultura de águas marítimas, higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Inclui, nomeadamente, tratador de peixe, crustáceos e moluscos.

#### Não inclui:

- · Director de produção na pesca e na aquacultura (1312.0)
- Trabalhador não qualificado da aquacultura (9216.2)

## Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca em águas costeiras e interiores

Compreende as profissões de pescador e outros trabalhadores qualificados da pesca em águas interiores e costeiras (mestre, contramestre, arrais, pescador e outros trabalhadores qualificados de pesca marítima costeira), com especial incidência na pesca e apanha de espécies aquáticas em águas interiores e costeiras.

## 6222.1 Pescador de águas interiores

Compreende as tarefas e funções do pescador de águas interiores, que consistem, particularmente, em:

- · Pescar ou apanhar diferentes espécies aquáticas em águas interiores, utilizando artes e instrumentos específicos para o efeito
- · Preparar e manter redes e outros equipamentos de pesca

## [CPA-Rev.1]

- · Preparar isco, lançar e puxar as artes de pesca
- · Preparar espécies aquáticas para entrega no mercado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de produção na pesca e na aquacultura (1312.0)
- Trabalhador não qualificado da pesca em águas interiores (9216.1)

## 6222.2 Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima costeira

Compreende as tarefas e funções do mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima costeira, que consistem, particularmente, em:

- · Orientar actividades de bordo relativas à navegação e pesca, em águas costeiras
- · Cumprir regulamentos de navegação em águas marítimas costeiras, de segurança (embarcação, tripulação e do meio marinho)
- · Coordenar tripulação nas tarefas de manipulação do pescado para conservação, estiva e manobras de atracação
- · Elaborar plano de viagem e de aprovisionamento da embarcação
- · Controlar a posição, rumo e velocidade da embarcação, em águas costeiras
- · Actualizar cartas de navegação, tabelas de marés e listas de faróis
- · Manter o bom estado dos equipamentos de navegação e de salvamento
- · Orientar o sistema de salvamento e de abandono da embarcação
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de produção na pesca (1312.1)
- · Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima do largo (6223.1)

### 6222.3 Pescador e marinheiro pescador, de pesca marítima costeira

Compreende as tarefas e funções do pescador e marinheiro pescador, de pesca marítima costeira, que consistem, particularmente, em:

- Capturar, preparar e acondicionar peixes, crustáceos ou moluscos, em águas costeiras
- · Conservar e manter artes e instrumentos de pesca
- · Reparar artes e aparelhos utilizados durante a faina da pesca
- · Abastecer a embarcação de combustíveis e de sobressalentes
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Não inclui:

- · Director de produção na pesca (1312.1)
- · Pescador e marinheiro pescador de pesca marítima do largo (6223.2)

## 6222.4 Outros trabalhadores qualificados de pesca de águas interiores

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores qualificados de pesca em águas interiores, que consistem, particularmente, em:

- · Pescar ou apanhar diferentes espécies aquáticas em águas interiores, utilizando artes e instrumentos específicos para o efeito
- · Preparar e manter redes e outros equipamentos de pesca
- · Preparar isco, lançar e puxar as artes de pesca

## [CPA-Rev.1]

- · Preparar espécies aquáticas para entrega no mercado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Director de produção na pesca (1312.1)
- Trabalhador não qualificado da pesca em águas interiores (9216.1)

## 6222.5 Outros trabalhadores qualificados de pesca marítima costeira

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores qualificados de pesca marítima costeira, que consistem, particularmente, em:

- · Controlar tarefas relativas à armação e reparação de redes a bordo de uma embarcação, em águas costeiras
- · Recolher bivalves e outras espécies aquáticas, em águas costeiras
- · Apanhar algas e espécies similares, em águas costeiras
- · Preparar para venda o produto pescado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, mestre de redes e apanhador de algas.

#### Não inclui:

- · Director de produção na pesca (1312.1)
- · Redeiro (7318.3)
- · Trabalhador não qualificado da pesca em águas costeiras (9216.1)

## Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca do largo (alto mar)

Compreende as profissões de mestre, contra mestre, arrais, pescador, marinheiro pescador e outros trabalhadores qualificados da pesca marítima do largo, com especial incidência na pesca e apanha de espécies em águas não costeiras.

## 6223.1 Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima do largo

Compreende as tarefas e funções do mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima do largo, que consistem, particularmente, em:

- Orientar actividades de bordo relativas à navegação e pesca, em águas não costeiras
- · Cumprir regulamentos de navegação e segurança (da embarcação, tripulação e do meio marinho)
- · Coordenar tarefas relativas à manipulação do pescado para conservação, estiva e de manobras de atracação
- · Elaborar o plano de viagem e aprovisionamento da embarcação
- · Controlar posição, rumo e velocidade da embarcação, em águas não costeiras
- · Actualizar cartas de navegação, tabelas de marés e lista de faróis
- · Manter o bom estado dos equipamentos de navegação e de salvação
- · Orientar salvamento e abandono da embarcação, em águas não costeiras
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Director de produção na pesca (1312.1)
- · Mestre, contramestre e arrais, de pesca marítima costeira (6222.2)

### [CPA-Rev.1]

## 6223.2 Pescador e marinheiro pescador, de pesca marítima do largo

Compreende as tarefas e funções do pescador e marinheiro pescador, de pesca marítima do largo, que consistem, particularmente, em:

- · Capturar, preparar e acondicionar peixes, crustáceos ou moluscos, em águas não costeiras
- · Conservar e manter artes e instrumentos de pesca
- · Reparar artes e aparelhos utilizados durante a faina da pesca
- · Abastecer a embarcação de combustíveis e de sobressalentes
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Director de produção na pesca (1312.1)
- · Pescador e marinheiro pescador de pesca marítima costeira (6222.3)

## 6223.3 Outros trabalhadores qualificados de pesca marítima do largo

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores qualificados de pesca marítima do largo, que consistem, particularmente, em:

- · Controlar tarefas relativas à armação e reparação de redes a bordo de uma embarcação, em águas não costeiras
- · Preparar para venda o produto pescado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Director de produção na pesca (1312.1)
- · Redeiro (7318.3)
- · Trabalhador não qualificado da pesca marítima do largo (9216.1)

## 6224 Caçador qualificado (inclui com armadilhas) orientado para o mercado 6224.0

Compreende as tarefas e funções do caçador qualificado (inclui com armadilhas) orientado para o mercado, que consistem, particularmente, em:

- · Caçar animais com armas (de fogo e de arremesso) ou armadilhas
- Reparar e manter o equipamento de caça
- · Vender (distribuir) os animais caçados
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Agricultores, criadores de animais, pescadores, caçadores e colectores, de subsistência

Compreende as tarefas e funções do agricultor e criador de animais, pescador, caçador e colector, de subsistência, agricultor e criador de animais de produção combinada, de subsistência.

### [CPA-Rev.1]

## 631 Agricultor de subsistência 6310 6310.0

Compreende as tarefas e funções do agricultor de subsistência, que consistem, particularmente, em:

- · Preparar solo, plantar, tratar e apanhar produtos agrícolas de subsistência
- · Cultivar produtos hortícolas e frutos de subsistência
- · Procurar água e apanhar lenha
- · Armazenar produtos para posterior utilização
- · Cuidar das instalações e vender parte dos produtos em mercados locais.

#### Não inclui

- · Trabalhador não qualificado da agricultura (9211.0)
- · Carregador de água e apanhador de lenha (9624.0)

## 632 Criador de animais de subsistência 6320

6320.0

Compreende as tarefas e funções do criador de animais de subsistência, que consistem, particularmente, em:

- · Cultivar pastagens e verificar se os animais dispõem de água e de alimentos
- · Tratar, alimentar e cuidar das instalações dos animais
- · Vender parte dos produtos em mercados locais.

#### Não inclui:

· Trabalhador não qualificado da produção animal (9212.0)

## 633 Agricultor e criador de animais de produção combinada, de subsistência 6330 6330.0

Compreende as tarefas e funções do agricultor e criador de animais de produção combinada, de subsistência, que consistem, particularmente, em:

- · Preparar solo, semear, tratar e apanhar os produtos agrícolas de subsistência
- · Cultivar produtos hortícolas e frutos de subsistência em combinação com produção animal
- · Tratar e alimentar animais para obtenção de carne, ovos, leite, lã e outros produtos de subsistência em combinação com produção agrícola
- · Armazenar produtos para posterior utilização
- · Vender parte de produtos em mercados locais.

#### Não inclui:

• Trabalhador não qualificado da produção agrícola e animal combinadas (9213.0)

## [CPA-Rev.1]

## Pescador, caçador e colector, de subsistência 6340

Compreende as tarefas e funções do pescador, caçador e colector, de subsistência, que consistem, particularmente, em:

- · Apanhar frutos, raízes e outras plantas para subsistência
- · Caçar animais para obter carne, leite, lã e outros produtos de subsistência
- · Procurar água e apanhar lenha
- · Pescar peixe e outras espécies aquáticas, no mar ou em rios para subsistência
- · Armazenar produtos e cuidar das instalações
- · Vender parte dos produtos em mercados locais.

### Não inclui:

6340.0

- Agricultor de subsistência (6310.0)
- Criador de animais de subsistência (6320.0)
- · Carregador de água e apanhador de lenha (9624.0)

## [CPA-Rev.1]

## 7 TRABALHADORES QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E ARTÍFICES

Compreende as tarefas e funções das profissões qualificadas da indústria, construção e artífices, com especial incidência na aplicação de conhecimentos e competências específicos nos domínios da construção, metalurgia, metalomecânica, impressão, fabrico de instrumentos de precisão, joalharia, artesanato, electricidade, electrónica, indústrias alimentares, da madeira, vestuário e outras indústrias.

## 71 Trabalhadores qualificados da construção e similares, excepto electricistas

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas, em acabamentos da construção, pintores e similares.

## 711 Trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares

Compreende as tarefas e funções do construtor de casas rudimentares, pedreiro, calceteiro, assentador de refractários, trabalhadores de pedra, canteiros, trabalhadores de betão armado, carpinteiros e outros trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares, com especial incidência na construção, manutenção e reparação de edifícios.

## 7111 Construtor de casas rudimentares ou tradicionais 7111.0

Compreende as tarefas e funções do construtor de casas rudimentares ou tradicionais que consistem, particularmente, em:

- · Preparar terreno para montar a casa
- · Montar estruturas para suporte do telhado, paredes e pavimentos da casa
- Manter e reparar as estruturas existentes
- · Contratar serviços especializados (pintura, canalização, electricidade, etc.).

#### Não inclui:

- Director de projectos de construção (1323.0)
- Encarregado da construção (3123.0)

## 7112 Pedreiro, calceteiro e assentador de refractários

Compreende as profissões de pedreiro, calceteiro e assentador de refractários, com especial incidência no assentamento de tijolos, pedras e outro tipo de blocos para construção, com argamassas.

#### 7112.1 Pedreiro

Compreende as tarefas e funções do pedreiro que consistem, particularmente, em:

- · Levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos
- · Realizar coberturas com telha, utilizando argamassas
- · Escolher, seccionar e assentar na argamassa os blocos de material
- · Utilizar fio-de-prumo, níveis, réguas e outros instrumentos para verificar a qualidade do trabalho realizado
- · Executar rebocos e coberturas da talha
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

### 7112.2 Calceteiro

Compreende as tarefas e funções do calceteiro que consistem, particularmente, em:

- · Revestir pavimentos, assentando paralelepípedos ou outros cubos de pedra
- Efectuar alinhamentos e preparar o leito com areia, pó de pedra ou caliça
- · Dispor nas calçadas os elementos em fiadas mestras, configurar ângulos rectos, preencher com blocos os intervalos e tapar as juntas com areia ou similar
- · Talhar pedras para encaixes e adaptá-las de acordo com as necessidades
- · Executar motivos decorativos em calçadas.

#### 7112.3 Assentador de refractários

Compreende as tarefas e funções do assentador de refractários que consistem, particularmente, em:

- · Revestir de tijolos ou outros produtos refractários instalações submetidas a altas temperaturas
- · Preparar argamassas, segundo especificações técnicas recebidas
- · Cortar peças, garantindo ajustes rigorosos, a fim de evitar infiltrações de produtos fundidos, calores ou ataques químicos de gases
- · Executar diversos revestimentos, dispondo os blocos com precisão em argamassas húmidas ou secas
- · Substituir revestimentos das instalações que apresentem deficiências, projectando argamassas e pós aglomerantes refractários
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7113 Trabalhadores da pedra, canteiros e similares

Compreende as profissões de polidor de pedra, canteiro e outros trabalhadores qualificados da pedra e similares, com especial incidência no corte e modelação de pedra em blocos e lajes.

### 7113.1 Polidor de pedra

Compreende as tarefas e funções do polidor da pedra que consistem, particularmente, em:

- · Executar e rectificar o polimento de peças de pedra de diversos tipos
- · Polir as arestas das peças, utilizando rebarbadoras e lixadeiras
- · Aplicar o abrasivo nas arestas ou em superfícies mal polidas
- · Betumar imperfeições das superfícies e aplicar os produtos mais adequados
- · Raspar a massa excedente e puxar o brilho
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### **7113.2** Canteiro

Compreende as tarefas e funções do canteiro que consistem, particularmente, em:

- · Talhar e decorar blocos ou lajes de pedras de diversos tipos, destinados à construção, revestimento ou ornamentação de edifícios
- · Seleccionar a pedra adequada ao tipo de trabalho a executar
- · Marcar sobre o bloco as linhas mestras dos contornos da peça a executar

## [CPA-Rev.1]

- · Aparelhar e alisar a pedra, utilizando ferramentas
- · Esculpir figuras e motivos decorativos, a plano ou em relevo, em blocos ou lajes de pedra de diversos tipos
- · Esboçar sobre a pedra aparelhada o motivo a executar, com instrumentos apropriados ou transpor as medidas a partir do modelo
- · Verificar e comparar o trabalho com as especificações ou com o modelo
- · Proceder ao acabamento da figura, dando-lhe a expressão aproximada do modelo
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho

### Inclui, nomeadamente, canteiro de escultura.

#### Não inclui:

- · Assentador de revestimentos em pedra (7122.3)
- · Operador de instalações de processamento de rochas (8112.2)

## 7113.3 Outros trabalhadores qualificados da pedra e similares

Compreende as tarefas e funções dos outros trabalhadores qualificados da pedra e similares que consistem, particularmente, em:

- · Obter soletos destinados à cobertura de edifícios e lousas escolares
- · Dividir o cepo em blocos e clivá-los em placas de espessura constante
- · Secar as placas para obtenção dos soletos e posterior fendilhação
- · Colocar pedra na montagem de monumentos ou memoriais
- · Reparar trabalhos em pedra em edifícios, igrejas e monumentos

Inclui, nomeadamente, soleteiro de ardósia.

#### 7114 Trabalhadores de betão armado e similares

Compreende as profissões de cimenteiro, armador de ferro, montador de alvenarias e de pré-esforçados e outros trabalhadores qualificados em betão armado e similares, com especial incidência na montagem de estruturas em betão armado, execução de moldes para betão, reforço e acabamento de superfícies de betão.

#### 7114.1 Cimenteiro

Compreende as tarefas e funções do cimenteiro que consistem, particularmente, em:

- · Executar e montar estruturas, cofragens e moldes de madeira, efectuando os respectivos escoramentos e travamentos
- · Aplicar, homogeneizar e compactar massas de betão, para evitar a segregação proveniente duma vibração exagerada ou duma argamasssa fluida
- · Aplicar camadas de suporte, anti-contaminante, anti-congelante e brita
- · Aplicar e compactar misturas betuminosas ou massas de betão na execução de pavimentos de faixas de rodagem
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas para trabalhar o cimento (8114.1)

## [CPA-Rev.1]

#### 7114.2 Armador de ferro

Compreende as tarefas e funções do armador de ferro que consistem, particularmente, em:

- · Escolher varões, cortá-los e curvá-los de acordo com especificações técnicas
- · Montar e ligar os varões com arame, através de "gatos" ou por soldadura
- · Colocar e fixar os varões nas cofragens
- · Reforçar o betão com rede metálica
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7114.3 Montador de alvenarias e de pré-esforçados

Compreende as tarefas e funções do montador de alvenarias e de pré-esforçados que consistem, particularmente, em:

- · Montar e afinar moldes, dispondo as barras de travamento, cavilhas e cursores
- · Vazar e regularizar camadas de argamassa ou revestimentos, assentar blocos e dispor armaduras, respeitando as medidas indicadas
- · Espalhar e vibrar o betão das armaduras ou de outros locais
- · Assentar elementos sobre a moldura de ligação no local especificado e guiar-se pelos traçados ou plaquetas de nível, previamente implantados
- · Efectuar amarração de elementos verticais, fixando esteios e apertando cursores e parafusos diversos
- · Verificar o nivelamento e verticalidade dos vários painéis assentes, utilizando um nível de bolha-de-ar ou fio-de-prumo
- · Injectar uma aguada de cimento na bainha, por meio de bombas compressoras
- · Cortar extremidades dos cabos e rematar as juntas com argamassas especiais
- · Orientar escoramento e nivelamento por troços ou por unidades completas no caso de montagem de asnas e vigas pré-fabricadas
- · Efectuar amarração ou soldagem das armaduras dos vários troços e rematar juntas de montagem com argamassas adequadas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador de alvenarias pré-fabricadas e de pré-esforçados de betão.

## 7114.4 Outros trabalhadores qualificados em betão armado e similares

Compreende as tarefas e funções dos outros trabalhadores qualificados em betão armado e similares que consistem, particularmente, em:

- · Homogeneizar e compactar massas de betão fresco incorporadas em elementos constituintes de edifícios
- · Introduzir a mangueira na massa fluida e vibrá-la até que a pasta preencha os vazios existentes
- · Tomar precauções para evitar a segregação proveniente duma vibração exagerada
- · Levantar cofragens deslizantes, apontar descarga do balde transportador e outras tarefas preparatórias do vazamento
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, vibradorista da construção civil.

### [CPA-Rev.1]

## 7115 Carpinteiros e similares

Compreende as profissões de carpinteiro de limpos, de tosco, naval e outros carpinteiros, com especial incidência no corte, moldagem, montagem, reparação e manutenção de estruturas e outros elementos em madeira ou outros materiais.

## 7115.1 Carpinteiro de limpos e de tosco

Compreende as tarefas e funções do carpinteiro de limpos e de tosco que consistem, particularmente, em:

- · Executar, montar e assentar no local, estruturas e elementos (de madeira, metal, etc.) ou produtos afins (portas, janelas, escadas, lambris, soalhos, tectos, etc.)
- · Executar estruturas em tosco (vigamentos, armações, telhados, etc.), construir e montar cofragens (para túneis, esgotos, paredes, vigas, escadas, etc.)
- · Serrar e aparelhar a madeira a partir de modelos, desenhos e outras especificações
- · Efectuar alinhamento, aprumar e proceder ao escoramento e travamento
- · Efectuar descofragem para posterior reaproveitamento do material utilizado
- Reparar e transformar as estruturas e os elementos de madeira
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Serralheiro civil (7214.1)
- Marceneiros e similares (7522)

## 7115.2 Carpinteiro naval

Compreende as tarefas e funções do carpinteiro naval que consistem, particularmente, em:

- · Construir ou reparar embarcações em madeira para o que executa, monta e ajusta as peças do cavername
- · Verificar se o casco, cavernas e instalações estão de acordo com as especificações
- · Construir e ajustar cintas de reforço, montar e assentar os dormentes e vaus
- · Serrar e pregar tábuas do convés e do costado, colocar e ajustar mastros, paus de carga e forros das divisórias
- · Retirar armações provisórias e preparar o barco para o lançamento à água
- · Construir ou reparar acessórios (caixas de carga, bóias de atracação, etc.)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7115.3 Outros carpinteiros e similares

Compreende as tarefas e funções dos outros carpinteiros e similares que consistem, particularmente, em:

- · Executar, montar e reparar estruturas de madeira e de outros equipamentos de palco para teatro ou o cinema
- · Montar cortinas, bambolinas, panos de boca e de anúncios
- · Compor, reparar e transformar cenários para as representações
- · Colocar vidros e borrachas em vigias e efectuar vedação em embarcações
- · Passar cordas pelas roldanas e prendê-las nos cenários, cortinas ou outros elementos, a movimentar durante o espectáculo
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, carpinteiro de cena e calafate.

### [CPA-Rev.1]

## 7119 Outros trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares

Compreende as profissões de montador de andaimes, espalhador de betuminosos e outros trabalhadores qualificados da construção das estruturas básicas e similares, com especial incidência na montagem de andaimes e de estores, cobertura de estradas e pavimentos com produtos betuminosos.

#### 7119.1 Montador de andaimes

Compreende as tarefas e funções do montador de andaimes que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar levantamento de estruturas metálicas ou de madeira em edifícios e outros locais da obra
- · Unir vários elementos da estrutura, mediante dispositivos adequados
- · Colocar anteparas de protecção para segurança dos trabalhadores
- · Efectuar a desmontagem da estrutura após a conclusão dos trabalhos
- · Colocar telas de protecção para evitar danos provenientes da queda de materiais
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7119.2 Espalhador de betuminosos

Compreende as tarefas e funções do espalhador de betuminosos que consistem, particularmente, em:

- · Cobrir e reparar superfícies (estradas, pavimentos de pontes, etc.), espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas
- · Aquecer, em caldeiras apropriadas, betuminoso até à temperatura conveniente e executar uma primeira rega de colagem com o líquido obtido
- · Espalhar e alisar massas betuminosas até aos pontos de referência
- · Aplicar nova rega de asfalto depois de efectuar a cilindragem
- · Espalhar pó de pedra sobre o revestimento ultimado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7119.3 Outros trabalhadores qualificados da construção de estruturas básicas e similares, n.e.

Compreende as tarefas e funções dos outros trabalhadores qualificados da construção de estruturas básicas e similares, n.e., que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar a montagem e ajuste de persianas nos respectivos locais de utilização
- · Executar marcações e abrir furos para puxadores ou buchas de fixação
- · Montar tambores, aplicar calhas e introduzir bordos do estore
- · Efectuar ensaios e realizar correcções convenientes
- · Escalar e executar trabalhos de construção e manutenção em edifícios e outras estruturas com grande altura
- · Demolir edifícios e outras estruturas.

#### Inclui, nomeadamente, montador de estores.

## Não inclui:

• Trabalhador não qualificado da construção de edifícios (9313.0)

## [CPA-Rev.1]

## 712 Trabalhadores qualificados em acabamentos da construção e similares

Compreende as tarefas e funções do colocador de telhados e de coberturas, assentador de revestimentos, ladrilhador, estucador, trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos, vidraceiro, canalizador, montador de tubagens, instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração, com especial incidência na cobertura, instalação, manutenção e reparação em edifícios ou outras estruturas.

## 7121 Colocador de telhados e coberturas 7121.0

Compreende as tarefas e funções do colocador de telhados e de coberturas que consistem, particularmente, em:

- · Estudar desenhos, especificações e locais de construção, para determinar os materiais necessários
- · Revestir telhados com ardósia e telhas pré-fabricadas
- · Colocar isolamentos à prova de água e fixar à estrutura do edifício materiais metálicos ou sintéticos
- · Cortar materiais de cobertura, para colocar nos cantos e à volta da chaminé
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7122 Assentadores de revestimentos e ladrilhadores

Compreende as profissões do assentador de tacos, afagador de madeira, ladrilhador e outros assentadores de revestimentos, com especial incidência na instalação, manutenção e reparação de soalhos, paredes e outras superfícies.

## 7122.1 Assentador de tacos e afagador de madeira

Compreende as tarefas e funções do assentador de tacos e afagador de madeira que consistem, particularmente, em:

- · Preparar o pavimento para isolar o soalho da humidade
- · Espalhar produto fixador e assentar tacos, de acordo com as especificações
- · Verificar a qualidade do trabalho executado
- · Raspar e polir pavimentos de madeira, para enceramento ou envernizamento
- · Aplicar betume, dar cor e encerar
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7122.2 Ladrilhador

Compreende as tarefas e funções do ladrilhador que consistem, particularmente, em:

- · Revestir paredes e pavimentos para os proteger e decorar
- · Assentar azulejos e ladrilhos de diversas qualidades, tipo e formas
- · Verificar medidas do material a aplicar e realizar cálculos e marcações
- · Estender, em paredes ou pavimentos previamente molhados, argamassa adequada
- · Barrar o reboco fresco com uma aguada de cimento para colocação de azulejos
- · Talhar e cortar material (na montagem de painéis, torneiras, tomadas, sifões, etc.)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

#### 7122.3 Outros assentadores de revestimentos

Compreende as tarefas e funções dos outros assentadores de revestimentos que consistem, particularmente, em:

- · Cortar, assentar ou restaurar mármores, granito e outras pedras para revestir e ornamentar obras de construção
- · Aparar peças para as adaptar às dimensões requeridas
- · Efectuar alinhamentos, servindo-se de fio-de-prumo ou nível de bolha de ar
- · Aplicar argamassa de gesso e pedaços de tijolo sobre as juntas, para assegurar a requerida imobilização
- · Introduzir aguada de cimento nos vazios existentes para tornar mais rígido o assentamento
- · Assentar alcatifas e painéis de materiais sintéticos, para proteger e decorar pavimentos, paredes, tectos e outras superfícies
- · Espalhar camada uniforme de cola ou fixar ripas usando pregos, espátulas dentadas ou direitas, de acordo com o material utilizado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, canteiro de acabamentos na construção civil e assentador de revestimentos.

## 7123 Estucador 7123.0

Compreende as tarefas e funções do estucador que consistem, particularmente, em:

- · Aplicar camadas de gesso a paredes e tectos no interior de edifícios
- · Medir, marcar e cortar painéis de gesso e fixá-los às paredes, tectos e batentes
- · Cobrir juntas, buracos de pregos, vedar e aplainar componentes com gesso
- · Aplicar revestimentos de protecção e decorativos, de cimento, gesso e materiais similares no exterior de edifícios
- · Aplicar materiais de acústica, isolamento e protecção contra incêndios, misturados com gesso, plástico, cimento e materiais similares
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7124 Trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos 7124.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador qualificado em isolamentos acústicos e térmicos que consistem, particularmente, em:

- · Verificar plantas, especificações e locais de trabalho, para determinar o tipo, qualidade e quantidade do material de isolamento necessário
- · Cortar material de isolamento no tamanho e forma desejada
- · Encher com materiais de isolamento cavidades entre paredes e pavimentos de tectos de edifícios
- · Aplicar materiais de isolamento em caldeiras, tubagens e tanques
- · Isolar equipamento de refrigeração e ar condicionado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

## 7125 Vidraceiro 7125.0

Compreende as tarefas e funções do vidraceiro que consistem, particularmente, em:

- · Seleccionar, cortar e instalar vidro em janelas, portas e outros locais
- · Instalar vidro e espelhos em clarabóias, montras, paredes interiores e tectos
- · Instalar ou substituir vidros de veículos ou barcos
- · Criar vidro decorativo (paredes de vidro, escadas e vitrais)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- · Cortador de vidro (7315.1)
- Soprador, polidor e metalizador de vidros (7315.2)

## 7126 Canalizador e montador de tubagens

Compreende as profissões de canalizador e montador de tubagens, com especial incidência na montagem, instalação e manutenção de sistemas de tubagens, canos de esgoto e outras canalizações.

#### 7126.1 Canalizador

Compreende as tarefas e funções do canalizador que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar desenhos ou outras especificações técnicas
- · Cortar e enformar tubos, soldar ligações de acessórios e tubagens de chumbo ou plástico
- · Marcar e fazer furos ou roços nas paredes para a passagem de canalizações e ligar os diferentes elementos
- · Testar a estanquicidade, pesquisando fugas e reapertando acessórios
- · Montar válvulas, filtros, torneiras, termoacumuladores e louças sanitárias
- · Reparar elementos de tubagem danificados e verificar o seu funcionamento
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

Técnico de gás (3119.1)

## 7126.2 Montador de tubagens

Compreende as tarefas e funções do montador de tubagens que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar desenhos ou outras especificações técnicas
- · Cortar, mandrilar, atarrachar e curvar tubos, dando-lhes a forma requerida
- · Ligar secções de tubos com uniões, parafusos ou por soldadura, encalcar juntas e verificar a sua estanquicidade
- · Fixar instalações às estruturas por meio de flanges, patilhas, grampos ou ganchos
- · Testar instalações antes e depois da montagem
- · Substituir tubos e acessórios que não reúnam condições técnicas
- · Aplicar argamassa de cimento nos encaixes, na campânula e no fuste
- · Executar redes de gás sob a orientação do técnico de gás
- · Instalar e reparar aparelhos de gás
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, assentador de manilhas de grés ou cimento, instalador de redes e de aparelhos de gás.

#### Não inclui:

- Técnico de gás (3119.1)
- · Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração (7127.0)

## 7127 Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração 7127.0

Compreende as tarefas e funções do instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração que consistem, particularmente, em:

- · Analisar esquemas, desenhos e especificações técnicas, para determinar o processo de instalação dos aparelhos
- · Instalar equipamentos necessários aos sistemas de refrigeração e climatização
- · Ensaiar equipamentos e corrigir deficiências de funcionamento
- · Orientar diagnóstico das avarias e deficiências e determinar as suas causas
- · Efectuar reparações de rotina dos sistemas de ar condicionado e de refrigeração
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Não inclui:

- Canalizador (7126.1)
- Montador de tubagens (7126.2)

## 713 Pintores, limpadores de fachadas e similares

Compreende as tarefas e funções dos pintores de construções e trabalhadores similares, pintores à pistola, envernizadores e limpadores de fachadas e de outras estruturas em edifícios, com especial incidência na aplicação de tinta e materiais similares em edifícios, veículos e outros produtos.

## 7131 Pintores de construções e trabalhadores similares

Compreende as profissões de pintor de construções, colocador de papel de parede, pintor decorador e similares, com especial incidência na preparação de superfícies em edifícios ou outras estruturas para pintura ou revestimento com papel de parede.

## 7131.1 Pintor de construções

Compreende as tarefas e funções do pintor de construções que consistem, particularmente, em:

- · Limpar e preparar a superfície, removendo as camadas de pintura existentes
- · Preparar material a utilizar, misturando na proporção adequada massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas e outras matérias
- · Ensaiar e afinar o produto em termos de tonalidade, opacidade, brilho, uniformidade ou outras características
- · Aplicar várias demãos de isolantes, secantes, condicionadores ou primários, de acordo com o material a proteger e decorar
- · Colocar massa em superfícies irregulares e lixá-las
- · Efectuar decoração de espaços, aplicando tintas com rolos, escovas, esponjas, panos ou equipamentos de pulverização
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

## 7131.2 Colocador de papel de parede, pintor decorador e similares

Compreende as tarefas e funções do colocador de papel de parede, pintor decorador e similares que consistem, particularmente, em:

- · Revestir, por colagem, as paredes interiores de edifícios com folhas de papel
- · Limpar a superfície a cobrir e alisá-la com gesso ou betume a aplicar com uma espátula
- · Aplicar cola nos materiais e superfícies, tendo em conta as suas características
- · Estender material sobre as superfícies fazendo-o coincidir com os desenhos
- · Realizar maqueta para estudo das formas, cores, planos, sombras e efeitos de luz
- · Escolher e afinar tintas a utilizar e esboçar, a pincel, as linhas gerais e as bases da pintura, transmitindo-lhe cor, relevo, "movimento" e expressão
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, pintor decorador de edifícios e colocador de revestimentos.

## 7132 Pintores à pistola e envernizadores

Compreende as profissões de pintor à pistola de superfícies e envernizador, com especial incidência na operação de equipamentos para projectar tintas e vernizes.

## 7132.1 Pintor à pistola de superfícies

Compreende as tarefas e funções do pintor à pistola de superfícies que consistem, particularmente, em:

- · Regularizar superfícies metálicas a fim de as preparar para pintura
- · Aplicar massas e borrachas vedantes para proteger as estruturas metálicas
- · Lavar, picar, raspar e escovar superfícies, utilizando agulhetas, picadeiras, raspadeiras, escovas de arame ou dispositivos mecânicos de decapagem
- · Isolar, cobrindo com papel ou por outro processo, as superfícies a preservar
- · Aplicar, nas superfícies metálicas, várias camadas de primário, betume, subcapa, esmaltes ou vernizes
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, preparador de pintura de estruturas metálicas, pintor de superfícies metálicas, de aviões e de automóveis.

#### Não inclui:

- Pintor de construções (7131.1)
- · Pintor decorador de vidro, cerâmica e outros materiais (7316.2)

### 7132.2 Envernizador

Compreende as tarefas e funções do envernizador que consistem, particularmente, em:

- · Afagar, lixar e betumar superfícies para eliminar rugosidades ou outras deficiências
- · Aplicar revestimentos de protecção de verniz em metal ou madeira
- · Espalhar cera nas superfícies e dar-lhes lustro
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

## 7133 Limpador de fachadas e de outras estruturas de edifícios 7133.0

Compreende as tarefas e funções do limpador de fachadas e de outras estruturas de edifícios que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar trabalhos de limpeza em obras de pedra, tijolo ou de outros materiais
- · Utilizar nas superfícies um jacto de vapor ou de outro material sob pressão
- · Retirar fuligem das chaminés ou de outras condutas de fumo
- · Retirar gorduras em filtros e chaparias de condutas, utilizando produtos químicos
- · Remover dos edifícios amianto, humidades e estragos provocados por incêndio
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 72 Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores de chapas metálicas, preparadores e montadores de estruturas metálicas, moldadores de metal, soldadores, forjadores, serralheiros mecânicos e similares, mecânicos e reparadores de máquinas e de veículos.

# 721 Trabalhadores de chapas metálicas, preparadores e montadores de estruturas metálicas, moldadores de metal, soldadores e trabalhadores similares

Compreende as tarefas e funções do operador de fundição, soldadores, trabalhadores de corte a oxi-gás e de chapas metálicas, preparador e montador de estruturas metálicas, armador e montador de cabos metálicos, com especial incidência no fabrico de moldes, fabrico e reparação de artigos em chapas metálicas, instalação e reparação de estruturas metálicas pesadas e cabos metálicos.

## 7211 Operador de fundição 7211.0

Compreende as tarefas e funções do operador de fundição que consistem, particularmente, em:

- · Executar moldes em areia destinados ao vazamento de ligas metálicas em fusão para obter peças fundidas
- · Executar moldes para peças de grandes dimensões, construindo em local apropriado moldes de alvenaria, com areias, argila e tijolos
- · Abrir canais, cavidades e sulcos na moldação para entrada do metal em fusão
- · Aplicar produtos na superfície da moldação para a tornar mais resistente à temperatura
- · Vazar a liga metálica no molde e desmanchá-lo após a solidificação do metal Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, fundidor moldador, vazador e macheiro manual.

## 7212 Soldadores e trabalhadores de corte a oxi-gás

Compreende as profissões de soldador e trabalhador de corte a oxi-gás, com especial incidência em soldar e cortar partes metálicas (chama de gás, arco eléctrico, etc.).

## [CPA-Rev.1]

#### **7212.1 Soldador**

Compreende as tarefas e funções do soldador que consistem, particularmente, em:

- · Operar, regular e vigiar uma máquina de soldadura eléctrica por pontos
- · Escolher eléctrodos, fixá-los nos suportes e regular pressão sobre o material
- · Colocar peças e máquina na posição adequada e manter as zonas a soldar unidas
- · Manobrar máquinas destinadas a soldar peças metálicas por meio de arco eléctrico ou ligar por meio de cabos eléctricos, grampos ou alicates adequados
- · Escorar o arco, pondo o eléctrodo em contacto com a peça para formar o arco eléctrico
- · Ligar peças metálicas aquecidas, aplicando-lhes solda forte em estado fundido
- · Espalhar solda forte de latão, bronze ou outra substância metálica sobre os bordos a juntar e fundir
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, soldador por pontos, a arco eléctrico, a arco em atmosfera de gases inertes e a metal ou solda forte.

## 7212.2 Trabalhador de corte a oxi-gás

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de corte a oxi-gás que consistem, particularmente, em:

- · Preparar o maçarico oxi-acetilénico, acendê-lo e regular a chama
- · Orientar o maçarico ao longo da linha de corte
- · Aplicar metal fundido proveniente duma vareta nas peças a soldar
- · Cortar metais, utilizando maçarico oxi-acetilénico ou outro
- · Fixar o molde à máquina e deslocar o maçarico ao longo da linha de corte
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, maçariqueiro.

## 7213 Trabalhadores de chapas metálicas

Compreende as profissões de bate-chapa de veículos automóveis, funileiro e caldeireiro, com especial incidência na fabricação e reparação de artigos em metal.

## 7213.1 Bate chapas de veículos automóveis

Compreende as tarefas e funções do bate-chapa de veículos automóveis que consistem, particularmente, em:

- Montar e reparar peças dos veículos automóveis
- · Ler e interpretar desenhos e outras especificações técnicas
- · Medir, traçar e marcar referências no material
- · Aquecer previamente a chapa, cortá-la e batê-la para lhe dar a forma requerida
- · Fixar por meio de parafusos, rebites ou soldadura e eliminar possíveis empenos
- · Encher com estanho as concavidades e regularizar superfícies trabalhadas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

### 7213.2 Funileiro e caldeireiro

Compreende as tarefas e funções do funileiro e caldeireiro que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar e reparar artigos de chapa fina (folha-de-flandres, zinco, alumínio, etc.)
- · Fabricar e reparar caldeiras, depósitos e outras estruturas metálicas
- · Interpretar desenhos e outras especificações técnicas do artigo a fabricar
- · Executar tarefas de traçagem e cortar a chapa segundo traços e marcações de referência
- · Operar e regular máquinas para preparação de folha-de-flandres e fabrico de latas cilíndricas
- · Traçar linhas na superfície da peça com um riscador e outras ferramentas
- · Marcar pontos de referência, utilizando martelo, punção de bico ou outra ferramenta
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7214 Preparador e montador de estruturas metálicas

Compreende as profissões de serralheiro civil e outro preparador e montador de estruturas metálicas, com especial incidência na montagem e desmantelamento de estruturas metálicas em edifícios ou outras obras.

#### 7214.1 Serralheiro civil

Compreende as tarefas e funções do serralheiro civil que consistem, particularmente, em:

- · Montar estruturas metálicas em edifícios, pontes, instalações de poços de petróleo e outros locais
- · Ler e interpretar desenhos e outras especificações técnicas
- · Cortar chapas de aço, perfis e tubos, enformar chapas e perfilados de pequenas secções e elevar os materiais a aplicar
- · Verificar funcionamento dos componentes da estrutura e corrigir deficiências
- · Alisar superfícies ásperas, utilizando ferramentas pneumáticas ou eléctricas
- · Rebitar ou soldar os elementos da estrutura e encurvar chapas ou perfilados
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Instalador de portas, janelas e similares de metal (7115.1)
- · Operador de máquinas-ferramentas para trabalho de metais (7223)

### 7214.2 Outro preparador e montador de estruturas metálicas

Compreende as tarefas e funções do outro preparador e montador de estruturas metálicas que consistem, particularmente, em:

- · Montar chapas e perfilados de navios (convés, escotilhas, portas, etc.)
- · Efectuar ajustamentos e desmontar peças a substituir ou a reparar
- · Enformar e montar chapa de blindagem nos navios
- · Efectuar traçados, cortar e encurvar chapas e fazer furos nos traçados
- · Vedar juntas de peças metálicas, utilizando ferramenta manual
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador de estruturas metálicas (ligeiras e pesadas).

### [CPA-Rev.1]

## 7215 Armador e montador de cabos metálicos 7215.0

Compreende as tarefas e funções do armador e montador de cabos metálicos que consistem, particularmente, em:

- · Montar e ajustar cabos metálicos necessários à aplicação de pré-esforço
- · Ler e interpretar desenhos e especificações
- · Seccionar cabos de acordo com o projecto e verificar se a "flecha" tem o valor correspondente às especificações
- · Elevar e montar equipamento em teatros e locais de filmagens
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, montador de cabos e maquinista de cinema.

#### Não inclui:

- · Operador de máquinas de fabrico de cabos (8189.1)
- Operador de gruas e guindastes (8343.0)

## 722 Forjadores, serralheiros mecânicos e similares

Compreende as tarefas e funções dos forjadores, ferreiros, operadores de prensas de forjar, estampadores, serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares, reguladores e operadores de máquinas-ferramentas para trabalhar metais, rectificador de rodas, polidor e afiador de metais, com especial incidência nos trabalhos de forjar barras e lingotes e de metais para fabricar e reparar ferramentas, equipamentos e outros artigos.

## 7221 Forjadores, ferreiros, operadores de prensas de forjar, estampadores e similares

Compreende as profissões de forjador, ferreiro, operador de prensa de forjar, estampador e similares, com especial incidência nos trabalhos de forjar barras, bielas, lingotes e chapas de ferro, aço e outros metais.

## 7221.1 Forjador e ferreiro

Compreende as tarefas e funções do forjador e ferreiro que consistem, particularmente, em:

- · Interpretar desenhos e outras especificações técnicas da peça a executar
- · Fabricar e reparar ferramentas agrícolas, artigos de cutelaria e similares
- · Aquecer o material a utilizar numa forja ou num forno para dar forma ao metal
- · Fazer reparações em equipamentos metálicos
- · Utilizar instrumentos de medida e de verificação ou dum martelo pilão para martelagem de peças, fabrico de artigos de ferro ou aço
- · Enformar artigos de metal, utilizando martelo pilão equipado com cunhos, matrizes ou outras ferramentas
- · Fabricar e colocar ferraduras de acordo com as características do animal
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### Não inclui:

· Operador de máquinas-ferramentas (7223)

### [CPA-Rev.1]

## 7221.2 Operador de prensa de forjar, estampador e similares

Compreende as tarefas e funções do operador de prensa de forjar, estampador e similares que consistem, particularmente, em:

- · Enformar artigos de metal utilizando uma prensa mecânica
- · Operar uma prensa mecânica com matrizes, punções ou outras ferramentas
- · Enformar, a quente ou a frio, por estampagem, objectos metálicos em chapa
- · Estirar, numa bancada, arames metálicos de diâmetro reduzido
- · Operar e regular uma máquina destinada a abrir furos, por prensagem, nas chapas e barras metálicas
- · Fazer pequenas afinações na máquina, limpá-la e lubrificá-la
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, laminador, prefilador manual e operador de saca-bocados.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas-ferramentas (7223)

## 7222 Serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares

7222.0

Compreende as tarefas e funções do serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares que consistem, particularmente, em:

- · Ler e interpretar desenhos técnicos, modelos e especificações das peças a fabricar
- · Preparar modelos, maquetas e determinar o processo de trabalho
- · Visualizar e introduzir no computador dimensões, medidas, formas e tolerâncias
- · Montar, operar e manter máquinas de ferramentas convencionais ou de comando numérico computorizado para dar forma à peça
- · Reparar e modificar armas para desporto e outras pequenas armas
- · Fabricar, montar, reparar e instalar fechaduras e suas partes
- · Fabricar e reparar modelos de metal para a preparação de moldes
- · Desenhar linhas e pontos de referência no metal a trabalhar
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, serralheiro de chaves e fechaduras, armeiro e traçador mecânico.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas-ferramentas (7223)

## Reguladores e operadores de máquinas-ferramentas para trabalhar metais

Compreende as profissões de regulador e operador de máquinas-ferramentas convencionais e de comando numérico computorizado para trabalhar metais, com especial incidência na regulação e operação de máquinas-ferramentas.

## 7223.1 Regulador e operador de máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais

Compreende as tarefas e funções do regulador e operador de máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais que consistem, particularmente, em:

Regular máquinas-ferramentas convencionais para produção de artigos de metal

## [CPA-Rev.1]

- · Operar e monitorizar máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais
- · Observar operações das máquinas-ferramentas convencionais para trabalhar metais, inspeccionar e medir peças acabadas
- · Mudar acessórios utilizados na máquina (ferramentas de cortar, escovas, etc.)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, torneiro, mandrilador, fresador, rebarbador e rectificador mecânico; estirador de cilindros, serralheiro mecânico que trabalhe com máquinas-ferramentas convencionais, escatelador mecânico, operador de electroerosão e picador de limas.

## Regulador e operador de máquinas-ferramentas de comando numérico computorizado para trabalhar metais

Compreende as tarefas e funções do regulador e operador de máquinas-ferramentas de comando numérico computorizado para trabalhar metais que consistem, particularmente, em:

- · Regular máquinas-ferramentas de comando numérico computorizado para produção de artigos metálicos
- · Operar e monitorizar máquinas-ferramentas de comando numérico computorizado
- · Observar operações das máquinas-ferramentas de comando numérico computorizado para trabalho de metais, inspeccionar e medir peças acabadas
- · Mudar acessórios utilizados na máquina (ferramentas de cortar, escovas, etc.)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de calandra e quinadeira de comando numérico, de máquinas-ferramentas do trabalho em série dos metais, de máquina de furar e de moldar de comando numérico; rectificador, torneiro, fresador, mandrilador e aplanaidor dos trabalhos em série dos metais e serralheiro mecânico que trabalhe com máquinas-ferramentas de comando numérico.

## 7224 Rectificador de rodas, polidor e afiador de metais 7224.0

Compreende as tarefas e funções do rectificador de rodas, polidor e afiador de metais que consistem, particularmente, em:

- · Operar máquinas de lixar e polir, fixas ou portáteis
- · Afiar ferramentas de corte e instrumentos que utilizam rodas de esmerilar ou máquinas rectificadoras operadas mecanicamente
- · Reparar, ajustar e afiar lâminas de serras e dentes metálicos de cilindros nas máquinas têxteis
- · Monitorizar operações da máquina para determinar ajustamentos
- · Inspeccionar e medir peças de trabalho para assegurar que estão de acordo com as especificações
- · Seleccionar e montar rodas de esmerilar em máquinas, de acordo com as especificações
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, polidor de metais, esmerilador, afiador de ferramentas e de serras e amolador de cutelaria.

#### Não inclui:

Operador de máquinas de acabamento de metais (8122.0)

### [CPA-Rev.1]

## 723 Mecânicos e reparadores, de máquinas e de veículos

Compreende as tarefas e funções de mecânico e reparadores de veículos automóveis, técnico de manutenção e reparação de motores de avião, mecânico e reparador de máquinas agrícolas e industriais e reparador de bicicletas e similares, com especial incidência no ajustamento, instalação, manutenção e reparação de motores, veículos e máquinas agrícolas e industriais.

## 7231 Mecânico e reparador de veículos automóveis

Compreende as tarefas e funções de mecânico de automóveis e de mecânico e reparador de outros veículos a motor, com especial incidência no na instalação, manutenção e reparação dos motores destes veículos.

#### 7231.1 Mecânico de veículos automóveis

Compreende as tarefas e funções do mecânico e reparador de veículos automóveis que consistem, particularmente, em:

- · Detectar e diagnosticar falhas nos motores de veículos automóveis e suas partes
- · Examinar, testar e efectuar a revisão de motores de veículos automóveis
- · Substituir motores ou seus componentes de veículos automóveis
- · Ajustar motores, travões, direcção ou outras partes dos veículos automóveis
- · Executar manutenção programada (mudar óleo, lubrificar, etc.)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, mecânico de automóveis e lubrificador de automóveis.

#### Não inclui:

- Electricista auto (7412.0)
- · Montador de motores de veículos automóveis (8211.0)

## 7231.2 Mecânico e reparador de outros veículos a motor

Compreende as tarefas e funções do mecânico e reparador de outros veículos a motor que consistem, particularmente, em:

- · Examinar e reparar os motores de motociclos
- · Diagnosticar falhas de travões, direcção e de outras partes dos motociclos
- · Realizar a manutenção periódica de motociclos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, mecânico de motociclos.

## 7232 Técnico de manutenção e reparação de motores de avião 7232.0

Compreende as tarefas e funções do técnico de manutenção e reparação de motores de avião que consistem, particularmente, em:

- · Ajustar, examinar, testar e efectuar a revisão de motores de avião
- · Inspeccionar estruturas e componentes das aeronaves para detectar estragos, rupturas ou outros problemas

## [CPA-Rev.1]

- · Ler e interpretar manuais, boletins de serviço e outras especificações para determinar possibilidades e métodos de reparação ou substituição de componentes
- · Manter, reparar e reconstruir estruturas, componentes funcionais e partes de aeronaves (asas, fuselagem, unidades hidráulicas, sistemas de oxigénio, etc.)
- · Manter registos das reparações, documentar operações de manutenção preventiva e correctiva da aeronave
- Instalar e testar na aeronave componentes, conjuntos e sistemas eléctricos e electrónicos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Aviónico (7421.0)
- Montador de motores de aeronaves (8211.0)

## 7233 Mecânico e reparador, de máquinas agrícolas e industriais 7233.0

Compreende as tarefas e funções do mecânico e reparador, de máquinas agrícolas e industriais que consistem, particularmente, em:

- · Ajustar, instalar, examinar e reparar motores, máquinas e equipamento mecânico
- · Inspeccionar máquinas e equipamentos novos para verificar se estão em conformidade com as normas e especificações
- · Desmontar máquinas e equipamentos para retirar partes e efectuar reparações
- · Examinar partes para detectar deficiências (rupturas, desgaste, etc.)
- · Testar máquinas e equipamentos reparados para verificar a sua adequação
- · Registar as reparações e manutenções executadas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, ajustador-montador de conjuntos mecânicos, montador de máquinas, lubrificador e reparador de máquinas.

#### Não inclui:

- · Instalador de ar condicionado (7127.0)
- Electromecânico (7412.0)

## 7234 Reparador de bicicletas e similares 7234.0

Compreende as tarefas e funções do reparador de bicicletas e similares que consistem, particularmente, em:

- · Examinar, efectuar revisões e reparar bicicletas e outros meios de transporte não motorizado
- · Limpar e lubrificar rolamentos e outras partes
- · Substituir e reparar componentes e acessórios (travões, correntes, etc.)
- Mudar pneus e pintar quadros
- · Montar bicicletas novas, cadeiras de rodas e outro equipamento não motorizado.

#### Não inclui.

• Mecânico e reparador de outros veículos a motor (7231.2)

### [CPA-Rev.1]

## 73 Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores qualificados do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares, bem como trabalhadores da impressão.

## 731 Trabalhadores qualificados do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares

Compreende as tarefas e funções do trabalhador qualificado do fabrico e reparação de instrumentos de precisão, do fabrico e afinação de instrumentos musicais, joalheiros, ourives, trabalhadores de diamantes industriais, oleiros, sopradores, cortadores, polidores e acabadores de vidro, lapidadores, gravadores e pintores-decoradores, de vidro, cerâmica e outros materiais, artesãos de artigos em madeira, cestaria e materiais similares e trabalhadores manuais de artigos têxteis, couros e materiais similares, com especial incidência na combinação de competências artísticas e manuais para conceber, fabricar, reparar, ajustar, manter e decorar instrumentos de precisão e musicais, joalharia, artigos de cerâmica e porcelana.

## 7311 Trabalhadores qualificados do fabrico e reparação de instrumentos de precisão

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores qualificados no fabrico e reparação de relógios e em outros instrumentos de precisão, com especial incidência no fabrico e reparação destes instrumentos.

### 7311.1 Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de relógios

Compreende as tarefas e funções do trabalhador qualificado do fabrico e reparação de relógios, que consistem, particularmente, em:

- · Montar os vários instrumentos e dispositivos de relógios
- · Reparar, limpar e ajustar mecanismos de relojoaria
- · Testar desempenho dos relógios
- · Lavar e secar artigos de relojoaria.

Inclui, nomeadamente, relojoeiro (reparador e montador) e técnico de relojoaria.

## 7311.2 Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de outros instrumentos de precisão

Compreende as tarefas e funções do trabalhador qualificado do fabrico e reparação de outros instrumentos de precisão, que consistem, particularmente, em:

- · Montar instrumentos e dispositivos, nomeadamente, de barómetros, válvulas de controlo, termostatos, taquímetros e higrómetros
- · Calibrar e testar o desempenho dos instrumentos de precisão aqui incluídos
- · Inspeccionar componentes, ligações e mecanismos de comando
- · Reparar e ajustar instrumentos ópticos (microscópios, teodolitos, etc.)
- · Verificar e reparar luzes, painéis, fios e outros dispositivos mecânicos e eléctricos.

Inclui, nomeadamente, aferidor e montador de instrumentos de precisão.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

· Operador de máquinas-ferramentas (7223)

# 7312 Trabalhador qualificado do fabrico e afinação de instrumentos musicais 7312.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador qualificado do fabrico e afinação de instrumentos musicais que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar e montar instrumentos musicais e suas partes
- · Reparar ou substituir partes e componentes de instrumentos musicais
- · Inspeccionar instrumentos musicais para avaliar a qualidade do som e anomalias
- · Ajustar instrumentos de cordas
- · Afinar e rever órgãos de tubos, acordeões e instrumentos de percussão
- · Alinhar almofadas e teclas em instrumentos musicais de sopro
- · Montar e instalar órgãos de tubos e pianos em edifícios.

Inclui, nomeadamente, afinador-reparador de órgãos e pianos, reparador e trabalhador do fabrico de instrumentos musicais (de sopro, de corda, etc.).

# Joalheiros, ourives e trabalhadores de diamantes industriais

Compreende as profissões de joalheiro, ourives e trabalhadores de diamantes industriais, com especial incidência na concepção, fabricação, ajustamento, reparação ou avaliação de joalharia, artigos religiosos ou cerimoniais.

# 7313.1 Joalheiro

Compreende as tarefas e funções do joalheiro que consistem, particularmente, em:

- · Criar e ou fabricar jóias a partir de desenhos, modelos, especificações técnicas
- · Executar moldes para obter a configuração da peça a trabalhar
- · Preparar liga metálica segundo o toque e a cor pretendidos
- · Executar engastes de pedras ornamentais cortando, laminando e desbastando o metal para montagem das mesmas
- · Limar, lixar, polir e lustrar superfícies trabalhadas para eliminar resíduos e valorizar o efeito estético da peça
- · Fixar, por cravação, pedras ornamentais em jóias
- · Fabricar e reparar peças de prata (terrinas, travessas, etc.)
- · Talhar motivos decorativos em jóias e objectos de metais preciosos
- · Executar, manualmente, motivos em relevo em peças de metais preciosos
- · Bater ouro em folha para diminuir a espessura e aumentar a superfície.

Inclui, nomeadamente, joalheiro, prateiro (ourives da prata), gravador e cinzelador de ourivesaria e batedor de ouro em folha.

## 7313.2 Lapidador e outros trabalhadores de diamantes

Compreende as tarefas e funções do lapidador e outros trabalhadores de diamantes que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Agrupar diamantes em bruto (forma, cor, etc.), pesar lotes e estimar valores
- Determinar a lapidação do diamante em bruto e controlar a sua qualidade
- · Cortar e seccionar diamantes segundo planos pré-determinados, utilizando ferramentas apropriadas
- · Operar máquinas de corte de diamantes a laser
- · Desbastar e tornear diamantes de forma a obter o máximo do seu aproveitamento
- · Facetar diamantes em forma geométrica para melhorar brilho e luminosidade
- · Selecionar diamantes lapidados, segundo a qualidade, cor e tamanho
- · Lavar diamantes numa câmara para tratamento específico.

Inclui, nomeadamente, classificador e avaliador de diamantes (em bruto e lapidados), planificador de lapidação, clivador, serrador, facetador, lapidador e lavador de diamantes.

### 7313.3 Outros ourives

Compreende as tarefas e funções de outros ourives que consistem, particularmente, em:

- · Obter peças fundidas de metal precioso, utilizando o processo das ceras perdidas
- · Operar laminador que serve para reduzir lingotes de prata em lâminas
- · Efectuar polimento das peças fabricadas em ourivesaria e joalharia
- · Alisar superfícies das peças preciosas fundidas, com limas e ferros de alisar
- · Executar a estrutura de prata ou de ouro que compõem os objectos de adorno ou de uso pessoal, "enchendo-as" com filigrana
- · Passar uma barra de metal precioso por sucessivos canais de estiramento dum laminador, recozer o metal e lubrificar a superfície com cera
- · Puxar o fio, através duma fieira de orifícios até obter os diâmetros requeridos
- · Mergulhar peças de prata em solução de ácido sulfúrico para as branquear e proceder ao seu areamento.

Inclui, nomeadamente, fundidor-moldador em ceras perdidas, polidor de ouro e

# 7314 Oleiros, modeladores de cerâmica e similares

Compreende as profissões de oleiro, modelador e formista, de cerâmica e outros oleiros e similares, com especial incidência na preparação de louça cerâmica e sanitária, tijolos, telhas e rodas abrasivas.

#### 7314.1 Oleiro e similares

Compreende as tarefas e funções do oleiro e similares que consistem, particularmente, em:

- · Colocar moldes, de acordo com a peça (de faiança e porcelana) a fabricar, no tapete transportador e encher o molde com barbotina (suspensão aquosa de argila)
- · Pôr a funcionar o tapete transportador dos moldes para a estufa de secagem e desmontar o molde após período de secagem
- · Confeccionar, num torno de oleiro, artigos de cerâmica, puxando e moldando à mão massa de barro a partir de desenhos, especificações técnicas e criatividade
- · Enformar artigos de barro refractário ou outro e vazar a massa em moldes
- · Confeccionar, manualmente e/ou em torno de oleiro, artigos em massa de barro

## [CPA-Rev.1]

- · Proceder a acabamentos e verificar a qualidade dos artigos cerâmicos
- · Pintar motivos decorativos, utilizando tintas, pincéis ou técnica de imersão
- · Monitorizar e operar conjunto de máquinas para o fabrico de abrasivos
- · Proceder aos acabamentos dos artigos abrasivos fabricados
- · Efectuar ensaios de resistência nas mós e outros artigos abrasivos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, oleiro formista, rodista de artesanato, prensador e acabador de cerâmica e operador de máquinas de abrasivos.

#### Não inclui:

- · Artista de cerâmica (2651.4)
- · Operador de instalações do fabrico de produtos cerâmicos (8181.2)

#### 7314.2 Modelador e formista de cerâmica

Compreende as tarefas e funções do modelador e formista, de cerâmica que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar manualmente modelos de barro ou gesso para fabrico de formas, a partir de desenhos, especificações técnicas e da sua criatividade
- · Enformar os relevos do modelo a fabricar por meio de teques de bucho, palhetas ou ferros apropriados
- · Preparar uma solução de gesso e vazá-la no interior do molde, para executar o modelo original
- · Pincelar o modelo original com água de sabão, para impedir eventuais aderências do gesso líquido ou da araldite e facilitar a desmodelagem
- · Circundar o modelo com armação, apertada com elásticos ou outro processo, para vazar massa de gesso ou de araldite
- · Destacar do modelo o molde original após consistência desejada
- · Confeccionar matrizes destinadas ao fabrico das formas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

# 7315 Sopradores, cortadores, polidores e acabadores de vidro

Compreende as profissões de soprador, polidor e acabador de artigos de vidro e cortador de vidro, com especial incidência nas operações de sopro, moldagem, prensagem, corte, decoração e polimento de vidro.

#### 7315.1 Cortador de vidro

Compreende as tarefas e funções do cortador de vidro que consistem, particularmente, em:

- · Assegurar funcionamento de uma máquina de haste e/ou serra circular diamantada, destinada a cortar artigos de vidro
- · Regular, abastecer e accionar comandos da máquina para que os artigos sejam riscados com diamante
- · Submeter a zona riscada à acção do calor, arrefecendo-a em seguida com água
- · Operar e ajustar equipamento computorizado ou robotizado para corte de vidro
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

# 7315.2 Soprador, polidor e metalizador de vidros

Compreende as tarefas e funções do soprador, polidor e metalizador de artigos de vidro que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar artigos de vidro, moldando-os por sopro ou curvando-os pela acção da chama de um maçarico
- · Interpretar desenhos, modelos e outras especificações técnicas
- · Rodar o tubo manualmente ou num torno, soprando, estirando ou curvando-o
- · Colocar artigos fabricados na "mufla" para lhes dar uma maior resistência
- · Imprimir movimento rotativo à "cana" e soprá-la para enformar a massa vítrea
- · Colocar peças num molde, soprar e dar os contornos adequados
- · Desbastar, polir e corrigir imperfeições nas superfícies de artigos de vidro
- · Colocar na máquina o dispositivo de acabamento adequado (mó abrasiva, disco metálico, etc.)
- · Pulverizar soluções de prata em vidro para obter espelhos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, soprador (maçariqueiro) de artigos de vidro, prensador e espelhador de vidros.

#### Não inclui.

• Operador de instalações do fabrico de vidro (8181.1)

# 7316 Lapidadores, gravadores, pintores-decoradores, de vidro, cerâmica e outros materiais

Compreende as profissões de lapidador, gravador e pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais, com especial incidência na decoração de artigos fabricados em madeira, metal, têxteis, vidro, cerâmica e outros materiais.

# 7316.1 Lapidador e gravador de vidro, cerâmica e outros materiais (excepto diamantes)

Compreende as tarefas e funções do lapidador e gravador de vidro, cerâmica e outros materiais que consistem, particularmente, em:

- · Operar e regular pantógrafo para gravar letras e motivos decorativos no metal a partir dum molde
- · Talhar manualmente letras e motivos decorativos em artigos de metal e realizar trabalho segundo modelos, desenhos ou criatividade
- · Executar trabalhos em relevo ou lavrados nas chapas de metal não precioso
- · Talhar por desbaste motivos ornamentais, em artigos de vidro ou cerâmica, utilizando rodas de abrasivo, cortiça ou diamante
- · Gravar por meio de roda abrasiva ou por solução ácida, motivos decorativos em artigos de vidro
- · Proceder à foscagem de artigos de vidro, por imersão em banho de ácido fluorídrico ou por acção corrosiva dos vapores
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, gravador e cinzelador de metais não preciosos, lapidador (de vidro e cerâmica) e foscador de vidro.

## [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

• Lapidador de diamantes (7313.2)

# 7316.2 Pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais

Compreende as tarefas e funções do pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais que consistem, particularmente, em:

- · Pintar motivos decorativos em artigos de vidro ou cerâmica, utilizando tintas, pincéis e equipamento de pulverização
- · Efectuar tratamento de superfícies de artigos de cerâmica, mergulhando-os num banho de tinta, esmalte, látex ou outro líquido
- · Executar douramento de obras de talha, molduras, mobiliário e outras superfícies de madeira
- · Executar pinturas, douramentos e restauros, em imagens de madeira
- · Pintar letras e outros motivos decorativos sobre superfícies de vária natureza
- · Verificar o trabalho executado e realizar os retoques necessários
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, pintor-decorador a pincel e à pistola (de vidro e cerâmica), pintor por imersão de cerâmica, pintor de imagens e dourador de madeira.

## Não inclui:

- · Pintor de veículos (7132.1)
- Soprador, polidor e metalizador de vidros (7315.2)
- Operador de máquina de decorar vidro (8181.1)
- Operador de máquina de decorar cerâmica (8181.2)

# 7317 Artesãos de artigos em madeira, cestaria e materiais similares

Compreende as profissões de artesão de artigos em madeira, cestaria e materiais similares, com especial incidência na aplicação de técnicas tradicionais (secagem, impregnação, etc.) para preparar madeira, canas, conchas e outros materiais e esculpir, moldar, tecer e decorar artigos para vários fins.

# 7317.1 Artesão de artigos em madeira

Compreende as tarefas e funções do artesão de artigos de madeira que consistem, particularmente, em:

- · Executar obra a partir de modelos, fotografias, desenhos da sua criatividade
- · Escolher e preparar bloco de madeira nas dimensões e qualidade requeridas
- · Traçar contornos da figura a obter e desbastá-la
- · Esculpir figuras e modelos florais e artísticos em madeira, para fins decorativos
- · Efectuar acabamentos necessários e alisar as superfícies.

## Inclui, nomeadamente, santeiro e entalhador.

#### Não inclui

· Operador de máquinas para trabalho da madeira (7523.0)

## [CPA-Rev.1]

# 7317.2 Artesão de cestaria e artigos similares

Compreende as tarefas e funções do artesão de artigos de cestaria e artigos similares que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar cestos, esteiras, e similares, entrançando e/ou entrelaçando tiras de verga, vime ou de outro material
- · Coser, cortar e rematar as tiras entrançadas ou entrelaçadas
- · Executar e fixar asas, tampos e outros acabamentos
- · Fabricar manualmente móveis (de vime, rotim, bambú, cana, verga e similares)
- · Escolher e preparar pêlo a utilizar, de acordo com o pincel ou trincha a fabricar
- · Atar o feixe, fixar os pêlos numa cinta metálica e colocar o conjunto obtido em estufas para secar
- · Fixar o cabo dos pincéis na cinta metálica e proceder aos acabamentos.

Inclui, nomeadamente, cesteiro e pinceleiro.

# 7318 Trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares

Compreende as profissões de artesão de rendas, bordados, tapeçarias manuais e outros trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares, com especial incidência no trabalho destes materiais, aplicando técnicas tradicionais.

# 7318.1 Artesão de rendas, bordados e tapeçarias manuais

Compreende as tarefas e funções do artesão de artigos de rendas, bordados e tapeçarias manuais que consistem, particularmente, em:

- · Bordar colchas, toalhas, e similares segundo padrões e técnicas tradicionais
- · Interpretar desenhos e especificações sobre cores e tipos de material a utilizar
- · Efectuar acabamento do artigo bordado, rematando pontas das linhas, para assegurar qualidade e estilo requeridos
- · Bordar e/ou matizar a tapeçaria em toda a sua extensão, entrelaçando o fio da agulha com tela de base
- · Efectuar acabamento da tapeçaria, rematando pontas dos fios para assegurar qualidade e estilo requeridos
- · Tecer manualmente rendas por cruzamento de fios
- · Corrigir os defeitos utilizando uma agulha e rematar as pontas dos fios.

# Inclui, nomeadamente, bordador manual de artesanato, rendilheiro e tecelão de tapeçarias de arte

## Não inclui:

· Operador de máquina de tricotar (8152.0)

# 7318.2 Artesão de artigos de couro

Compreende as tarefas e funções do artesão de artigos de couro que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar manualmente artigos de marroquinaria em couro
- · Executar os moldes referentes ao modelo do artigo de couro a confeccionar
- · Esticar e raspar a pele para lhe dar maior flexibilidade e espessura adequada
- · Colar, prensar e/ou coser os componentes do artigo, revestimentos e reforços
- · Executar acabamentos necessários e ornamentar os artigos.

## [CPA-Rev.1]

# 7318.3 Outros artesãos de artigos têxteis e de materiais similares

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores manuais de artigos têxteis, couro e materiais similares que consistem, particularmente, em:

- · Examinar, seleccionar e classificar fibras de algodão, lã, linho ou outras, comparando-as com amostras-padrão
- · Misturar e lubrificar fibras de lã de diversos tipos para cardação, a partir de especificações
- · Separar, manualmente, fibras de linho ou cânhamo, eliminando as mais grossas e curtas (estopas)
- · Tecer tapetes e carpetes em teares manuais ou mecânicos, introduzindo à mão na teia os fios de pêlo
- · Executar manualmente cordões de sirgaria com fibras de natureza diversa
- · Confeccionar e executar acabamentos manuais em redes de pesca, tecendo malhas com agulha.

Inclui, nomeadamente, classificador de fibras, tecelão manual, restaurador de tapeçarias, cordeiro manual de sirgaria e redeiro.

#### Não inclui:

- Operador de penteadeira (8151.0)
- Operador máquina de tecer (8152.0)

# 7319 Outros trabalhadores qualificados de instrumentos de precisão, artesãos e similares

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores qualificados do fabrico de instrumentos de precisão, artesãos e similares que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar objectos de arame a partir de modelos, desenhos ou da sua criação
- · Escolher metal e cortá-lo nas medidas pretendidas
- · Dobrar metal para lhe dar forma
- · Proceder ao acabamento de peças.

Inclui, nomeadamente, arameiro, fabricante de brinquedos de metal e fabricante de artigos de artesanato em pedra.

# 732 Trabalhadores da impressão

Compreende as tarefas e funções do operador de pré-impressão, serígrafo e outros operadores da impressão, encadernadores e similares, com especial incidência na composição, montagem, impressão, encadernação e execução de outros trabalhos de acabamento destes produtos.

# 7321 Operador de pré-impressão 7321.0

Compreende as tarefas e funções do operador de pré-impressão que consistem, particularmente, em:

- Operar câmaras gráficas e outro equipamento fotográfico para reproduzir cópias em filmes, chapas e dispositivos de saída digital
- · Utilizar aplicações de computador para gerar imagens, textos, planos e esquemas para impressão e outros dispositivos visuais

## [CPA-Rev.1]

- · Operar equipamento de clichagem para reproduzir imagens a partir de filmes em chapas e dispositivos de saída digital
- · Produzir filmes para chapas, formato digital e cilindros de impressão
- · Avaliar as provas impressas, verificá-las e corrigi-las
- · Preparar e expor papel químico para colocar em cilindros pelo método de transferência e desenvolver imagens
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, compositor, fotocompositor, paginador, montador de gravuras, gravador manual (de matrizes e de processos químicos), operador de máquinas de gravar cilindros (rotogravura, gofragem e impressão), decalcador de desenhos de artes gráficas, fotogravador e fotógrafo de artes gráficas.

# 7322 Serígrafo e outros operadores de impressão

Compreende as profissões de serígrafo e similar, e outros operadores de impressão, com especial incidência na montagem e operação de impressoras (digitais, tipográficas, litográficas, flexográficas, rotogravura, de jornais e outras).

# 7322.1 Serígrafo e similar

Compreende as tarefas e funções do serígrafo e similar que consistem, particularmente, em:

- · Preparar e montar quadros de tela para impressão em serigrafia
- · Montar o quadro na máquina e ajustar segundo as miras ou marcas de referência
- · Imprimir motivos sobre papel, metal, cerâmica, tecido ou outro material
- · Imprimir motivos sobre papel, tecido, vidro, plástico ou outro material, utilizando quadros de tela de seda ou de outro material e tintas
- · Estampar motivos de várias cores sobre tecidos, utilizando quadros de tela de rede ou de outro material e tintas
- · Colocar fotolito com motivos a imprimir sobre placa com espessura adequada às tiragens pretendidas e introduzi-los em prensa pneumática de contacto
- · Verificar qualidade da impressão e efectuar acertos, movimentando manípulos que deslocam o "porta-objectos" e/ou o tampão
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador de quadros de serigrafia, impressor serígrafo, estampador manual de têxteis e tampógrafo.

## 7322.2 Outros operadores de impressão

Compreende as tarefas e funções de outros operadores de impressão que consistem, particularmente, em:

- · Operar, regular e vigiar máquina que imprime folhas de papel por meio de uma composição tipográfica
- · Operar, regular e vigiar máquina que imprime bobinas de papel ou de cartão por meio de "clichés" de borracha
- Operar, regular e vigiar máquina que imprime, indirectamente, folhas ou bobinas de papel, a partir de chapas metálicas fotolitografadas por meio de cilindros revestidos de borracha

## [CPA-Rev.1]

- Operar, regular e vigiar máquina que imprime em relevo, cartões de visita, cabeçalhos de cartas, vinhetas e outros artigos
- · Alimentar, regular e vigiar máquina, que, por acção da luz, efectuar reproduções heliográficas de documentos a partir de originais transparentes
- · Regular, alimentar e vigiar máquina que reproduz documentos sobre papel vulgar por exposição à luz duma lâmpada
- · Monitorizar operações da máquina e qualidade da impressão
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, xerígrafo, impressor tipográfico, de flexografia, de offset, de rotogravura e em talhe doce, estampador mecânico e fotocopista.

## 7323 Encadernadores e similares

Compreende as profissões de encadernador e de outros trabalhadores relacionados com o acabamento da impressão, com especial incidência na encadernação de livros e no acabamento de produtos impressos.

## 7323.1 Encadernador

Compreende as tarefas e funções do encadernador que consistem, particularmente, em:

- · Encadernar livros e outras publicações e orientar as fases do processo de fabrico
- · Encaixar em máquina os cadernos do volume e comprimir a respectiva lombada
- · Acertar costura, após cozimento, batendo lombada e puxando cordas ou fitas
- · Aplicar cola na lombada para obter uma melhor ligação entre cadernos, arredondar lombada, desfazer e aperfeiçoar cordas da costura
- · Colocar os volumes numa prensa a fim de lhes reduzir a espessura
- · Acertar as margens das pastas e aparar o livro sempre que necessário
- · Montar e supervisionar equipamento automático de encadernação.

# 7323.2 Outros trabalhadores relacionados com o acabamento da impressão

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores relacionados com o acabamento da impressão que consistem, particularmente, em:

- · Colar capas de papel ou cartolina nas lombadas dos livros
- · Imprimir palavras e motivos decorativos a ouro, prata ou outro metal
- · Aplicar sobre as extremidades das folhas dos livros película de ouro fino para os proteger e decorar
- · Dobrar manualmente folhas de papel para formar os cadernos
- · Coser manualmente os cadernos do livro para os unir
- · Decorar manualmente caixas, estojos e artigos similares, com papel, cartolina e cartão
- · Operar, regular e vigiar máquina que imprime palavras e motivos a ouro, prata e outras cores
- · Operar, regular e vigiar máquina destinada a ordenar, aparar e agrafar cadernos impressos que compõem revistas e outras obras
- · Operar, regular e vigiar máquina que enverniza, reveste com película de acetato ou outro material capas de livros, revistas, folhetos e outras obras gráficas.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, brochador (manual ou mecânico), dourador (manual, de folhas e mecânico) de encadernação, operador de máquina de dobrar, alcear e encasar, envernizador e plastificador de artes gráficas.

# 74 Trabalhadores qualificados em electricidade e em electrónica

Compreende as tarefas e funções dos instaladores e reparadores de equipamento eléctrico, electrónico e de telecomunicações e de instalações eléctricas.

# 741 Instaladores e reparadores de equipamento eléctrico

Compreende as tarefas e funções do electricista de construções e similares, electromecânico, instalador de máquinas, de equipamentos eléctricos de linhas eléctricas, com especial incidência na instalação, montagem e manutenção de sistemas de cabos eléctricos, máquinas e outros aparelhos eléctricos.

# 7411 Electricista de construções e similares 7411.0

Compreende as tarefas e funções do electricista de construções e similares que consistem, particularmente, em:

- · Instalar e reparar instalações eléctricas e equipamentos em edifícios
- · Ler e examinar desenhos, esquemas e especificações técnicas
- · Planear esquema e instalação do circuito eléctrico, equipamentos e acessórios, com base nas especificações e normas do trabalho
- · Verificar circuitos, equipamentos e componentes eléctricos para identificar perigos, anomalias e necessidades de reparação
- · Seleccionar, cortar e ligar fio e cabo a terminais e dispositivos de conexão
- · Medir e marcar pontos de referência da instalação
- · Posicionar e instalar quadros eléctricos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, electricista da construção civil, electricista-montador de instalações de baixa e alta tensão.

#### Não inclui:

• Electromecânico, electricista e instalador de máquinas e de equipamentos eléctricos (7412.0)

# 7412 Electromecânico, electricista e instalador de máquinas e de equipamentos 7412.0 eléctricos

Compreende as tarefas e funções do electromecânico, electricista e instalador de máquinas e equipamentos eléctricos, que consistem particularmente em:

- · Instalar, reparar e manter motores, geradores, transformadores de outras máquinas eléctricas, instrumentos de medida, de controlo e regulação, em centros de produção de energia, instalações fabris e outros locais
- · Montar, reparar e manter componentes eléctricos e mecânicos de circuitos, de equipamentos, aparelhos e sistemas.
- · Verificar montagem e instalação para detectar avarias, utilizando aparelhos de ensaio e medida

# [CPA-Rev.1]

- · Montar, instalar, afinar, reparar e proceder à manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta-cargas e aparelhos similares em edifícios, instalações fabris e outros locais
- · Instalar, ajustar e reparar partes eléctricas em electrodomésticos, máquinas industriais, navios, veículos automóveis e outros bens
- · Instalar, afinar, reparar e efectuar manutenção dos circuitos e aparelhos eléctricos de anúncios luminosos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, electricista (auto, naval, de anúncios luminosos e equipamentos industriais), eletromecânico (de máquinas, elevadores, etc.) e instalador de sistemas de energias renováveis (solares térmicos, fotovoltaicas e de bioenergia).

#### Não inclui:

- Mecânico e reparador de equipamentos electrónicos (7421.0)
- Montador de equipamentos eléctricos (8212.0)

# 7413 Instalador e reparador de linhas eléctricas 7413.0

Compreende as tarefas e funções do instalador e reparador de linhas eléctricas que consistem, particularmente, em:

- · Instalar e reparar linhas aéreas e cabos subterrâneos para transporte e distribuição de electricidade
- · Fazer ligações em cabos (aéreos e subterrâneos) e executar práticas e procedimentos de segurança
- · Abrir interruptores ou dispositivos ligados à terra para anular riscos eléctricos
- · Subir postes ou utilizar veículos com equipamento de elevação para aceder ao equipamento das linhas eléctricas
- · Identificar dispositivos de seccionamento, corta-circuitos, fusíveis, reguladores de tensão, transformadores, interruptores, relés ou cabos com problemas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, electricista de redes de distribuição de energia, montador de linhas de transporte de energia e de cabos de alta e baixa tensão.

### Não inclui:

· Instalador de cabos para telecomunicações (7422.0)

# 742 Instaladores e reparadores, de equipamentos electrónicos e de telecomunicações

Compreende as tarefas e funções do mecânico e reparador de equipamentos electrónicos e do instalador e reparador de tecnologias de informação e comunicação, com especial incidência na montagem, manutenção, ajustamento e reparação de equipamento electrónico e de telecomunicações.

# 7421 Mecânico e reparador de equipamentos electrónicos 7421.0

Compreende as tarefas e funções do mecânico e reparador de equipamentos electrónicos que consistem, particularmente, em:

## [CPA-Rev.1]

- · Examinar e testar máquinas, instrumentos, componentes, sistemas de controlo e outro equipamento electrónico
- · Ajustar, reparar e substituir peças e cabos desgastados ou com defeito
- · Instalar instrumentos e sistemas de controlo electrónico
- · Coordenar trabalho com engenheiros, técnicos e outro pessoal da manutenção
- · Interpretar dados de testes para diagnosticar avarias e problemas de funcionamento
- · Instalar, ajustar, reparar ou substituir componentes, conjuntos e sistemas electrónicos utilizados em ferramentas manuais e com motor
- · Ligar componentes a conjuntos (sistemas de rádio, instrumentos, sistemas de reabastecimento em voo, etc.)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, aviónico, mecânico de máquinas ATM, técnico de fotocopiadoras, mecânico reparador de aparelhos e antenas de rádio e televisão.

#### Não inclui:

• Técnico de segurança de sistemas electrónicos aeronáuticos (3155.0)

# 7422 Instalador e reparador, de tecnologias de informação e comunicação 7422.0

Compreende as tarefas e funções do instalador e reparador, de tecnologias de informação e comunicação que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar manutenção, detectar avarias, testar e reparar computadores, equipamentos para transmissão de dados e periféricos de computador
- · Instalar, reparar e diagnosticar mau funcionamento de sistemas de comunicação, de microondas, satélite e outras ondas (rádio ou electromagnéticas)
- Dar assistência técnica, informar e monitorizar desempenho de linhas e de equipamentos complexos de telecomunicações
- · Instalar e reparar cablagens para transmissão por computador, rádio, telefone e televisão
- · Ligar cabos de dados e de telecomunicações e selar bainhas
- · Instalar, efectuar manutenção e reparar antenas das comunicações
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador e reparador de instalações de linhas telefónicas e telegráficas e instalador de equipamentos informáticos.

## Não inclui:

Técnico de telecomunicações (3522.0)

# 75 Trabalhadores da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário e de outras indústrias e artesanato

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores qualificados da transformação de alimentos, do tratamento da madeira, marceneiros, trabalhadores da confecção de vestuário, curtidores de peles, sapateiros e trabalhadores de outros ofícios.

# 751 Trabalhadores qualificados da transformação de alimentos

Compreende as tarefas e funções dos preparadores de carne, peixe e similares, padeiros, pasteleiros, confeiteiros, trabalhador do fabrico de produtos lácteos, conserveiro de frutos e legumes, provadores e classificadores (de alimentos e bebidas), preparador e

## [CPA-Rev.1]

transformador, de tabaco e seus produtos, com especial incidência no abate de animais, tratamento e preparação de carne em produtos alimentares, fabrico de pão, bolos, conservação de frutas e vegetais.

# 7511 Preparadores de carne, de peixe e similares

Compreende as profissões de matador de animais, cortador de carne, salsicheiro, preparador e conservador de peixe e outros preparadores de carne, peixe e similares, com especial incidência no abate de animais, limpeza, corte de carne e peixe, remoção de ossos e preparação de alimentos.

### Não inclui:

• Comerciante de loja (estabelecimento) (5221.0)

#### 7511.1 Matador de animais

Compreende as tarefas e funções do matador de animais que consistem, particularmente, em:

- · Abater bovinos, suínos, ovinos e caprinos, sangrar animais com instrumento de corte ou retirar-lhes o sangue por bomba de vácuo
- · Lavar, chamuscar e raspar pele dos animais
- · Esfolar animais, abrir e tirar vísceras para posterior aproveitamento
- · Cortar em pedaços e separar carne por lotes, conforme a sua qualidade
- · Introduzir carnes nos frigoríficos antes ou depois de cortadas
- · Assinalar carcaças com marcas referentes ao recebimento, proveniência e destino
- · Abater, depenar ou esfolar galinhas, patos, coelhos e perus
- · Preparar tripas (fins industriais ou alimentares), remover sebo, calibrar, medir, salgar e secar ou tratar por outro processo
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, magarefe, matador de criação e tripeiro.

# 7511.2 Cortador de carne

Compreende as tarefas e funções do cortador de carne que consistem, particularmente, em:

- Desmanchar carne de diversos animais (vaca, porco, etc.)
- · Cortar carne em pedaços de acordo com encomendas e aproveitamento da peça/carcaça
- · Picar carne, tirar ossos, miudezas e gorduras
- · Pesar, embalar e identificar carne
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7511.3 Salsicheiro

Compreende as tarefas e funções do salsicheiro que consistem, particularmente, em:

- · Preparar carnes e dosear condimentos para fabricar produtos de salsicharia
- · Desmanchar carcaças em peças, escolher, desossar e retirar a gordura à carne
- · Cortar e moldar para dar a forma pretendida à carne
- · Picar, pesar e misturar várias carnes com condimentos

## [CPA-Rev.1]

- · Retirar ossos às pernas e pás já moldados e injectar salmoura nas peças
- · Introduzir tripa sintética na boca da seringa para enchimento do fumeiro.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas de preparação de carne (8160.1)

# 7511.4 Preparador e conservador de peixe

Compreende as tarefas e funções do preparador e conservador de peixe que consistem, particularmente, em:

- · Remover peles, barbatanas, cabeças e vísceras do pescado a acondicionar
- · Lavar e cortar pescado em postas adequadas às dimensões das embalagens
- · Colocar postas nas embalagens para venda ao consumidor
- · Preparar em tanques salmouras com a concentração adequada à salga
- · Introduzir peixe nos tanques após a remoção das cabeças e vísceras
- Encher latas com peixe, azeite, óleo ou outros produtos
- · Alimentar e vigiar máquina destinada a fixar tampas nas latas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

• Operador de máquinas de preparação de peixe (8160.1)

# 7511.5 Outros preparadores de carne, de peixe e similares

Compreende as tarefas e funções de outros preparadores de carne, peixe e similares que consistem, particularmente, em:

- · Vigiar e assegurar funcionamento duma instalação de cozedura e/ou fumagem de produtos alimentares
- · Introduzir produtos alimentares na câmara de cozedura e/ou fumagem
- · Vigiar temperatura e regular válvulas de vapor para manter valores nos limites
- · Vigiar funcionamento do queimador de lenha e alimentá-lo.
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, estufeiro de produtos alimentares.

# 7512 Padeiros, pasteleiros e confeiteiros

Compreende as profissões de padeiro, pasteleiro e confeiteiro, com especial incidência no fabrico de vários tipos de pão, bolos e produtos de confeitaria.

#### Não inclui:

· Cozinheiro (5120.0)

## **7512.1** Padeiro

Compreende as tarefas e funções do padeiro que consistem, particularmente, em:

- · Pesar ou medir farinhas, gorduras, malte, água, sal, leite, ovos e outros ingredientes necessários ao fabrico do pão
- · Misturar e amassar, manualmente e em amassadeira mecânica, os ingredientes para o fabrico do pão
- · Cortar, pesar, enrolar e tender massa a panificar

## [CPA-Rev.1]

- · Alimentar e regular fornos (a vapor, lenha, gás, eléctricos, etc.) destinados à cozedura de pão e produtos afins
- · Cumprir normas de saúde e segurança no trabalho.

# Inclui, nomeadamente, padeiro em geral, ajudante de padaria e forneiro de panificação.

#### Não inclui

- · Operador de máquinas de produtos de padaria (8160.4)
- Amassador (8160.4)

#### 7512.2 Pasteleiro

Compreende as tarefas e funções do pasteleiro que consistem, particularmente, em:

- · Elaborar receitas para bolos, determinando quantidades de matérias-primas e ingredientes necessários aos produtos pretendidos
- · Pesar e dosear ingredientes de acordo com as receitas
- · Preparar massas, cremes e outros produtos (processos tradicionais ou mecânicos)
- · Operar e vigiar máquinas para a confecção de massas utilizadas em pastelaria
- · Verificar e corrigir consistência das massas e adicionar-lhes produtos adequados
- · Cortar a massa e distribui-la em formas, consoante o produto a fabricar
- · Colocar massa em tabuleiros para ser cozida no forno
- · Decorar pastelaria com cremes, frutos, chocolate, massapão e outros produtos
- · Cumprir normas de saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui

- Preparador de creme de chocolate (7512.3)
- · Operador de máquinas de produtos de pastelaria (8160.4)

# 7512.3 Confeiteiro

Compreende as tarefas e funções do confeiteiro que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar artigos de confeitaria (amêndoas, rebuçados, bombons, frutas cristalizadas e similares)
- · Pesar, dosear e misturar matérias-primas
- · Vazar matérias-primas nos recipientes de cozedura e vigiar o respectivo processo
- · Moldar e cobrir produtos de confeitaria (com chocolate, açúcar etc.)
- · Verificar se os produtos apresentam as características requeridas e enviá-los para embalagem
- · Introduzir em caldeira as matérias-primas (água e açúcar) nas quantidades prescritas e cozê-las à temperatura determinada
- · Vazar açúcar na batedeira e accionar agitador para obter creme com características exigidas
- · Adicionar glicose, corantes, essências e outros ingredientes, e misturá-los para obter massa homogénea
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, preparador de creme para chocolate e produtos similares.

#### Não inclui:

· Chocolateiro, moldador de chocolate e prensador de cacau (8160.4)

# [CPA-Rev.1]

# 7513 Trabalhador do fabrico de produtos lácteos

Compreende as profissões dos trabalhadores do fabrico de gelados, sorvetes, iogurtes, de queijo, leite e de outros produtos lácteos, com especial incidência na transformação do leite.

# 7513.1 Trabalhador do fabrico de gelados e sorvetes

Compreende as tarefas e funções do trabalhador do fabrico de gelados e sorvetes que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar massa e ingredientes necessários para o fabrico de gelados e sorvetes
- · Colocar quantidades necessárias à obtenção da consistência desejada para os gelados
- · Assegurar as condições de temperatura indispensáveis à conservação dos gelados e sorvetes
- · Assegurar a qualidade dos produtos e cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

# 7513.2 Trabalhador do fabrico iogurtes

Compreende as tarefas e funções do trabalhador do fabrico de iogurtes que consistem, particularmente, em:

- · Confecionar iogurtes de todos os tipos, com ou sem adição de frutas
- · Colocar as quantidades dos ingredientes necessários à obtenção de uma boa textura e sabor dos iogurtes
- · Conservar os iogurtes à temperatura ajustada ao tipo de produto
- · Assegurar a qualidade e cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

# 7513.3 Trabalhador do fabrico de outros produtos lácteos

Compreende as tarefas e funções do trabalhador do fabrico de outros produtos lácteos que consistem, particularmente, em:

- · Ferver e pasteurizar leite para obter o conteúdo de gordura da manteiga
- · Separar nata do leite e batê-la para obter manteiga
- · Colocar quantidades necessárias de fermento e outros ingredientes no leite
- · Coagular leite, aquecer massa até atingir consistência desejada, coar a massa e colocar queijo em moldes
- · Salgar e perfurar ou untar queijo com água de cultura para desenvolver fungos/bolores
- · Colocar e virar queijos nas prateleiras para efeitos de cura
- · Monitorizar a qualidade dos produtos antes da embalagem
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, queijeiro e trabalhador de recepção e pesagem do leite.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas de fabrico de produtos lácteos (8160.2)

## [CPA-Rev.1]

# 7514 Conserveiro de frutas, legumes e similares 7514.0

Compreende as tarefas e funções do conserveiro de frutas, legumes e similares, que consistem, particularmente, em:

- · Extrair sumos de frutos e óleos de sementes ou frutos oleaginosos
- · Misturar ingredientes (pectina, açúcar, especiarias, etc.) para conservar e melhorar textura, aparência e sabor
- · Cozer, salgar ou secar frutos, vegetais e similares
- · Confeccionar geleias e doces de frutos
- · Colocar os frutos e legumes conservados em recipientes esterilizados
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

# Inclui, nomeadamente, conserveiros de molhos, condimentos, frutas e legumes.

#### Não inclui:

• Operador de máquina de tratamento de frutos e legumes (8160.5)

# 7515 Provador e classificador, de alimentos e bebidas 7515.0

Compreende as tarefas e funções dos provadores e classificadores de alimentos e bebidas que consistem, particularmente, em:

- · Inspeccionar e provar produtos agrícolas, alimentos e bebidas nos vários estados de transformação
- · Determinar qualidade, aceitabilidade e valor aproximado dos produtos por classes
- · Registar categoria e/ou números de identificação em etiquetas, folhas de entrega ou de venda
- · Pesar e medir produtos.

#### Inclui, nomeadamente, classificador e provador de alimentos, chá ou vinho.

# Não inclui:

- Enólogo (2141.0)
- Escanção (5131.0)

# 7516 Preparador e transformador, de tabaco e seus produtos 7516.0

Compreende as tarefas e funções do preparador e transformador, de tabaco e seus produtos que consistem, particularmente, em:

- · Classificar folhas de tabaco curadas por tipo, qualidade e localização da plantação
- · Juntar folhas de tabaco a partir de fórmulas para obter misturas de distinto sabor
- · Cuidar reservatórios de vácuo para humedecer tabaco para transformação
- · Remover nervuras e caules das folhas de tabaco e triturá-lo
- · Confeccionar, manualmente, cigarros, cigarrilhas, charutos, rapé e outros produtos do tabaco.

## Inclui, nomeadamente, charuteiro manual.

# Não inclui:

· Operador de máquinas para fabrico do tabaco (8160.9)

## [CPA-Rev.1]

## 752 Trabalhadores do tratamento da madeira, marceneiros e similares

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores do tratamento da madeira, marceneiros e similares, operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira, com especial incidência na conservação e tratamento, fabrico de mobiliário e outros produtos de madeira.

# 7521 Trabalhador do tratamento da madeira 7521.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador do tratamento da madeira que consistem, particularmente, em:

- Operar e cuidar de estufas, tanques de tratamento e outros equipamentos para secar e conservar madeira
- · Impregnar madeira com agentes de conservação de produtos da madeira
- · Monitorizar equipamento, painéis e indicadores luminosos para assegurar que o processo está a decorrer dentro das normas e especificações
- Operar válvulas para introduzir solução de tratamento nos recipientes, manter em cada fase, temperatura, pressão hidráulica, vácuo e nível da solução especificados
- · Limpar, lubrificar e ajustar o equipamento e máquinas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, descascador, impregnador e operador de estufa para tratamento de madeira e operador de máquina para triturar madeira.

### Não inclui:

- Serrador manual (7522.2)
- · Operador de instalações para o trabalho de madeira (8172.0)

# 7522 Marceneiros e similares

Compreende as profissões de marceneiro, tanoeiro, embutidor e outros similares a marceneiro, com especial incidência no fabrico, decoração e reparação de mobiliário, carroças, rodas e outros produtos de madeira.

## 7522.1 Marceneiro

Compreende as tarefas e funções do marceneiro que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar mobiliário e outros artigos de madeira a partir de modelos, desenhos ou da sua criação
- · Traçar linhas e pontos para realização da obra, dar forma, serrar, furar, tornear, moldar e entalhar
- · Armar provisoriamente componentes a fim de efectuar eventuais correcções
- · Executar grades e aplicar-lhes contraplacados e folheados
- · Efectuar acabamentos, afagando, raspando e passando lixa
- · Efectuar manutenção, afiar e afinar ferramentas e equipamentos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

# 7522.2 Tanoeiro, embutidores e outros similares a marceneiro

Compreende as tarefas e funções do tanoeiro, embutidor e outros similares a marceneiro que consistem, particularmente, em:

- · Montar e reparar pipas, tonéis e outros recipientes similares
- · Fabricar e reparar cascos de madeira para selas, selins e outros arreios
- · Revestir, com folheado, determinadas estruturas de madeira
- · Executar moldes e modelos de madeira
- · Marcar e recortar sobre lâminas de madeira os contornos dos motivos a incrustar
- · Embutir, fixar e prender ornamentos, espalhando cola ou dispositivos de aperto
- · Efectuar polimento e/ou envernizamento em superfícies de madeira para transmitir tonalidade e brilho
- · Remover materiais (raspagem, etc.) antes de executar nova aplicação
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, carpinteiro de moldes, serrador manual, folheador, embutidor e polidor de madeira.

#### Não inclui:

- Carpinteiros e similares (7115)
- · Trabalhador da montagem de produtos da madeira (8219.0)

# 7523 Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira 7523.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira que consistem, particularmente, em:

- · Montar, operar e monitorizar máquinas para trabalhar madeira (de serrar, talhar, aplainar, tornear, polir, etc.) para fabricar ou reparar partes para mobiliário, acessórios e outros produtos de madeira
- · Operar máquinas pré-programadas para fabricar cabides, molas da roupa e produtos similares em madeira
- · Seleccionar, instalar e ajustar facas, serras, lâminas, discos, brocas ou correias de acordo com a peça de madeira a trabalhar e funções da máquina
- · Montar e ajustar máquinas para trabalho da madeira
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, mecânico de madeiras, operador de pantógrafo de madeira, torneiro de madeira e desenrolador de folha de madeira.

#### Não inclui:

- · Tanoeiro (7522.2)
- · Montador de produtos de madeira (8219.0)

# 753 Trabalhadores da confecção de vestuário, curtidor de peles, sapateiros e similares

Compreende as tarefas e funções dos alfaiates, costureiros, peleiros, chapeleiros, riscador de moldes e cortadores, de tecido, couro e similares, trabalhadores de costura e bordados, estofadores, curtidores, preparadores e acabadores de peles, sapateiros e similares, com especial incidência na confecção, alteração e reparação de vestuário, curtimenta de peles, fabricação e reparação de calçado.

## [CPA-Rev.1]

# 7531 Alfaiates, costureiros, peleiros e chapeleiros

Compreende as profissões de alfaiate, costureiro, peleiro e chapeleiro, com especial incidência no fabrico, alteração de vestuário e chapéus por medida.

## 7531.1 Alfaiate e costureiro

Compreende as tarefas e funções do alfaiate e costureiro que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar vestuário (blusas, saias, calças, fatos, etc.) para homem ou senhora
- · Tirar medidas e anotar características físicas dos clientes
- · Consultar figurinos ou outras revistas da especialidade para dar indicações sobre modelos da moda
- · Fazer marcações para obter simetria das peças e cortar tecidos
- · Cortar e coser entretelas (destinadas às partes da frente e de trás) para lhes dar a forma e elasticidade requeridas
- · Aplicar fazenda sobre as entretelas e coser as duas partes
- · Executar trabalhos de costura para confecção de peças de vestuário
- · Provar vestuário e marcar alterações a efectuar.

Inclui, nomeadamente, mestre alfaiate (costureiro), modista e costureira de vestuário por medida.

# 7531.2 Peleiro e chapeleiro

Compreende as tarefas e funções do peleiro e chapeleiro que consistem, particularmente, em:

- · Cortar e orientar peles (com ou sem pêlo) para confecção, utilizando moldes e tendo em atenção as características das peles
- · Confeccionar ou transformar artigos de vestuário em pele
- · Fazer moldes das peças em tecido segundo medidas do cliente
- · Seleccionar peles em função das peças a confeccionar
- Cortar manualmente peles e encaixá-las umas nas outras
- · Coser peles utilizando máquina de costura adequada
- · Provar peça de vestuário e proceder às emendas
- · Preparar pele, esticando-a para dar largura e estabilidade às luvas
- · Escolher tecido e modelo a utilizar na confecção de chapéus, tendo em atenção a moda e características do cliente
- · Cortar tela a partir de contornos estabelecidos para obter a aba e cone
- · Confeccionar e pentear perucas e postiços, em cabelo ou fibras sintéticas
- · Tirar medidas e amostras de cabelo de modo que as perucas e postiços se ajustem à tonalidade pretendida.

Inclui, nomeadamente, talhador (cortador) de peles (com e sem pêlo), cortador de luvas e modista de chapéus.

## [CPA-Rev.1]

# 7532 Riscador de moldes e cortador, de tecido, couro e similares

Compreende as profissões de riscador de moldes e cortador de tecidos, couros e similares, com especial incidência na criação de moldes para vestuário e outros produtos têxteis, de couro ou pele com pêlo.

#### 7532.1 Riscador de moldes e cortador de tecidos

Compreende as tarefas e funções do riscador de moldes e cortador de tecidos que consistem, particularmente, em:

- · Criar modelo/projecto de molde para cada tamanho, utilizando gráficos, instrumentos de desenho e programas informáticos
- Desenhar no tecido (com ajuda de computadores ou instrumentos de desenho) detalhes das partes do molde para indicar onde devem estas ser juntas
- · Posicionar no tecido as partes do molde e localizar pontos de corte para aproveitar bem o tecido
- · Cortar e testar molde, confeccionando uma primeira peça de vestuário em tecido
- · Cortar tecidos para confeccionar partes do vestuário ou outros produtos têxteis.

Inclui, nomeadamente, modelista de vestuário, riscador, estendedor (manual e mecânico), talhador manual e cortador de tecidos.

#### Não inclui:

· Operador de máquina para cortar tecidos (8159.0)

# 7532.2 Riscador de moldes e cortador, de couro e similares

Compreende as tarefas e funções do riscador de moldes e cortador de couros e similares que consistem, particularmente, em:

- · Criar modelo de moldes para cada tamanho, utilizando gráficos, instrumentos de desenho e programas informáticos
- Desenhar no couro e similares (com ajuda de programas informáticos ou de desenhos) detalhes das partes do molde para indicar onde estas devem ser juntas
- · Posicionar no couro e similares as partes do molde e localizar pontos de corte para aproveitar bem o couro
- · Cortar e testar molde, confeccionando uma primeira peça em couro ou similares
- · Cortar couro e similares para confeccionar partes do vestuário a confeccionar.

Inclui, nomeadamente, modelista de vestuário, riscador, talhador manual e cortador de couro e similar.

# 7533 Trabalhadores de costura, bordados e similares

Compreende as profissões de bordador, trabalhador de costura e similares, com especial incidência nas operações de coser, reparar, renovar e decorar vestuário, luvas e outros produtos têxteis, em pele com pêlo, couro ou outros materiais.

## 7533.1 Bordador

Compreende as tarefas e funções do bordador que consistem, particularmente, em:

· Executar manualmente motivos decorativos em vestuário ou em outros artigos

## [CPA-Rev.1]

- · Executar diferentes pontos, de acordo com modelo ou desenho
- · Criar e copiar desenhos, traçando os respectivos contornos no tecido
- · Regular e alimentar máquina de costura utilizada para bordar tecidos
- · Montar, na máquina, o disco adequado ao ponto a obter, enfiar a máquina e passar linha pelos guias, tensores e agulha
- · Colocar e fixar bastidor na zona de tecido a bordar, de forma a esticá-lo
- · Guiar o bastidor, manualmente, para que os pontos sejam dados no local indicado.

## 7533.2 Trabalhador de costura e similares

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de costura e similares que consistem, particularmente, em:

- · Reparar manualmente vestuário com defeitos ou estragado
- · Fabricar guarda chuvas manualmente
- · Executar e montar, manualmente, partes duma flor ou planta em tecido
- · Revestir armação de abajur com tecido ou materiais similares
- · Encher boneco com fibra de poliéster, espuma ou outro material
- · Detectar e corrigir defeitos existentes nas peças de tecido ou malha.

Inclui, nomeadamente, florista de flores artificiais, abajureiro, enchedor de bonecos de pano e cerzidor de tecidos e malhas.

#### Não inclui:

- Trabalhador manual de artigos têxteis (7318.3)
- Alfaiate e costureiro (7531.1)
- · Costureira de trabalho em série e operador de máquinas de costura (8153.0)

## 7534 Estofadores e similares

Compreende as profissões de estofador, colchoeiro e outros trabalhadores similares, com especial incidência na instalação, reparação e substituição de estofos em mobiliário, aplicações ortopédicas, assentos de veículos automóveis, comboios, aeronaves e embarcações, fabrico e reparação de colchões.

## 7534.1 Estofador

Compreende as tarefas e funções do estofador que consistem, particularmente, em:

- · Revestir estruturas (cascos) e componentes de peças de mobiliário com diversos materiais e fixar acessórios para efeitos de conforto ou decoração
- · Marcar nas costas e fundo do casco (estrutura) pontos de aplicação das precintas
- · Aplicar e fixar material de enchimento (espuma, cartão, sumaúma, etc.), utilizando cola, pregos e agrafes
- · Dispor capa sobre a estrutura e componentes, esticá-la e fixá-la
- · Confeccionar, reparar e aplicar estofos, almofadas, revestimentos e guarnições em automóveis, carruagens ou outros meios de transporte
- · Cortar material de revestimento, cosê-lo ou fixá-lo por meio de grampos, para construir armação do estofo
- · Recobrir tecto, chão, portas ou outras partes da viatura, aplicando cola ou líquido especial no revestimento
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

#### 7534.2 Colchoeiro

Compreende as tarefas e funções do colchoeiro que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar colchões, enchendo as capas com materiais apropriados
- · Escolher material de enchimento (lã, sumaúma, lã de cortiça ou outro material)
- · Recobrir carcaça com material de enchimento e verificar flexibilidade do colchão
- · Colocar desperdício de algodão ou outros produtos e distribuí-los ao longo do colchão
- · Fixar respiradores no colchão para circulação do ar, fechar capa e cosê-la
- · Marcar localização dos botões, fixá-los nas duas faces para manter a estabilidade do colchão, fazer rebordos e coser periferia do colchão
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Inclui, nomeadamente, enchedor de colchões.

#### Não inclui:

· Operador de máquina de acolchoar e de costura (8153.0)

#### 7534.3 Outros trabalhadores similares a estofador

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores similares a estofador, que consistem, particularmente, em:

- · Coser materiais de estofamento manualmente
- · Fabricar acolchoados e almofadas estofadas.

# 7535 Curtidor, preparador e acabador, de peles 7535.0

Compreende as tarefas e funções do curtidor, preparador e acabador de peles que consistem, particularmente, em:

- · Tratar peles por banhos de desencalagem, amaciamento, piquelagem, pré-curtume e curtume
- · Pesar produtos químicos para preparação das soluções e introduzi-los nos fulões
- · Regular velocidades, tempos e temperaturas dos fulões
- · Abrir válvulas de entrada de água nos fulões e vigiar funcionamento
- · Escoar banho decorrido o tempo indicado para cada fase de tratamento da pele
- · Lavar peles com água para retirar resíduos da solução química e escorrê-las
- · Verificar e registar características da pele nas diversas fases do tratamento
- · Submeter as peles a químicos para as neutralizar, tingir e engordurar
- · Lixar, limpar ou acamurçar peles curtidas
- · Seleccionar peles para confecção de artigos de vestuário
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, lavador de peles, tintureiro, lixador mecânico, classificador e medidor mecânico de peles.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas para preparar peles (8155.0)

## [CPA-Rev.1]

# 7536 Sapateiros e similares

Compreende as profissões de sapateiro, maleiro, correeiro e similares, com especial incidência no fabrico, alteração e reparação de calçado e artigos em pele natural ou artificial.

## 7536.1 Sapateiro

Compreende as tarefas e funções do sapateiro que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar sapatos por medida (modelar, cortar, coser, colar e pregar forros, palmilhas, solas e outros componentes)
- · Confeccionar calçado ortopédico (cortar, pregar, colar e coser os vários componentes) de acordo com receita médica
- · Reparar sapatos usados, substituindo solas, palmilhas, saltos ou outras peças
- · Cortar peles e outros materiais para calçado
- · Dar nós, cortar fios e excessos de forro, colocar fivelas, botões e outros acabamentos manuais de calçado
- · Colar e prensar elementos componentes da palmilha
- · Montar e moldar calcanheiras e testeiras, para preparar montagem dos sapatos
- · Imprimir contornos e superfícies exactas à sola incorporada no sapato
- · Operar máquina para tratar, uniformizar e retocar componentes para calçado.

Inclui, nomeadamente, sapateiro, modelador, cortador de peles para calçado, arrematador e acabador de calçado.

#### **7536.2** Maleiro

Compreende as tarefas e funções do maleiro que consistem, particularmente, em:

- · Confeccionar artigos de marroquinaria (malas para senhora e de viagem, estojos, portamoedas, etc.), em pele ou outro material
- · Cortar a partir de moldes pelaria ou outro material, para malas, carteiras e outros artigos
- · Escolher forros e cartões de reforço, consoante o modelo e as características do material de fabrico
- · Montar componentes de pele ou outro material de acordo com modelo
- · Coser, colar e orlar peças e componentes de malas, carteiras e artigos similares
- · Efectuar tarefas de acabamento (aparar linhas, retirar excessos de cola, limpar artigos, etc.) em malas, carteiras e outros artigos de marroquinaria.

Inclui, nomeadamente, cortador de pelaria e acabador de malas.

# 7536.3 Outros trabalhadores similares a sapateiro

Compreende as tarefas e funções do correeiro, albardeiro e similares que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar cintos, suspensórios, arreios e outras peças em couro ou similar
- · Escolher couro ou material similar adequado à peça a executar
- · Receber ou desenhar moldes a partir de esquemas, cortar peças a partir de moldes e tratar a pele (esticá-la, raspá-la, etc.)
- · Coser, colar, prensar ou bater as peças
- · Fazer vincos, com ferro quente ou prensa, para ornamentar a peça
- · Coser e pregar ferragens para fixar componentes ou embelezar
- · Limpar e engraxar a pele ou dar-lhe outro acabamento.

## [CPA-Rev.1]

#### 754 Trabalhadores de outros ofícios

Compreende as tarefas e funções do mergulhador, carregador de fogo, dinamitador, calibrador, verificador de produtos, fumigador e trabalhadores de outros ofícios, n.e., com especial incidência na actividade de mergulho, posicionamento, detonação de explosivos, inspecção de produtos, eliminação de insectos e outros animais ou plantas prejudiciais às culturas ou edifícios.

# **7541 Mergulhador 7541.0**

Compreende as tarefas e funções do mergulhador que consistem, particularmente, em:

- · Tomar precauções de segurança (monitorizar comprimento e profundidade do mergulho, registar-se junto das autoridades antes do mesmo)
- · Verificar e manter equipamento de mergulho (capacetes, máscaras, botijas de ar, fatos de mergulho, etc.)
- · Descer à água com ajuda de aparelhagem ou fatos de mergulho
- · Trabalhar debaixo de água (montar ou reparar pontes, pilares, fundações, etc.)
- · Inspeccionar danos e efectuar pequenas reparações de cascos de navios
- · Relatar condições dos navios naufragados e remover obstruções subaquáticas
- · Apanhar por mergulho moluscos, esponjas e outras formas de vida aquática
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, mergulhador para apanha de ostras e esponjas, mergulhador para operações de salvamento e trabalhador subaquático.

## Não inclui:

- Praça mergulhador da Marinha (0310.3)
- Mergulhador de subsistência (6340.0)

# 7542 Carregador de fogo e dinamitador 7542.0

Compreende as tarefas e funções do carregador de fogo e dinamitador que consistem, particularmente, em:

- · Cumprir normas de manuseamento, armazenagem e transporte dos explosivos
- · Assegurar que a disposição, profundidade e diâmetro dos furos estão de acordo com o projectado
- · Determinar quantidade e tipo de explosivos a utilizar
- · Dirigir trabalhadores devidamente autorizados, na instalação de cargas explosivas
- · Ligar cabos, rastilhos e cordões detonantes em série, testar circuitos eléctricos, reparar avarias e ligar as séries aos detonadores eléctricos
- · Assegurar que os explosivos foram detonados e assistir falhas na detonação
- Declarar seguras as áreas de explosão, antes e depois da detonação de explosivos
- · Manter registos sobre a utilizaçãos de explosivos, nos termos da lei
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, controlador de qualidade de explosivos.

#### Não inclui:

- · Mineiro (8111.1)
- Trabalhador das pedreiras (8111.2)
- Trabalhador não qualificado das pedreiras (9311.2)

## [CPA-Rev.1]

# 7543 Calibrador e verificador de produtos (excepto alimentos e bebidas) 7543.0

Compreende as tarefas e funções do calibrador e verificador de produtos (excepto alimentos e bebidas) que consistem, particularmente, em:

- · Verificar e testar se produtos, partes e materiais cumprem as normas
- · Calibrar e classificar fibras têxteis naturais para fiação e enrolamento
- · Analisar e interpretar desenhos, dados, manuais e outros materiais
- · Rejeitar produtos e equipamentos que não cumpram as especificações
- · Registar dados das verificações e testes (pesos, temperaturas, calibres, teor de humidade, quantidades, etc.)
- · Marcar bens com informação sobre calibragem, aceitação ou rejeição
- · Medir dimensões dos produtos e efectuar cálculos para determinar resultados dos testes.

#### Não inclui

- Inspector de segurança dos produtos (3257.0)
- · Classificador de produtos alimentares (7515.0)

# 7544 Fumigador e outros controladores, de pragas e ervas daninhas 7544.0

Compreende as tarefas e funções do fumigador e outros controladores, de pragas e ervas daninhas, que consistem, particularmente, em:

- · Desinfectar e desinfestar edifícios, meios de transporte e mercadorias
- · Examinar local e/ou material a tratar, natureza e grau de infestação dos mesmos
- · Seleccionar produtos a empregar e calcular as respectivas dosagens
- · Isolar local onde a exterminação se vai efectuar
- · Provocar fumigação de gases ou vapores tóxicos e espalhar pesticidas
- · Efectuar expurgo em objectos ou mercadorias removíveis (mobílias, roupas e outros), colocando-os em câmaras apropriadas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho

Inclui, nomeadamente, desinfectador (agente sanitário).

# 7549 Trabalhador de outros ofícios, n.e.

Compreende as profissões de trabalhador de vidro de óptica, salineiro, trabalhador do fabrico de foguetes e trabalhador de outros ofícios diversos, com especial incidência no trabalho de vidro de óptica, extracção de sal e fabricação de foguetes.

## 7549.1 Salineiro

Compreende as tarefas e funções do salineiro que consistem, particularmente, em:

- · Executar tarefas inerentes à extracção de sal por evaporação da água do mar ou de outras salmouras naturais
- · Preparar terreno, construindo diversas secções dos alagamentos
- · Encher tanques de reserva com água salgada de modo a permitir que impurezas mais pesadas fiquem assentes

## [CPA-Rev.1]

- · Fazer passar a água, por bombagem ou pela acção da gravidade, para depósitos concentradores, para atingir determinada densidade
- · Mudar salmoura para tanques de cristalização onde o sal é depositado até atingir densidade requerida
- · Retirar sal depositado, lavá-lo nas águas-mães e amontoá-lo
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

# 7549.2 Trabalhador de fabrico de foguetes (fogueteiro)

Compreende as tarefas e funções do trabalhador do fabrico de foguetes (fogueteiro) que consistem, particularmente, em:

- · Fabricar, manualmente, armando as partes integrantes, para que o conjunto produza o tiro e/ou efeitos luminosos, em altitude e duração desejadas
- · Executar invólucro das bombas e/ou "cores", envolvendo uma forma de madeira com papel apropriado
- · Colocar no invólucro pólvora solta, sobre a qual dispõe as bombas, "cores" e rastilho
- · Fechar invólucro e completar foguete para conseguir altitude, ascensão e equilíbrio pretendidos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 7549.3 Trabalhador de outros ofícios diversos, n.e.

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de outros ofícios diversos, n.e., que consistem, particularmente, em:

- · Aplicar, manualmente, revestimento de borracha a peças metálicas destinadas a máquinas (impressoras, acabamento de tecidos, etc.) ou a rodas para carros
- · Recolher, preparar, medir e pesar amostras
- · Verificar por observação ou ensaios simples se os produtos ou materiais se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos
- · Colocar em moldes blocos de vidro a transformar para confecção de lentes
- · Vigiar e assegurar funcionamento de máquinas destinadas a alisar, polir, lavar, secar e colocar lentes
- Registar os resultados das observações ou ensaios simples.

Inclui, nomeadamente, revestidor manual, ensaiador (escolhedor), colocador e polidor de lentes de vidro.

## [CPA-Rev.1]

# 8 OPERADORES DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM

Compreende as tarefas e funções das profissões dos operadores de instalações e máquinas e dos trabalhadores da montagem, com especial incidência na operação e monitorização de máquinas e equipamentos industriais e agrícolas, condução de comboios, veículos automóveis, máquinas e equipamentos móveis e montagem de produtos a partir de componentes.

# 81 Operadores de instalações fixas e máquinas

Compreende as tarefas e funções dos operadores de instalações, da extracção mineira, de processamento de minerais, de transformação e acabamento de metais, do fabrico de produtos químicos e fotográficos, de fabrico de papel, do trabalho da madeira, operadores de máquinas para o fabrico de produtos de borracha, plástico, papel, têxteis, de pele com pêlo, couro e produtos alimentares.

# Operadores de instalações, da extracção mineira e de processamento de minerais

Compreende as tarefas e funções dos mineiros, trabalhadores das pedreiras, operadores de instalações de processamento de minérios e rochas, perfurador de poços, sondador e similares, e operadores de máquinas para trabalhar cimento, pedra e outros minerais, com especial incidência na operação e monitorização de instalações e máquinas para extrair e processar minerais e rochas, perfurar poços e trabalhar cimento, pedra e outros minerais.

# 8111 Mineiros e trabalhadores das pedreiras

Compreende as profissões de mineiro e trabalhador das pedreiras, com especial incidência na operação de instalações, máquinas e ferramentas manuais para extrair rochas, minerais e depósitos não metálicos do subsolo e da superfície de minas.

## **8111.1** Mineiro

Compreende as tarefas e funções do mineiro que consistem, particularmente, em:

- · Executar tarefas inerentes à extracção de depósitos minerais sólidos em minas
- · Executar furos na frente de trabalho de acordo com o diagrama de fogo ou corte
- · Conduzir, manobrar e regular máquinas (de perfuração, carregamento, etc.) para extracção de substâncias minerais sólidas
- · Proceder ao sustimento das galerias e ou frentes com "ancoragens", cimento e outros materiais e remover blocos que ameacem desprender-se
- · Executar ou colaborar na limpeza, abastecimento, lubrificação e reparação das máquinas e equipamento com que trabalha
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

# Inclui, nomeadamente, condutor de máquinas em minas.

#### Não inclui:

- Encarregado da indústria extractiva (3121.0)
- · Perfurador de poços, sondador e similares (8113.0)
- Trabalhador não qualificado das minas (9311.1)

## [CPA-Rev.1]

# 8111.2 Trabalhador das pedreiras

Compreende as tarefas e funções do trabalhador das pedreiras que consistem, particularmente, em:

- · Proceder à extracção de massas minerais numa pedreira
- · Proceder à perfuração de rochas a partir do alinhamento prévio
- · Proceder ao sustimento das frentes e remover blocos que ameacem desprender-se
- · Operar termojactos de acordo com o tipo de rocha, bem como, compressores, unidades energéticas e máquinas de bombear água
- · Manobrar equipamentos de elevação e transporte na pedreira
- · Executar ou colaborar na limpeza, abastecimento, lubrificação e reparação das máquinas e equipamentos com que trabalha
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Encarregado da indústria extractiva (3121.0)
- · Carregador de fogo e dinamitador (7542.0)
- Trabalhador não qualificado das minas (9311.1)

## Operadores de instalações de processamento de minérios e rochas

Compreende as profissões de operador de instalações de processamento de minérios e rochas, com especial incidência na operação de máquinas e equipamento para processar rochas, minerais e pedra.

# 8112.1 Operador de instalações de processamento de minérios

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações de processamento de minérios que consistem, particularmente, em:

- · Operar, regular e vigiar instalação de preparação de minérios para transformação num produto com determinadas especificações técnicas
- · Operar equipamentos (britadores, moinhos, mesas gravimétricas, etc.) para reduzir o minério às dimensões requeridas e seleccionar minerais "valiosos"
- Regular funcionamento do equipamento e proceder à leitura dos indicadores (temperaturas e níveis) para manter os parâmetros estabelecidos
- · Operar painel de comandos com terminais computorizados
- · Recolher e preparar amostras de minérios, para análise em laboratório
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de instalação de preparação de minérios e preparador de amostras de minérios.

# 8112.2 Operador de instalações de processamento de rochas

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações de processamento de rochas que consistem, particularmente, em:

- · Alimentar, regular, operar e vigiar grupo triturador de pedra (motor, britadeira e crivo seleccionador) para produção de pó, gravilha e cascalho
- · Operar, regular e vigiar instalação para cortar, em chapas, blocos de mármore, granito, ardósia e outras pedras ornamentais
- · Colocar o bloco a serrar no porta-blocos e alinhá-lo com o sistema de lâminas

## [CPA-Rev.1]

- Regular velocidade do corte e o consumo do abrasivo para proceder à serragem do bloco
- · Preencher mapas de produção, efectuar limpeza e lubrificação das instalações
- · Colocar chapas de pedra no carro (charriot) da máquina, na posição do corte a efectuar
- · Abrir sistema de água para limpeza do corte e arrefecimento do disco
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, operador de britadeira e de serragem (bloco e chapa de pedra).

#### Não inclui:

- Polidor de pedra (7113.1)
- · Canteiro (7113.2)
- · Operador de máquinas para trabalhar a pedra (8114.2)

# 8113 Perfurador de poços, sondador e similares 8113.0

Compreende as tarefas e funções do perfurador de poços, sondador e similares, que consistem, particularmente, em:

- · Desmantelar, deslocar e montar plataformas de perfuração e equipamento auxiliar
- · Montar e desmantelar tubagens e perfuradoras e substituir equipamento
- · Controlar subidas e descidas dos tubos de perfuração, dentro e fora dos poços, regular pressão no poço e controlar velocidade das ferramentas
- · Preparar fluido de sondagem e verificar funcionamento das bombas para assegurar circulação adequada do fluido dentro dos tubos de perfuração
- · Monitorizar manómetros e outros indicadores para detectar avarias e condições críticas no poço
- · Manter, ajustar e reparar plataformas de perfuração e equipamento de elevação
- · Operar máquinas e ferramentas para extrair poeiras e recuperar equipamentos de perfuração dos poços e buracos
- · Fechar e selar poços utilizados
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de martelo pneumático de sondagem, de torre de sondagem, de plataforma e de carro de perfuração.

#### Não inclui:

- · Carregador de fogo e dinamitador (7542.0)
- Trabalhador das pedreiras (8111.2)

# Operadores de máquinas para trabalhar cimento, pedras e outros minerais

Compreende as profissões de operador de máquinas para trabalhar cimento, pedra e outros minerais, com especial incidência na operação e monitorização de máquinas para o fabrico e acabamento de produtos de cimento, pedra e outros minerais.

# 8114.1 Operador de máquinas para trabalhar cimento

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para trabalhar o cimento, que consistem, particularmente, em:

· Triturar, misturar, peneirar e amassar amostras de cimento, clínquer, calcário, areia, gesso, carvão e outras matérias para análises ou ensaios

# [CPA-Rev.1]

- Operar e vigiar funcionamento de instalações para dosear e amassar materiais para fabrico de argamassas de betão
- · Fabricar artigos (manilhas, blocos, etc.) por moldação de massas aglomeradas por cimento
- Operar e vigiar funcionamento de prensas para fabricar ladrilhos, mosaicos, lajes e outros artigos em massa de cimento
- · Operar, alimentar e vigiar funcionamento de máquinas para regularizar superfícies por aplicação de camada de massa de cimento
- · Operar e vigiar funcionamento de máquinas para regularizar e polir, por esmerilagem, mosaicos e outros artigos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, preparador de amostras de cimento, operador de betoneira e de máquina de moldar e polidor de aglomerados de cimento.

# 8114.2 Operador de máquinas para trabalhar pedra

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para trabalhar a pedra, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar o funcionamento de máquinas para polir superfícies de chapas de pedra
- · Operar e vigiar torno para talhar objectos a partir de blocos de pedra
- · Vigiar funcionamento de máquinas para desfazer arestas das chapas de pedra
- · Operar e vigiar funcionamento de plainas mecânicas para desempenar ou abrir sulcos em blocos e lajes de ardósia
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquina automática de polir pedra, de torno de talhe de pedra e de máquina de chanfrar.

### Não inclui:

- Polidor de pedra (7113.1)
- Operador de instalações de processamento de rochas (8112.2)

# 8114.3 Operador de máquinas para trabalhar outros minerais

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para trabalhar outros minerais, que consistem, particularmente, em:

- · Alimentar e assegurar funcionamento de máquinas para preparar, por desagregação, fibras de amianto
- Operar, alimentar e vigiar instalação para misturar água, fibras de amianto e cimento, obtendo pasta de fibrocimento
- · Operar e vigiar instalações para fabricar chapas de fibrocimento
- · Operar e regular máquina de calandrar tubos de fibrocimento
- · Operar e vigiar instalações para moldar chapa ondulada de fibrocimento
- · Manobrar e regular serra mecânica para cortar e aparar chapas, tubos ou outros artigos em fibrocimento
- · Operar e regular torno mecânico para trabalhar artigos em fibrocimento
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, preparador de amianto, operador de fabricação de chapa de fibrocimento, operador de calandra de tubos de fibrocimento, moldador, serrador e torneiro de fibrocimento.

## [CPA-Rev.1]

# Operadores de instalações de transformação e acabamento de metais

Compreende as tarefas e funções dos operadores de instalações de transformação de metais e de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de metais, com especial incidência na operação de monitorização de máquinas e equipamentos para transformar, revestir e efectuar acabamentos de metais.

# Operadores de instalações de transformação de metais

Compreende as profissões de operador de instalações de fornos de primeira transformação, segunda fusão, vazadores e laminadores de metais, operador de instalações de tratamento térmico de metais, de trefilagem e estiragem, com especial incidência na operação, monitorização e manutenção de máquinas e equipamento para processar minérios, refinação, endurecimento e extrusão de metais.

# 8121.1 Operador de instalações de fornos e de primeira transformação de metais

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações de fornos de primeira transformação de metais, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar estufas para aquecimento do ar insuflado no alto-forno
- · Operar e vigiar instalações para produzir, sob pressão, ar necessário à redução no altoforno
- Operar e vigiar instalações depuradoras de gases do alto-forno
- · Vigiar queimadores destinados a manter o chumbo no estado líquido
- · Proceder ao arejamento das canalizações de gás nas paragens do alto-forno
- · Operar e vigiar instalação de mistura e armazenamento de gusa em fusão
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de depuração de gases, de sistema de refrigeração e de banda de sinterização.

## Não inclui:

- Técnico de controlo de instalações de produção de metais (3135.0)
- · Operador de máquinas de revestimento de metais (8122.0)

# 8121.2 Operador de instalações de fornos de segunda fusão, vazadores e laminadores, de metais

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações de fornos de segunda fusão, vazadores e laminadores, de metais, que consistem, particularmente, em:

- · Vigiar fornos de segunda fusão de metais ferrosos ou não ferrosos
- · Aquecer forno, à temperatura adequada, carregar forno com o metal a fundir e regular a temperatura no interior do forno segundo o tipo de metais
- · Transferir metal fundido para forno cadinho ou para colherões de vazamento
- · Operar e vigiar instalações para vazamento contínuo de aço
- · Proceder ao vazamento do aço líquido nas lingoteiras e controlar a sua velocidade
- · Operar e vigiar forno de reaquecimento de semi-produtos para laminagem
- · Vigiar condutas de combustível, de ar comprimido e do arrefecimento
- · Participar na limpeza e manutenção dos equipamentos que opera
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, fundidor de fornos de segunda fusão (forneiro), operador de vazamento contínuo e de forno de reaquecimento.

#### Não inclui:

- Técnico de controlo de instalações de produção de metais (3135.0)
- · Operador de máquinas de revestimento de metais (8122.0)

# 8121.3 Operador de instalações de tratamento térmico de metais

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações de tratamento térmico de metais, que consistem, particularmente, em:

- Operar e vigiar instalação para tratamento térmico e/ou termoquímico de metais
- · Regular temperatura do forno e introduzir objectos a tratar
- · Vigiar aquecimento do forno, para que as peças de metal sejam submetidas à temperatura estabelecida
- · Mergulhar objectos em banhos previamente preparados
- · Verificar dureza dos metais, utilizando instrumentos de medida
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas de revestimento de metais (8122.0)

# 8121.4 Operador de instalações de trefilagem e estiragem

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações de trefilagem e estiragem, que consistem, particularmente, em:

- · Estirar arames, barras e tubos de metal, passando-os através de fieiras montadas numa máquina de trefilar para reduzir diâmetros
- · Colocar fio de arame, barra ou tubo na máquina e fixar fieiras no dispositivo da máquina adequadas ao produto a estirar
- · Controlar processo de alargamento do fio, detectando possíveis anomalias
- · Operar prensa de extrudar para enformar biletes incandescentes em barras
- · Fixar matriz, punção e mandril na prensa hidráulica de acordo com as características e dimensões do material
- · Retirar bilete incandescente do forno colocando-a no convector da prensa
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, trefilador à máquina e operador de prensa de extrudar.

### Não inclui:

· Operador de máquinas de revestimento de metais (8122.0)

# 8122 Operador de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de 8122.0 metais

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de revestimento, metalização e acabamento de metais, que consistem, particularmente, em:

- Operar e monitorizar equipamentos para limpeza de artigos de metal antes da galvanoplastia, galvanização, esmaltagem e outros revestimentos
- · Operar e monitorizar instalação destinada a cobrir, por electrólise, objectos metálicos com níquel, crómio, cádmio, zinco, estanho e outros revestimentos

## [CPA-Rev.1]

- · Operar e monitorizar equipamentos de revestimento de artigos metálicos com tintas, látex, asfalto e outros produtos
- · Operar e monitorizar instalações para plastificar objectos metálicos
- · Operar e monitorizar instalações de pintura e secagem para revestir artigos de metal, com tinta, verniz, esmalte ou óleo
- · Preparar soluções de metalização de acordo com fórmulas ou especificações
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de instalação de metalização de metais e de fios metálicos, plastificador e pintor electrostático.

### Não inclui:

· Pintor de veículos (7132.1)

# Operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos e fotográficos

Compreende as tarefas e funções dos operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos e operador de máquinas para o fabrico de produtos fotográficos, com especial incidência na operação e monitorização de máquinas de transformação de produtos químicos.

# 8131 Operadores de instalações e máquinas, do fabrico de produtos químicos

Compreende as profissões de operador de instalações e máquinas para moagem de substâncias químicas, para tratamento térmico de produtos químicos, filtragem e separação química, reacção e verificação de produtos químicos, para petróleo e gás e outros tratamentos químicos, com especial incidência na monitorização de instalações e máquinas para lotear, fabricar e embalar produtos químicos.

# 8131.1 Operador de instalações e máquinaspara moagem de substâncias químicas

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações e máquinas para moagem de substâncias químicas, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar instalação para reduzir ou pulverizar produtos químicos ou outros materiais para tratar quimicamente
- Operar e monitorizar máquinas para malaxar e misturar corpos sólidos ou líquidos utilizados em operações químicas
- Operar e monitorizar máquinas para triturar, homogeneizar e prensar componentes necessários à produção de "minas" para lápis
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de moinho triturador e de misturador da indústria química.

#### Não inclui:

Técnico de controlo de instalações da indústria química (3133.0)

## [CPA-Rev.1]

# 8131.2 Operador de instalações e máquinas para tratamento térmico de produtos químicos

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações e máquinas para tratamento térmico de produtos químicos, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar forno e máquinas auxiliares para calcinar ou provocar transformação química em diversas matérias
- · Acender queimadores e accionar comandos dos aparelhos de alimentação das matériasprimas
- · Regular comandos dos fornos, verificar cor e aspecto da chama, vigiar instrumentos de medida e regular alimentação de combustível
- · Regular pressão e caudais do ar de refrigeração, dos gases de recirculação, da água e do vapor
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

• Técnico de controlo de instalações da indústria química (3133.0)

# 8131.3 Operador de instalações e máquinas, para filtragem, separação, reacção e verificação de produtos químicos

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações e máquinas para filtragem, separação, reacção e verificação de produtos químicos, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar filtros para eliminar (sedimentos, impurezas ou matérias-primas insolúveis) das soluções utilizadas em operações químicas
- · Escolher tabuleiros adequados, revesti-los de papel, tela ou outra matéria filtrante
- · Passar as soluções por prensas ou tambores a fim de refinar as impurezas
- · Vigiar manómetros, contra-rotações e outros instrumentos para assegurar funcionamento dos filtros
- · Manobrar equipamentos (torneiras, válvulas, etc.) ou ligar máquinas para testes sob orientação do comando centralizado
- Recolher amostras do produto em transformação nos diversos pontos do ciclo de produção e enviá-las ao laboratório para análise
- · Monitorizar processos de reacção e transferir produtos dentro das regras de segurança
- · Retirar impurezas dos filtros por meio de ar comprimido, água ou vapor e substituir filtros
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

· Técnico de controlo de instalações da indústria química (3133.0)

# 8131.4 Operador de instalações e máquinas, para petróleo e gás

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações e máquinas, para petróleo e gás, que consistem, particularmente, em:

- · Programar, arrancar, controlar, ajustar e parar máquinas para transformação de petróleo e gás
- · Monitorizar contadores, manómetros e instrumentos electrónicos de instalações de petróleo e gás
- · Regular caudais, pressões, temperaturas e níveis na armazenagem de petróleo e gás

### [CPA-Rev.1]

- · Detectar a existência de fugas
- · Accionar mangueiras de instalações de terra e/ou entre instalações de terra e batelões ou navios cisternas e efectuar limpeza com água líquida ou vaporizada
- · Executar manutenção e participar anomalias de funcionamento da instalação (que possam afectar a segurança de pessoas e bens e protecção do ambiente)
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

• Técnico de controlo de refinação de petróleo e gás natural (3134.0)

## 8131.5 Operador de instalações e máquinas para outros tratamentos químicos

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações e máquinas para outros tratamentos químicos, que consistem, particularmente, em:

- · Alimentar e vigiar máquinas para desumidificar, granular, misturar e comprimir matérias químicas para obter comprimidos
- · Executar operações de secagem, moagem e mistura de antibióticos sólidos
- · Operar e monitorizar máquinas para misturar matérias (pós, líquidos, etc.) para obter champôs, pastas dentífricas, cosméticos e outros produtos de beleza
- · Misturar água, álcool e essências, para obtenção de perfumes
- Operar e monitorizar instalações para preparar, pesar, misturar, prensar, secar e calibrar componentes para fabrico de pólvora em segurança
- · Operar e monitorizar máquina de fabrico de velas e fósforos
- · Operar e monitorizar instalações automáticas para parafinar, encabeçar com massa, secar e encher caixas com fósforos
- · Monitorizar instalações e máquinas para fabrico e acabamento de lixas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, preparador da indústria farmacêutica, operador de misturador de cosméticos e de perfumes, preparador de linóleo, operador de máquina de fabrico de velas, fósforos e lixas.

#### Não inclui:

• Técnico de controlo de instalações da indústria química (3133.0)

## Operador de máquinas para o fabrico de produtos fotográficos 8132.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para o fabrico de produtos fotográficos, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar equipamentos para fabrico de filmes e papel fotográfico
- · Operar e testar equipamentos de processamento e impressão fotográfica
- · Preparar películas impressionadas em quartos e câmaras escuras
- · Verificar imagens, filmes e provas fotográficas
- · Ajustar equipamentos de impressão de revelação para obter a melhor qualidade
- · Operar equipamentos para transferir filmes para videocassetes ou outros suportes
- · Operar equipamento automático (em estabelecimento de comércio a retalho) para revelar negativos a cores, provas fotográficas e slides
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, revelador de películas a preto e branco, retocador de fotografia, operador de máquinas de revelar películas e de imprimir fotografias.

#### Não inclui:

- Fotógrafo (3431.0)
- Operador de pré-impressão (7321.0)

# Operadores de máquinas para fabrico de produtos de borracha, plástico e papel

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para o fabrico de produtos de borracha, matérias plásticas e produtos de papel, com especial incidência na operação e monitorização de máquinas que amassam e misturam borracha e seus componentes e fabricam componentes e produtos a partir de borracha natural e sintética, matérias plásticas e papel.

## 8141 Operador de máquinas para fabrico de produtos de borracha 8141.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para o fabrico de produtos da borracha, que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar máquinas para amassar, misturar e combinar borrachas e componentes para transformação
- · Operar e monitorizar máquinas para produção de chapas de borracha ou de tecido de borracha, pelo processo de laminagem
- · Operar e monitorizar máquinas de moldagem, para extrudar borracha composta ou moldar borracha vulcanizada
- · Operar e monitorizar máquinas para fabricar pneus em forma e vulcanizados, moldar ou recauchutar pneus usados
- · Reparar pneus usados ou com defeitos por vulcanização ou outro processo
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, preparador de colas de borracha, confeccionador de tubos, confeccionador de carimbos de borracha, recauchutador, construtor e reparador de pneus, vulcanizador de pneus e câmaras-de-ar.

## 8142 Operador de máquinas para o fabrico de produtos de matérias plásticas 8142.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para o fabrico de produtos de matérias plásticas que consistem, particularmente, em:

- Operar e monitorizar máquinas para amassar, misturar e combinar compostos para obter matérias plásticas
- Operar e monitorizar máquinas para transformar matérias plásticas por moldagem, extrusão, insuflação, corte e outros métodos
- · Operar e monitorizar máquinas de laminagem de plásticos e de materiais impregnados com plástico ou de produção de fibras de vidro
- · Operar e monitorizar máquinas de revestimento de fio metálico, cordas, cabos e fibras ópticas, com matérias plásticas
- · Operar máquinas de reciclagem de resíduos de matérias plásticas
- · Fabricar olhos artificiais e discos de lentes de contacto, em matérias plásticas

### [CPA-Rev.1]

· Fabricar e reparar armações de óculos e partes para aplicações ortopédicas em matérias plásticas.

Inclui, nomeadamente, moldador de artigos em fibra de vidro, enformador de lâminas termoplásticas, operador de instalações de plástico de espumas e de placas acrílicas, de calandra de plásticos, de extrusora e de máquina de termocolagem.

## Operador de máquinas para o fabrico de produtos de papel 8143.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para o fabrico de produtos de papel que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar máquinas de colar papel para cartão, de cortar papel ou cortar e vincar cartão para caixas
- · Operar e monitorizar máquinas (prensas) que fabricam copos e outras embalagens de papel ou cartão
- Operar e monitorizar máquinas que cortam, dobram e colam papel para envelopes e sacos de papel
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquinas de fabrico de artigos em cartão, de envelopes e sacos de papel, de embalagens de cartão canelado, de máquinas de canelar, parafinar cartão canelado.

#### Não inclui:

• Operador de instalação de fabrico de papel (8171.0)

## Operadores de máquinas para o fabrico de produtos têxteis, de peles com pêlo e couro

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para preparar, fiar e bobinar fibras têxteis, de tecer e tricotar, costurar, branquear, tingir e limpar, tecidos e outros têxteis, para preparar peles com pêlo e couro, fabrico de calçado e similares, lavandaria e outros operadores de máquinas para o fabrico de produtos têxteis, de pele com pêlo e couro, com especial incidência na operação e monitorização de vários tipos de máquinas que preparam e fabricam produtos têxteis, de couro ou pele com pêlo.

## Operador de máquinas para preparar, fiar e bobinar fibras têxteis 8151.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para preparar, fiar e bobinar fibras têxteis que consistem, particularmente, em:

- · Operar máquinas que limpam e transformam resíduos de fios de lã
- · Operar e monitorizar máquinas para combinar fibras têxteis
- · Operar e monitorizar máquinas de fiação de fios ou filamentos a partir de mechas ou fitas (lã, algodão, linho, etc.)
- Operar e monitorizar máquinas de fiação que transformam por estiragem e torção mechas ou fitas em fios
- · Preparar gomagem pela mistura de ingredientes (cola, resina, sabão, água, etc.) para endurecimento e acabamento de vestuário e fios
- · Tratar têxteis com químicos para torná-los impermeáveis
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, preparador de penteação e fiação, fiandeiro, operador de máquinas de fabricar cordão, de vaporizar e gomar fios, bobinador da indústria têxtil e preparador do pêlo.

## 8152 Operador de máquinas de tecer e tricotar 8152.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de tecer e tricotar que consistem, particularmente, em:

- · Programar e operar grupos automáticos e máquinas para tricotar vestuário de modelos específicos
- · Enrolar e tecer fio através dos guias, agulhas e rolos das máquinas
- · Operar e monitorizar tear em que o fio é interceptado para formar malha
- · Operar e monitorizar máquinas automáticas de agulhas múltiplas de bordar ou coser várias camadas de materiais para fabricar colchas
- · Operar e monitorizar máquinas que tricotam meias, moldando o pé e perna
- Operar e monitorizar tear de agulhas de malha de teia para tricotar (rendas, passamanarias, etc.) a partir dos padrões desejados
- · Verificar teares para determinar causas de paragem
- · Limpar e lubrificar máquinas, utilizando mangueira de ar, soluções de limpeza, desperdícios, almotolia e pistola de lubrificação
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, urdidor (mecânico e manual), tecelão (tecidos e tapeçarias), maquinista (de malha e de tecelagem), operador de máquinas de fabricar alcatifas e afinador de teares de máquinas de tecer e tricotar.

### Não inclui:

· Artesão de rendas, bordados e tapeçarias (7318.1)

## 8153 Operador de máquinas de costura 8153.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de costura que consistem, particularmente, em:

- · Operar ou vigiar máquinas para efectuar operações de costura de vestuário (juntar, reforçar ou decorar)
- · Coser botões, fechos e outros acessórios em têxteis, utilizando alimentadoras automáticas
- · Operar máquinas que juntam, reforçam ou decoram artigos automaticamente
- Operar máquinas de costurar pele com pêlo para juntar faixas com dimensão pretendida, modelar e juntar peles em partes de vestuário
- · Operar brochadora mecânica de costurar peças em couro para vestuário, malas, luvas ou similares em couro
- · Monitorizar operação da máquina para detectar problemas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, costureira de trabalho em série, operador de máquina de acolchoar, de costurar e de bordar.

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Outros artesãos de artigos têxteis e de materiais similares (7318.3)
- · Alfaiate (7531.1)
- Trabalhador de costura (7533.2)

## Operador de máquinas de branquear, tingir e limpar, tecidos e outros têxteis

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de branquear, tingir e limpar tecidos e outros têxteis que consistem, particularmente, em:

- · Ligar e controlar máquinas e equipamentos para branquear, tingir ou efectuar outro tipo de acabamentos em tecidos, fios, linhas e outros produtos têxteis
- · Vigiar máquinas que encolhem vestuário (em tecido ou malha) para um determinado tamanho ou reforçam tecido pelo encadeamento de fibras
- · Vigiar máquinas automáticas de pentear e polir peles com pêlo
- Operar e monitorizar máquinas para impregnar têxteis com químicos para torná-los impermeáveis
- · Tingir artigos têxteis para alterar ou restituir as suas cores
- · Operar e monitorizar máquinas que esticam, lustram ou acabam têxteis
- · Observar ecrãs, painéis de controlo e processo de entrada e saída de vestuário para verificar funcionamento dos equipamentos
- · Limpar filtros da máquina e lubrificar equipamentos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, branqueador e tintureiro de produtos têxteis, lavador, vaporizador e engomador de tecidos, enformador de peças de malha, acabador de tapeçarias, plissador mecânico e pulverizador de fibras.

## 8155 Operador de máquinas para preparar peles com pêlo e couro 8155.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de preparar peles com pêlo e couro que consistem, particularmente, em:

- · Operar máquinas que retiram carne e gorduras dos couros e peles
- · Operar e monitorizar máquinas que retiram e cortam pêlos compridos das peles com pêlo, tingem, esticam e alisam peles
- · Operar e monitorizar máquinas que reduzem espessura do couro ou pele
- · Operar e monitorizar máquinas para polir ou tornar ásperos couros ou peles
- · Operar e monitorizar máquinas para separar couros
- · Operar e monitorizar máquinas para tratamento de couros e peles em bruto para transformá-los em couro
- · Operar e monitorizar máquinas de polir e aplicar de tintas no couro
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, descarnador, raspador, amaciador, alisador, cardador e prensador de peles e operador de máquinas de serrar peles.

#### Não inclui:

· Curtidor, preparador e acabador de peles (7535.0)

### [CPA-Rev.1]

## 8156 Operador de máquinas de fabrico de calçado e similares 8156.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de fabrico de calçado e similares que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar máquinas para marcar moldes e cortar partes de calçado
- · Operar e monitorizar máquinas para coser componentes, polir e executar tarefas de acabamentos de calçado
- · Operar e monitorizar máquinas para fabricar malas, carteiras, cintos e outros acessórios de calçado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, colador de peles, operador de máquinas de fabricar saltos, pintura de calçado, orlador e gaspeador de calçado.

#### Não inclui:

- · Sapateiro (7536.1)
- · Maleiro (7536.2)
- · Artesão de artigos de couro (7318.2)

## 8157 Operador de máquinas de lavandaria 8157.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de lavandaria que consistem, particularmente, em:

- · Ordenar artigos de acordo com o tipo de cor, tecido e tratamento de limpeza
- · Colocar artigos em recipientes e no tapete transportador
- · Remover manchas do vestuário, substituir botões e executar arranjos
- · Encher e esvaziar máquinas de lavar, secadores e extractores
- · Conduzir artigos através das máquinas de limpeza e de passar a ferro
- · Ligar e desligar máquinas para desembaraçar, endireitar e remover artigos
- · Colocar e pendurar artigos em prateleiras para entrega
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquinas de lavar e limpar roupa e engomador mecânico.

#### Não inclui:

· Lavadeiro e engomador manual de roupa (9121.0)

## 8159 Outros operadores de máquinas para o fabrico de produtos têxteis, de peles 8159.0 com pêlo e couro

Compreende as tarefas e funções dos outros operadores de máquinas para o fabrico de produtos têxteis, de pele com pêlo e couro que consistem, particularmente, em:

- Operar e monitorizar máquinas para formar e fabricar chapéus com parte exterior em têxteis, peles com pêlo ou couro
- · Operar máquinas para fabricar vários artigos têxteis de ornamento
- · Operar e monitorizar máquinas para dobrar vestuário
- · Operar e monitorizar máquinas para medir peças de couro
- · Operar e monitorizar máquinas para fabrico de fechos de correr
- · Operar máquinas para cortar tecidos dispostos em camadas sobrepostas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, operador de máquina (para fabrico de fechos de correr e de cortar tecidos) e enformador de chapéus de feltro.

## Operadores de máquinas do fabrico de produtos alimentares e similares 8160

Compreende as profissões do operador de máquinas de preparação de carne e peixe, fabrico de produtos lácteos, moagem de cereais, transformação de arroz, fabricação de rações, produtos de padaria, pastelaria, confeitaria, massas alimentícias, tratamento de frutos e legumes, fabrico de azeite, óleos alimentares e margarinas, produção e refinação de açúcar, operador de máquinas para preparação de chá, café, cacau, vinho, outras bebidas e fabrico do tabaco, com especial incidência na regulação, operação e assistência a máquinas para fabrico de géneros alimentícios, bebidas e tabaco.

#### Não inclui:

· Operador de máquinas de embalar, encher e rotular (8183.0)

## 8160.1 Operador de máquinas de preparação de carne e peixe

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de preparação de carne e peixe que consistem, particularmente, em:

- · Preparar matérias-primas (farinhas, gorduras, extractos vegetais desidratados, especiarias, carnes e sal) para fabrico de sopas e caldos de carne
- · Pesar e dosear matérias-primas e colocá-las no misturador
- · Operar e vigiar instalação do fabrico de produtos alimentares (pizzas, rissóis, croquetes, etc.) á base de carne ou peixe
- · Abastecer depósitos com ingredientes (óleo, pão ralado, chouriço, etc.)
- · Vigiar instalações (temperatura e velocidade) e proceder às alterações necessárias
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, preparador de sopas e caldos e operador de linha de fabrico de produtos alimentares.

## 8160.2 Operador de máquinas de fabrico de produtos lácteos

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de fabrico de produtos lácteos que consistem, particularmente, em:

- Operar, regular e vigiar instalação automática destinada à desnatagem e pasteurização do leite
- · Operar, regular e vigiar instalação de esterilizar leite para eliminar bactérias, bolores ou outros microrganismos não suprimidos na pasteurização
- · Operar e vigiar instalação automática de fabrico de leite em pó e aromatizado
- · Operar e vigiar instalação de fabrico de iogurtes e queijo (curado, fresco, fundido e requeijão)
- · Operar, regular e vigiar batedeira para fabrico de manteiga
- · Operar, regular e vigiar instalação de mistura, pasteurização e secagem de farinhas lácteas
- · Operar, regular e vigiar máquinas de fabrico e moldagem de gelados.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, operador de desnatagem e pasteurização de produtos lácteos, operador (pré-esterilização, esterilização e concentração) do leite, operador de instalação de fabrico de leite em pó, de preparação de iogurte, do fabrico de manteiga, queijo, farinhas lácteas e massas para gelados.

## Operador de máquinas de moagem de cereais, de transformação de arroz e de fabricação de rações

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de moagem de cereais, de transformação de arroz e fabricação de rações que consistem, particularmente, em:

- · Operar, regular e vigiar instalação para limpar e moer cereais para farinha
- · Operar, regular e vigiar instalação para limpeza, descasque, branqueamento e polimento do arroz
- · Operar, regular e vigiar instalação para estufagem do arroz (cozedura e secagem através de vapor de água)
- · Operar, regular e vigiar instalação para fabricar rações para animais
- · Operar, regular e vigiar instalação para fabricar concentrados destinados a enriquecer rações para animais
- Operar, regular e vigiar instalação de triturar, secar e moer detritos de peixe, para obter farinha para rações animais
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de fabrico de cereais hidrolisados, de instalação de moagem, de silos, de descasque, branqueamento e estufagem de arroz, de fabrico de rações para animais e de fabrico de farinha de peixe.

## Operador de máquinas de produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria e de massas alimentícias

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria e de massas alimentícias que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar instalação de misturar e amassar matérias-primas para massas de panificação, pastelaria e similares
- · Operar e vigiar instalação para fabrico de bolachas e similares
- · Regular e assegurar funcionamento de trituradores, prensas, misturadores e outras máquinas para fabrico de chocolate
- · Alimentar e assegurar funcionamento de instalação automática de moldar tabletes ou bombons de chocolate
- · Alimentar e vigiar máquinas para obter, por prensagem a quente, manteiga e blocos de cacau
- · Operar, regular e vigiar instalação para moldar e a secar massas alimentícias
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, amassador e moldador de chocolate, operador de máquina de preparar e moldar rebuçados e operador de máquina de secar massas alimentícias.

### [CPA-Rev.1]

## Operador de máquinas de tratamento de frutos, legumes, óleos alimentares e margarinas

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de tratamento de frutos, legumes, fabrico de azeite, óleos alimentares e margarinas que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar instalação para extrair, filtrar e esterilizar sumos da polpa de frutos
- · Operar e vigiar instalação para conservar e/ou obter concentrados de frutos e legumes
- · Operar e vigiar instalação para prensar e filtrar matérias-primas utilizadas no fabrico de óleos alimentares
- · Operar e vigiar instalação de branqueamento, filtração, desodorização e centrifugação de óleos alimentares
- · Operar e vigiar instalação de homogeneizar, pasteurizar e solidificar a mistura de óleos alimentares e leite para obter margarinas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de instalação de fabrico de sumos, operador de moagem, operador de extracção e neutralização de óleos alimentares e desidratador de géneros alimentares.

## 8160.6 Operador de máquinas de produção e refinação de açúcar

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de produção e refinação de açúcar que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar sistema de pesagem e misturar matérias-primas para obter mistura de rama e xarope com a consistência requerida
- · Operar e vigiar sistema de filtros rotativos para obter xarope de açúcar sem impurezas
- · Operar e vigiar sistemas de cozedura por vácuo e de centrifugação para obter cristais de açúcar
- · Operar, regular e vigiar areadores para obter açúcar areado
- · Operar e alimentar máquina para moer açúcar
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de sistema de pesagem e mistura de açúcar, operador de estação de descoloração do açúcar, operador de máquina de moer o açúcar e cozedor de açúcar.

## 8160.7 Operador de máquinas para preparação de chá, café e cacau

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para preparação de chá, café e cacau que consistem, particularmente, em:

- Operar e vigiar máquina de enrolar folhas de chá, para garantir determinada configuração e permitir posterior tratamento
- Operar, vigiar e alimentar estufa de secagem de chá, constituída por câmara de aquecimento e passadeira rolante
- · Operar e vigiar máquina para extrair folhas, poeiras e outras impurezas do café em grão
- · Operar e vigiar máquinas para torrefacção e fragmentação de grãos de café ou sucedâneos
- Operar e vigiar instalação para produzir, limpar e pulverizar extracto de café e de sucedâneos para fabrico de produtos solúveis
- · Operar e vigiar máquina para descascar, limpar e moer favas de cacau
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, operador de máquina de enrolar folhas de chá, operador de granular café, de extracção e secagem de café solúvel e operador de limpeza de café.

## 8160.8 Operador de máquinas para preparação de vinhos e outras bebidas

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para preparação de vinhos e outras bebidas que consistem, particularmente, em:

- · Alimentar e vigiar alambiques ou instalações para fabricar bebidas alcoólicas por destilação de frutos e seus derivados
- · Preparar vinhos e constituir lotes a partir de especificações
- · Vigiar instalação para fabricar vinagre a partir de vinho ou água-pé
- · Executar ou orientar a preparação e fabrico de licores
- · Operar e vigiar máquinas para transformação da cevada em malte
- · Operar e vigiar instalação para torrefacção e tratamento do malte
- · Recuperar leveduras e inoculá-las no mosto para possibilitar fermentação
- Operar e vigiar instalação para arrefecimento e filtração da cerveja e conservá-la filtrada para engarrafamento
- · Operar e vigiar instalação de destilação-rectificação, para fabricar álcool metílico a partir do melaço fermentado ou aguardente
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, destilador de bebidas alcoólicas, preparador de vinhos, vinagreiro, licorista, preparador de xaropes para sumos e refrigerantes, operador de fabrico e torrefacção de malte, operador de fermentação e filtração de cerveja, e alimentador de instalação do tratamento do malte.

## 8160.9 Operador de máquinas para o fabrico do tabaco

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para o fabrico de tabaco que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar câmara de vácuo para pré-humidificar o tabaco, de modo a torná-lo maleável
- · Operar e vigiar instalação para humidificar e separar nervuras das folhas do tabaco
- · Operar e vigiar instalação para tratamento e laminagem das nervuras do tabaco
- · Operar e vigiar máquinas para cortar tabaco de acordo com parâmetros especificados
- · Operar e vigiar secador e aromatizador do tabaco
- · Operar e vigiar instalação para fabricar cigarros
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de câmara de vácuo para tabaco, de instalação de preparação de tabaco, de máquina de fabrico de cigarros e de aromatizador de tabaco.

## Operadores de instalações para o fabrico de papel e para o trabalho da madeira

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações para o fabrico de pasta de papel, de papel e trabalho da madeira, com especial incidência na monitorização, operação e controlo de máquinas para serrar madeira, cortar folheados para fabricar madeira contraplacada e produzir pasta e papel.

### [CPA-Rev.1]

## 8171 Operador de instalações para o fabrico de pasta de papel e de papel 8171.0

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações para fabrico de pasta de papel e de papel que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar equipamento de separação de impurezas, branqueamento e lavagem, tanques de mistura e outros equipamentos para processar pasta de papel
- Operar e monitorizar máquinas e equipamentos para fabricar e efectuar acabamentos em papel (secar, revestir, cortar, canelar, etc.)
- · Controlar, observar painéis indicadores, manómetros e outro equipamento para assegurar o processo de fabrico
- · Comunicar com técnicos de controlo do processo para ajustarem, ligarem ou desligarem equipamentos
- · Analisar instrumentos de leitura, testar amostras da produção e efectuar ajustamentos ao processo
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de pasta para papel, operador de máquina de fabricar papel ou cartão, calandrador e gofrador de papel, bobinador e cortador de papel e cartão.

#### Não inclui:

• Técnico de controlo de processo de produção de pasta de papel e papel (3139.0)

## 8172 Operador de instalações para o trabalho da madeira 8172.0

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações para o trabalho da madeira que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar máquinas para transformação de troncos em vigas e tábuas ou peças de madeira
- · Operar e vigiar sistema automático para esquadriar artigos de madeira
- · Operar e vigiar instalação de secagem e/ou tratamento da madeira
- · Operar e vigiar conjunto mecânico para obter partículas de aglomerado de madeira
- · Operar e vigiar instalação para misturar cola e partículas de madeira e granulado de cortiça para formação de placas
- · Operar e vigiar, através de painel de comando, instalação de formação e prensagem de placas de aglomerado de partículas de madeira
- · Operar e vigiar conjunto mecânico para alisar superfícies das placas de aglomerado
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, serrador mecânico de madeira, operador de máquina de esquadriar e fragmentar madeira, operador de secador de madeira e aglomerador de madeira.

#### Não inclui:

- Trabalhador do tratamento da madeira (7521.0)
- · Operador de máquinas e de equipamentos para trabalhar madeira (7523.0)

### [CPA-Rev.1]

## 818 Outros operadores de instalações fixas e máquinas

Compreende as tarefas e funções dos operadores de instalações do fabrico de vidro e produtos cerâmicos, operador de máquinas a vapor e caldeiras, operador de máquinas de embalar, encher e rotular, e outros operadores de instalações fixas e de máquinas, n.e., com especial incidência na monitorização de fornos, máquinas e equipamentos utilizados no fabrico de vidro e produtos cerâmicos, operação de máquinas a vapor e caldeiras e máquinas de embalar.

## Operadores de instalações do fabrico de vidro e produtos cerâmicos

Compreende as profissões de operador de instalações para fabrico de vidro e produtos cerâmicos, com especial incidência na operação e monitorização de fornos e outras máquinas e equipamentos utilizados no fabrico de vidro e produtos cerâmicos.

## 8181.1 Operador de instalações para o fabrico de vidro

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações para o fabrico de vidro que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar fornos de fusão e recozimento de vidro
- · Operar e vigiar instalação, para fabricar e moldar artigos de vidro por injecção de ar comprimido e de massa vítrea
- · Operar e vigiar máquina para fabricar ampolas de vidro
- · Operar e vigiar instalação automática de corte e desbandagem de chapas de vidro
- · Operar e vigiar instalação de laminar vidro por acção do calor
- · Operar e vigiar máquinas de escolha de artigos de vidro por controlo óptico
- · Operar e vigiar moagem, doseamento, pesagem e mistura das matérias-primas necessárias à composição do vidro
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de forno de fusão de vidro, operador de instalação de laminar, cortar e polir vidro.

#### Não inclui:

- Soprador, polidor e metalizador de vidros (7315.2)
- Cortador de vidro (7315.1)

### 8181.2 Operador de instalações para o fabrico de produtos cerâmicos

Compreende as tarefas e funções do operador de instalações para o fabrico de produtos cerâmicos que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar forno para cozer artigos de cerâmica
- · Operar e vigiar processo de destorroamento, doseamento, pesagem e mistura das matérias-primas necessárias à composição de pasta cerâmica
- · Regular e assegurar funcionamento de filtro-prensa para eliminar água contida na barbotina, para obter placas de pasta húmida e consistente
- · Alimentar e operar máquina automática para decorar artigos de cerâmica
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de fieira, forno intermitente e contínuo e operador de instalação automática de preparação de pasta.

#### Não inclui:

· Oleiro (7314.1)

### [CPA-Rev.1]

## 8182 Operador de máquinas a vapor e caldeiras 8182.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas a vapor e caldeiras que consistem, particularmente, em:

- · Operar, limpar e monitorizar máquinas a vapor, caldeiras e equipamento para fornecer vapor e energia a edifícios, navios ou ferramentas pneumáticas
- · Analisar e registar valores dos instrumentos de leitura, reparar avarias e efectuar pequenas reparações
- · Monitorizar e verificar desempenho do equipamento e assegurar níveis de água, químicos e combustível da caldeira
- · Efectuar ignição de fornos de carvão e caldeiras alimentadas a gás ou gasóleo
- · Monitorizar indicadores dos motores, máquinas e equipamentos de navios, registar variáveis e reportar anomalias ao oficial maquinista do navio
- · Operar e efectuar manutenção de bombas e válvulas de trasfega de líquidos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## Inclui, nomeadamente, operador de caldeira de navio, fogueiro e bombeador marítimo.

#### Não inclui:

- Oficial maquinista de navio (3151.0)
- · Reparador de caldeiras e máquinas a vapor (7233.0)

## 8183 Operador de máquinas de embalar, encher e rotular 8183.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas de embalar, encher e rotular que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar máquinas de pesar, embrulhar, fechar e embalar
- · Operar e monitorizar máquinas para encher e fechar bisnagas, garrafas, latas, caixas, sacos e outros recipientes
- · Operar e monitorizar máquinas para rotular produtos e embalagens
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquina de empacotar, embalar produtos lácteos, rotular produtos alimentares, ensacar e encher aerossóis

#### Não inclui:

• Embalador manual da indústria transformadora (9321.0)

## Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, n.e.

Compreende as profissões de operador de máquinas para corte, soldadura, isolamento, fabrico e enrolamento de cablagens, fabrico de molas para estofos, colchões, veículos automóveis e fabrico de produtos de arame e outros operadores de instalações fixas e de máquinas diversas, n.e., com especial incidência na operação de máquinas para fabrico de cablagens, molas e produtos de arame.

## 8189.1 Operador de máquinas para corte, soldadura, isolamento, fabrico e enrolamento de cablagens

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para corte, soldadura, isolamento, fabrico e enrolamento de cablagens que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Operar e vigiar máquina automática de cortar fio metálico com sistema computorizado
- · Operar e vigiar máquina semi-automática de soldadura e isolamento de fios metálicos, com sistema computorizado
- · Operar e vigiar máquinas para fabricar cabos eléctricos
- · Enrolar mecanicamente fio eléctrico ou barras de cobre em bobinas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, bobinador, operador de máquina automática de corte de cablagens e isoldador de cablagens.

## 8189.2 Operador de máquinas para fabrico de molas para estofos, colchões, veículos automóveis ou outros fins

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para fabrico de molas para estofos, colchões, veículos automóveis ou outros fins que consistem, particularmente, em:

- · Operar máquinas de fabrico de molas para aplicação em estofos e colchões
- · Operar máquinas que unem molas em cadeia para constituição da armadura (carcaça) dos colchões
- · Operar e vigiar máquinas de fabrico de molas para veículos automóveis ou outros fins
- · Efectuar pequenas afinações, corrigir anomalias, limpar e lubrificar máquinas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquinas do fabrico de armaduras para colchões.

## 8189.3 Operador de máquinas para fabrico de produtos de arame

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas para fabrico de produtos de arame que consistem, particularmente, em:

- · Operar e vigiar máquinas para fabrico de agulhas de aço e anzóis
- · Operar e vigiar máquinas para tecer rede metálica por enrolamento, soldadura eléctrica ou outro processo
- · Operar e vigiar máquinas semi-automáticas para vincar segmentos de arame
- · Operar e vigiar máquinas para fabrico de pregos, por corte e prensagem do arame
- · Efectuar pequenas afinações, corrigir anomalias, limpar e lubrificar máquinas
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquina do fabrico de agulhas de aço, de anzóis, de arame, de pregos e de redes metálicas.

## 8189.4 Outros operadores de instalações fixas e de máquinas, diversas, n.e

Compreende as tarefas e funções dos outros operadores de instalações fixas e de máquinas, diversas, n.e. que consistem, particularmente, em:

- · Alimentar e vigiar máquinas para fabricar lápis a partir de placas de lousa
- · Operar e vigiar máquinas para triturar e prensar componentes para produção de "minas" para lápis
- Operar e vigiar instalação de ar comprimido, utilizado para accionar ferramentas e máquinas pneumáticas
- · Operar e vigiar instalação frigorífica, para conservar produtos

### [CPA-Rev.1]

- · Operar e vigiar máquinas automáticas para furar e "encher" escovas, piaçabas, vassouras, pincéis e artigos similares
- Regular e manobrar máquina para corte de materiais (papel, cartão, acetato, lixa, etc.)
- Operar, regular e vigiar moinho (martelos, cilindros ou lâminas) para recuperar desperdícios, reduzindo-os a pó ou a pequenas partículas
- · Regular e vigiar câmaras de secagem, tratamento térmico, humidificação ou cozedura
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, lapisador, operador de painel de comando do fabrico de minas de lápis, de compressor e operador de máquinas do fabrico de escovas, vassouras e pincéis.

## 82 Trabalhadores da montagem

821

Compreende as tarefas e funções do montador de maquinaria mecânica, equipamento eléctrico e electrónico e de outros trabalhadores de montagem, com especial incidência na montagem de partes e componentes pré-fabricadas para formar subconjuntos, produtos e equipamentos.

## 8211 Montador de maquinaria mecânica 8211.0

Compreende as tarefas e funções do montador de maquinaria mecânica que consistem, particularmente, em:

- · Montar e instalar partes e componentes pré-fabricados para formar subconjuntos, máquinas mecânicas, motores e acabar veículos a motor
- · Rever folhas de trabalhos, especificações, esquemas e desenhos para determinar materiais necessários
- · Registar produção e dados operacionais
- · Inspeccionar e testar componentes e conjuntos completos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador de peças ou órgãos mecânicos em série e montador da construção de veículos e aeronaves.

#### Não inclui:

- Mecânico e reparador de outros veículos a motor (7231.2)
- Montador de equipamentos electromecânicos (8212.0)

## Montador de equipamentos eléctricos e electrónicos

8212.0

Compreende as tarefas e funções do montador de equipamentos eléctricos e electrónicos que consistem, particularmente, em:

- · Montar partes de componentes e de sistemas eléctricos e electrónicos e colocar, alinhar e ligar unidades a conjuntos, subconjuntos ou quadros eléctricos
- · Rever folhas de trabalhos, especificações, esquemas e desenhos para determinar materiais necessários
- · Registar produção e dados operacionais
- · Inspeccionar e testar componentes, conjuntos completos, instalações e circuitos eléctricos

### [CPA-Rev.1]

· Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador de aparelhos eléctricos e electrónicos, montador de baterias, gravador de placas de circuito impresso e cablador.

#### Não inclui:

- · Trabalhador qualificado do fabrico e reparação de outros instrumentos de precisão (7311.2)
- · Mecânico e reparador de equipamentos electrónicos (7421.0)

## 8219 Outros trabalhadores da montagem 8219.0

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores da montagem que consistem, particularmente, em:

- · Montar partes de componentes de produtos (bicicletas, mobiliário, estores, etc.), posicionar e fixar unidades a conjuntos e subconjuntos
- · Rever folhas de trabalhos, especificações, esquemas e desenhos para determinar materiais necessários
- · Registar produção e dados operacionais
- · Inspeccionar e testar componentes e conjuntos completos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, montador de armações para óculos, confeccionador de bonecas e montador de artigos em madeira.

## 83 Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis

Compreende as tarefas e funções dos maquinistas de locomotivas e similares, motoristas de automóveis ligeiros e pesados, carrinhas e autocarros, condutores de motociclos, operadores de equipamentos móveis e tripulação de convés em navios e similares.

## 831 Maquinistas de locomotivas e similares

Compreende as tarefas e funções do maquinista de locomotivas, guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminhos-de-ferro, com especial incidência na condução ou apoio à condução de locomotivas, na segurança das manobras dos comboios e controlo do movimento do tráfego de comboios.

## 8311 Maquinista de locomotivas 8311.0

Compreende as tarefas e funções do maquinista de locomotivas que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir locomotivas e automotoras a vapor, eléctricas ou a diesel
- · Conduzir locomotivas para puxar vagões em minas ou pedreiras
- · Prestar atenção aos perigos, observar sinais e manómetros durante a condução
- · Operar sistemas de comunicação para informar assistentes do comboio e controladores de tráfego
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, maquinista de comboio.

### [CPA-Rev.1]

## 8312 Guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminhos de ferro 8312.0

Compreende as tarefas e funções do guarda-freios, agulheiro e agente de manobras de caminhos-de-ferro que consistem, particularmente, em:

- · Proceder ao acompanhamento de comboios de mercadorias em trânsito
- · Controlar fluxos de tráfego numa secção da linha (operando sinais e interruptores a partir do painel de controlo)
- Manobrar e engatar material circulante em parques e linhas de caminhos-de-ferro de acordo com ordens de carga, descarga e reabastecimento
- · Preparar comboios para serem puxados por locomotivas ou cabos e dirigir movimentos na mina ou pedreira
- · Verificar, antes da partida, sistemas e equipamentos do comboio
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### 832 Motoristas de automóveis ligeiros, de carrinhas e de motociclos

Compreende as tarefas e funções do condutor de motociclos e motoristas de automóveis ligeiros, táxis e carrinhas, com especial incidência na condução destes veículos para transporte de passageiros ou bens.

## 8321 Condutor de motociclos

8321.0

Compreende as tarefas e funções do condutor de motociclos que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir motociclos para transporte de bens e passageiros
- · Cumprir regras de trânsito
- · Limpar, lavar e efectuar pequenas reparações no motociclo
- · Entregar mensagens.

### Não inclui:

• Condutor de veículos accionados ao pé (9331.0)

## 8322 Motoristas de automóveis ligeiros, táxis e carrinhas

Compreende as profissões de motorista de táxis, automóveis ligeiros e carrinhas, com especial incidência na condução de veículos ligeiros para transporte de passageiros, correio ou bens.

## 8322.1 Motorista de táxis

Compreende as tarefas e funções do motorista de táxis, que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir táxis, determinar percurso mais apropriado e cobrar importância do transporte
- · Apoiar passageiros no manuseamento de bagagens
- · Operar equipamento de telecomunicações para referir localização e percursos
- · Apoiar passageiros com deficiências físicas
- · Zelar pelo bom estado do veículo.

### [CPA-Rev.1]

## 8322.2 Motorista de automóveis ligeiros e carrinhas

Compreende as tarefas e funções do motorista de automóveis ligeiros e carrinhas que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir veículos ligeiros (excepto táxis) e carrinhas para transporte de passageiros, correio e bens
- · Apoiar passageiros no manuseamento de bagagens
- · Cobrar importância do transporte e recolher documentos comprovativos da entrega
- · Determinar o percurso mais adequado
- · Apoiar passageiros com deficiências físicas
- · Zelar pelo bom estado do veículo.

#### Não inclui:

- Motorista de táxi (8322.1)
- Motorista de autocarros e guarda-freios de eléctricos (8331.0)
- · Condutor de veículos accionados ao pé ou à mão (9331.0)

## Motorista de veículos pesados e de autocarros

Compreende as tarefas e funções dos motoristas de autocarros, guarda-freios de eléctricos e motorista de veículos pesados de mercadorias, com especial incidência na condução de autocarros, eléctricos e veículos pesados para transporte de passageiros, mercadorias e correio.

## 8331 Motorista de autocarros e guarda-freios de eléctricos 8331.0

Compreende as tarefas e funções do motorista de autocarros e guarda-freios de eléctricos que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir autocarros, trolley-carros e eléctricos, (em circuitos urbanos, interurbanos e de longa distância) para transporte de passageiros, segundo percursos e horários
- · Efectuar manobras e sinais luminosos necessários à circulação
- Regular velocidade tendo em atenção o horário, comodidade e segurança dos passageiros
- · Parar veículo nos locais estabelecidos, para entrada e saída de passageiros
- · Controlar movimento de passageiros, efectuar cobrança de bilhetes ou verificar validade de títulos de transporte
- · Efectuar verificações antes das viagens, zelar pela manutenção e limpeza
- · Utilizar os meios tecnológicos embarcados a bordo
- Acolher e informar os clientes.

## 8332 Motorista de veículos pesados de mercadorias 8332.0

Compreende as tarefas e funções do motorista de veículos pesados de mercadorias que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir veículos pesados de mercadorias para transporte de produtos sólidos, líquidos e materiais pesados
- · Determinar percursos mais adequados
- · Assegurar que os bens são carregados para prevenir estragos e perdas

### [CPA-Rev.1]

- · Apoiar operações de carga e descarga de mercadorias
- · Executar pequenas reparações nos veículos
- · Efectuar entrega da mercadoria e documentação no local de destino.

#### Não inclui:

• Motorista de carrinhas (8322.2)

## 834 Operadores de equipamentos móveis

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas (agrícolas e florestais), móveis, de escavação, terraplenagem e similares, operador de gruas, guindastes e similares e operador de empilhadores, com especial incidência na condução, operação e monitorização de máquinas e equipamentos motorizados, utilizados para limpar ou preparar terrenos, escavar, movimentar e espalhar terra, rochas e materiais similares e levantar ou movimentar objectos pesados.

## 8341 Operador de máquinas agrícolas e florestais, móveis 8341.0

Compreende as tarefas e funções do operador de máquinas agrícolas e florestais, móveis que consistem, particularmente, em:

- · Conduzir máquinas agrícolas para fins especiais (lavrar, semear, efectuar colheita, etc.) de tracção mecânica ou automotriz
- · Conduzir máquinas florestais para fins especiais (limpar terrenos, plantar, transportar árvores, etc.) de tracção mecânica ou automotriz
- · Ajustar velocidade, altura e profundidade dos instrumentos/ferramentas
- · Operar equipamentos para segurar, levantar e cortar árvores
- · Operar máquinas auxiliares para fragmentar e rachar madeira
- · Colocar árvores abatidas em processador para retirar ramos e cortar troncos
- Carregar troncos em locais de armazenagem ou em camiões
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, tractorista agrícola, operador de enfardadeiras, debulhadoras e de transportador de madeira na mata.

#### Não inclui:

- Motosserrista (6210.1)
- Operador de escavadora (8342.0)

## Operador de máquinas de escavação, terraplenagens e similares 8342.0

Compreende as tarefas e funções do operador máquinas de escavação, terraplenagem e similares que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar escavadoras equipadas com pá móvel, balde de mandíbulas ou pás de arrasto, para escavar e movimentar terra, rochas, areia e similares
- · Operar e monitorizar máquinas para escavar valas para condutas (água, gás, etc.)
- · Operar e monitorizar equipamento para remover areia, cascalho e lama
- · Operar e monitorizar máquinas de bater estacas de madeira, betão ou aço

### [CPA-Rev.1]

- Operar e monitorizar cilindros para compactar e alisar camadas de materiais na construção de estradas, pavimentos e similares
- Operar e monitorizar máquinas de espalhar e alisar preparações de betão, betuminosas e alcatrão
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de máquinas de nivelamento, bate-estacas, cilindro, máquina espalhadora e de draga.

## 8343 Operador de gruas, guindastes e similares 8343.0

Compreende as tarefas e funções do operador de gruas, guindastes e similares que consistem, particularmente, em:

- · Operar e monitorizar gruas móveis ou fixas, elevando e descendo braços de guindaste para levantar, movimentar e posicionar materiais e equipamentos
- Operar e monitorizar equipamentos para subir, descer e elevar trabalhadores e materiais em locais de construção ou minas
- Operar e monitorizar máquinas utilizadas para puxar embarcações com mercadorias, passageiros e veículos através de pequenas extensões de água
- Operar e monitorizar gruas equipadas com material para dragar cursos de água navegáveis
- Operar gruas montadas em embarcações para levantar, movimentar e colocar equipamentos e materiais
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, operador de grua de construção civil e de obras públicas, operador de teleférico e operador de ponte giratória ou levadiça.

## 8344 Operador de empilhadores 8344.0

Compreende as tarefas e funções do operador de empilhadores que consistem, particularmente, em:

- Operar e monitorizar empilhadores e equipamentos similares para carregar e descarregar, transportar, levantar e empilhar mercadorias e paletes em terminais, portos, armazéns, fábricas ou outros locais
- · Verificar equipamentos para identificar estragos e avarias
- · Efectuar manutenção de rotina nos equipamentos
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### [CPA-Rev.1]

## 835 Tripu 8350 8350.0

## Tripulação de convés de navios e similares

Compreende as tarefas e funções da tripulação de convés de navios e similares que consistem, particularmente, em:

- · Vigiar o mar e as entradas e saídas de portos ou em outros cursos de água
- · Gerir embarcações para transporte de passageiros e mercadorias
- · Coordenar e controlar trabalhos dos marinheiros no convés de navios, para transporte de passageiros e mercadorias
- · Manipular cordas e cabos e operar equipamento de atracação
- · Manter e operar equipamentos no navio (aparelhos de carga, de salva-vidas e de incêndios)
- · Executar limpeza e conservação da embarcação
- Zelar pela segurança dos passageiros e da embarcação
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, mestre de tráfego local, contramestre da marinha mercante, marinheiro da marinha mercante e faroleiro.

#### Não inclui:

- Tripulação de navios da Armada (0)
- Mestre, contramestre e arrais de pesca marítima costeira (6222.2)
- Mestre, contramestre e arrais de pesca marítima do largo (6223.1)
- · Marinheiro pescador, de pesca marítima costeira (6222.3)
- · Marinheiro pescador de pesca marítima do largo (6223.2)

### [CPA-Rev.1]

## 9 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS

Compreende as tarefas e funções das profissões não qualificadas, com especial incidência na execução de tarefas simples e de rotina, para as quais pode ser necessário utilizar máquinas-ferramentas portáteis e considerável esforço físico.

## 91 Trabalhadores de limpeza

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de limpeza em casas particulares, hotéis, escritórios, de veículos, janelas, roupa e de outra limpeza manual.

## 911 Trabalhadores de limpeza em casas particulares, hotéis e escritórios

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de limpeza em casas particulares, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos, com especial incidência na execução de tarefas para manter limpos e arrumados o mobiliário e o interior de habitações, hotéis, escritórios, aeronaves, comboios, autocarros e veículos similares.

## 9111 Trabalhador de limpeza em casas particulares 9111.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de limpeza em casas particulares que consistem, particularmente, em:

- · Varrer, lavar, encerar soalhos, limpar chão, paredes e portas
- · Limpar, desinfectar e desodorizar cozinhas e casas de banho
- · Limpar janelas e outras superfícies de vidro
- · Limpar e encerar móveis e outros objectos de decoração
- · Mudar roupas e fazer camas
- · Preparar alimentos para refeições, cozinhá-los ou ajudar na preparação
- · Pôr mesa, servir refeições e lavar a loiça
- · Lavar, coser, engomar e arrumar roupa
- · Comprar alimentos e outros bens para uso doméstico.

#### Não inclui:

- Governante doméstico (5152.0)
- Trabalhador de limpeza de hotéis e escritórios (9112.0)
- · Lavadeiro e engomador de roupa (9121.0)

## 9112 Trabalhador de limpeza em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos 9112.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador de limpeza em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos que consistem, particularmente, em:

- · Limpar e arrumar escritórios, estabelecimentos similares e interior de meios de transporte (autocarros, comboios, aeronaves, etc.)
- · Encerar soalhos, escadas e móveis
- · Esvaziar cestos do lixo para contentores indicados
- · Substituir ou repor produtos nas instalações sanitárias (toalhas, papel higiénico, etc.)
- · Limpar e arrumar quartos, salas e corredores de hotel ou estabelecimento similar
- · Limpar instalações sanitárias do hotel e estabelecimento similar
- · Limpar cozinhas e ajudar no trabalho da cozinha.

### [CPA-Rev.1]

Inclui, nomeadamente, auxiliar de limpeza, empregado de quartos em hotelaria e trabalhador de limpeza de meios de transporte.

#### Não inclui:

- Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios e hotéis (5151.0)
- Trabalhador da limpeza em casas particulares (9111.0)
- Limpeza exterior de meios de transporte (9122.0)
- Ajudante de cozinha (9412.0)

## 912 Trabalhadores de limpeza de veículos, janelas, roupa e de outra limpeza manual

Compreende as tarefas e funções do lavadeiro e engomador de roupa, lavador de veículos e janelas e outro trabalhador de limpeza manual, com especial incidência na lavagem manual de janelas, vitrinas e outras superfícies de edifícios ou veículos e na lavagem e passagem a ferro manual de roupas.

## 9121 Lavadeiro e engomador de roupa 9121.0

Compreende as tarefas e funções do lavadeiro e engomador de roupa que consistem, particularmente, em:

- · Separar peças a lavar, segundo o tipo, natureza, cor e grau de sujidade
- · Lavar à mão e secar peças de vestuário e outros artigos de tecido, em lavandarias ou outros estabelecimentos
- · Seleccionar peças a engomar de acordo com a natureza dos tecidos e regular temperatura do ferro para passar as roupas
- · Substituir botões e efectuar pequenas reparações no vestuário.

#### Não inclui:

· Operador de máquina de lavandaria (8157.0)

## 9122 Lavador de veículos 9122.0

Compreende as tarefas e funções do lavador de veículos que consistem, particularmente, em:

- · Limpar interior da viatura, com vassoura, escovas, panos e camurças
- · Accionar elevador de viaturas para as colocar na altura adequada à lavagem
- · Lavar com água sob pressão a parte inferior da viatura
- · Lavar manualmente a parte exterior da viatura
- · Aplicar parafina, por pulverizador, para protecção da estrutura metálica
- Enxugar viatura com panos e camurça.

#### Não inclui:

· Assistente de estação de serviço ao condutor (5245.0)

### [CPA-Rev.1]

## 9123 Lavador de janelas 9123.0

Compreende as tarefas e funções do lavador de janelas que consistem, particularmente, em:

- · Lavar, limpar, secar, polir vidros e superfícies vidradas (janelas, montras, etc.), com água ou outros produtos
- · Utilizar escadas, andaimes, veículos com equipamento de elevação e outro equipamento para limpar janelas em edifícios de vários andares.

## 9129 Outro trabalhador de limpeza manual 9129.0

Compreende as tarefas e funções de outro trabalhador de limpeza manual que consistem, particularmente, em:

- · Limpar carpetes, alcatifas e mobiliário estofado, utilizando máquinas de limpeza
- · Seleccionar e aplicar produtos de limpeza para tirar manchas de carpetes e estofos
- · Tratar carpetes, com desodorizantes e produtos para tratamento de pragas
- · Limpar superfícies de pedra, metal e fachadas, com água a alta pressão e solventes
- · Aplicar produtos químicos e métodos a alta pressão para remover microrganismos da água e dos sistemas de filtração
- · Utilizar equipamento de vácuo e de sucção para remover sujidade e depósitos em piscinas e torres de arrefecimento.

Inclui, nomeadamente, lavador de carpetes, de piscinas e de "graffiti."

## 92 Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e 921 floresta

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da agricultura, produção animal, agricultura e produção animal combinadas, floricultura, horticultura, floresta, pesca e aquacultura, com especial incidência na execução de tarefas simples e de rotina no cultivo de plantas, criação de animais, cultivo e manutenção de jardins e parques, exploração florestal, de pesca e aquacultura.

## 9211 Trabalhador não qualificado da agricultura (excepto da horticultura e da floricultura)

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da agricultura (exclui horticultura e floricultura) que consistem, particularmente, em:

- · Escavar e limpar valas para fins agrícolas
- · Carregar e descarregar matérias-primas, produtos e outros materiais
- · Apanhar e empilhar palha, forragens e materiais similares
- · Regar, desbastar e sachar plantas manualmente
- · Apanhar fruta, frutos de casca rija, produtos hortícolas e outros
- · Plantar e colher, manualmente, produtos agrícolas
- · Classificar, escolher, atar molhos e embalar produtos agrícolas em recipientes.

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- · Trabalhador qualificado de cereais (6111.0)
- · Apanhador de lenha (9624.0)

## 9212 Trabalhador não qualificado da produção de animais

### 9212.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da produção animal que consistem, particularmente, em:

- · Alimentar, dar de beber e manter alojamentos dos animais limpos
- · Vigiar animais e informar sobre as suas condições
- · Apoiar manutenção da saúde e bem-estar dos animais
- · Apoiar no pastoreio, na deslocação e na separação dos animais, para ordenha, tosquia, abate e mudança de pastagens
- · Recolher ovos e colocá-los em incubadoras
- · Apanhar, empilhar e armazenar forragem para alimentação dos animais
- · Classificar, escolher e embalar produtos produzidos em recipientes.

#### Não inclui:

- Trabalhadores qualificados na criação animal (6121)
- · Pastor de ovinos e caprinos (6121.2)

## 9213 Trabalhador não qualificado da agricultura e produção animal 9213.0 combinadas

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da agricultura e produção animal combinadas que consistem, particularmente, em:

- · Escavar e limpar valas para fins agrícolas
- · Carregar e descarregar matérias-primas, produtos e outros materiais
- · Apanhar e empilhar palha, forragens e materiais similares
- · Regar, desbastar e sachar plantas manualmente
- · Apanhar fruta, frutos de casca rija, produtos hortícolas e outros
- · Alimentar, dar de beber e manter os alojamentos dos animais limpos
- · Vigiar animais e informar sobre as suas condições
- · Classificar, escolher e embalar produtos produzidos em recipientes.

### Não inclui:

• Trabalhador qualificado da agricultura e produção animal combinadas (6130.0)

## 9214 Trabalhador não qualificado da floricultura e horticultura 9214.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da floricultura e horticultura que consistem, particularmente, em:

- · Carregar, descarregar e deslocar matérias-primas, produtos e equipamento
- · Preparar locais e parcelas para jardins, utilizando ferramentas manuais
- · Apoiar plantação e transplantação de flores, arbustos, árvores e relvados
- · Limpar e remover lixo de jardins
- · Apoiar propagação, plantação e colocação em vasos, de sementes, bolbos e estacas
- · Apanhar e embalar plantas para venda e transporte.

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

- Trabalhador qualificado da horticultura (6113.1)
- Jardineiro e floricultor (6113.3)
- · Viveirista (6113.2)

## 9215 Trabalhador não qualificado da floresta 9215.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da floresta que consistem, particularmente, em:

- · Abrir buracos para plantar árvores
- · Empilhar e carregar toros e madeira em bruto
- · Limpar subsolos em povoamentos florestais e desbastar plantações jovens
- · Apoiar na vigia dos incêndios da floresta
- · Apoiar remoção de ramos e copas de árvores e serrar troncos
- · Recolher e plantar sementes.

### Inclui, nomeadamente, servente florestal.

#### Não inclui:

• Motosserrista (6210.1)

## 9216 Trabalhadores não qualificados, da pesca e aquacultura

Compreende as profissões do trabalhador não qualificado da pesca e da aquacultura, com especial incidência na execução de tarefas simples e de rotina da pesca e aquacultura.

## 9216.1 Trabalhador não qualificado da pesca

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da pesca que consistem, particularmente, em:

- · Apanhar algas, bivalves e outros moluscos
- · Ajudar a preparar redes, linhas e outro equipamento de pesca e de convés
- · Apoiar operação de artes de pesca
- · Limpar, escolher e embalar peixe em gelo e sal
- · Limpar superfície do convés e porão.

#### Não inclui:

- · Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca em águas costeiras e interiores (6222)
- · Pescadores e trabalhadores qualificados da pesca do largo (6223)

## 9216.2 Trabalhador não qualificado da aquacultura

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da aquacultura que consistem, particularmente, em:

- · Limpar viveiros e alimentar peixe e moluscos de aquacultura
- · Limpar, escolher e embalar peixe em gelo e sal.

#### Não inclui:

· Aquacultores e trabalhadores qualificados de aquacultura (6221)

### [CPA-Rev.1]

# 93 Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, construção, indústria transformadora e transportes

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, transformadora, construção, de apoio aos transportes e armazenagem.

## 931 Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva e construção

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores não qualificados das minas, pedreiras, engenharia civil e construção de edifícios, com especial incidência na execução de tarefas manuais simples e de rotina em minas, pedreiras e operações de engenharia civil e construção.

## 9311 Trabalhadores não qualificados das minas e pedreiras

Compreende as profissões do trabalhador não qualificado das minas e pedreiras, com especial incidência na execução de tarefas de rotina em minas e pedreiras.

## 9311.1 Trabalhador não qualificado das minas

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado das minas que consistem, particularmente, em:

- · Apoiar mineiros na manutenção de máquinas, equipamentos e instalações
- · Apoiar montagem e desmontagem de equipamentos e instalações
- · Remover suportes de túneis de minas abandonadas
- · Remover saliências perigosas das minas
- · Remover resíduos, materiais e equipamentos após trabalhos de extração
- · Limpar máquinas, equipamentos, ferramentas e pavimentos em minas
- · Escolher, carregar, descarregar e armazenar ferramentas e materiais
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### Não inclui:

- · Mineiro (8111.1)
- · Operador de instalações de processamento de minérios (8112.1)

## 9311.2 Trabalhador não qualificado das pedreiras

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado das pedreiras que consistem, particularmente, em:

- · Apoiar trabalhadores qualificados das pedreiras, na manutenção de máquinas e equipamentos
- · Apoiar montagem e desmontagem de equipamento e instalações
- · Remover resíduos, materiais e equipamentos após trabalhos de extração
- · Limpar máquinas, equipamentos, ferramentas e pavimentos em pedreiras
- · Escolher, carregar, descarregar e armazenar ferramentas e materiais
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Trabalhador das pedreiras (8111.2)
- · Operador de instalações de processamento de rochas (8112.2)

### [CPA-Rev.1]

## 9312 Trabalhador não qualificado de engenharia civil 9312.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado de engenharia civil que consistem, particularmente, em:

- · Escavar e encher buracos e valas, utilizando ferramentas manuais
- · Espalhar brita e materiais similares
- Desbastar e cortar, rochas e superfícies de betão, utilizando martelos e outras ferramentas manuais
- · Carregar e descarregar materiais e equipamento de construção e transportá-los em carros de mão nos locais de construção
- · Limpar locais de trabalho e remover obstruções
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

## 9313 Trabalhador não qualificado da construção de edifícios 9313.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador não qualificado da construção de edifícios que consistem, particularmente, em:

- · Limpar tijolos usados e efectuar tarefas simples em locais de demolição
- · Misturar, vazar e espalhar materiais (betão, gesso e argamassa)
- · Escavar e encher buracos e valas, utilizando ferramentas manuais
- · Espalhar areia, terra, brita e materiais similares
- · Carregar e descarregar materiais e equipamentos de construção e transportá-los em carros de mão nos locais de construção
- · Limpar locais de trabalho e remover obstruções
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

### Não inclui:

· Pedreiro (7112.1)

## 932 Trabalhadores não qualificados da indústria transformadora

Compreende as tarefas e funções do embalador manual da indústria transformadora e outros trabalhadores não qualificados da indústria transformadora, com especial incidência na execução de tarefas manuais simples e de rotina na indústria transformadora.

## 9321 Embalador manual da indústria transformadora 9321.0

Compreende as tarefas e funções do embalador manual da indústria transformadora que consistem, particularmente, em:

- · Embalar produtos com o material indicado às suas características
- · Acondicionar produtos no interior das embalagens (caixas, sacos, latas e frascos)
- · Limpar artigos e produtos e protegê-los da corrosão
- · Preparar embalagens para a expedição (colar, cintar, agrupar, identificar, etc.).

### [CPA-Rev.1]

#### Não inclui:

· Operador de máquinas de embalar, encher e rotular (8183.0)

## 9329 Outros trabalhadores não qualificados da indústria transformadora 9329.0

Compreende as tarefas e funções dos outros trabalhadores não qualificados da indústria transformadora que consistem, particularmente, em:

- · Limpar superfícies das peças de madeira ou de outro material e aplicar-lhes cola
- · Colocar mercadorias ou matérias-primas numa balança ou noutros dispositivos de pesagem e registar valores
- · Levantar, carregar e descarregar produtos em armazéns, comboios e viaturas
- · Separar e arrumar material tipográfico segundo as ordens de encomenda
- · Confeccionar sobrescritos e sacos de papel
- · Desenredar e alisar meadas para embalagem
- · Aparar peles para retirar partes inaproveitáveis
- · Lavar e desinfectar utensílios de laboratório e colocá-los em local apropriado
- · Esterilizar utensílios e colocá-los em autoclave ou em estufa
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, colador manual, empregado de serviços de pesagem, carregador da indústria transformadora, separador de material tipográfico, cortador manual de papel, desgarrador de peles e acabador de fotografias.

#### Não inclui:

• Embalador manual da indústria transformadora (9321.0)

### 933 Trabalhadores não qualificados de apoio aos transportes e armazenagem

Compreende as tarefas e funções do condutor de veículos accionados à mão ou ao pé e de tracção animal, carregadores e descarregadores não qualificados de mercadorias e repositor de produtos em prateleiras, com especial incidência na locomoção e condução de veículos accionados à mão e de tracção animal e manuseamento manual de mercadorias e bagagens.

## 9331 Condutor de veículos accionados à mão ou ao pé 9331.0

Compreende as tarefas e funções do condutor de veículos accionados à mão ou ao pé que consistem, particularmente, em:

- · Carregar ou descarregar bens e apoiar passageiros a entrar e sair do veículo
- · Deslocar o veículo na direcção pretendida
- · Verificar componentes do veículo
- · Efectuar manutenção e pequenas reparações nos veículos
- · Cobrar bilhetes.

#### Não inclui:

- Outros atletas e desportistas de competição (3421.3)
- · Condutor de motociclos (8321.0)

### [CPA-Rev.1]

## 9332 Condutor de veículos de tracção animal 9332.0

Compreende as tarefas e funções do condutor de veículos de tracção animal que consistem, particularmente, em:

- · Arrear animais e atrelar-lhes o veículo
- · Auxiliar passageiros a subir ou a descer, carregar, arrumar e descarregar bens
- · Conduzir animais, guiando-os com a voz, chicote e rédeas
- · Percorrer circuitos estabelecidos ou desejados pelos passageiros, regular andamento do veículo, respeitando as regras de circulação, segurança e comodidade na viagem
- · Limpar veículo e cocheira e tratar dos animais.

## 9333 Carregador e descarregador de mercadorias 9333.0

Compreende as tarefas e funções dos carregadores e descarregadores não qualificados de mercadorias que consistem, particularmente, em:

- · Embalar mobiliário, máquinas, acessórios e bens relacionados, para transporte
- · Carregar ou descarregar bens em carrinhas, camiões, vagões, navios ou aeronaves
- · Carregar e descarregar (cereais, carvão, areia, bagagens e outros bens), colocando-os em transportadores, tubagens e similares
- · Ligar mangueiras entre tubagens de instalação de armazenamento e tanques de batelões, navios-cisterna e outros navios, para carregar e descarregar petróleo, gás liquefeito e outros líquidos
- · Transportar e empilhar produtos em armazéns
- · Escolher a carga antes de carregar e descarregar
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Inclui, nomeadamente, trabalhador de terra ou cais, operador de rampa e carregador.

### Não inclui:

- Operador de gruas e guindastes e similares (8343.0)
- Operador de empilhadores (8344.0)
- Bagageiro (9621.2)

## 9334 Repositor de produtos em prateleiras 9334.0

Compreende as tarefas e funções do repositor de produtos em prateleiras que consistem, particularmente, em:

- · Colocar bens em caixas, em armários e empilhar mercadorias no chão
- · Encher prateleiras de produtos e assegurar que os produtos com menos validade estão à frente
- · Remover bens fora de prazo das prateleiras
- · Manter prateleiras em ordem, retirando produtos mal arrumados
- · Verificar e repor bens vendidos
- · Receber, abrir, desembalar e verificar se as mercadorias estão em bom estado.

### [CPA-Rev.1]

## 94 Assistentes na preparação de refeições

941

Compreende as tarefas e funções do preparador de refeições rápidas e ajudante de cozinha, com especial incidência na preparação e confecção de pequenas refeições précozinhadas, limpeza de mesas e cozinhas.

## 9411 Preparador de comidas rápidas

### 9411.0

Compreende as tarefas e funções do preparador de comidas rápidas que consistem, particularmente, em:

- · Preparar refeições simples ou pré-cozinhadas (sandes, pizas, saladas, etc.) e bebidas
- · Lavar, cortar, pesar e misturar alimentos para cozinhar
- · Operar equipamento para cozinhar (grelhador, fritadeira, etc.)
- · Reaquecer alimentos pré-cozinhados
- · Limpar áreas e utensílios de confecção de alimentos
- · Anotar pedidos para servir refeições e bebidas
- · Manter áreas de trabalho dentro das normas sanitárias, de saúde e segurança
- · Verificar se as refeições confeccionadas satisfazem requisitos de qualidade.

### Não inclui:

- · Cozinheiro (5120.0)
- · Assistente de venda de alimentos ao balcão (5246.0)

## 9412 Ajudante de cozinha 9412.0

Compreende as tarefas e funções do ajudante de cozinha que consistem, particularmente, em:

- · Lavar e cortar alimentos a partir das instruções do chefe de cozinha ou cozinheiro
- · Preparar guarnições para pratos
- · Limpar cozinha, áreas de preparação e de serviço de refeições
- · Lavar e limpar vidros, loiças e talheres
- · Desembalar, verificar e armazenar ingredientes em frigoríficos, armários, etc.

#### Inclui, nomeadamente, copeiro.

#### Não inclui:

• Preparador de refeições rápidas (9411.0)

## Vendedores ambulantes (excepto de alimentos) e prestadores de serviços na rua

Compreende as tarefas e funções do prestador de serviços na rua e vendedor ambulante (excepto de alimentos).

## 951 Prestadores de serviços na rua 9510

Compreende as tarefas e funções do engraxador e de outros prestadores de serviços na rua (distribuidores de folhetos, apoios a arrumar viaturas, etc.).

### [CPA-Rev.1]

## 9510.1 Engraxador

Compreende as tarefas e funções do engraxador que consistem, particularmente, em:

- · Limpar e engraxar calçado na via pública
- · Receber pagamento imediato pelos serviços prestados.

## 9510.2 Outros prestadores de serviços de rua

Compreende as tarefas e funções de outros prestadores de serviços de rua que consistem, particularmente, em:

- · Obter materiais necessários para execução do serviço
- · Aproximar-se das pessoas na rua para oferecer serviços
- · Limpar e polir vidros de viaturas na rua
- · Efectuar recados
- · Apoiar condutores a arrumar viaturas em estacionamentos
- · Distribuir folhetos e jornais gratuitos
- · Receber pagamento imediato pelos serviços.

#### Não inclui:

- · Assistente de estação de serviço ao condutor (5245.0)
- Estafeta (9621.1)

## 952 Vendedor ambulante (excepto de alimentos)

9520 9520.0

Compreende as tarefas e funções do vendedor ambulante (excepto de alimentos) que consistem, particularmente, em:

- · Comprar e receber produtos não alimentares para venda
- · Carregar e descarregar cestos, tabuleiros, bicicletas, carros puxados á mão ou veículos motorizados, para transportar bens não alimentares para locais de venda (rua ou outros locais públicos)
- · Expor bens e apregoar para atrair compradores
- · Receber pagamento.

#### Não inclui:

- Vendedor em quiosque e em mercados (5211.0)
- · Vendedor ambulante de produtos alimentares (5212.0)
- Outros prestadores de serviços de rua (9510.2)

### 96 Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares

Compreende as tarefas e funções dos trabalhadores da recuperação de resíduos outras profissões elementares.

## 961 Trabalhadores da recuperação de resíduos

Compreende as tarefas e funções do trabalhador da recolha e triagem de resíduos, cantoneiros de limpeza, empregado de lavabos e similares, com especial incidência na recolha e triagem de resíduos e manutenção de ruas e outros locais públicos.

### [CPA-Rev.1]

## 9611 Trabalhador da recolha de resíduos 9611.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador da recolha de resíduos que consistem, particularmente, em:

- · Recolher resíduos urbanos e materiais recicláveis e colocá-los em caixotes do lixo e veículos de recolha
- · Montar em veículos de recolha de resíduos urbanos ou de materiais recicláveis
- · Levantar caixotes do lixo e despejá-los nos veículos de recolha de resíduos
- · Descarregar veículos de recolha de resíduos urbanos e de materiais recicláveis
- · Cumprir normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

#### Não inclui:

- Motorista de veículos de recolha de lixo (8332.0)
- Trabalhador da triagem de resíduos (9612.0)

## 9612 Trabalhador da triagem de resíduos 9612.0

Compreende as tarefas e funções do trabalhador da triagem de resíduos que consistem, particularmente, em:

- · Recolher resíduos recicláveis de locais de transferência ou armazenagem de resíduos, estabelecimentos comerciais ou industriais e locais públicos
- · Escolher cartão, papel, vidro, plástico, alumínio e outros materiais recicláveis por tipo de material
- · Colocar materiais e produtos recicláveis em compartimentos e recipientes para armazenagem ou transporte
- · Identificar e separar partes de mobiliário, equipamentos, máquinas ou componentes que possam ser reparados ou reutilizados.

### Não inclui:

- Trabalhador da recolha de resíduos (9611.0)
- · Cantoneiro de limpeza (9613.1)

### 9613 Varredores e trabalhadores similares

Compreende as profissões de cantoneiro de limpeza, empregados de lavabos e similares, com especial incidência em varrer e limpar ruas, parques, estações e outros locais públicos.

### 9613.1 Cantoneiro de limpeza

Compreende as tarefas e funções do cantoneiro de limpeza que consistem, particularmente, em:

- · Varrer e recolher detritos em ruas, jardins e parques, utilizando vassoura e pá
- · Lavar vias públicas com jactos de água, utilizando mangueiras
- · Recolher caixotes de lixo da via pública e vazá-los em carros apropriados.

### [CPA-Rev.1]

## 9613.2 Empregado de lavabos e similares

Compreende as tarefas e funções do empregado de lavabos e similares que consistem, particularmente, em:

- · Limpar, lavar e desinfectar instalações sanitárias, utilizando produtos adequados
- · Substituir produtos utilizados nas instalações sanitárias (toalhas, papel higiénico, etc.).

### 962 Outras profissões elementares

Compreende as tarefas e funções dos estafetas, bagageiros e distribuidores, trabalhadores polivalentes, leitores de contadores e colectores de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares, carregador de água e apanhador de lenha e outras profissões elementares, n.e., com especial incidência na entrega e transporte de mensagens e encomendas e execução de tarefas variadas (recolha de dinheiro em parquímetros, leitura de contadores, apanha de lenha, etc.) próprias destas profissões.

## 9621 Estafetas, bagageiros e distribuidores

Compreende as profissões de estafeta, bagageiro, auxiliar de apoio administrativo (contínuo) e distribuidor de mercadorias e similares, com especial incidência na entrega e transporte de mensagens e encomendas, transporte de bagagens nos hotéis, terminais de passageiros e aeroportos.

### **9621.1** Estafeta

Compreende as tarefas e funções do estafeta que consistem, particularmente, em:

- · Ordenar correspondência (mensagens, encomendas, etc.), segundo localização, urgência ou outros factores
- Distribuir correspondência pelos destinatários e providenciar preenchimento de documentos comprovativos
- · Receber telegramas e verificar moradas para determinar percurso a efectuar
- · Entregar telegrama no local, registar data e hora e solicitar assinatura no documento comprovativo.

## 9621.2 Bagageiro e roboteiro

Compreende as tarefas e funções do bagageiro e roboteiro que consistem, particularmente, em:

- · Receber bagagem pessoal e volumes dos passageiros ou clientes no cais de embarque e desembarque (aéreo, marítimo, etc.), em hotéis ou outro local
- · Transportar bagagem pessoal e volumes dos passageiros ou clientes para lugares, compartimentos de viagem ou quartos respectivos
- · Entregar ao cliente documento identificativo da bagagem para evitar extravios ou trocas.

## 9621.3 Auxiliar de apoio administrativo (contínuo)

Compreende as tarefas e funções do auxiliar de apoio administrativo (contínuo) que consistem, particularmente, em:

### [CPA-Rev.1]

- · Entregar e receber correspondência e outros documentos em diversos locais (correios, repartições públicas, etc.)
- · Receber e transmitir informações diversas e executar recados
- · Auxiliar serviços de reprodução e arquivo de documentos.

### 9621.4 Distribuidor de mercadorias e similares

Compreende as tarefas e funções do distribuidor de mercadorias e similares que consistem, particularmente, em:

- · Receber as mercadorias a entregar e as respectivas guias de remessa ou facturas
- · Entregar mercadorias na morada indicada, contra a assinatura da guia de remessa
- · Colaborar na carga e descarga da mercadoria
- · Acondicionar ou desembalar produtos para expedição ou armazenamento
- · Distribuir jornais, cartas, telegramas e pequenos volumes em hotéis e similares
- · Conduzir um elevador para transportar pessoas e/ou mercadorias em hotéis, estabelecimentos comerciais e outros.

Inclui, nomeadamente, distribuidor, mandarete de hotelaria e ascensorista.

## 9622 Trabalhadores polivalentes

Compreende as tarefas e funções de colocador de anúncios (montador de anúncios) e outros trabalhadores polivalentes, com especial incidência na limpeza, pintura e manutenção de edifícios, parques e outras instalações.

### 9622.1 Colocador de anúncios (montador de anúncios)

Compreende as tarefas e funções do colocador de anúncios (montador de anúncios) que consistem, particularmente, em:

- · Montar dispositivo para atingir altura requerida na colocação do anúncio
- · Fixar anúncios por colagem ou outro processo, utilizando materiais e utensílios adequados (cola, brocha e chaves diversas)
- · Proceder à limpeza do painel publicitário.

## 9622.2 Outros trabalhadores polivalentes

Compreende as tarefas e funções de outros trabalhadores polivalentes que consistem, particularmente, em:

- · Efectuar reparações simples em janelas, portas, grades, prateleiras, armários e outros bens
- · Substituir lâmpadas
- · Efectuar reparações simples em superfícies interiores e exteriores de edifícios
- · Ajustar portas e janelas.

### [CPA-Rev.1]

## Leitor de contadores e colectores de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares

Compreende as profissões de leitor de contadores e colector de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares, com especial incidência na leitura de contadores de electricidade, gás e água e recolha de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares.

### 9623.1 Leitor de contadores

Compreende as tarefas e funções do leitor de contadores que consistem, particularmente, em:

- · Preparar diariamente serviço de leituras e organizar deslocações
- · Efectuar leituras dos contadores e registar valores em impressos próprios ou computador
- · Prestar informações aos clientes sobre serviços de contagem
- · Comunicar aos serviços anomalias detectadas
- · Elaborar e entregar registos de leituras.

## 9623.2 Colector de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares

Compreende as tarefas e funções do colector de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares que consistem, particularmente, em:

- · Colocar produtos e recolher dinheiro nas máquinas de venda automática
- · Recolher dinheiro de parquímetros e similares
- · Registar produtos colocados e dinheiro recolhido.

## 9624 Carregador de água e apanhador de lenha 9624.0

Compreende as tarefas e funções do carregador de água e apanhador de lenha que consistem, particularmente, em:

- · Cortar e recolher lenha em florestas
- · Recolher ramos secos em florestas
- · Cortar ramos e troncos deteriorados
- · Atar em molhos lenha recolhida e transportá-la
- · Tirar e transportar água de poços, rios ou tanques, para uso doméstico.

## 9629 Outras profissões elementares, n.e.

Compreende as profissões de coveiro e outras profissões elementares diversas, n.e., com especial incidência na execução de tarefas elementares não incluídas noutros grupos base.

### [CPA-Rev.1]

#### **9629.1** Coveiro

Compreende as tarefas e funções do coveiro que consistem, particularmente, em:

- · Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna
- · Conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura
- · Descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo
- · Abrir sepultura aquando da exumação e assegurar que o cadáver está decomposto
- · Retirar restos mortais, lavá-los e colocá-los em urna que deposita em local indicado
- · Proceder à limpeza e conservação do cemitério.

### 9629.2 Outras profissões elementares diversas, n.e.

Compreende as tarefas e funções de outras profissões elementares diversas, n.e. que consistem, particularmente, em:

- · Receber e guardar em local apropriado artigos dos clientes, entregando-lhes um identificador
- · Restituir artigos guardados mediante apresentação da identificação
- · Controlar entradas e acompanhar espectadores aos lugares, numa sala ou recinto de espectáculos
- · Inspeccionar sala ou recinto após espectáculo para detectar objectos perdidos
- · Alugar bilhares, xadrez, damas ou outros jogos, cobrar pela utilização e zelar pela sua conservação
- · Vender fichas ou bilhetes em diversões de feiras populares e similares.

Inclui, nomeadamente, bengaleiro, arrumador de sala de espectáculos, controlador de salas de jogos e assistente em feiras populares.

#### Não inclui:

• Bilheteiro (5230.2)

[CPA-Rev.1]

# **ANEXOS**

#### CPA-Rev.1

#### LISTA DE ENTIDADES CONSULTADAS

AIA Associação Industrial de Angola **BNA** Banco Nacional de Angola EMG/FAA Estado Maior General das Forças Armadas de Angola Instituto Nacional de Estatística **INE** Marinha da Guerra de Angola **MINGA MAT** Ministério da Administração do Território Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social **MAPTSS** Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural **MINADER** Ministério da Assistência e Reinserção Social **MINARS** Ministério da Ciência e Tecnologia **MCT** Ministério da Comunicação Social **MINCS MINCONS** Ministério da Construção Ministério da Cultura **MINCULT** Ministério da Defesa Nacional **MINDN** Ministério da Economia **MINEC** Ministério da Educação **MED** Ministério da Energia e Águas **MINEA** Ministério da Geologia e Minas **MINGM** Ministério da Hotelaria e Turismo **MINHOTUR** Ministério da Indústria **MININD MJDH** Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos Ministério da Juventude e Desportos **MJD** Ministério da Saúde **MINSA** Ministério das Finanças **MINFIN** Ministério das Pescas **MINPES MINREX** Ministério das Relações Exteriores Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de informação **MTTI** Ministério do Ambiente **MINA MINCO** Ministério do Comércio MÊS Ministério do Ensino Superior **MININT** Ministério do Interior Ministério do Planeamento **MINP MINUHA** Ministério do Urbanismo e Habitação **MINPET** Ministério dos Petróleos **MINITRANS** Ministério dos Transportes Universidade Agostinho Neto **UAN** 



## Conselho Nacional de Estatística

#### Resolução N.º 07/14 de 11 de Fevereiro

Nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 3/11 de 14 de Janeiro, que aprovou as Bases do Sistema Estatístico Nacional;

O Conselho Nacional de Estatística, na 2.ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2014, após apreciação da Classificação de Profissões de Angola, Rev.1, apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), deliberou recomendar o Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial para submeter ao Chefe do Executivo a sua aprovação.

Publique-se

Luanda, 11 de Fevereiro de 2014

O Presidente

Job Graça

(Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial)

Carlos Firman Padro